

DIARIO



Empreza Industrial de Melhoramentos
no Brasil.
Rua General Camara n. 120.

OFFICIAL

ESTA

DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXVI — 39ª DA REPÚBLICA — N. 251

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 26 DE OUTUBRO DE 1927

SUMMARY

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 5.296, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, um credito especial de 175:289\$136, para pagamento das diarias de alimentação devidas aos mestres, machinistas e motoristas da Inspectoria da Policia Maritima, no periodo de 1 de janeiro de 1919 a 31 de dezembro de 1927.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 17.959, que abre o credito de 24:439\$044, para pagamento de differença de vencimentos aos musicos da Policia Militar do Districto Federal, promovidos em virtude do art. 1º, paragrapho unico, do decreto n. 5.073, de 11 de novembro de 1926.

Decreto n. 17.960, que abre, ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de 5:510:\$310, para pagamento do acrescimo de vencimentos ao pessoal do "Ambulatorio Rivadavia Corrêa".

Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 24 do corrente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Rectificação.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente do Departamento Nacional do Ensino, da Directoria de Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Portarias.

Ministerio da Fazenda — Circulares — Titulos — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e da Despesa Publicas, da Recebedoria do Districto Federal, das Inspectorias Geraes dos Bancos e de Seguros, da Imprensa Nacional e Diario Official e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, de Expediente e dos Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, do Serviço de Industria Pastoral e da Propriedade Industrial e dos Conselhos Superior do Commercio e Industria e Nacional do Trabalho.

Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedade anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 5.296 — DE 24 DE OUTUBRO DE 1927

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, um credito especial de 175:289\$136, para pagamento das diarias de alimentação devidas aos mestres, machinistas e motoristas da Inspectoria da Policia Maritima, no periodo de 1 de janeiro de 1919 a 31 de dezembro de 1927.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional, decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Justiça Negocios Interiores, um credito especial da importancia de 175:289\$136, para occorrer ao pagamento das diarias de alimentação devidas aos mestres, machinistas e motoristas da Inspectoria da Policia Maritima da Capital Federal, no periodo de 1 de janeiro de 1919 a 31 de dezembro de 1927; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1927, 106ª da Independencia e 39ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Augusto de Vianna do Castello.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 17.959 — DE 24 DE OUTUBRO DE 1927

Abre o credito de 24:439\$044, para pagamento de differença de vencimentos aos musicos da Policia Militar do Districto Federal, promovidos em virtude do art. 1º, paragrapho unico, do decreto n. 5.073, de 11 de novembro de 1926.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 93 do Regulamento doCodigo de Contabilidade, e usando da autorização constançe do artigo unico do decreto legislativo n. 5.218, de 8 de agosto deste anno, resolve abrir, ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de vinte e quatro contos quatrocentos e trinta e nove mil e quarenta e quatro réis (24:439\$044), para pagamento de differença de vencimentos aos musicos promovidos em virtude do art. 1º, paragrapho unico, do decreto n. 5.073, de 11 de novembro de 1926, da Policia Militar do Districto Federal, conforme a demonstração junta.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1927, 106ª da Independencia e 39ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Augusto de Vianna do Castello.

POLICIA MILITAR DO DISTRICTO FEDERAL

CONTADORIA

Exercício de 1927

Quadro demonstrativo da importancia necessaria para pagamento da equiparação de vencimentos concedida aos musicos pelo decreto n. 5.073, de 11 de novembro e referente ao periodo de 23 de novembro a 31 de dezembro, tudo de 1923

Postos	Remuneração que compete a cada um no periodo supra	Remuneração já consignada no orçamento para cada um	Diferença proposta para cada um	Quantidade	Total de diferença para o pessoal de cada posto
Segundos tenentes musicos.....	823\$328	508\$770	314\$558	7	2:201\$906
Sargentos ajudantes musicos.....	591\$371	451\$506	139\$865	6	839\$190
Cabo de fanfarra.....	508\$770	427\$285	81\$485	1	81\$485
Musicos de 1ª classe.....	508\$770	427\$285	81\$485	51	4:155\$735
Musicos de 2ª classe.....	451\$506	285\$206	166\$300	52	8:647\$600
Musicos de 3ª classe.....	427\$285	263\$571	163\$714	52	8:513\$128
Credito preciso para a diferença de vencimentos.....	—	—	—	—	24:439\$044

Quartel General á avenida Salvador de Sá, em 25 de novembro de 1926. — Augusto Hypolito de Medeiros. Visto. Pereira Junior, director geral.

DECRETO N. 17.960 — DE 24 DE OUTUBRO DE 1927

Abre, ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de cinco contos quinhentos e dez mil trescentos e dez réis (5:510\$310), para pagamento de acrescimo de vencimentos ao pessoal do "Ambulatorio Rivadavia Corrêa".

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 93 do regulamento approved pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, resolve abrir, ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de cinco contos quinhentos e dez mil trescentos e dez réis (5:510\$310), para pagamento do acrescimo de vencimentos ao pessoal do "Ambulatorio Rivadavia Corrêa", de accordo com o paragrafo unico do art. 22 do decreto n. 5.148-A, de 10 de janeiro ultimo.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1927, 106ª da Independencia e 39ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA,

Augusto de Vianna do Castello.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES — VERBA 20 — EXERCICIO DE 1927

Demonstração do credito especial preciso para pagamento de vencimentos, nos termos do art. 23 do decreto n. 5.148-A, de 10 de janeiro de 1927, aos 39 empregados do "Ambulatorio Rivadavia Corrêa"

30 e 31 de maio (á razão de 20\$000 mensaes).....	1\$290
De julho a dezembro (sete mezes)	140\$000
Total para cada um.....	141\$290

39 empregados a 141\$290 — 5:510\$310.

Primeira Secção da Directoria de Contabilidade, 12 de setembro de 1927: Visto. — Bezerra de Menezes, director de secção, interino. Visto. — Pereira Junior, director geral. Laercio Prazeres, 3º official.

MENSAGENS

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado, nesta data, a resolução do Congresso Nacional que autoriza a abertura do credito especial de 62:328\$942, para pagamento a José Ignacio de Azevedo e Silva, em virtude de sen-

tença judiciaria, tenho a honra de devolver a V. Ex. dous dos autographos que acompanharam a mensagem do Senado n. 154, de 3 do corrente.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1927, 106ª da Independencia e 39ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Ministerio dos Negocios da Fazenda — N. 66 — Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1927:

Sr. 1º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, devolvendo a esse Senado dous dos autographos da resolução legislativa que autoriza a abertura do credito especial de 62:328\$942, para pagamento a José Ignacio de Azevedo e Silva, em virtude de sentença judiciaria, e que acompanharam o officio de V. Ex. n. 439, de 3 do corrente.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha estima e mui distincta consideração. — Getulio Vargas.

Srs. membros do Congresso Nacional — Na inclusa exposição de motivos que tenho a honra de submeter á vossa consideração, o ministro de Estado dos Negocios da Fazenda justifica a necessidade da abertura do credito especial de réis 44:303\$015, para pagamento a D. Amelia de Sá Moreira e outros, em virtude de sentença judiciaria.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1927, 106ª da Independencia e 39ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Exmo. Sr. Presidente da Republica — Prudente Damascô da Silva Moreira, exonerado do lugar de agente fiscal do imposto de consumo do Estado do Rio de Janeiro intentou uma acção summaria perante o Juizo Federal da Secção do mesmo Estado, para o fim de ser a União condemnada a pagar-lhe os vencimentos d'aquelle cargo desde a data em que deixou de perceber-os, em virtude daquela exoneração, e ser mantido o seu direito a todos os proveitos e vantagens, decorrentes do exercicio das funções. Corridos os tramites legais, foi o feito julgado procedente na forma do pedido, cabendo ainda á Fazenda Nacional o pagamento das custas.

Houve apelação para o Supremo Tribunal, que negou provimento á mesma appellação, para confirmar a sentença de primeira instancia.

Por occasião de ser extrahida a carta de sentença, deu-se o fallecimento do autor, e a sua viuva e inventariante, D. Amelia de Sá Moreira e demais herdeiros requereram dis-

pensa de habilitação, invocando preceito legal, pedido esse que obteve deferimento.

E, finalmente, foi deprecado o pagamento da somma de 44:303\$015 á D. Amelia de Sá Moreira e demais herdeiros, sendo a conta do Juizo julgada certa pela Directoria da Despeza.

O Sr. Dr. consultor da Fazenda, no parecer que emittiu sobre o precatório, foi favoravel ao seu cumprimento, ficando, porém, o pagamento da importancia deprecada dependente de alvará do Juizo do inventario, na forma alvitada no mencionado parecer.

Nestas condições, rogo a V. Ex. se digne solicitar autorização do Congresso Nacional para a abertura do credito de 44:303\$015, que se faz mister.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1927. — *Getulio Vargas.*

Ministerio dos Negocios da Fazenda — N. 63 — Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1927.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. a inclusa mensagem do excellentissimo Sr. Presidente da Republica, solicitando a abertura do credito especial de 44:303\$015, para pagamento a D. Amelia de Sá Moreira e outros, em virtude de sentença judiciaria.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e mui distincta consideração. — *Getulio Vargas.*

Srs. membros do Congresso Nacional — O ministro de Estado dos Negocios da Fazenda, na inclusa exposição de motivos que tenho a honra de submeter á vossa consideração, justifica a necessidade da abertura do credito especial de réis 590:095\$000, destinado a solver compromissos assumidos pela Imprensa Nacional, em proveito de serviço publico.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1927, 106º da Independencia e 39º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Exmo. Sr. Presidente da Republica — A directoria da Imprensa Nacional, no intento de demonstrar a insufficiencia da verba orçamentaria votada, no exercicio de 1925, para os seus serviços, expoz, no processo junto, desenvolvidamente, a necessidade de creditos supplementares, na importancia de réis 590:095\$000, para reforço de diversas das suas sub-consignações, tanto para pessoal como para material.

Em face das allegações feitas ao ministerio a meu cargo pediu ao antecessor de V. Ex. se dignasse de providenciar no sentido da representação da Imprensa Nacional, afim de evitar a paralysação dos serviços affectos áquelle estabelecimento. E, em mensagem de 16 de dezembro de 1925, foi pelo Governo pedido ao Congresso Nacional autorização para a abertura dos creditos supplementares que se faziam necessarios.

Sucedeu, porém, que o Congresso não chegou a conceder a supplementação de verba pedida, no devido tempo, e a Comissão de Finanças da Camara dos Deputados, posteriormente e por intermedio da Secretaria da mesma Camara, devolveu os papeis da mensagem a este ministerio, para se providenciar no sentido de serem attendidas as disposições do Codigo de Contabilidade, sobre exercicios findos.

Parece que a mencionada Comissão de Finanças teve em vista com essa providencia suggerir que se procedesse á liquidação dos compromissos assumidos por conta dos alludidos creditos supplementares, de conformidade com o que a respeito prescreve o Codigo de Contabilidade.

Esso regimen teria cabimento proprio em relação ás despesas de "pessoal", mas é impraticavel para as despesas de "material", sujeitas a relacionamento e prévio registro do Tribunal de Contas.

E, como não ha mais razão de ser para o reforço de verba e o pagamento não póde correr á conta de "Exercicios findos", por tratar-se de despesa excedente á dotação orçamentaria, autorizada por este ministerio, com fundamento no art. 241, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, afim de evitar, como já foi dito, a paralysação dos exercicios de uma reparação industrial, como a Imprensa Nacional, rogo a V. Ex. se digne solicitar do Congresso Nacional autorização para a abertura de credito especial de igual importancia, isto é, de réis 590:095\$000, destinado a solver os compromissos já assumidos, em proveito do serviço publico.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1927. — *Getulio Vargas.*

Ministerio dos Negocios da Fazenda — N. 64 — Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1927.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. a inclusa mensagem do excellentissimo Sr. Presidente da Republica, solicitando a abertura

do credito especial de 590:095\$000, destinado a solver compromissos assumidos pela Imprensa Nacional, em proveito do serviço publico.

Reitero a V. Ex. os protestos da minha elevada estima e mui distincta consideração. — *Getulio Vargas.*

Srs. membros do Congresso Nacional — Na inclusa exposição o ministro da Justiça e Negocios Interiores demonstra a necessidade de autorizar o Congresso Nacional a abertura do credito especial de 1:303\$754, para pagamento, no periodo de 29 de julho ultimo a 31 de dezembro vindouro, do acrescimo de vencimentos que, por decreto de 10 do corrente, foi concedido ao juiz federal, na secção do Estado de Sergipe, bacharel Francisco Carneiro Nobre de Lacerda, nos termos do art. 18 do decreto legislativo n. 4.381, de 5 de dezembro de 1921, por haver completado 25 annos de effectivo exercicio na judicatura.

Submetto, pois, o caso á vossa consideração, para que o Congresso Nacional o resolva como fór de direito.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1927, 106º da Independencia e 39º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

EXPOSIÇÃO

Exmo. Sr. Presidente da Republica — Tendo completado, em 29 de julho ultimo, 25 annos de effectivo exercicio na judicatura, o bacharel Francisco Carneiro Nobre de Lacerda, juiz federal, na Secção de Sergipe, foi elevado, por decreto de 10 de outubro corrente, e na conformidade do art. 18 do decreto legislativo n. 4.381, de 5 de dezembro de 1921, a 5:940\$000, annuaes, correspondentes a 33 % dos seus actuaes vencimentos, o acrescimo anterior, na importancia de 2:870\$400, que obtivera por decreto de 21 de junho de 1922.

Para pagamento da differença entre os dous mencionados acrescimos, no periodo de 29 de julho ultimo a 31 de dezembro vindouro, torna-se necessario que o Congresso Nacional autorize o Poder Executivo a abrir o credito especial de réis 1:303\$754, o que trago ao conhecimento de V. Ex., para que V. Ex. se digne de ordenar o que fór de direito.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1927. — *Augusto de Vianna do Castello.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria de Contabilidade — 1ª secção — Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1927.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos fins, a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, concernente á necessidade da abertura do credito especial de 1:303\$754, para pagamento, no periodo de 29 de julho ultimo a 31 de dezembro vindouro, do acrescimo de vencimentos, que, por decreto de 10 do corrente, foi concedido ao juiz federal na secção do Estado de Sergipe, bacharel Francisco Carneiro Nobre de Lacerda.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de estima e consideração. — *Vianna do Castello.*

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, um credito especial de 175:289\$136, para occorrer ao pagamento das diarias de alimentação devidas aos mestres, machinistas e motoristas da Inspectoria da Policia Maritima desta Capital, no periodo de 1 de janeiro de 1919 a 31 de dezembro de 1927, tenho a honra de restituir a V. Ex. dous dos autographos da referida resolução, que acompanharam a mensagem dessa presidencia, sob o n. 184, de 21 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1927, 106º da Independencia e 39º da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — N. 1 B — Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1927.

Sr. 1º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, restituindo dous dos autographos da resolução legislativa, já sancionada, que autoriza o Poder Executivo a abrir a esta ministerio um credito especial de 175:289\$136, para occorrer ao pagamento das diarias de alimentação devidas aos mestres, machinistas e motoristas da Inspectoria da Policia Maritima desta Capital, no periodo de 1 de janeiro de 1919 a 31 de dezembro de 1927.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração. — *Vianna do Castello.*

Srs. membros do Congresso Nacional — A vista da exposição inclusa que me foi apresentada pelo ministro da Justiça e Negocios Interiores sobre a necessidade do credito especial de 24:384\$331, para liquidação de contas do Supremo Tribunal Federal, relativas aos annos de 1923, 1924 e 1925, que estão por pagar, tenho a honra de submeter o assumpto ao vosso esclarecido exame, afim de que o Congresso Nacional se digne de resolver a respeito.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1927, 106° da Independencia e 39° da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria de Contabilidade — 2ª secção — Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1927.

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, concernente á necessidade do credito especial de 24:384\$331, para liquidação de contas do Supremo Tribunal Federal, relativas aos annos de 1923, 1924 e 1925, que deixaram de ser pagas, em tempo opportuno, por insufficiencia dos creditos

das consignações, onde deviam ser classificadas as respectivas despesas.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de estima e consideração. — *Vianna do Castello.*

Exmo. Sr. Presidente da Republica — Com o officio numero 10.465, de 1 de julho do anno findo, o ministro-presidente do Supremo Tribunal Federal, para effeitos de pagamento, encaminhou a este ministerio contas concernentes a fornecimentos de luz electrica, energia electrica, serviço telephonico e artigos para automóveis, relativas aos exercicios de 1923, 1924 e 1925, cujas despesas excederam as dotações orçamentarias respectivas, no total de 24:384\$331, sendo em 1923, 7:565\$197; em 1924, 15:907\$220, e em 1925, 911\$914, na conformidade da demonstração inclusa.

Não havendo recursos legais para liquidação das contas alludidas, torna-se necessaria a concessão, pelo Congresso Nacional, de autorização ao Poder Executivo, para a abertura de credito especial na mencionada importancia de 24:384\$331, o que tenho a honra de informar a V. Ex., para que V. Ex. se digne de ordenar o que fôr de direito.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1927. — *Augusto de Vianna do Castello.*

DEMONSTRAÇÃO DAS CONTAS QUE EXCEDERAM OS CREDITOS CONSIGNADOS NAS LEIS ORÇAMENTARIAS DE 1923, 1924 E 1925, PARA AS DESPESAS DE LUZ ELECTRICA, ENERGIA ELECTRICA, GAZ, TELEPHONE E CUSTEIO DE AUTOMOVEIS DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Credores	Natureza das despesas	Importancias das despesas			Totaes
		1923	1924	1925	
S. A. du Gaz de Rio de Janeiro.....	Luz	1:734\$160	2:535\$650	336\$836	4:606\$552
The Rio J. T. Light, Power Co.....	Energia	616\$719	1:088\$370	264\$576	1:969\$665
The R. J. & S. Paulo Telephone Co.....	Telephone	4:852\$312	—	—	4:852\$312
Brazilian Telephone Company.....	Telephone	362\$000	4:488\$700	310\$502	5:161\$202
Rodrigues Sylvio & Comp.....	Automoveis	—	7:794\$500	—	7:794\$500
Sommas.....	—	7:565\$197	15:907\$220	911\$914	21:384\$331

Primeira s.ção da Directoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, 18 de outubro de 1927. — *Epiphany Martins*, 1º official. Visto. — *Bezerra de Menezes*, director de secção, interino. Visto. — *Pereira Junior*, director geral.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 24 do corrente mez, foram concedidas as seguintes medalhas, no Corpo de Bombeiros do Districto Federal:

De ouro — Tenente coronel reformado Bráulio de Azevedo; major reformado Ormindo Rocha, capitão reformado Antonio Danenberg, segundos tenentes reformados Eduardo de Souza Camargo, João Ramos de Queiroz, Enrico Ferri, Domingos Dias da Silva, João de Azevedo Teixeira, Joaquim Pereira Dias, Raul Baptista de Mello, Luiz Pacheco, José Mathias de Souza, Eduardo Dias, Christovão da Cruz Corrêa, Luiz dos Santos Maia e José Augusto Brandão.

De prata — 2º tenente José Costa, cabos de esquadra graduados Antonio

Teixeira de Abreu, Ricardo Augusto Rebello e Lindolpho Macedo.

— Por outro da mesma data, foi declarado que a reforma do major Heitor Flores de Moraes, da Policia Militar do Districto Federal, deve ser considerada com a graduação de tenente-coronel e mais uma quota de 2%, por lhe ter sido contado mais um anno de serviço, nos termos do art. 17, paragraphos 3º e 6º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

RECTIFICAÇÃO

No regulamento que acompanha o decreto n. 17.940, de 11 de outubro de 1927, publicado no

Diário Official de 23 do mez corrente, leia-se o primeiro paragrapho do artigo 9º, substituindo — 2º — por — e — fallecimento, — por — aposentadoria, —; no art. 19, em vez de — 28 — diga-se 20 —; no art. 21, em vez de — este regulamento — diga-se — o decreto legislativo n. 5.109, —; no artigo 67, § 1º, letra b, em vez de — do portuario — leia-se — da empresa —; § 3º, em vez de — art. 3º — diga-se — art. 68 —; § 7º, a palavra — Portos, — acrescente-se — Rios e Canaes, —; e § 8º, ao signal — § — acrescente-se — 1º. — o regulamento que acompanha o decreto n. 17.941, tambem de 11 e publicado no Diário Official de 23 do mez corrente, diga-se, no art. 21, — o decreto legislativo n. 5.109 — em vez de — este regulamento, — e leia-se o § 2º do art. 91 substituindo — A eleição e a designação — por — A designação — e — devem ser feitas — por — deve ser feita.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Departamento Nacional do Ensino

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 25 de outubro de 1927

(*) Dr. José Rodrigues dos Anjos, pedindo reconsideração do acto do ex-director do Departamento que lhe negou a livre docencia na Faculdade de Direito do Recife. — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 25 de outubro de 1927

Antonio Gonçalves da Cunha, pedindo registro de diploma. — Indeferido.

Haroldo da Silva Pereira, Paulo Meirelles dos Reis, João Nunes de Aquino, Luiz de Mello Alvarenga, Emilio Freire de Andrade, Agenor Ferreira Guarita, Abelardo Barreto do Rozario e João Joaquim da Silva Junior, pedindo registro de diploma. — Deferidos.

Antonio Pedro da Silveira, como procurador de Antonio Ferreira Brito, pedindo certidão de uma informação. — Indeferido.

Directoria de Contabilidade

Segunda secção

Additamento ao expediente de 19 de outubro de 1927

Requerimento despachado pelo Sr. ministro:

Radio Club do Brasil, propondo-se adquirir por 100\$ tres reflectores e um mastro usados, em deposito no Escriptorio de Obras deste ministerio. — Deferido.

Expediente de 21 de outubro de 1927

Actos do Sr. ministro:

Avisos expedidos:

Ao Tribunal de Contas, solicitando: Pagamentos, no Thesouro Nacional:

N. 4.610 — De 1:400\$, a dous auxiliares do Conselho Penitenciario indicados em folha junta, gratificação a que fazem jus, por serviços prestados em julho e setembro deste anno;

N. 4.613 — De 15:000\$, subvencão que compete neste anno ao Asylo São Luiz da Velhice Desamparada;

N. 4.614 — De 1:380\$, de alugueis de sedes de delegacias e postos policiaes, correspondentes aos meses de junho a agosto deste anno.

N. 4.615 — De 10:523\$824, de assignaturas, para este anno, de appare-

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

lhos telephonicos a serviço deste ministerio.

Distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Amazonas, dos creditos:

N. 4.612 — De 260\$, para pagamento á The Amazon River C. Ltd., de passagem concedida ao Dr. Arthur Brito, Sr. Viviani de Brito;

N. 4.611 — De 7:268\$819, para pagamento a Joaquim Lopes Teixeira, de gratificação que, por substituição, lhe compete de 1 de janeiro a 15 de março e de 24 desse mez a 5 de dezembro de 1925.

Reiterando:

N. 4.609 — Providencias sobre o adeantamento de 3:000\$ ao juiz federal da 2ª Vara em São Paulo para as despesas de que trata o aviso n. 4.520, de 15 do corrente.

Ao Ministerio da Fazenda:

Pedindo pagamento no Thesouro Nacional:

N. 4.616 — De 500\$, ajuda de custo que compete ao adjunto de promotor publico do 2º termo da comarca de Xapury, no Acre, Dr. José Potyguara da Frota e Silva.

N. 4.620 — De 300\$, ao escrivão da comarca de Cajapió, no Maranhão, por serviços prestados, em 1926, como encarregado do respectivo archivo eleitoral.

Restituição da caução:

N. 4.619 — De 3:000\$, feita por Salgado Guimarães & Comp., para garantia de proposta apresentada para fornecimentos das repartições do Ministerio, neste anno.

Isenção de impostos:

N. 4.621 — De pena dagua e saneamento, para o immovel sede do Recolhimento Infantil Arthur Bernardes.

Restituindo:

N. 4.622 — Processo de substituição em que é credor Henrique Victor Mallet, da Repartição de Policia, e cuja divida, na importância de 1:400\$, se acha reconhecida.

Transmittindo processos de dividas de exercicios findos, nas importancias:

N. 4.617 — De 645\$100, do credito do credor Diogenes Alves de Oliveira, por estado substituido, de 14 a 31 de dezembro de 1926, o juiz federal na secção do Acre.

N. 4.618 — De 2:296\$295, de que é credor o Dr. Mario Alvarez, por ter substituido o juiz substituto federal no Acre de 6 de abril a 7 de junho de 1926.

Ao Sr. chefe de Policia do Districto Federal:

N. 4.608 — Recommendo informar a quanto atingirá a despeza com fardamento e calçado, durante um anno, ao pessoal da Guarda Civil e da Inspectoria de Vehiculos, para que o Ministerio possa prestar esclarecimentos pedidos pela Comissão de Finanças do Senado.

Ao Sr. Commandante da Policia Militar:

N. 4.623 — Declarando, em resposta á consulta feita, que os sargentos Luiz de Figueiredo, Joaquim Vieira Ferreira Filho e Aldemar Joaquim Vieira, devem contribuir para o meio soldo militar e para o Instituto de Previdencia.

Ao Sr. engenheiro chefe do Escriptorio de Obras do Ministerio:

N. 4.624 — Autorizando a cessão de tres reflectores e do mastro existentes naquelle escriptorio, por 100\$, ao Radio Club do Brasil, na conformidade de que requereu.

N. 4.625 — Autorizando a cessão dos serviços de que trata o officio numero 787, de 20 de julho ultimo, na sede da Corte de Appellação do Districto Federal.

Ao Sr. director do Museu Historico Nacional:

N. 4.626 — Approvando as concorrências de que trata o officio n. 185, de 6 do corrente.

Ao Sr. Governador do Territorio do Acre:

N. 4.627 — Solicitando informações necessarias ao processo em que o Dr. Joaquim da Cunha Fontenelle pede pagamento, por exercicios findos, de vencimentos que lhe cabem, como interinente interino do municipio de Xapury, no Acre, de 26 de novembro a 31 de dezembro de 1920.

Pelo Sr. ministro foi expedido o seguinte telegramma:

Sr. juiz federal da Segunda Vara, S. Paulo:

Referencia telegramma 18 corrente communico Vossa Excellencia haver reiterado nesta data pedido adeantamento 3:000\$, intermedio Delegacia Fiscal. — Saudações. — Vianna do Castello, ministro Justiça.

ACTOS DO DIRECTOR GERAL

Officios expedidos:

Ao Sr. presidente do Conselho Penitenciario:

N. 2.356 — Communicando, em referencia ao officio n. 340, de 3 do corrente, haverem sido solicitados, em aviso n. 4.610, desta data, os pagamentos, a que allude aquelle officio.

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Pará:

N. 2.357 — Transmittindo conhecimento n. 292-G do Lloyd Brasileiro, referente ao embarque do material eleitoral, de que trata o officio n. 1.750, de 31 de agosto ultimo.

Ao Sr. presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 2.358 — Requisitando embarque de um volume contendo material de expediente eleitoral consignado ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Pará;

N. 2.359 — Requisitando embarque de um volume contendo o citado material de expediente eleitoral, consignado ao delegado fiscal do Thesouro Nacional, no Piauhy.

Ao Sr. presidente do Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União:

N. 2.360 — Communicando haver se declarado, nesta data e em solução á consulta feita pelo commandante da Policia Militar do Districto Federal, que as contribuições descontadas em folhas de officiaes e inferiores daquella policia, destinadas a esse instituto, deverão ser entregues ao respectivo thesoureiro.

Ao Sr. contador seccional junto ao ministerio:

N. 2.361 — Transmittindo 3ª via do pedido n. 167, extrahido pela Escola Joa. Luiz Alves.

& Lacerda; em 400\$, Ignacio Walder; em 200\$, cada um dos Srs.: Francisco Ferreira, João de Azevedo, Rodolpho Travassos, José Ferreira, João Martins e João Martiniano de Lemos (tres mulhas).

Requerimentos despachados

Directoria:

N. 2.902 — Joaquim Marques. — Certifique-se.

Segunda Delegacia de Saude:

N. 2.906-407 — Luiz Godoy & Comp. — Certifique-se.

Terceira Delegacia de Saude:

N. 2.901-557 — Reis & Fernandes. — Certifique-se.

N. 2.898-548 — Luiz Alberto da Rocha. — Certifique-se.

RECTIFICAÇÃO AO EXPEDIENTE DO DIA 10 DE OUTUBRO DE 1927

Requerimento despachado

Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

N. 2.159-697 — Antonio Pereira da Araujo. — Relevo a multa.

Dia 22

Remetteram-se:

Officios:

Ao Dr. director geral:

N. 3.331 — Para os devidos fins, o resumo das notificações recebidas pelo Serviço de Epidemiologia nos periodos de 1 a 8 e de 10 a 15 do corrente.

Ao Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica:

N. 3.333 — Os processos referentes ás multas impostas contra: Emilio Baptista Nobrega, Rôbim, João Cardoso, José Luiz, Ladislau Alves Macedo, Annibal Lyrio e Antonio José Martins Tinoco.

Ao Dr. inspector de Fiscalização de Generos Alimenticios:

N. 3.332 — Em resposta ao officio n. 1.297, de 20 de julho ultimo, a amos- tra, só agora enviada á Secretaria Geral, pela Directoria de Propriedade Industrial, referente á invenção de "um processo de fabricação de um novo tipo de aperitivo, extrahido da uva ou de qualquer producto semelhante".

— Restituiu-se:

Ao Dr. inspector dos Serviços de Prophylaxia:

N. 3.335 — A carteira de identidade do servente de 2ª classe daquella inspectorio João de Sant'Anna, que por despacho de 18 do corrente o Sr. ministro da Justiça autorizou a rectificação de seu nome para João Ferreira de Sant'Anna.

— Solicitaram-se providencias:

Ao director de Saneamento Rural:

N. 3.330 — No sentido de ser fornecida a esta directoria uma relação detalhada, quanto possível, dos locais em que termina a jurisdicção daquella directoria.

Ao Dr. inspector de Engenharia Sanitaria:

N. 3.334 — No sentido de ser emitido parecer a respeito das allegações constantes do requerimento de José

Francisco dos Santos Junior, relativo ao predio n. 51 da rua Araujo Leitão.

Ao Dr. delegado do 2º Districto Sanitario:

N. 3.336 — No sentido de ser enviada a esta directoria as segundas vias do termo de intimação referente ao predio n. 166 da rua da America, e bem assim as que porventura houverem sido expedidas para o predio n. 119 da rua Frei Caneca, ambos alugados a escolas publicas, dependencias da Prefeitura do Districto Federal.

— Comunicou-se:

Ao Dr. secretario geral e director da Receita Publica:

Ns. 3.319 e 3.329 — O cancelamento das multas impostas contra Alfredo Vieira, José Dutra e Tertuliano da Costa, visto terem apresentado a esta directoria os attestados de vaccina.

Ns. 3.331, 3.332, 3.331 A e 3.332 A — Que, por despacho de 6 do corrente, deste directoria, foram indeferidas as petições em que Francisco Vieira Gomes e a Sociedade Anonyma Panificação Mixeda pediam relevação de multa.

Ao director da Receita Publica:

Ns. 3.323 a 3.328 — Que a Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios impoz as seguintes multas: de 200\$, a Teixeira Barbosa & Comp., Limitada, estabelecidos á rua do Lavradio n. 76, por infracção do art. 672, combinado com o art. 737, §§ 5º e 6º, do decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923; de 1:000\$, a Real Martins & Rodrigues, estabelecidos á rua Sergipe n. 43, por infracção do art. 671 item 2º, combinado com o art. 737, § 4º, do mesmo decreto; de 300\$, a José Villar Conde, estabelecido á rua Pedro I n. 22, por infracção dos arts. 776 e 770, letra c, do mesmo decreto; de 300\$, a J. Castro & Santos, estabelecidos á rua Pedro I, por infracção dos artigos 776 e 762 do mesmo decreto; de 1:000\$, a Cincinato Costa & Comp., estabelecidos á rua São Christovão n. 516, por infracção do art. 671 item 2º, combinado com o art. 737, § 4º, do mesmo decreto; de 1:000\$, a Abreu de Souza & Comp., estabelecidos no Campo de São Christovão n. 178, por infracção do art. 671 item 2º, combinado com o artigo 737, § 4º, do mesmo decreto.

Ao Dr. inspector dos Serviços de Prophylaxia:

N. 3.320 — Que o Dr. director geral, por portaria de 17 do corrente, nomeou o guarda de 2ª classe daquella inspectoria Amyntas de Almeida Costa, para exercer o cargo de encarregado do deposito deste Departamento, enquanto durar o impedimento do effectivo Antonio Paulo de Araujo.

— Foram multados:

Ns. 3.323 A e 3.328 A — Em 200\$, Teixeira Barbosa & Comp.; em 1:000\$, Real Martins & Rodrigues; em 300\$, José Villar Conde; em 300\$, J. Castro & Santos; em 1:000\$, Cincinato Costa & Comp.; em 1:000\$, Abreu de Souza & Comp.

Requerimentos despachados

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

Venancio Alvarez (2.633-5.092). — Será relevada a multa si dentro do prazo de 60 dias forem satisfeitas todas as

exigencias regulamentares determinadas pelo Serviço de Fiscalização do Leite.

J. F. Machado & Mello (2.803-5.443).

— A vista das informações, indeferido. Ignacio Toste Parreira (2.776-5.387).

— Indeferido.

Alberto Ferreira Borba (2.777-5.369).

— Indeferido.

Abel Morgado & Comp. (2.799-5.442).

— Indeferido.

Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional:

Schwartes & Schenker (2.915-902). —

Concedo 60 dias.

Eurico Lisboa (2.914-894). — Concedo 45 dias.

Samuel Jurkeires (2.913-891). —

Concedo 90 dias.

Martins & Rolin (2.912-887). — Concedo 45 dias.

Christovão Ribeiro (2.911-873). —

Concedo 90 dias.

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

Silva Tavares & Bastos (2.685-5.222).

— Deferido até ulterior deliberação, desde que o compartimento fique completamente isolado, sem nenhuma comunicação com a loja onde funciona o café.

Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia:

Leonidas Feital (2.871). — A vista da informação, aguarde a oportunidade.

1ª Delegacia de Saude:

Dr. Antonio Alves Teixeira de Souza (2.826). — Deferido, até ulterior deliberação.

2ª Delegacia de Saude:

Azevedo & Comp. (2.908-405). —

Certifique-se.

Manoel Gonzalez (2.920-409). —

Certifique-se.

Antonio Constantino (2.919-408). —

Certifique-se.

Companhia de Armazens Geraes dos Estados de Minas e Rio (2.868). —

Concedo 30 dias.

Pedro Joaquim Chrisostonos (2.907-398). — Concedo 60 dias.

A. J. da Cunha & Comp. (2.924-410). —

Certifique-se.

Annibal Quintella (2.916). —

Certifique-se.

Modesto Perez (2.918-406). —

Certifique-se.

3ª Delegacia de Saude:

Alfredo Pinto de Barros (2.928-560). —

Certifique-se.

I. Magalhães & Irmão (2.927-559). —

Certifique-se.

Policia do Districto Federal

RECTIFICAÇÃO

O cidadão Caio Xavier de Brito, nomeado commissario interino do 28º districto policial, o foi em substituição ao commissario effectivo José Ferreira Guimarães e não como, por equívoco, foi publicado, a Julio de Alcantara Pinheiro.

Por despacho de 24 do corrente mez, proferido nos autos do inquerito a que respondeu o commissario do 7º districto policial bacharel Edgard Soares Machado, foi imposta a esse funcionario a pena de suspensão do exercicio, por 30 dias, com perda total dos respectivos vencimentos e a contar de 27 de agosto ultimo.

Ministerio das Relações Exteriores

Por portarias de 18 do corrente foram designados: o consul geral Mario Augusto de Azevedo, para exercer as funções do seu cargo, no Consulado Geral em Assumpção; o consul de primeira classe Edgardo Barbedo, para servir no Consulado de 1ª classe em Oslo e o consul de segunda classe Antonio Carlos Moreira Telles para servir no Consulado de 2ª classe em Santa Rosa, e transferido do Consulado de primeira classe em Oslo para o de igual categoria em Cadiz, o consul de primeira classe Rodolpho Riegel Filho.

Ministerio da Fazenda

Ministerio da Fazenda — Circular numero 64 — Em 25 de outubro de 1927.

De conformidade com o que ficou resolvido sobre o objecto do processo a que se acha annexo, entre outros o officio do consultor geral da Republica n. 123, de 26 de setembro do corrente anno, declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio, para seu conhecimento e devidos effectos, que os vencimentos dos funcionarios dos Estados e dos municipios estão sujeitos ao imposto sobre a renda, em que incide toda e qualquer remuneração, proveniente de qualquer titulo, que, quem quer que seja, perceba no territorio nacional. — *Getulio Vargas*.

Ministerio da Fazenda — Circular numero 65 — Em 25 de outubro de 1927.

De conformidade com a decisão que proferi no processo n. 29.965, de 1927, declaro aos chefes de todas as repartições subordinadas a este ministerio para seu conhecimento e devidos effectos, que devem ser cobrados da Companhia Nacional de Navegação Costeira e quaesquer outras em identicas condições, todos os impostos e taxas a que estejam obrigados nos termos da legislação vigente, salvo os direitos de importação e taxa de expediente, comprehendidos na isenção concedida ao Lloyd Brasileiro, conforme a clausula XXVI do contracto referido no decreto n. 7.772, de 30 de dezembro de 1909. — *Getulio Vargas*.

Por titulos de 22 do corrente mez, foram nomeados Nestor Fernando Graeff collector das rendas federaes no municipio de Candelaria, Estado do Rio Grande do Sul; Julio Floriano Hochenverger, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes no municipio de Candelaria, Estado do Rio Grande do Sul; Luiz Mattos, escrivão da Collectoria das Rendas Federaes no municipio de Floriano Peixoto, no Estado do Amazonas.

— Por titulo de igual data, tendo em vista o que consta do processo sob numero de ordem 47.610, do corrente anno, declara sem effecto o titulo de 26 de agosto de 1926, que nomeou Lanois de Carvalho, collector das rendas federaes em São José do Tocantins, Estado de Goyaz.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de outubro de 1927

Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 213 — Communicando haver resolvido designar o director da Thesouro Nacional, extinto, Sr. Alfredo Regulo Valdetaro, para organizar o serviço de assentamento geral dos aposentados e pensionistas do meio soldo e montepio militar e civil, nesta Capital e nos Estados, uniformizando o trabalho e a sua respectiva escripturação.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTO GERAL

Dia 24 de outubro de 1927

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 276 — Transmittindo, para que seja prestada informação, o processo relativo ao requerimento em que José Ferreira da Costa, ultimamente nomeado despachante aduaneiro da Alfandega do Rio de Janeiro, pede prorrogação de prazo, por trinta dias, para prestar a respectiva fiança.

— Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 267 — Restituindo-vos o incluso processo, encaminhado com o vosso officio n. 911, de 6 do corrente, relativo ao requerimento em que o "Banco de Credito do Estado de S. Paulo" pede autorização para abrir uma filial em cada uma das cidades de Viradouro, Central, Conchas e Catanduva, todas no Estado de S. Paulo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho do dia 20, resolveu, á vista da informação dessa Inspectoria, deferir o alludido pedido, devendo ser expedidas as respectivas cartas-patentes.

N. 268 — Restituindo o processo relativo ao requerimento em que o "Banco Nacional do Commercio", com sede em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, pede approvação da reforma dos seus estatutos, e communicando que o Sr. ministro, por despacho do dia 13, resolveu dar a approvação pedida.

N. 269 — Restituindo o processo relativo ao requerimento em que a firma bancaria "Beschizza & Comp.", com sede em Ribeirão Preto, Estado de S. Paulo, pede approvação do augmento de seu capital de cem para duzentos contos de réis, e communicando que o Sr. ministro, por despacho do dia 18 do corrente, resolveu deferir o alludido pedido.

N. 270 — Restituindo o processo relativo ao requerimento em que o "Banco Brasileiro Allemão", com sede nesta Capital, pede approvação da alteração feita no art. 22 dos seus estatutos, e communicando que o Sr. ministro, por despacho do dia 18 do corrente, resolveu dar a approvação pedida.

N. 271 — Restituindo-vos o incluso processo que encaminhasdes com o officio n. 861, de 23 de setembro findo, relativo ao requerimento em que o "Bank of London & South America, Limited", pede autorização para abrir uma succursal na cidade de Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 20 do corrente, resolveu mandar lavrar novo decreto, visto ter caducado a autorização concedida

pelo decreto n. 17.378, de 15 de julho de 1926, em relação a referida succursal, por força do disposto no art. 16 do regulamento aprovado pelo decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921.

N. 272 — Restituindo-vos o incluso processo que encaminhasdes com o officio n. 1.412, de 7 de dezembro do anno passado, relativo ao requerimento em que o "Banco do Minho" pede autorização para levantar o deposito de duzentas apolices da Divida Publica Nacional, feito em garantia das operações cambiais da firma Garcia da Silva & Comp., de S. Paulo, peço-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro providencias no sentido de serem satisfeitas as exigencias do parecer do Dr. consultor da Fazenda exarado a fls. 25 e 26 do mesmo processo.

— Sr. Alfredo Regulo Valdetaro, director, extinto, do Thesouro Nacional:

N. 399 — Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. ministro, por portaria de 22 do corrente, resolveu designar-vos para organizar o serviço de assentamento geral dos aposentados e pensionistas de meio soldo e montepio militar e civil, nesta Capital e nos Estados, uniformizando o trabalho e a sua respectiva escripturação.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 165 — Declarando que o Sr. ministro, tendo em vista o que pediu o agente fiscal do imposto de consumo, Sebastião Cyrillo de Souza, transferido por titulo de 6 de julho ultimo, do interior de Minas Geraes para o interior do Amazonas, resolveu, por despacho de 18 do corrente, conceder-lhe mais sessenta dias de prazo, improrogavel, para se apresentar á Delegacia Fiscal no referido Estado do Amazonas.

Idêntico sob n. 187 ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 132 — Remettendo o titulo demittindo o cidadão Manoel Antonio Rodrigues de Souza, do logar de collector das rendas federaes no municipio de São Domingos da Boa Vista.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 49 — Enviando o titulo declarando sem effecto a nomeação do cidadão Francisco de Araujo Nogueira, para o logar de escrivão da collectoria das rendas federaes no municipio de Correntes.

N. 50 — Transmittindo o titulo declarando sem effecto a nomeação do cidadão José Francisco Nogueira Paranaíba, para o logar de collector das rendas federaes no municipio de Correntes.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 49 — Declarando que o Sr. ministro, por despacho de 10 do corrente, resolveu dar por approved o acto do inspector da Alfandega de Natal, nomeando para o logar de continuo da mesma Alfandega o praticante da Administração dos Correios do Rio Grande do Norte, Luiz Seabra de Mello.

— Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 341 — Remettendo o titulo nomeando o cidadão Sebastião de Andrade Ferraz, para o logar de collector das rendas federaes no municipio de Silveiras.

N. 346 — Enviando os titulos nomeando D. Anna Lopes Ferreira, para o logar de escrivão da collectoria das rendas

das federaes no municipio de Avaré, e exonerando, a pedido do mesmo lugar, Gustavo Pires do Amaral.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 59 — Transmittindo o titulo nomeando o cidadão Celso Andrade, para o lugar de collecter das rendas federaes no municipio de Buquim.

Contadoria Central da Republica

Contadoria Central da Republica — Circular n. 160 — Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1927.

O contador geral da Republica, afim de regularizar a escripturação das importancias descontadas para o Instituto de Previdencia, ás Contadorias e Sub-Contadorias Seccionaes:

Recommenda que sejam as referidas importancias levadas ao titulo "Instituto de Previdencia", sob a conta collectiva de consignações, como as demais consignações feitas a favor de terceiros. — Manoel Marques de Oliveira, pelo contador geral.

Expediente de 24 de outubro de 1927

Do Sr. contador geral:

Officios:

Ao Sr. chefe do Districto Telegraphico no Ceará:

N. 4.327 — Sobre a terceira via da ordem de pagamento n. 1, ahí emittida a 1 de setembro ultimo.

— Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 4.328 — Comunicando a designação de Manoel Dias Pereira para o cargo de praticante de 2ª da Sub-Contadoria Seccional na Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.

— Ao Sr. director do Patrimonio Nacional:

N. 4.329 — Solicitanido providencias afim de que sejam collocadas no recinto reformado as prateleiras de que necessita, para a installação do archivo desta contadoria.

— Ao Sr. encarregado da Sub-Contadoria Seccional:

Na Delegacia Fiscal do Rio Grande do Norte:

N. 4.330 — Sobre o estado dos serviços dessa Sub-Contadoria relativo ao mez de setembro ultimo.

— Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 4.331 — Remettendo cópia da representação ao Sr. ministro que determinou o adeantamento de 1:000\$, feito ao continuo-archivista desta Contadoria.

— Ao Sr. superintendente geral da Sub-Contadoria Seccional:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 4.332 — Declarando que a Imprensa Nacional não tem ainda organizada a contabilidade industrial.

N. 4.333 — Declarando que não consta o registro pelo Tribunal de Contas, do decreto n. 17.483, de 13 de janeiro de 1926, nem houve pagamentos no Thezouro por conta do mesmo.

Requerimentos despachados

João Paulo Leão Monteiro. — Deferido.

Pedro Sotero Machado. — Deferido.

Do Sr. secretario chefe de secção:

Officios

Aos Srs. encarregados das Sub-Contadorias Seccionaes:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 4.323 — Remettendo portaria.

N. 4.324 — Remettendo a portaria n. 127.

No Districto Telegraphico de São Paulo:

N. 4.325 — Remettendo titulos de dispensa e designação de funcionarios.

Na Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

N. 4.326 — Remettendo titulos de dispensa e designação de funcionarios.

Do Sr. sub-contador da II Divisão:

Aos Srs. encarregados das Sub-Contadorias Seccionaes:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 4.334 — Sobre importancias pagas em maio ultimo, a titulo de restos a pagar, constantes do balanço dessa estrada, do referido mez.

Na Delegacia Fiscal em Santa Catharina:

N. 4.335 — Sobre a confecção do balanço definitivo do exercicio de 1926.

O Sr. contador geral da Republica, por actos de 22 do corrente, dispensou:

Alberto Dantas Carrilho, operario de 3ª classe da Casa da Moeda, que fora designado para exercer, em commissão, o cargo de praticante da Sub-Contadoria Seccional no Districto Telegraphico de São Paulo.

José Monteiro de Menezes, telegraphista de 3ª classe da Estrada de Ferro de Goyaz, que fora designado, para exercer, em commissão, o cargo de praticante de 2ª classe da Sub-Contadoria Seccional na Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.

E designou:

José Monteiro de Menezes, telegraphista de 3ª classe da Estrada de Ferro de Goyaz, para exercer, em commissão o cargo de praticante da Sub-Contadoria Seccional no Districto Telegraphico de São Paulo.

Manoel Dias Pereira, aprendiz de 1ª classe da officina de impressão da Casa da Moeda, para o cargo de praticante de 2ª classe da Sub-Contadoria Seccional na Estrada de Ferro Noroeste do Brasil.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de outubro de 1927

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 559 — Comunicando, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o recurso interposto pelo "The National City Bank of New York", do acto que lhe impoz a multa de 100\$, com a obrigação de pagar com revalidação o sello referente aos endossos dos documentos dos fls. 2 e 3, por infracção do regulamento annexo ao decreto 3.564, de 22 de janeiro de 1900, proferiu o seguinte despacho:

"Tomo conhecimento do recurso para mandar proceder pela forma indicada no parecer."

O parecer emittido, com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"Em vista do que foi resolvido em processos identicos, sou de parecer que se tome conhecimento do recurso de fls. 15/16, para se mandar cobrar com revalidação o sello fixo de \$300, de accordo com a lei da receita actual, visto não ter sido observado o art. 19, § 1º, n. 13, do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, relevada a multa imposta por não ter applicação ao caso o disposto no art. 63."

N. 560 — Comunicando, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o recurso interposto pela firma Thomaz da Silva & Comp., da decisão da Recebedoria que lhe impoz a multa de 2:000\$ por infracção do regulamento do imposto sobre operações a termo, proferiu, em data de 20 do corrente, o seguinte despacho:

"Nego provimento ao recurso."

— Ao Sr. delegado fiscal do Thezouro Nacional no Estado de S. Paulo:

N. 208 — Declarando, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo n. 29.227, deste anno, referente ao recurso *ex-officio*, do acto que deu provimento ao recurso, interposto pelas Industrias Reunidas F. Matarazzo, do despacho da Alfandega de Santos que lhe negou a restituição dos direitos pagos pelas bombas de ferro fundido despachadas pela nota de importação n. 26.991, de 1925, proferiu, em data de 18 de julho ultimo, o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer, dou provimento ao recurso *ex-officio*, para manter a decisão da Alfandega de Santos."

N. 209 — Declarando, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo n. 29.213, deste anno, referente ao recurso *ex-officio* do acto que deu provimento ao recurso, interposto pelas Industrias Reunidas F. Matarazzo, do despacho da Alfandega de Santos que lhe negou a restituição dos direitos pagos pelas bombas aspirantes e radiadores despachados pela nota de importação numero 26.993, de 1924, proferiu, em data de 18 de julho ultimo, o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer, dou provimento ao recurso *ex-officio*, para manter a decisão da Alfandega de Santos."

N. 210 — Declarando, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo numero 29.219, do corrente anno, referente ao recurso *ex-officio* do acto que deu provimento ao recurso, interposto pelas Industrias Reunidas F. Matarazzo, do despacho da Alfandega de Santos, que lhe negou a restituição dos direitos pagos por uma caldeira e seus pertences, despachados pela nota de importação n. 6.763, de 1924, proferiu, em data de 18 de julho ultimo, o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer, dou provimento ao recurso *ex-officio*, para manter a decisão da Alfandega de Santos."

N. 214 — Declarando, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo numero 29.224, do corrente anno, referente ao recurso *ex-officio* do acto que deu

providencia de recurso, interposto pelas Indústrias Reunidas F. Matarozzo, de despacho da Alfandega de Santos que lhe negou a restituição dos direitos pagos pelos utensílios não classificados para máquinas desmontados pela nota de importação n. 47.736, de 1925, proferiu, em data de 17 de julho último, o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer, dou provimento ao recurso *ex-officio*, para manter a decisão da Alfandega de Santos."

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Paraná:

N. 97 — Remettendo, para os fins convenientes, o processo n. 27.548, deste anno.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 262 — Communicando, para os devidos fins, que nesta data resolveu aprovar a nova divisão de zonas daquelle Estado, para os effeitos da inspecção fiscal, constante da proposta que acompanhô o officio n. 424, de 28 de setembro ultimo, devendo servir, respectivamente, nas 1.ª, 2.ª e 3.ª zonas, os inspectores fiscaes bachareis Accacio de Almeida, Samuel Porto e Joaquim Gomes de Carvalho.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 51 — Communicando, para os devidos fins, que nesta data resolveu aprovar a nova divisão de zonas daquelle Estado, para os effeitos da inspecção fiscal, constante da proposta que acompanhô o officio n. 341, de 7 do corrente anno, devendo servir, respectivamente nas 1.ª, 2.ª e 3.ª zonas, os inspectores fiscaes Raphael Spinola, Maximiano Ramos de Queiroz e Francisco Jambeiro de Souza:

Portarias:

N. 131 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao Sr. inspector fiscal do imposto de consumo na 3.ª zona do Estado de Minas Geraes, bacharel Joaquim Gomes de Carvalho, haver resolvido que a alludida zona passe a ser formada das seguintes circumscripções e collectorias, devendo o municipio de Pará de Minas, constituir a respectiva sede:

Circumscripções: 3.ª, 4.ª, 7.ª, 8.ª, 9.ª, 10.ª, 11.ª, 12.ª, 13.ª, 14.ª, 15.ª, 16.ª, 17.ª, 19.ª, 20.ª, 21.ª, 26.ª, 27.ª e 28.ª.

Collectorias: Pará de Minas, Peguay, Pitanguy, Itauna, Divinópolis, Santo Antonio do Monte, Santa Quitéria, Lavras, Perdões, Campo Bello, Nepomuceno, Formiga, Bambuí, Piumhy, Guapé, Doreas do Indayá, Abacé, Bom Despacho, Luz, S. Gothardo, Tiros, Carmo do Parahyba, Rio Paranahyba, Patos, Paracatu, João Pinheiro, Araxá, Ibiá, Patrocínio, Coromandel, Araguary, Monte Carmello, Estrella do Sul, Uberabinha, Tupassiguara, Fructal, Uberaba, Sacramento, Conquista, S. Sebastião do Paraíso, São Thomaz de Aquino, Passos, Cassia, Ibiracy, Muzambinho, Guaxupé, Guarania, Arceburgo, Aracy, Monte Santo, Poços de Caldas, Campestre, Botelhos, Cabo Verde, Ouro Fino, Jacutinga, Caracol, Extrema, Jaguaré, Potúso Alegre, Borda da Matta, Silvianópolis, Santa Rita do Sapucahy, Alfenas, Paraguassu, Machado, Areado, Cymirim, Carmo do Rio Claro, Dóres da Boa Esperança, Nova Renzende, Jacuhy, Varginha, Tres Pontas, Campos Geraes, Eloy Mendes, Tres Coações, Monte Alegre, Prata e Ituyubá.

N. 132 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao Sr. inspector fiscal do imposto de consumo na 2.ª zona do Estado de Minas Geraes, bacharel Samuel Porto, haver resolvido que a alludida zona passe a ser formada das seguintes circumscripções e collectorias, devendo o municipio de Juiz de Fora constituir a respectiva sede:

Circumscripções: 30.ª, 31.ª, 34.ª, 35.ª, 42.ª, 43.ª, 44.ª, 45.ª, 46.ª, 48.ª, 49.ª, 50.ª, 51.ª, 52.ª, 53.ª, 54.ª, 55.ª e 56.ª.

Collectorias: Juiz de Fora, Mathias Barbosa, Rio Preto, Rio Novo, S. João Nepomuceno, Guarará, Bicas, Mar de Espanha, Leopoldina, Palma, Alcan Parahyba, Carangola, Tombos, S. Manoel, Muriaé, Manhuassu, Manhumirim, Abre Campo, Jequery, Caratinga, José Pedro, S. Manoel do Mutum, Aymorés, Itanomy, Figueira, Santa Maria do Suassuhy, Itabira, Antonio Dias, Mesquita, Guanhães, Conceição, Ferros, Pecanha, Virginópolis, S. João Evangelista, Sabino, Theophilo Otoni, Itambacury, Malacacheta, Capelinha, Arassuaí, Jequitinhonha, Fortaleza, Salinas, Rio Pardo, Tremedal, Espinosa, Montes Claros, Brejo das Almas, Inconfidência, Minas Novas, Itamarandiba, Grão Mogol, Januária, Manga, Pirapora, S. Francisco, São Romão, Brazilia, Diamantina, Serro e Bocayuva.

N. 133 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao Sr. inspector fiscal do imposto de consumo na 1.ª zona do Estado de Minas Geraes, bacharel Accacio de Almeida, haver resolvido que a alludida zona passe a ser formada das seguintes circumscripções e collectorias, devendo a capital do Estado constituir a respectiva sede:

Circumscripções: 1.ª, 2.ª, 5.ª, 6.ª, 23.ª, 24.ª, 25.ª, 29.ª, 32.ª, 33.ª, 36.ª, 37.ª, 38.ª, 39.ª, 40.ª, 46.ª, 57.ª e 58.ª.

Collectorias: Bello Horizonte, Nova Lima, Sabará, Santa Luzia do Rio das Velhas, Caithé, Contagem, Oliveira, Itapacerica, Claudio, Passa-Tempo, S. João d'El-Rey, Bôni Successo, Tiradentes, Prados, Passa Quatro, Pouso Alto, Virgínia, Itanhândú, Campanha, S. Gonçalo do Sapucahy, Cambuquira, Aguas Virtuosas, Caxambu, Baependy, Ayruoca, Turvo, Itajubá, Maria da Fé, Christina, Pedra Branca, Sylvestre Ferraz, Santa Catharina, Conceição do Rio Verde, Paraisópolis, Cambucy, Cataguazes, Mirahy, Pomba, Guarany, Rio Branco, Ubá, Viçosa, Palmira, Mercês, Alto Rio Doce, Lima Duarte, Barbacena, Carandahy, Lagoa Dourada, Bomfim, Entre Rios, Renzende, Costa, Queluz, Pyrança, Rio Espira, Curvello, Corintho, Sete Lagoas, Pedro Leopoldo e Paraopeba.

N. 134 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao Sr. inspector fiscal do imposto de consumo no Estado da Bahia, Raphael Spinola, haver resolvido transferir-o para a 1.ª zona, que passará a ser formada das seguintes circumscripções, devendo a capital do Estado constituir a respectiva sede:

1.ª Capital; 2.ª Plataforma e districtos suburbanos; 3.ª Santo Amaro, Valla de São Francisco, São Sebastião, Berimbão e Bom Jardim; 4.ª Maragogipe e São Felipe; 5.ª Salinas, Itaparica e Pirajuba; 6.ª Nazaré, Jaguaribe e Aratuhy; 7.ª S. Antonio de Jesus, S. Miguel e Amargosa; 8.ª Areia, Jequirica, Lage, Jaguará, Caldeirão, Matupe e Mutum; 9.ª Santa

Ignéz; 13.ª Jequié, Jaguara (Toca da Onça), Pocões e Boa Nova; 25.ª Conquista, Condeana, Encruzada e Jacaracy (Almas); 30.ª Valença, Taperoá, Nova Boa Vista, Santarém, Cayru, Camamu, Igarapuna e Marafu; 31.ª Ilhéos, Barra do Rio de Contas e Itabuna; 32.ª Belmonte, Canavieiras, Santa Cruz e Porto Seguro; 33.ª Caravelhas, Alcobaca, Prado, Viçosa e S. José do Porto Alegre.

N. 135 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao Sr. inspector fiscal do imposto de consumo no Estado da Bahia, Maximiano Ramos de Queiroz, haver resolvido transferir-o para a 2.ª zona, que passará a ser formada das seguintes circumscripções, devendo o municipio de S. Felix constituir a respectiva sede:

5.ª Cachoeira, Conceição da Feira e S. Gonçalo dos Campos; 6.ª São Felix, Afonso Penna (Conceição do Almeida), Cruz das Almas e Muritiba; 7.ª Castro Alves (Curralinho), Camisão, Monte Cruzeiro (Tapera), e Maracás; 8.ª Itaberaba, Capivary, (Santa Luzia), Monte Alegre, Morro do Chapéo, Mundo Novo, Ruy Barbosa (Orobó), Baixa Grande e Wagner (Cachoeirinha); 14.ª Feira de Santa Anna, Ipirá (Purificação), e Coração de Maria; 25.ª Catité, Caculé, Monte Alto, Riacho de Santa Anna, Urandy (Umburanas) e Guanaby (Bella Flor); 27.ª Minas do Rio de Contas, Bom Jesus do Rio de Contas, Livramento, Paramirim e Remedios do Rio de Contas; 28.ª Bom Jesus dos Meiras, Itassu (Brejo Grande) e Jussipe; 29.ª Lençóes, Andaraí, Doutor Seabra (Campestre), Guarany (Carrapato), Mucugê (S. João do Paragussu) e Villa Bella das Palmeiras.

N. 136 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao Sr. inspector fiscal do imposto de consumo na 3.ª zona do Estado da Bahia, Francisco Jambeiro de Souza, haver resolvido que a alludida zona passe a ser formada das seguintes circumscripções, devendo o municipio de Bomfim constituir a respectiva sede:

15.ª Alagoinhas, Entre Rios e Inhambupe; 16.ª Esplanada (Timbó), Conde, Cajueiro, Villa Rica (Bom Jesus), Soure, Amparo e Cipó; 17.ª Barracão, Abadia, Itapicuru e Pombal; 18.ª Patrocínio do Coité, Geremoabo, Santo Antonio da Gloria e S. Cícero Dantas (Bom Conselho); 19.ª Serrinha, Conceição do Coité, Riachão do Jacuhy (Riachão), Tucano e Aracy (Raso); 20.ª Queimadas, Cumbe, Monte Santo e Uauá; 21.ª Bonfim, Campo Formoso, Jacobina, Jaguaré e Saude; 22.ª Joazeiro, Curacá (Capim Grosso), Pilão Arcado, Remanso, S. José da Casa Nova e Sento Sé; 25.ª Barra do Rio Grande (Cidade da Barra), Barreiras, Brotas de Macaúbas (Brotas), Chique-Chique e Santa Rita do Rio Preto; 26.ª Rio Branco (Urubú), Bom Jesus da Lapa, Carinhanha, Correntina, Macaúbas, Santa Anna dos Brejões e Santa Maria da Victoria (Porto de Santa Maria).

O director da Receita Publica do Thesouro Nacional faz publicar, de accordo com o art. 68 do regulamento approved pelo decreto n. 17.484, de 6 de outubro do anno proximo passado, as tabéllas de matricas e preços dos productos pharmaceuticos de propriedade de Fontoura, Serpe & Comp., que foram remittidas ao Thesouro com o officio n. 706, de 28 de julho ultimo, da Delegacia Fiscal no Estado de São Paulo.

Tabella das marcas, preços e pesos dos productos da fabrica de productos pharmaceuticos, de propriedade de Fontoura, Serpe & Comp., sita á rua Caetano Pinto n. 35, São Paulo, Estado de São Paulo:

Marcas — Preços — Pesos

Especialidades

Abacateiro (elixir das fls.), duzia, 36\$000.
 Adonis — Esparteina, duzia, 42\$000.
 Agua Inglesa, duzia, 36\$000.
 Agua oxigenada (v. 100 grammas), duzia, 16\$000.
 Agua oxigenada (v. 300 grammas), duzia, 32\$000.
 Agua purgativa, duzia, 15\$000.
 Ankilostimol, duzia, 45\$000.
 Ankilostomina, duzia, 24\$000.
 Aquila-alba, duzia, 30\$000.
 Bi-iodurado (xarope), duzia, 45\$000.
 Bi-iodurado (injectavel), duzia, réis 45\$000.
 Biopulmol, duzia, 45\$000.
 Biotonico (elixir comprimidos, injectavel, duzia, 45\$000.
 Boldo Jurubeba, duzia, 42\$000.
 Carvão naphtolado (comprimidos), duzia, 45\$000.
 Carvão naphtolado (granul.), duzia, 45\$000.
 Cascara glycerinada, duzia, 36\$000.
 Chloral brometado, duzia, 45\$000.
 Chocولاتinos tannato qq., duzia, réis 36\$000.
 Chlorogeno, 250 (Liquido de Dakin), duzia, 18\$000.
 Chlorogeno, 500, (Liquido de Dakin), duzia, 30\$000.
 Chlorogeno, 1.000 (Liquido de Dakin), duzia, 36\$000.
 Collyrio, duzia, 30\$000.
 Comprimidos alcalinos, duzia, 42\$000.
 Comprimidos purgativos, duzia, réis 18\$000.
 Crosera grande, duzia, 30\$000.
 Crosera pequeno, duzia 22\$000.
 Elixir Anti-asmatico, duzia, 42\$000.
 Elixir Bororó, duzia, 45\$000.
 Elixir Digestivo, duzia, 45\$000.
 Elixir de Kola, duzia, 36\$000.
 Elixir Lactogenico, duzia, 45\$000.
 Elixir de Papaina, duzia, 45\$000.
 Elixir de Terpina, duzia, 45\$000.
 Eutonico, duzia, 45\$000.
 Fermento Lactico (comprimidos), duzia, 45\$000.
 Gargarejo, duzia, 36\$000.
 Guaraná Phospho-Kola (elixir), duzia, 45\$000.
 Guaraná Phospho-Kola (gran.), duzia, 45\$000.
 Hemorrhosan (gottas, suppositorio, pomada, duzia, 54\$000.
 Hydrargor (suppositórios hydrargiros), duzia, 54\$000.
 Hygiene do Cabello, duzia, 54\$000.
 Iniec. anti-gonococcica, duzia, réis 36\$000.
 Iodo peptona, duzia, 15\$000.
 Lacto-purga, duzia, 36\$000.
 Laxativo granulado, duzia, 54\$000.
 Licor Purgativo de Ameixas, duzia, 22\$000.
 Magnesina Fluida, duzia, 12\$000.
 Maleitosan, duzia, 54\$000.
 Oleo Chammoogra (caixa de 6 amp.), duzia, 108\$000.
 Oleo Chammoogra (vidros 50 cps.), duzia, 108\$000.
 Pepsina granulada, duzia, 45\$000.
 Phosphatose, duzia, 72\$000.
 Pomada Balsamica, duzia, 36\$000.

Regulador, duzia, 45\$000.
 Talborina, duzia, 15\$000.
 Theobromina Granulada, duzia réis 54\$000.
 Urogenol (cpr. e granul.), duzia, 45\$000.
 Vermifugo (Oleo Santa Maria), duzia, 15\$000.
 Viburnidia, duzia, 54\$000.
 Vinagre Antiseptico, duzia, 36\$000.
 Vinho Iodo Tannico, duzia, 45\$000.
 Xarope contra coqueluche, duzia, réis 42\$000.
 Xarope estigmas de milho, duzia, 42\$000.
 Xarope de Fructas, duzia, 19\$000.
 Xarope Iodo Tannico phos., duzia, 45\$000.
 Xarope Iodo Tannico simples, duzia, 45\$000.
 Xarope Iodureto de Ferro, duzia, réis 45\$000.
 Xarope Phospho-Iodo-Calcico, duzia, 45\$000.
 Xarope Iodureto de Potassio, duzia, 50\$000.
 Xarope Sedativo, duzia, 50\$000.
 Fermento bulgaro (caixa 2 amp.), duzia, 30\$000.

Especialidade — Vaccinas

Vac. gonococcica (caixa de 6 amp.), duzia, 92\$0000.
 Vac. Estaphylococcica (caixa 6), duzia, 92\$000.
 Vac. Streptococcica (idem), idem, 92\$000.
 Soro Neuroplastico (typo A), duzia, 96\$000.
 Soro Neuroplastico (typo B), duzia, 96\$000.
 Hypersol (n. 1), duzia, 96\$000.
 Hypersol (n. 2), duzia, 96\$000.
 Gelatina iodada, duzia, 96\$000.
 Esteatina 250 grs., duzia, 72\$000.
 Esteatina 500 grs., duzia, 144\$000.

Productos biológicos — Extractos glycerinados

Esplenico (vidr. 60 c. c.), duzia, 60\$000.
 Hepatico (vidr. 60 c. c.), duzia, 50\$000.
 Ovarico, idem, duzia, 60\$000.
 Testicular, idem, duzia, 60\$000.
 Thyroide, idem, duzia, 60\$000.
 Suprarenal, idem, duzia, 60\$000.
 Medulla ossea de vitello, duzia, réis 60\$000.

Extractos injectaveis

Pituitrol (caixa 6 amp.), duzia, réis 132\$000.
 Hepatico, idem, duzia, 50\$000.
 Ovarico, idem, duzia, 60\$000.
 Suprarenal, idem, duzia, 60\$000.
 Testicular, idem, duzia, 60\$000.

Extractos comprimidos

Hepatico (vidrs. 30 compr.), duzia, 50\$000.
 Ovarico, idem, duzia, 60\$000.
 Testicular, idem, duzia, 60\$000.
 Thyroide, idem, duzia, 60\$000.
 Suprarenal, idem, duzia, 60\$000.
 Mamario, idem, duzia, 60\$000.
 Thymico, idem, duzia, 60\$000.
 Pancreatico, idem, duzia, 60\$000.
 Hypophysario, idem, duzia, 60\$000.
 Esplenico, idem, duzia, 60\$000.
 Placentarib, idem, duzia, 60\$000.
 Cerebral, idem, duzia, 60\$000.

Extractos Pluri, granularea

A — Injectavel:

Anti-asthmatico (caixa 6 amp.), duzia, 66\$000.

B. — Comprimidos:

Nerotone, 1 (vidr. 50 cpr.), duzia, 60\$000.
 Neurotone, 2, idem, duzia, 60\$000.
 Myotone, idem, duzia, 60\$000.
 Lactogenol idem, duzia, 60\$000.
 Extracto Anti-rachitico, idem, duzia, 60\$000.

Sôros therapeuticos

Sôro Eumenico (vidr. 50 c. c.), duzia, 100\$000.
 Sôro Normal glyco., idem, duzia, réis 60\$000.
 Ulcerosol em pó, duzia, 24\$000.
 Ulcerosol em pomada, duzia, 45\$000.

Productos diversos

Pr. Act. Hypodermotherapia:

Caixas de 6 amp.:

Adrenalina (chlorhydrato), 1 c. c. — 0,0005, duzia, 48\$000.
 Apomorphina, 1 c. c. 0,01, duzia, 30\$000.
 Adrenalina, 1 c. c. 0,001, duzia, réis 60\$000.
 Arrhenal, 1 c. c. 0,05, duzia, 24\$000.
 Atropina, 1 c. c. 0,00025, duzia, réis 24\$000.
 Azul de methyleno, 1 c. c. 0,05, duzia, 24\$000.
 Cafeina, 1 c. c. 0,25, duzia, 24\$000.
 Dionina, 1 c. c. 0,01, duzia, 24\$000.
 Emetina chlorhydrato, 1 c. c. 0,01, duzia, 42\$000.
 Emetina idem, 1 c. c. 0,02, duzia, 60\$000.
 Emetina idem, 1 c. c. 0,03, duzia, 78\$000.
 Emetina idem, 1 c. c. 0,04, duzia, 96\$000.
 Ergolina Yvon, 1 c. c. 1 c. c., duzia, 36\$000.
 Esparteina sulfato 1 c. c. 0,02, duzia, 24\$000.
 Esparteina sulfato, 1 c. c. 0,05, duzia, 30\$000.
 Estrychinina arseniato, 1 c. c., 0,001, 24\$000.
 Estrychinina cacodylate, 1 c. c. 0,001, 24\$000.
 Estrychinina nitrato, 1 c. c. 0,001, 24\$000.
 Estrychinina sulfato, 1 c. c. 0,001, 24\$000.
 Ether sulfurico, 2 c. c. 2 c. c., duzia, 24\$000.
 Ferro Cacodylate, 1 c. c. 0,02, duzia, 24\$000.
 Heroína, 1 c. c. 0,01, duzia, 24\$000.
 Hyoscina, 1 c. c. 0,00025, duzia, réis 24\$000.

Hypodermotherapia

Caixas com 6 ampôlas:

Mercurio benzoato, formula Gaucher, 1cc., 0,01, duzia, 24\$000.
 Mercurio idem, 2cc., 0,02 duzia, réis 24\$000.
 Mercurio idem, 3cc., 0,03, duzia, 24\$000.
 Mercurio bi-chloreto, 1cc., 0,01, duzia, 24\$000.
 Mercurio bi-iodeto, 1cc., 0,01, duzia, 24\$000.

Mercurio oxy-cyaneto, 2cc., 0,02, duzia, 24\$000.
 Mercurio Cyaneto, 1cc., 0,01, duzia, 24\$000.
 Mercurio Cyaneto, 2cc., 0,02, duzia, 24\$000.
 Mercurio oxy-cyaneto, 1cc., 0,01, duzia, 24\$000.
 Morphyna chlorhydrato, 1cc., 0,01, duzia, 24\$000.
 Morphyna chlorhydrato, 1cc., 0,02, duzia, 24\$000.
 Morphyna e Sparteina, 2cc., 0,01, duzia, 24\$000.
 Morph. chlor. Spart. sulf., 0,05, duzia, formula.
 Oleo camphorado, 1cc., 0,10, duzia, 24\$000.
 Oleo camphorado, 1cc., 0,15, duzia, 24\$000.
 Oleo camphorado, 1cc., 0,20, duzia, 24\$000.
 Oleo camphorado, 1cc., 0,25, duzia, 24\$000.
 Oleo camphorado, 2cc., 0,50, duzia, 30\$000.
 Oleo camphorado, 5cc., 1,25, duzia, 48\$000.
 Oleo camphorado, 10cc., 2,50 (caixa de uma ampola), um tubo, duzia, réis 30\$000.
 Quinina bi-bromhydrato, 1cc., 0,20, duzia, 30\$000.
 Quinina bi-chlorhydrato, 1cc., 0,25, duzia, 30\$000.
 Quinina idem, 2cc., 0,50, duzia, réis 48\$000.
 Quinina bi-sulfato, 1cc., 0,10, duzia, 24\$000.
 Quinina bromhydrato, 1cc., 0,20, duzia, 30\$000.
 Quinina cacodylato, 1cc., 0,05, duzia, 24\$000.
 Quinina chlorhydrato, 1cc., 0,25, duzia, 30\$000.
 Quinina chlorhydrato, 2cc., 0,50, duzia, 48\$000.
 Sodio cacodylato, 2cc., 0,10, duzia, 24\$000.
 Sodio cacodylato, 1cc., 0,05, duzia, 24\$000.
 Sodio cacodylato, 3cc., 0,20, duzia, 36\$000.
 Sodio arseniato, 1cc., 0,001, duzia, 24\$000.
 Sodio chloreto, 1cc., 0,05, duzia, réis 24\$000.
 Sodio glycerophosphato, 1cc., 0,25, duzia, 24\$000.

Hypodermotherapia

Caixas de 12 ampolas:

Arrhenal, 1cc., 0,05, duzia, 40\$000.
 Atropina, 1cc., 0,00025, duzia, réis 40\$000.
 Azul de methyleño, 1cc., 0,05, duzia, 40\$000.
 Cafeina, 1cc., 0,25, duzia, 40\$000.
 Dionina, 1cc., 0,01, duzia, 40\$000.
 Ergotina Yvon, 1cc., 1cc., duzia, 64\$000.
 Esparteina sulfato, 1cc., 0,02, duzia, 40\$000.
 Esparteina sulfato, 1cc., 0,05, duzia, 50\$000.
 Estrychinina arseniato, 1cc., 0,001, duzia, 40\$000.
 Estrychinina cacodylato, 1cc., 0,001, duzia, 40\$000.
 Estrychinina nitrato, 1cc., 0,001, duzia, 40\$000.
 Estrychinina sulfato, 1cc., 0,001, duzia, 40\$000.
 Ether sulfurico, 2cc., 2cc., duzia, 40\$000.

Ferro cacodylato, 1cc., 0,02, duzia, 40\$000.
 Heroína, 1cc., 0,01, duzia, 40\$000.
 Hyoscina, 1cc., 0,00025, duzia, réis 40\$000.
 Mercurio benzoato, formula.
 Mercurio benzoato, formula, Gaucher, 1cc., 0,01, duzia, 40\$000.
 Mercurio idem, 2cc., 0,02, duzia, réis 40\$000.
 Mercurio idem, 3cc., 0,03, duzia, 40\$000.
 Mercurio bichloreto, 1cc., 0,01, duzia, 40\$000.
 Mercurio bi-iodeto, 1cc., 0,01, duzia, 40\$000.
 Mercurio cyaneto, 1cc., 0,01, duzia, 40\$000.
 Mercurio cyaneto, 2cc., 0,02, duzia, 40\$000.
 Mercurio oxy-cyaneto, 1cc., 0,01, duzia, 40\$000.
 Mercurio oxy-cyaneto, 2cc., 0,02, duzia, 40\$000.
 Morphina chlorhydrato, 1cc., 0,01, duzia, 40\$000.
 Morphina chlorhydrato, 1cc., 0,02, duzia, 40\$000.
 Morphina e Sparteina, 2cc., 0,01, duzia, 40\$000.
 Oleo camphorado, 1cc., 0,10, duzia, 40\$000.
 Oleo camphorado, 1cc., 0,15, duzia, 40\$000.
 Oleo camphorado, 1cc., 0,20, duzia, 40\$000.
 Oleo camphorado, 1cc., 0,25, duzia, 40\$000.
 Oleo camphorado, 2cc., 0,50, duzia, 50\$000.
 Quinina bi-bromhydrato, 1cc., 0,20, duzia, 50\$000.
 Quinina bi-chlorhydrato, 1cc., 0,25, duzia, 50\$000.
 Quinina bi-chlorhydrato, 2cc., 0,50, duzia, 84\$000.
 Quinina bi-sulfato, 1cc., 0,10, duzia, 40\$000.
 Quinina bromhydrato, 1cc., 0,20, duzia, 50\$000.
 Quinina cacodylato, 1cc., 0,05, duzia, 40\$000.
 Quinina chlorhydrato, 1cc., 0,25, duzia, 50\$000.
 Quinina chlorhydrato, 2cc., 0,50, duzia, 84\$000.
 Sodio arseniato, 1cc., 0,001, duzia, 40\$000.
 Sodio cacodylato, 1cc., 0,05, duzia, 40\$000.
 Sodio cacodylato, 2cc., 0,10, duzia, 40\$000.
 Sodio cacodylato, 3cc., 0,20, duzia, 60\$000.
 Sodio chloreto, 1cc., 0,05, duzia, réis 40\$000.
 Sodio glycerophosphato, 1cc., 0,25, duzia, 40\$000.
 Sôros artificiaes — Sôro gelatinado
 Sôro gelatinado, 5cc., ex. 6, duzia, 72\$000.
 Sôro gelatinado, 5cc., ex. 1, duzia, 12\$000.
 Sôro gelatinado, 10cc., ex. 1, duzia, 18\$000.
 Sôro gelatinado, 20cc., ex. 1, duzia, 24\$000.
 Sôro gelatinado, 100cc., ex. 1, duzia, 60\$000.
 Sôro gelatinado, 50cc., ex. 1, duzia, 36\$000.
 Sôro gelatinado, 250cc., ex. 1, duzia, 120\$000.
 Sôro gelatinado, 500cc., ex. 1, duzia, 216\$000.

Sôro glycosado, 5cc., ex. 6, duzia, 72\$000.
 Sôro glycosado, 5cc., ex. 1, duzia, 12\$000.
 Sôro glycosado, 10cc., ex. 1, duzia, 18\$000.
 Sôro glycosado, 20cc., ex. 1, duzia, 24\$000.
 Sôro glycosado, 50cc., ex. 1, duzia, 36\$000.
 Sôro glycosado, 100cc., ex. 1, duzia, 60\$000.
 Sôro glycosado, 250cc., ex. 1, duzia, 120\$000.
 Sôro glycosado, 500cc., ex. 1, duzia, 216\$000.
 Sôro physiologico, 2cc., ex. 6, duzia, 36\$000.
 Sôro physiologico, 5cc., ex. 6, duzia, 48\$000.
 Sôro physiologico, 10cc., ex. 1, duzia, 14\$400.
 Sôro physiologico, 20cc., ex. 1, duzia, 18\$000.
 Sôro physiologico, 50cc., ex. 1, duzia, 30\$000.
 Sôro physiologico, 100cc., ex. 1, duzia, 36\$000.
 Sôro physiologico, 250cc., ex. 1, duzia, 60\$000.
 Sôro physiologico, 500cc., ex. 1, duzia, 96\$000.
 Sôro Hayem, 2cc., ex. 6, duzia, réis 36\$000.
 Sôro Hayem, 5cc., ex. 6, duzia, réis 48\$000.
 Sôro Hayem, 10cc., ex. 1, duzia, réis 14\$400.
 Sôro Hayem, 20cc., ex. 1, duzia, réis 18\$000.
 Sôro Hayem, 50cc., ex. 1, duzia, réis 30\$000.
 Sôro Hayem, 100cc., ex. 1, duzia, 36\$000.
 Sôro Hayem, 250cc., ex. 1, duzia, 60\$000.
 Sôro Hayem, 500cc., ex. 1, duzia, 96\$000.
 Sôro Ringer, 2cc., ex. 6, duzia, réis 36\$000.
 Sôro Ringer, 5cc., ex. 6, duzia, réis 48\$000.
 Sôro Ringer, 10cc., ex. 1, duzia, 14\$400.
 Sôro Ringer, 20cc., ex. 1, duzia, réis 18\$000.
 Sôro Ringer, 50cc., ex. 1, duzia, réis 30\$000.
 Sôro Ringer, 100cc., ex. 1, duzia, réis 36\$000.
 Sôro Ringer, 250cc., ex. 1, duzia, 60\$000.
 Sôro Ringer, 500cc., ex. 1, duzia, 96\$000.
 Sôro Locke, 2cc., ex. 6, duzia, réis 36\$000.
 Sôro Locke, 5cc., ex. 6, duzia, réis 48\$000.
 Sôro Locke, 10cc., ex. 1, duzia, réis 14\$400.
 Sôro Locke, 20cc., ex. 1, duzia, réis 18\$000.
 Sôro Locke, 50cc., ex. 1, duzia, réis 30\$000.
 Sôro Locke, 100cc., ex. 1, duzia, réis 36\$000.
 Sôro Locke, 250cc., ex. 1, duzia, 60\$000.
 Sôro Locke, 500cc., ex. 1, duzia, réis 96\$000.
 Sôro Fleig, 2cc., ex. 6, duzia, réis 36\$000.
 Sôro Fleig, 5cc., ex. 6, duzia, réis 48\$000.
 Sôro Fleig, 10cc., ex. 1, duzia, réis 14\$400.

Sôro Fleig, 20 cc., caixa de 1, preço por duzia, 18\$000.

Sôro Fleig 50 cc., caixa de 1, preço por duzia, 30\$000.

Sôro Fleig, 100 cc., caixa de 1, preço por duzia, 36\$000.

Sôro Fleig, 250 cc., caixa de 1, preço por duzia, 60\$000.

Sôro Fleig, 500 cc., caixa de 1, preço por duzia, 96\$000.

Sôro de Marfan, 2 cc., caixa de 6, preço por duzia, 36\$000.

Sôro de Marfan, 5 cc., caixa de 6, preço por duzia, 48\$000.

Sôro de Marfan, 10 cc., caixa de 1, preço por duzia, 14\$400.

Sôro de Marfan, 20 cc., caixa de 1, preço por duzia, 18\$000.

Sôro de Marfan, 50 cc., caixa de 1, preço por duzia, 30\$000.

Sôro de Marfan, 100 cc., caixa de 1, preço por duzia, 36\$000.

Sôro de Marfan, 250 cc., caixa de 1, preço por duzia, 60\$000.

Sôro de Marfan, 500 cc., caixa de 1, preço por duzia, 96\$000.

Sôro Cheron, 2 cc., caixa de 6, preço por duzia, 36\$000.

Sôro Cheron, 5 cc., caixa de 6, preço por duzia, 48\$000.

Sôro Cheron, 10 cc., caixa de 1, preço por duzia, 14\$400.

Sôro Cheron, 20 cc., caixa de 1, preço por duzia, 18\$000.

Sôro Cheron, 50 cc., caixa de 1, preço por duzia, 30\$000.

Sôro Cheron, 100 cc., caixa de 1, preço por duzia, 36\$000.

Sôro Cheron, 250 cc., caixa de 1, preço por duzia, 60\$000.

Sôro Cheron, 500 cc., caixa de 1, preço por duzia, 96\$000.

Sôro Truneeck, 5 cc., caixa de 6, preço por duzia, 72\$000.

Sôro Truneeck, 5 cc., caixa de 1, preço por duzia, 12\$000.

Sôro Truneeck, 10 cc., caixa de 1, preço por duzia, 18\$000.

Sôro Truneeck, 20 cc., caixa de 1, preço por duzia, 24\$000.

Sôro Truneeck, 50 cc., caixa de 1, preço por duzia, 36\$000.

Sôro Truneeck, 100 cc., caixa de 1, preço por duzia, 60\$000.

Sôro Truneeck, 250 cc., caixa de 1, preço por duzia, 120\$000.

Sôro Truneeck, 500 cc., caixa de 1, preço por duzia, 216\$000.

Sôro Lactosado, 5 cc., caixa de 6, preço por duzia, 72\$000.

Sôro Lactosado, 5 cc., caixa de 1, preço por duzia, 12\$000.

Sôro Lactosado, 10 cc., caixa de 1, preço por duzia, 18\$000.

Sôro Lactosado, 20 cc., caixa de 1, preço por duzia, 24\$000.

Sôro Lactosado, 50 cc., caixa de 1, preço por duzia, 36\$000.

Sôro Lactosado, 100 cc., caixa de 1, preço por duzia, 60\$000.

Sôro Lactosado, 250 cc., caixa de 1, preço por duzia, 120\$000.

Sôro Lactosado, 500 cc., caixa de 1, preço por duzia, 216\$000.

Sôro Mannitado, 5 cc., caixa de 6, preço por duzia, 72\$000.

Sôro Mannitado, 5 cc., caixa de 1, preço por duzia, 12\$000.

Sôro Mannitado, 10 cc., caixa de 1, preço por duzia, 18\$000.

Sôro Mannitado, 20 cc., caixa de 1, preço por duzia, 24\$000.

Sôro Mannitado, 50 cc., caixa de 1, preço por duzia, 36\$000.

Sôro Mannitado, 100 cc., caixa de 1, preço por duzia, 60\$000.

Sôro Mannitado, 250 cc., caixa de 1, preço por duzia, 120\$000.

Sôro Mannitado, 500 cc., caixa de 1, preço por duzia, 216\$000.

Sôros glyco-mineraes de Feig, isotonicos:

Com bicarbonato de sodio, chloreto de sodio e glic. de sodio, 5 cc., caixa de 1, preço por duzia, 36\$000.

Idem idem de 5 cc., caixa de 6, preço por duzia, 48\$000.

Idem idem de 10 cc., caixa de 1, preço por duzia, 14\$400.

Idem idem de 20 cc., caixa de 1, preço por duzia, 18\$000.

Idem idem de 50 cc., caixa de 1, preço por duzia, 30\$000.

Idem idem de 100 cc., caixa de 1, preço por duzia, 36\$000.

Idem idem de 250 cc., caixa de 1, preço por duzia, 60\$000.

Idem idem de 500 cc., caixa de 1, preço por duzia, 96\$000.

Hypertonicos:

Com bi-carbonato de sodio, chloreto de sodio e glic. de sodio, 5 cc., caixa de 6, preço por duzia, 72\$000.

Idem idem de 5 cc., caixa de 1, preço por duzia, 12\$000.

Idem idem de 10 cc., caixa de 1, preço por duzia, 18\$000.

Idem idem de 20 cc., caixa de 1, preço por duzia, 24\$000.

Idem idem de 50 cc., caixa de 1, preço por duzia, 36\$000.

Idem idem de 100 cc., caixa de 1, preço por duzia, 60\$000.

Idem idem de 250 cc., caixa de 1, preço por duzia, 120\$000.

Idem idem de 500 cc., caixa de 1, preço por duzia, 216\$000.

Soluções esterilizadas:

Agua bi-distillada, 10 cc., caixa de 1, duzia, 12\$000.

Agua bi-distillada, 10 cc., caixa de 2, preço por duzia, 21\$600.

Agua bi-distillada, 10 cc., caixa de 3, preço por duzia, 30\$000.

Agua bi-distillada, 20 cc., caixa de 1, preço por duzia, 18\$000.

Agua bi-distillada, 20 cc., caixa de 2, preço por duzia, 30\$000.

Agua bi-distillada, 20 cc., caixa de 3, preço por duzia, 42\$000.

Agua bi-distillada, 50 cc., caixa de 1, preço por duzia, 30\$000.

Agua bi-distillada, 100 cc., caixa de 1, preço por duzia, 42\$000.

Agua bi-distillada, 250 cc., caixa de 1, preço por duzia, 60\$000.

Agua bi-distillada, 500 cc., caixa de 1, preço por duzia, 96\$000.

Solução de Formina, 10 %, 10 cc., preço por duzia, 24\$000.

Solução de Formina, 10 %, 20 cc., preço por duzia, 42\$000.

Solução de Formina, 20 %, 10 cc., preço por duzia, 30\$000.

Solução de Formina, 20 %, 20 cc., preço por duzia, 48\$000.

Solução de Iodeto de sodio, 10 %, 5 cc., preço por duzia, 14\$400.

Solução de Iodeto de sodio, 10 %, 2x5 cc., preço por duzia, 26\$400.

Solução de Iodeto de sodio, 10 %, 3x5 cc., preço por duzia, 36\$000.

Solução de Iodeto de sodio, 10 %, 10 cc., preço por duzia, 18\$000.

Solução de Iodeto de sodio, 10 %, 2x10 cc., preço por duzia, 30\$000.

Solução de Iodeto de sodio, 10 %, 3x10 cc., preço por duzia, 42\$000.

Solução de Iodeto de sodio, 10 %, 20 cc., preço por duzia, 24\$000.

Solução de Iodeto de sodio, 10 %, 2x20 cc., preço por duzia, 42\$000.

Solução de Iodeto de sodio, 10 %, 3x20 cc., preço por duzia, 60\$000.

Solução de Iodeto de sodio, 20 %, 5 cc., preço por duzia, 18\$000.

Solução de Iodeto de sodio, 20 %, 2x5 cc., preço por duzia, 30\$000.

Solução de Iodeto de sodio, 20 %, 3x5 cc., preço por duzia, 42\$000.

Solução de Iodeto de sodio, 20 %, 10 cc., preço por duzia, 24\$000.

Solução de Iodeto de sodio, 20 %, 2x10 cc., preço por duzia, 42\$000.

Solução de Iodeto de sodio, 20 %, 3x10 cc., preço por duzia, 60\$000.

Solução de Iodeto de sodio, 20 %, 20 cc., preço por duzia, 42\$000.

Solução de Iodeto de sodio, 20 %, 2x20 cc., preço por duzia, 78\$000.

Solução de Iodeto de sodio, 20 %, 3x20 cc., preço por duzia, 114\$000.

Solução de tartaro emetico 1 %, 5 cc., preço por duzia, 9\$600.

Solução de tartaro emetico 1 %, 10 cc., preço por duzia, 12\$000.

Solução de tartaro emetico 1 %, 6x2 cc., preço por duzia, 36\$000.

Solução de tartaro emetico 1 %, 6x5 cc., preço por duzia, 48\$000.

Agua Inglesa em litros, preço por duzia, 60\$000.

Agua oxygenada em litros, preço por duzia, 84\$000.

Magnesia fluida em litros, preço por duzia, 36\$000.

Perfumarias:

Agua de Colonia em litro, preço por duzia, 120\$000.

Agua de Colonia em meio litro, preço por duzia, 72\$000.

Agua de Colonia em vidro de 250 grs., preço por duzia, 45\$000.

O director da Receita Publica do The-

souro Nacional faz publicar, de accôrdo com o disposto no art. 68, § 3º, do regulamento baixado com o decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926, a tabella de marca e preços dos produtos da fabrica de especialidades pharmaceuticas de F. Salles Filho, estabelecido em Recife, Estado de Pernambuco. — Antonio Fileto de Sampaio Marques.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas de F. Salles Filho, sita á rua Coronel Suassuna n. 232, nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco:

— Antonio Fileto de Sampaio Marques.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas de F. Salles Filho, sita á rua Coronel Suassuna n. 232, nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco:

— Antonio Fileto de Sampaio Marques.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas de F. Salles Filho, sita á rua Coronel Suassuna n. 232, nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco:

— Antonio Fileto de Sampaio Marques.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas de F. Salles Filho, sita á rua Coronel Suassuna n. 232, nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco:

— Antonio Fileto de Sampaio Marques.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas de F. Salles Filho, sita á rua Coronel Suassuna n. 232, nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco:

— Antonio Fileto de Sampaio Marques.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas de F. Salles Filho, sita á rua Coronel Suassuna n. 232, nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco:

— Antonio Fileto de Sampaio Marques.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas de F. Salles Filho, sita á rua Coronel Suassuna n. 232, nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco:

— Antonio Fileto de Sampaio Marques.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas de F. Salles Filho, sita á rua Coronel Suassuna n. 232, nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco:

— Antonio Fileto de Sampaio Marques.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas de F. Salles Filho, sita á rua Coronel Suassuna n. 232, nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco:

— Antonio Fileto de Sampaio Marques.

Tabella das marcas e dos preços dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas de F. Salles Filho, sita á rua Coronel Suassuna n. 232, nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco:

— Antonio Fileto de Sampaio Marques.

Lista de preços dos productos da fabrica de perfumarias da firma Teixeira & Comp., situada á rua de Santa Rita n. 64, em Itú, Estado de S. Paulo:

Nomes:

Fidalgo (n. 0); tamanho, 15 grammas; preço por duzia, 45\$; sello de cada vidro, \$700.

Fidalgo (n. 1); tamanho, 15 grammas; preço por duzia, 45\$; sello de cada vidro, \$700.

Fidalgo (n. 2); tamanho, 15 grammas; preço por duzia, 45\$; sello de cada vidro, \$700.

Fidalgo; tamanho, 60 grammas; preço por duzia, 21\$; sello de cada vidro, \$8000.

Fidalgo; tamanho, 125 grammas; preço por duzia, 420\$; sello de cada vidro, 11\$000.

Itú, 14 de janeiro de 1926. — *Teixeira & Comp.*

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de outubro de 1927

Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 154 — Concedendo o credito de réis 1:500\$, por conta da verba 6ª "Escolas de Aprendizizes Artifices — Material — Sub-consignação 7 — Combustivel, etc.", do orçamento do Ministerio da Agricultura para as despesas da citada sub-consignação.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 261 — Devolvendo autuado o processo relativo ao funeral do ex-escrivão federal do Territorio do Acre, Marcellino Antonio Saraiva.

N. 262 — Concedendo o credito de 500\$ para as despesas da sub-consignação verba 6ª "Escolas de Aprendizizes Artifices — Material — 7 — Combustivel, etc.", do orçamento vigente do Ministerio da Agricultura.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 316 — Concedendo o credito de 3:840\$, para pagamento de acrescimo de 60 % sobre vencimentos do professor da Faculdade de Medicina desse Estado, Dr. José Eduardo Freire de Carvalho Filho.

N. 317 — Concedendo o credito de réis 2:000\$, por conta da verba 6ª "Escolas de Aprendizizes Artifices — Material — Sub-consignação 7 — Combustivel, etc.", do orçamento vigente do Ministerio da Agricultura.

N. 318 — Concedendo o credito de réis 1:600\$ para pagamento de pensão a D. Maria da Silva Cunha, viuva do contribuinte Porphirio Gomes da Cunha, telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 153 — Concedendo credito de réis 1:000\$, por conta da verba 6ª "Escolas de Aprendizizes Artifices — Material — Sub-consignação 7 — Combustivel, etc.", do orçamento vigente do Ministerio da Agricultura.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 132 — Concedendo o credito de réis 1:000\$, por conta da verba 6ª "Escolas

de Aprendizizes Artifices — Material — Sub-consignação 7 — Combustivel, etc.", do orçamento vigente do Ministerio da Agricultura.

— Ao Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 90 — Concedendo o credito de 500\$ por conta da verba 6ª "Escolas de Aprendizizes Artifices — Material — Sub-consignação 7 — Combustivel, etc.", do orçamento vigente do Ministerio da Agricultura.

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 112 — Concedendo o credito de 1:000\$, por conta da verba 6ª "Escolas de Aprendizizes Artifices — Material — Sub-consignação 7 — Combustivel, etc.", do orçamento vigente do Ministerio da Agricultura.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 335 — Concedendo o credito de 1:000\$, por conta da verba 6ª "Escolas de Aprendizizes Artifices — Material — Sub-consignação 7 — Combustivel, etc.", do orçamento vigente do Ministerio da Agricultura.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 319 — Concedendo o credito de 2:000\$, por conta da verba 6ª "Escolas de Aprendizizes Artifices — Material — Sub-consignação 7 — Combustivel, etc.", do orçamento vigente do Ministerio da Agricultura.

— Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 136 — Concedendo o credito de 1:500\$, por conta da verba 6ª "Escola de Aprendizizes Artifices — Material — Sub-consignação 7 — Combustivel, etc.", do orçamento vigente do Ministerio da Agricultura.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 206 — Concedendo o credito de 1:000\$, por conta da verba 6ª "Escolas de Aprendizizes Artifices — Material — Sub-consignação 7 — Combustivel, etc.", do orçamento vigente do Ministerio da Agricultura.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 331 — Concedendo o credito de 2:000\$, por conta da verba 6ª "Escolas de Aprendizizes Artifices — Material — Sub-consignação 7 — Combustivel, etc.", do orçamento vigente do Ministerio da Agricultura.

N. 333 — Remettendo os cinco titulos de montepio de D. Francisca Gomes Sodré da Cunha Motta e outros, viuva e filhos do contribuinte Arthur Sodré da Cunha Motta, ex-guarda da Alfandega de Recife; e concedendo o credito de 1:333\$870, para pagamento das alludidas pensões, de 14 de outubro de 1923 a 31 de dezembro de 1925.

N. 334 — Autorizando o pagamento de 500\$ de ajuda de custo a Ovidio Fernandes de Oliveira, chefe de secção da Alfandega de Recife.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 461 — Recommendo informar si ha ou não inconveniente no pagamento, pelo Thesouro, de 1:827\$511, ao pratico de 1ª classe, aposentado, da extincta administração de Praticagem da Barra do Rio Grande, Romualdo Machado da Silva.

N. 462 — Devolvendo autuado o processo de exercicios findes, na importância de 2:689\$924, de Ceci, Hilda, Pery e Eduardo Claverio da Silva Rosa.

N. 463 — Remettendo os sete titulos de montepio e meio soldo de D. Maria Orminda Pillar David e outras, viuva e filhas do capitão medico do Exército, Paulo Eugênio David, concedendo o credito de 2:856\$704 para pagamento das alludidas pensões de 19 de julho de 1924 a 31 de dezembro de 1925 e autorizando o pagamento das mesmas pensões, de 1:967\$952 de 1 de janeiro a 31 de dezembro deste anno.

N. 464 — Remettendo os dous titulos de montepio de D. Clara Pinho de Almeida e outra, mãe e irmã do finado escripturario da Estação Sericicola de Bento Gonçalves, Mario Gonçalves de Almeida; e concedendo o credito de réis 12:411\$290 para pagamento das alludidas pensões de 1 de fevereiro de 1918 a 31 de dezembro de 1925.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 181 — Concedendo o credito de 1:000\$, por conta da verba 6ª "Escolas de Aprendizizes Artifices — Material — Sub-consignação 7 — Combustivel, etc.", do orçamento vigente do Ministerio da Agricultura.

N. 182 — Concedendo o credito de 420\$, para pagamento de gratificação ao contra-mestre da Escola de Aprendizizes Artifices desse Estado, Olavo Casiano de Medeiros.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 478 — Concedendo o credito de 2:000\$, por conta da verba 6ª "Escolas de Aprendizizes Artifices — Material — Sub-consignação 7 — Combustivel, etc.", do orçamento vigente do Ministerio da Agricultura.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de outubro de 1927

Autos de infração:

Auto n. 628, de 1923, contra The National City Bank of New York. — *Julgado*.

Auto n. 448, de 1927, contra Fogliatti Picena & Comp., e outro. — *Idem*.

Auto n. 455, de 1925, contra Ribação & Silva e outros. — *Encaminhe-se*.

Auto n. 525, de 1926, contra Campos & Adão. — *Idem*.

Auto n. 807, de 1926, contra Vallo & Souza. — *Idem*.

Auto n. 1.025, de 1926, contra a Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs. — *Idem*.

Auto n. 1.226, de 1926, contra D. Madeira & Comp. — *Idem*.

Auto n. 1.231, de 1926, contra Manoel Lopes Ferreira. — *Idem*.

Auto n. 31, de 1927, contra Max Krauser & Comp. — *Idem*.

Auto n. 73, de 1927, contra Fonseca & Pinheiro. — *Idem*.

Precatorios despachados:

Juiz de 7ª Pretoria Criminal, entrega de 1:000\$, a favor de Claudino Victor do Espirito Santo. — *Cumpra-se*.

Juizo Federal da 2ª Vara, entrega de 700\$, a favor da Fazenda Nacional. — Idem.

Juizo Federal da 2ª Vara, entrega de 650\$, a favor de Antonio de Souza Amaro. — Idem.

Juizo da 4ª Pretoria Civil, entrega de 2:395\$, a favor de N. Charles Ohanian. — Cumpra-se.

Requerimentos:

N. 13.697 — Figueira & Comp. — Tendo em vista a informação e parecer, imponho a multa de 100\$, minimo da lei, artigo 44, paragrapho unico, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, modificado pelas leis ns. 2.949 e 3.370 A, de 31 de dezembro de 1914 e 1915.

N. 15.116 — Rosita Gerstter. — Idem.

N. 16.925 — Eurico Vaz — Representação. — Proceda-se de accordo com o parecer.

Sem numero — Bastos & Orlando. — De accordo com as informações e parecer, deferido.

N. 13.128 — Lincoln de Araújo. — Faça-se a alteração proposta na informação de accordo com o parecer, procedendo-se o expediente decorrente.

Sem numero — Passos & Merendeiro. — De accordo com o parecer. A duplicata deve ser protestada sempre que ocorrer falta de assignatura ou de sua devolução sem importar o motivo determinante de qualquer dessas circunstancias.

Sem numero — E. Henriot. — As razões de que se soccorre o requerente só poderiam influir em decisão proferida por equidade que escapa á competencia desta directoria. Assim, e attendendo ao que se acha exposto no processo, cobre-se o imposto de accordo com o parecer. Imponho a E. Henriot a multa de 500\$, comminada no art. 61, letra "d", do regulamento approved pelo decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922. Intime-se para o recolhimento do que for devido no prazo de 30 dias sob pena de cobrança executiva, acrescido o imposto da mora de 50 % estabelecida no art. 64, do alludido regulamento, salvo o direito de recurso no mesmo prazo, mediante o deposito respectivo.

Sem numero — Joaquim Pacheco da Rocha. — Indeferido. Interponha, querendo, recurso para superior instancia no prazo de 30 dias, mediante deposito do imposto e multa.

N. 17.223 — Corrêa & Mendes. — Cobre-se o imposto, de accordo com o parecer. Imponho a multa de 500\$ comminada no art. 57 do regulamento expedido com o decreto n. 14.263, de 15 de julho de 1920. Intime-se para o recolhimento do imposto e multa, no prazo de 30 dias sob pena de cobrança executiva, salvo o direito de recurso, no mesmo prazo, e mediante o deposito das quantias devidas.

Sem numero — Antonio Augusto Freirato. — A multa não pôde deixar de ser uma só, pois se trata da mesma infração aliás melhor verificada, na ultima phase do processo, quando se observaram as prescrições regulamentares. É intuitivo que, assim, proferido segundo despacho mediante novos elementos, este deve prevalecer em todos os seus termos.

Sem numero — A. Donadio & Comp. — Cobre-se o imposto de accordo com o parecer, excluida a mora. Attendendo a que não foi pago o imposto em tempo

oportuno, imponho a multa de 500\$, comminada no art. 61, letra "d", do regulamento approved pelo decreto numero 15.589 de 29 de julho de 1922. Intime-se para o recolhimento das importancias devidas no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva acrescida a mora de 50 % sobre o imposto, nos termos do art. 64 do mesmo regulamento. Resta, no entanto o direito de recurso para a superior instancia, no mesmo prazo, e mediante deposito das importancias do imposto e multa.

N. 17.213 — Costa Neves. — Idem. Sem numero — Daibs Massud. — Idem.

N. 12.963 — Alfred Hansen & Comp. — Faça-se a alteração proposta na informação de accordo com o parecer.

N. 20.941 — Representação de Fider Gomes Ribeiro, 4º escripturario. — Proceda-se pela forma proposta na informação de accordo com o parecer.

N. 15.718 — Coelho Barbosa & Comp. — A vista do parecer da 3ª Sub-directoria com o qual concordou o Sr. inspector fiscal que lançou a intimação a que alludem os requerentes, deferido.

Ordens e officios despachados:

Officio n. 1.619, da Alfandega do Rio de Janeiro. — De accordo com o parecer, autorizo o fornecimento das estampilhas mediante as formalidades legais.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 25 de outubro de 1927

Requerimentos:

N. 10.657 — José Augusto Godinho. — Averbe-se a transferencia.

N. 16.947 — Campos & Corrêa. — Averbe-se a transferencia. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 11.708 — Faria Fernandes & Cia. — Averbe-se a mudança. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 17.674 — Costa & Silva. — Rectifique-se, de accordo com os pareceres. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei e mais a de 20 % sobre os emolumentos de registro pagos.

N. 15.929 — Joaquim Pereira de Menezes, galhães Sobrinho. — Averbe-se a transferencia para N. Paiva & Oliveira, destes para João de Oliveira, e em seguida para o requerente. Imponho a cada uma das duas primeiras firmas a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 182 — M. Corrêa & Santos. — Provado o pagamento do imposto do primeiro semestre deste anno, pois o do 2º consta da certidão n. 19.420, annexa, averbe-se a transferencia. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 13.438 — Guerreiro & Maia. — Averbe-se a mudança.

N. 18.633 — Francisco Silbert. — Idem.

N. 19.479 — Antonio Augusto Montenegro. — Proceda-se ao lançamento de accordo com o proposto. Officie-se, nos termos da informação, ao Sr. presidente da Camara Syndical.

N. 16.329 — Galil José & Comp. — Averbe-se a mudança.

N. 11.910 — Manoel Antunes. — Idem.

N. 18.945 — João Leopoldo Modesto Leal. — Averbe-se a transferencia. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 19.955 — Maria Sanchez de Souza Pereira. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 18.975 — Engenho Central de Assucar. — Transfira-se.

N. 18.793 — Maria Adelaide de Sebastiana Gedes. — Idem.

N. 19.236 — Alfredo Maxineck Silva Veiga. — Idem.

N. 18.918 — Manoel Duarte Moreira Sobrinho. — Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 21.034 — Isaura da Costa e outros. — Proceda-se á transferencia. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 19.102 — Manoel Moraes A. Franklin. — Averbe-se a mudança.

N. 19.103 — Sebastião Vieira. — Idem.

N. 19.354 — Victor M. M. Santos Pereira. — Idem.

N. 20.766 — Manoel Pereira Dias o outro. — Autorizo a transferencia.

N. 20.955 — Victor Fernandes Alôsc. — Officie-se nos termos do parecer.

N. 20.307 — Companhia Hanseatica. — Archive-se.

N. 19.692 — Francisco Antonio Latorre. — Em vista do parecer, archive-se.

N. 20.400 — Hyman Rinder. — Autorizo a transferencia nos termos do parecer. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 19.718 — José Mariano Carneiro da Cunha Filho. — Deferido. Imponho a José Mariano Carneiro da Cunha a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 20.132 — Annibal Duarte. — Averbe-se a mudança. Imponho a Annibal Duarte a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 20.549 — Florinda Augusta Grilo. — Averbe-se a mudança.

N. 20.267 — F. P. Bicalho Filho. — Idem.

Certidões:

Armand de Figueiredo. — Certifique-se.

N. 3.709 — Francisco C. Santos. — Certifique-se em termos.

N. 3.708 — Mario Alvaro Machado. — Idem.

Officios:

N. 1.644 — Departamento Nacional do Ensino. — Devolva-se.

N. 764 — Inspectoria Geral dos Bancos. — De accordo com a informação e parecer, devolva-se o processo, officiando-se a respeito.

N. 1.770 — Secretaria da Justiça e Negocios Interiores. — Devolva-se.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 25 de outubro de 1927

Ns. 2.387 e 11.438 — Edison Viegas e Gastão Rengal. — Paguem o debito accusado.

N. 5.492 — José Maria Mendes. — Satisfaca a exigencia.

N. 8.961 — Manoel Fernandes Garrido. — Selle o documento de fls. 3 a 6 e complete o sello de fls. 7 a 10 e de fls. 13.

N. 9.771 — Gonçalves & Silva. — Encaminhe-se á 3ª Sub-directoria.

N. 11.026 — Manoel Pereira Leite. — Prove o pagamento da taxa de saneamento dos exercicios de 1925 e 1926.

N. 11.327 — Manoel Ribeiro de Mi-

randa. — Faça a prova exigida pela informação.

Sem numero — Albano C. da Silva. — Intime-se a apresentar provas de que se trata de inicio de negocio, ficando marcado o prazo de oito dias.

Sem numero — Becus Tipogi & Comp. — Idem, idem.

Sem numero — Biagio Gastam. — Idem, idem.

Sem numero — Felisberto Fernandes Alves. — Ao protocollo geral.

Sem numero — Francisco Panella o outro. — Idem, idem.

Sem numero — José Julio Esteves. — Idem, idem.

Sem numero — Licinio Antonio de Mello. — Reconheça a firma do signatario do documento de fls. 4.

N. 297 — Vinha Fernandes & Comp. — A 1ª Sub-directoria.

N. 6.264 — Affonso & Martins. — Paguem o debito accusado.

N. 6.900 — Jorge Assis. — Satisfaca a exigencia.

N. 7.168 — Gil Azevedo & Comp. — Encaminhe-se a 3ª Sub-directoria.

N. 9.509 — Corrêa Pinto & Comp. — Idem, idem.

N. 13.615 — Manoel Rodrigues. — Idem, idem.

N. 14.086 — Rocha & Ramos. — Paguem o debito.

N. 14.583 — Domingos Silva. — Complete o sello do documento de fls. 3.

N. 14.600 — Jorge Wagem. — Apresente o titulo de propriedade.

N. 16.391 — Altan & Comp. — Satisfacam a exigencia.

N. 16.582 — Ignacio B. Nasar. — Reconheça a firma do signatario do documento de fls. 3.

N. 17.500 — David Pinto Ribeiro. — Reconheça a firma do signatario do documento de fls. 10.

N. 18.495 — Pilar Maria P. do Amaral. — Complete o sello do documento de fls. 3, 5, 6 e 7.

N. 19.004 — José Maria Baptista. — Satisfaca a exigencia.

N. 19.101 — Luiz Ferraz. — Encaminhe-se a 3ª Sub-directoria.

N. 19.594 — J. W. Luiz. — Informe o protocollo geral.

N. 19.711 — Flavio M. Silveira. — Complete o sello do documento de fls. 3.

N. 19.814 — Maria Mont Serat. — A 1ª Sub-directoria.

N. 20.324 — Ramos & Martins. — Encaminhe-se a 3ª Sub-directoria.

N. 20.331 — Amendola Emilio. — Ao protocollo geral.

N. 20.367 — Carlos Nicolette. — Encaminhe-se a 3ª Sub-directoria.

N. 20.467 — J. R. Rego. — Idem, idem.

N. 20.471 — Annibal Duarte. — Idem, idem.

N. 20.666 — José R. Bal. — Idem, idem.

N. 20.731 — Antonio Thomé Aritomende. — Idem, idem.

N. 20.753 — Antonio Pinto. — Pague o debito accusado.

N. 20.793 — Marques & Araujo. — Paguem o debito.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO GERAL

Requerimentos despachados

Dia 25 de outubro de 1927

Bertha Pinto Gomes, pedindo certidão. — Não ha o que deferir.

A. Mendes, Antonio da Costa & Irmao. Ernestina Mestel, idem, idem. — Certifique-se, em termos.

Officios expedidos:

— Ao Sr. contador seccional do Ministerio da Guerra:

N. 97 — Prestando informações.

— Ao Sr. director da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra:

N. 98 — Idem, idem.

— Ao Sr. director da Contadoria de Marinha:

N. 99 — Remettendo um telegramma da seccão desta Delegacia Geral no Estado do Maranhão.

— Ao Sr. director da Receita Publica:

N. 141 — Remettendo petição do contribuinte, Dr. Octaviano Mathias Velho.

N. 142 — Idem, idem, do contribuinte Ignacio Rodrigues dos Santos.

N. 143 — Idem, idem, do contribuinte Amaro Abilio Soares da Camara.

— Ao Sr. collector federal em Itapicirica, São Paulo:

N. 489 — Sobre objecto de serviço.

— Ao Sr. delegado fiscal em Recife:

N. 838 — Pedindo esclarecimentos e remettendo processo do tenente-coronel Cyro da Silva Daltro.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 839 — Devolvendo processo de restituição de imposto de renda referente aos contribuintes, Francisco José Leite & Comp.

— Ao Sr. delegado fiscal em Recife:

N. L 432 — Remettendo listas para cobrança.

Telegrammas expedidos:

Ns. 391/92 — Sr. delegado fiscal e chefe de seccão do Imposto de Renda, em Florianopolis.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 25 de outubro de 1927

Officios:

Ao director geral do Thesouro Nacional:

N. 938 — Remettendo o processo do Banco de Novo Horizonte, solicitando elevação de capital.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Santa Catharina:

N. 939 — Accusando e agradecendo o officio n. 577, de 8 do mez corrente.

— Ao director geral do Thesouro Nacional:

N. 940 — Communicando que o fiscal de bancos Dr. Oscar Gouvêa Cunha Barreto, encarregado do expediente em Manaus, Estado do Amazonas, solicitou a esta inspectoria geral 30 dias de licença, para tratamento de saúde.

N. 941 — Remettendo novamente o processo com as cartas-patentes da Casa Bancaria Jorge Pfeiffer & Comp.

— Ao fiscal de bancos encarregado do expediente no Paraná:

N. 942 — Remettendo o processo de Pedro das Chagas Werneck de Lucena, 3º escripturario do Tribunal de Contas, representando contra o Banco de Credito Geral.

— Ao fiscal de bancos encarregado do expediente em Minas Geraes:

N. 943 — Remettendo o processo do Banco Commercio e Lavoura de Muzambinho, solicitando para abrir uma agencia em Nova Rezende, naquella Estado.

— Ao director geral do Thesouro Nacional:

N. 944 — Remettendo o processo com as cartas-patentes do Banco de Credito do Estado de S. Paulo, referente ás suas agencias em Viradouro, Cedral e Catanduvás, todas no Estado de S. Paulo.

Requerimentos despachados

Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro, no processo de reclamação de Marcellino Leobino de Meira. — Nenhum despacho tendo sido dado, ainda a petição sobre si está ou não exacto o seu debito, conforme a conta de fls. 14, reserve-me para apreciar o que expõe o mesmo requerente na petição retro, depois de sua declaração clara e expressa sobre o ponto em que fico, devendo, caso não concorde com o dito saldo, declarar também, com clareza, em que consiste a inexactidão.

Banco de Credito Geral, no processo de reclamação de João Antonio Mendes. — Dê-se vista ao interessado para requerer o que entenda ser seu direito.

José Bastos Brasil, em 12 de agosto de 1927. — O requerimento de fl. 4 é, em tudo identico ao de Arthur José da Silva, cujo processo também faz parte, como appenso, do promovido pelo credor-signatario dos dous reclamantes, Adhemar Pinto Carneiro; um e outro foram minutados e assignados, com data igual, pelo mesmo advogado e procurador de ambos. Com os mesmos fundamentos, portanto, do despacho daquelle, publicado no *Diário Official* de 20 de outubro corrente, não ha que deferir. Mantenha-se appensados os processos, como estão, e archive-se.

No processo da Associação dos Funcionarios Publicos Civis e Militares o Sr. inspector geral dos bancos exarou o seguinte despacho:

Nos termos do decreto n. 17.136, de 16 de dezembro de 1925, os funcionarios publicos podem consignar: até um terço das remunerações, para empréstimos; até outro terço, para aluguel de habitação; e o terço restante não pôde ser excedido, não só porque já estejam os outros dous onerados, mas também porque comprehende as demais consignações para fins de beneficencia e para compra de objectos, mercadorias, medicamentos e artigos de uso.

Entretanto, no projecto de regimento da seccão de assistencia, de fls. 29 a 31, o requerente mistura, confunde os dous terços disponiveis com abstracção do destinado a empréstimos, attribuindo: 10% de dous terços das remunerações para a compra de medicamentos; 10% dos mesmos dous terços para pagar operações; 10% para a enfermagem em casos de operações e convalescença; 10%

para tratamento dentário; e, finalmente, 10% para custeio de funeral.

Dando-se a estes dispositivos interpretação restricta, só restaria ao funcionario que tivesse feito todas essas consignações metade de um terço das suas remunerações para aluguel da habitação, o que seria visivelmente insufficiente e, portanto, impraticável.

Mas, poderá ser objectado, aquellas consignações só abrangem, no conjunto, 50% dos dous terços, ficando livres os outros 50%, que effectivamente correspondem á totalidade de um terço para o alludido fim. Nesta caso, porque, então, usar dessa fórmula, referindo aquellas percentagens aos dous terços, ao invés de as referir só a um terço? E' que, assim, teria sido preciso destinar 20% a cada um daquelles fins, e, além de ser talvez julgado demasia, ficaria expressa a absorção completa de um terço das remunerações, em taes fins, não ficando margem ao funcionario, em qualquer das tres divisões dos seus recursos, para as despesas inevitáveis e principaes, de alimentação e vestuário.

Si estas apreciações se justificam, é preciso convir que não pôde ser admitida a mistura dos dous terços das remunerações, fazendo nella incidir as já mencionadas percentagens, e que estas não podem absorver, por mais uteis e necessarias que sejam, todo um terço das remunerações, dentro do qual é forçoso deixar espaço para a subsistencia e o vestuário do consignante.

Si, ao contrario, não se justificam, esclareça o requerente o caso, demonstrando a insubsistencia daquelle racionio. Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1927. — *Ramalho Ortigão*, inspector geral dos lances."

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 25 de outubro de 1927

Officios expedidos:

Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional:

N. 189 — Remettendo, para ser submettido á decisão do Sr. ministro da Fazenda, o processo n. 165 P, de 1926, do requerimento em que a "Providencia", Caixa Paulista de Pensões, pede approvação para os calculos actuariaes de suas pensões.

— Ao Sr. delegado regional de Seguros na 5ª Circumscrição, São Paulo:

N. 318 — Remettendo, para cumprimento de despacho, o processo numero 69-I, de 1927, acerca de documentos referentes ao exercicio de 1926, da Companhia "Italo Brasileira de Seguros Geraes".

— Ao Sr. director da Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres "União Fluminense":

N. 349 — Solicitando informações acerca da importancia dos sellos appostos nos contractos de seguros effectuados no segundo semestre de 1925.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Santa Catharina:

N. 350 — Accusando recebimento da comunicação acerca do exercicio do cargo de delegado fiscal do Thesouro Nacional, no referido Estado.

— Ao Sr. delegado regional de Seguros na 6ª Circumscrição, Porto Alegre:

N. 351 — Declarando que a Compagnie d'Assurances Générales, communica a esta inspectoria ter substabelecido poderes nos Srs. Armando F. Ribeiro & Comp., domiciliados na cidade de Porto Alegre, para representá-la no Estado do Rio Grande do Sul, emittindo apolices.

— Ao Sr. delegado regional de Seguros na 5ª Circumscrição, S. Paulo:

N. 352 — Dando conhecimento do despacho proferido no processo n. 165-I, de 1927, da Companhia "Italo Brasileira de Seguros Geraes", sobre dispensa e nomeação de agentes.

N. 353 — Remettendo, para os devidos fins, o processo n. 159 S, de 1926, da Companhia "Santista de Seguros".

Requerimentos despachados

Dia 21 de outubro de 1927

N. 165-I, de 1927 — Companhia Italo Brasileira de Seguros Geraes, communicando a dispensa e a nomeação de agentes. — Registrado, communique-se e archive-se.

N. 69 G, de 1927 — Companhia de Seguros "Guanabara", remettendo a acta da reunião da directoria em 1 de outubro de 1927, em que foi deliberada a escolha do Sr. Mario Cadaval, para o cargo de director secretario. — Registrado, archive-se.

Dia 23

N. 114 L, de 1927 — Companhia Linha Circular de Carris da Bahia, pedindo permissão para fazer um seguro no estrangeiro. — Nos termos da informação, defiro o requerido.

N. 30 B, de 1927 — Companhia Brasileira de Energia Electrica, pedindo permissão para fazer um seguro no estrangeiro. — Nos termos da informação, defiro o requerido.

N. 364 A, de 1927 — Compagnie d'Assurances Générales, communicando o substabelecimento de poderes feito aos Srs. Armando F. Ribeiro & Comp., domiciliados em Porto Alegre, para representar a Companhia no Estado do Rio Grande do Sul. — Registrado, communique-se e archive-se.

Imprensa Nacional e "Diário Oficial"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 23 de outubro de 1927

Foram expedidos os seguintes officios:

Ao Sr. director geral dos Correios:

N. 2.360 — Solicitando seja entregue ao Sr. thesoureiro desta repartição a importancia enviada por Lino Vidal, residente em Cunha, Estado de São Paulo.

— Ao Sr. Lino Vidal:

N. 2.301 — Respondendo á carta de 22 do corrente.

— Ao Sr. J. Cordovil Pires da Silveira:

N. 2.302 — Agradecendo a comunicação de haver assumido o cargo de director da Despesa Publica.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Rio de Janeiro:

N. 2.303 — Solicitando despacho de material.

— Ao Sr. director-gerente do Lloyd Brasileiro:

Ns. 2.304 a 2.308. — Solicitando transporte para os portos de Santos, Florianopolis, Aracajú, Corumbá e Parahyba do Norte.

— Aos Srs. director da Receita Publica, inspector geral de Seguros e director geral do Thesouro Nacional:

Ns. 2.309 a 2.312 — Communicando o custo de encomendas.

— Ao Sr. 1º tenente, delegado da Junta de Alistamento Militar em Madureira:

N. 2.313 — Respondendo á carta de 18 do corrente.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão:

N. 2.314 — Respondendo ao officio n. 384, de 21 de setembro ultimo.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 2.315 — Solicitando inspecção para o empregado José Assumpção.

Requerimentos despachados

Henrique P. Pinto Machado, Augusto J. F. Coelho, Eurico R. Lagares, João J. Alves, Manoel N. da Cunha, Manoel A. Barreira Isaac C. de Almeida, Oswaldo D. Souza, Eduardo de Carvalho, Djalma B. Pimentel, Ordemiro do Carmo, Antenor Maltoso Sebastião D. da Silva, Antonio J. de Freitas, Reinaldo J. da Silva, Theophilo de Pontes, Antonio de Azevedo Gomes, Benedicto R. da Silva Arthando N. Lucio, Manoel C. Junior, José G. P. Machado Sobrinho, Eustachio Ribeiro e Moyses Antonio Mendes. — Certifiquem-se.

Augusto G. da Veiga, Oscar R. N. Azevedo Silva e Maria Aguiar. — Sim, em termos.

Pedro Galvão. — Encaminhe-se.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Requerimentos despachados

Dia 25 de outubro de 1927

N. 209 F — Francisco Martins Cardoso. — Deferido.

N. 179 L — Lionello Iona. — Faça-se modificação do estado civil de acordo com a informação.

N. 599 A — Antonio Gonçalves de Araujo Penna. — Deferido.

N. 160 O — Olympio da Costa Nunes. — Expeça-se guia.

N. 434 M — Maria Helena Leal da Silva. — Satisfaca a exigencia.

N. 206 F — Francisco Soares de Souza. — Cumpra-se o alvará.

N. 39 N — Nicanor de Almeida Guimarães. — Deferido de accordo com o parecer.

N. 171 P — Pedro Ribeiro de Paiva. — Deferido.

N. 224 M — Maria Sylvana Pitanga Pires. — Declarado o regimen de seu casamento cumpra-se os alvarás de fo-

lhas 37 de accôrdo com os pareceres supra.

N. 250 C — Constantino Ferreira de Souza. — Deferida a petição de folhas 5 quanto á venda.

N. 431 M — Maria do Carmo Augusta Ferreira Raposo. — Satisfaca a exigência.

N. 602 J — Joaquim Martins Guerra. — Deferido, nos termos do parecer.

N. 601 J — José Bemfica Villela. — Cumpra-se o alvará de accôrdo com o parecer.

N. 600 J — José Simões de Paiva. — Expeça-se guia.

N. 597 J — José Pires Ferreira Neto. — Expeça-se guia.

N. 596 J — José Antonio Erthal. — Satisfaca a exigência.

N. 595 J — José Antonio Erthal. — Satisfaca a exigência.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 25 de outubro de 1927:

Foi exonerado o capitão-tenente QM Guilherme da Motta do cargo de instructor de sub-officiaes e inferiores, alumnos da Escola de Submersiveis e Armas Submarinas.

Foram concedidos:

De accôrdo com o artigo 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, seis mezes de licença ao sub-official-ES João Athanasio dos Santos, para tratamento de sua saúde, devendo entrar no gozo da mesma dentro do prazo maximo de quinze dias, a contar desta data;

De accôrdo com o parecer da junta médica, noventa dias de licença, na forma da lei, ao sub-official-CO-MA Almiro Botelho Feijó, para tratamento de sua saúde, devendo entrar no gozo da mesma dentro do prazo maximo de quinze dias, a contar desta data;

De accôrdo com o art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, seis mezes de licença ao marinheiro nacional n. 0.531-AE-CA-11° sargento Arthur Felicio dos Santos, para tratamento de sua saúde, devendo entrar em gozo desta licença dentro do prazo maximo de quinze dias, a contar da presente data;

De accôrdo com o art. 16 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, um anno de licença, sem vencimentos, ao aprendiz de 1ª classe da officina de caldeirheiros de ferro do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro Pedro Corrêa Feio, para tratar de seus interesses, devendo entrar em gozo desta licença dentro do prazo maximo de quinze dias;

Licença ao ex-soldado naval, asylado, João Alves dos Santos, para residir em Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, percebendo o soldo e o valor da etapa.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Aditamento ao de 22 de outubro de 1927

Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.744 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser transferida a entrega ao Ministério da Guerra a restinga da Marambaia, para ser ali construido um polygono de tiro de artilharia.

Sob a jurisdição da Marinha, confuará, porém, a ilha da Marambaia, onde o Governo pretende instalar, opportunamente, uma estação de piscicultura.

Dia 25

Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.744 — Tenho a honra de consultar a V. Ex. si os recursos do Thesouro Nacional supportam a despesa com a abertura do credito especial de 2:040\$, a que se refere o decreto legislativo numero 5.276, de 6 do corrente, destinado ao pagamento dos vencimentos do amanuense da Imprensa Naval durante o anno de 1923.

N. 4.745 — Tenho a honra de consultar a V. Ex. si os recursos do Thesouro Nacional supportam a despesa com a abertura do credito especial a que se refere o decreto legislativo numero 5.282, de 13 do corrente, na importancia de 600\$, para legalizar o pagamento feito a dous praticos empregados no salvamento da barca-pharol do canal de Bragança, que estava em perigo de naufragar na costa do Maguary.

N. 4.754 — Tenho a honra de submeter á consideração de V. Ex. os esclarecimentos, prestados pela Directoria de Fazenda, relativamente ao pedido, de que tratou o officio supra referenciado, de remessa, á Delegacia do Thesouro Brasileiro em Londres, de uma cambial de 42:200\$, afim de attender á aquisição de seis pares de helices de duraluminium, adquiridas a The Curtiss Aeroplane & Motor, Inc., de New York.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 4.743 — Tenho a honra de comunicar a V. Ex. que, até a presente data, ainda não foi apresentado á Directoria do Pessoal, deste ministerio, o sorteado Humberto Fernandes Patricio, de que tratou o aviso supra referenciado.

— Sr. ministro da Justiça:

N. 4.746 — Submetto á consideração de V. Ex. o requerimento e demais papeis relativos á naturalização pretendida pelo marinheiro nacional n. 10.133 PE-MA, addido, de 1ª classe, Antonio José Coutinho.

— Sr. chefe do Estado-Maior da Armada:

N. 4.747 — Ora resolvo mandar adoptar na Marinha o apparelho director do tiro torpedico, da autoria do capitão-tenente Antonio Maria de Carvalho.

— Sr. director geral do Pessoal:

N. 4.750 — De accôrdo com o art. 53 do regulamento vigente do Corpo de Marinheiros Nacionais, declaro-vos que resolvi mandar excluir do serviço da Armada, a bem da disciplina, os marinheiros nacionais abaixo mencionados, visto terem cumprido sentença:

14.687-SE-3ª classe, Francisco de Oliveira e Souza.

12.450-CRV-2ª classe, José Dias.

15.476-SE-2ª classe, Ary Willy Murray.

4.241-SE-3ª classe, João Luiz Sayão.

7.070-SE-3ª classe, Raymundo Pereira de Oliveira.

12.422-SE-3ª classe, Antenor Amaro Cavalheiro.

N. 4.751 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, haver resolvido autorizar a baixa de praça dos marinheiros nacionais n. 12.648-SE-3ª classe, José Fran-

cisco Corrêa e n. 9.823-SE-4ª classe, Francisco Ladeira de Souza e do soldado do Regimento Naval n. 68-3ª companhia Ricardo Francisco de Jesus, visto terem sido julgados invalidos em inspecção de saúde a que foram submettidos, podendo angariar meios de subsistencia.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Officios:

N. 4.728 — Rogo a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, a importancia total de 352:282\$268, proveniente do fornecimento de fazendas, etc., ao Deposito Naval desta capital, pelas firmas abaixo mencionadas:

Azevedo Alves, Rodrigues & Comp. Ltda.	257:798\$418
Ferreira Passarello & Comp. Ltda.	73:693\$080
Rocha Couto & Comp.	20:790\$770
Total	352:282\$268

A liquidação do presente processo deverá correr á conta da verba 24ª — Fardamento — Instrumentos de musica — Material de consumo — Sub-consignação n. 3, do orçamento vigente deste ministerio.

N. 4.729 — Solicito a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser effectuado, pelo Thesouro Nacional, á conta da verba 25ª — Sobresalentes e Mobiliarios — Material — De consumo — Sub-consignação n. 2ª, do orçamento deste ministerio para o exercicio em vigor, o pagamento da importancia total de 15:760\$980, da qual são credoras, pelos fornecimentos feito ao Arsenal de Marinha desta capital, conforme o processo que, a este acompanha, as seguintes firmas:

Heraclito & Comp.	478\$000
José Raoul	808\$500
Rocha Couto & Comp.	7:656\$000
The Gourcock Ropework Co. Ltd.	7:118\$430
Total	15:760\$980

N. 4.730 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, á conta da verba 25ª — Sobresalentes e mobiliarios — Material — De consumo — sub-consignação n. 2ª, do orçamento deste ministerio para 1927, a importancia total de 14:921\$766, da qual são credoras, pelos fornecimentos feitos ao Deposito Naval do Rio de Janeiro, conforme se verifica do processo a este annexo, as seguintes firmas: Azevedo Alves, Rodrigues & Comp. Ltda, 423\$266; Heraclito & Comp., 2:400\$; Rocha Couto & Comp., 4:840\$700, e The Gourcock Ropework Export, Co. Ltd. 7:257\$800.

N. 4.734 — Attendida a exigência a que se reportou o officio acima referenciado, conforme se verifica da pagina annexa do Diario Official, de 12 do corrente, tenho a honra de solicitar a esse tribunal se digne de reconsiderar a decisão, proferida em sessão de 5 de outubro fluente, que manteve a recusa de registro ao contracto celebrado com a firma Moraes Alves & Comp. para o fornecimento de 1.150 equipamentos

completos para infantaria, typo "Regimento de Fuzileiros Navaes."

N. 4.735 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, á conta da verba 24^a Fardamento — Instrumentos de musica — Material de consumo — Sub-consignação n. 3, do orçamento vigente

12:435\$336, de que é credora a firma Salgado Guimarães & Ltda., por fornecimentos feitos a este ministerio, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 4.736 — Tenho a honra de transmittir a V. Ex. a inclusa tabella de distribuição de credito referente á verba II—Imprensa Naval, do orçamento vigente do Ministerio da Marinha, que deixou de acompanhar o officio numero 4.556, de 10 do corrente.

N. 4.737 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, á conta da verba 24^a Fardamento. Instrumento de musica — Material de consumo — Sub-consignação n. 3, do orçamento vigente deste ministerio, a importancia de reis 21:219\$000, de que é credora a firma Henrique Schayé & Comp., por fornecimentos feitos a este ministerio, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 4.738 — Attendida a exigencia a que fez menção o officio supra referenciado, tenho a honra de solicitar a esse tribunal se digne de reconsiderar o decisão, proferida em 14 de setembro ultimo, pela qual foi denegado registro ao contracto celebrado com Silva Santos & Comp., para execução de obras na 2^a enfermaria do Hospital Central da Marinha, conforme os documentos que a este acompanham.

N. 4.739 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, á conta da verba 23^a Ajuda de custo etc. Consignação Material — Sub-consignação n. 1 do orçamento vigente deste ministerio, a importancia de 3:810\$, de que é credora a firma Baptista & Irmãos, por fornecimentos feitos a este ministerio, conforme consta do processo que a este acompanha.

N. 4.740 — Tenho a honra de solicitar providencias de V. Ex. para o pagamento, no Thesouro Nacional, á conta da verba 32^a Exercícios findos, do orçamento vigente deste ministerio, da quantia de 610\$932, de que é credora D. Noemia da Costa de Almeida Fagundes, viuva do capitão de fragata medico, reformado, Dr. João Frederico de Almeida Fagundes, conforme se verifica do processo que a este acompanha.

N. 4.741 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser paga, pelo Thesouro Nacional, á conta da verba "10—Directoria de Navegação—Material — De consumo—sub-consignação n. 4", do orçamento deste ministerio para 1927, a importancia de 264\$400, da qual é credora a firma Fontes Garcia & Comp., pelo fornecimento feito á Directoria de Navegação, conforme se verifica do processo que a este acompanha.

N. 4.742 — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto Grosso com o credito de 52:426\$, á conta da verba abaixo mencionada do orçamento deste ministerio para 1927, afim de attender aos pagamentos decorrentes dessa mesma

verba a serem feitos ao pessoal da flotilha do alludido Estado, durante o corrente anno:

17 — Pessoal do Serviço Subalterno da Armada —consignação Pessoal—sub-consignação n. 1 —	
Sub-consignação n. 2 —	
Corpo de Marinheiros Nacionais — Inferiores e Marinheiros.	20:536\$000
Diversas quotas—sub-consignação n. 4—Para pagamento de taifa e gratificações regulamentares aos sub-officiaes, inferiores e marinheiros do corpo, etc.....	16:314\$800
Sub-consignação n. 6 — Para pagamento da taifa, etc.	6:275\$200
Total	52:126\$000

Na escripturação da Directoria de Fazenda deste ministerio foram feitas as competentes annullações, nas sub-consignações ns. 1, 2, 4 e 6 da verba "17 —Pessoal do Serviço Subalterno da Armada", alludida no item 1^o.

N. 4.752 — Solicito providencias de V. Ex. no sentido de ser adiantada, pelo Thesouro Nacional, ao primeiro tenente commissario Carlos Martinho, em comissão no contra-torpedeiro *Piauhy*, a quantia de 2:200\$, á conta da verba 22^a Munições de Bocca — Material de consumo — Sub-consignação n. 1, do orçamento vigente deste ministerio, para attender ao pagamento das despesas a serem effectuadas com a compra de verduras e fructas, durante o 4^o trimestre do corrente anno, conforme o processo que a este acompanha.

N. 4.753 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de pelo Thesouro Nacional ser effectuado o pagamento de 589\$ ao 1^o tenente commissario Victor Mondaini, almoxarife da Enfermaria de Copacabana, a titulo de indemnisação pelas importancias despendidas com pasagens durante os mezes de janeiro a abril do corrente anno, á conta da verba 23^a —Ajudas de custo, etc. — Consignação Material — Sub-consignação n. 1, do orçamento da Marinha para 1927, conforme consta dos documentos que a este acompanham.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabimuaue

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de outubro de 1927

Avisos ao Tribunal de Contas:

N. 2.878 — Pagamento a Ribeiro Costa & Comp. de 5:700\$ de fornecimento feito no corrente anno á Repartição Geral dos Telegraphos.

N. 2.879 — Pagamento á Companhia Nacional de Navegação Costeira de reis 80:0000\$ de viagens contractuaes rea-

lizadas no mez de agosto ultimo — Linha Porto Alegre a Recife.

N. 2.880 — Pagamento á Sociedade Anonyma Marvin, de 16\$500 a Mayrink Veiga & Comp.; 97\$470 a Willmann, Xavier & Comp.; 864\$350 a Ribeiro Costa & Comp.; 1:866\$250; de fornecimentos feitos no corrente anno á Repartição Geral dos Telegraphos.

N. 2.881 — Pagamento de distribuição á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado da Bahia, á requisição do chefe do 3^o districto da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, de 50:000\$, para attender, no corrente anno, ás despesas da administração, estudos, construcção, fiscalização, conservação e exploração de açudes de terra.

N. 2.882 — Pagamento a A. Barros & Comp. Ltd. de 742\$080, de fornecimentos feitos, no corrente anno á E. de F. Central do Brasil.

N. 2.883 — Pagamento a Marvin S. A. de 9:647\$100 de fornecimentos feitos, no corrente anno, á E. de Ferro Central do Brasil.

N. 2.884 — Pagamento á Companhia Aga do Brasil, S. A., de 2:119\$000, de fornecimentos feitos no corrente anno, á E. de F. Central do Brasil.

N. 2.885 — Pagamento a A. Barros & Comp. Ltd. de 3\$700; a Fontes Garcia & Comp., de 629\$920; a Santos Seabra & Comp., de 13\$013; á Empreza São João da Matta, de 604\$ e João de Oliveira & Irmão de 757\$800, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Repartição Geral dos Telegraphos.

N. 2.886 — Pagamento a Willmann Xavier & Comp., de 17:674\$; á Lytho Typographia Fluminense, de 129\$; á Ribeiro Costa & Comp., de 3:272\$300, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á Repartição Geral dos Telegraphos.

N. 2.887 — Pagamento a Machado & Comp., de 85:085\$, de fornecimentos feitos, no corrente anno, á E. de F. Central do Brasil.

N. 2.888 — Contracto da Directoria Geral dos Correios e Byington & Comp., de fornecimentos de materiaes no corrente anno.

N. 2.889 — Contracto da Directoria Geral dos Correios com Walter Schmidt & Comp., de fornecimentos de materiaes no corrente anno.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Officios diversos:

N. 2.008 — Aos Telegraphos — Comunicando registro do contracto celebrado com o Sr. Antonio Borges Vargas, de arrendamento do predio destinado á installação da estação telegraphica de Remanso do E. da Bahia.

N. 2.100 — A E. de F. Central do Brasil — Devolvendo o requerimento em que Luiz Gomes da Silva Coelho, agente de 1^a classe, solicitando o pagamento de diarias, para informações.

N. 2.101 — A Directoria dos Correios — Comunicando o despacho proferido no requerimento em que o praticante Arthur Rosa Junior, pedia forá mandado cumprir o aviso n. 462, de maio de 1921, — Indeferido, pelos fundamentos constantes do despacho anterior.

N. 2.102 — A Directoria dos Correios — Remettendo cópia do

n. 2.102, de 13 do corrente, em que o Ministério da Fazenda communica haver autorizado a agencia do Banco do Brasil em Guaxupé a receber os saldos da agencia do correio daquela localidade, para os entregar á Administração dos Correios de Uberaba.

N. 2.103 — A' E. de F. Central do Brasil — Communicando a aprovação da concorrência administrativa realizada a 30 de setembro ultimo, para a venda da lancha "Merity", imprestável aos serviços daquela repartição, pelo preço de 6:550\$000.

N. 2.104 — A E. de F. Central do Brasil — Communicando a aprovação pelo Sr. ministro, da designação do engenheiro Carlos Euler, su director da 5ª divisão, para fiscalizar a Europa, a fabricação e recebimento dos trilhos e accessorios a que se refere a concorrência administrativa n. 148.

N. 2.105 — A' E. de F. Central do Brasil — Communicando haver o senhor ministro proferido despacho, determinando que o Sr. João Rodrigues Junte comprovação da renda produzida pelo immoveil de sua propriedade, na ocasião em que foi damnificado, em virtude de accidente.

N. 2.106 — A' Inspectoria de Portos, Rios e Canaes — Devolvendo o processo de divida — Exercícios Findos, da importância de 1:375\$, devida ao engenheiro Floro Edmundo Freire, para que seja cumprida a circular n. 7, de 2 de agosto ultimo.

N. 2.107 — A' E. de F. Oeste de Minas — Devolvendo os requerimentos de D. Leonidia Marcondes de Toledo essa e demais herdeiros e D. Anna Francisca Marcondes de Mello Lessa, pedindo pagamento — Exercícios Findos, na importância de 960\$, para que seja cumprida a n. 2 da circular n. 1, de 28 de agosto de 1925.

N. 2.108 — A' E. de F. Oeste de Minas — Communicando a aprovação da concorrência administrativa numero 12, realizada a 15 de setembro ultimo, de fornecimento de fitas paraappareilhos telegraphicos e outros artigos.

N. 2.109 — A' E. de F. Oeste de Minas — Communicando a aprovação da concorrência administrativa numero 13, de 9 de setembro ultimo, de fornecimento a 4ª divisão, de diversas peças de madeira — 8:020\$900.

N. 2.110 — A' E. de F. Central do Brasil — Communicando a aprovação da concorrência administrativa n. 172, aquisição de materiaes diversos — 41:483\$500.

N. 2.111 — A' E. de F. Central do Brasil — Communicando a aprovação da concorrência administrativa n. 161, aquisição de materiaes — 9:764\$700.

N. 2.112 — A' E. de F. Central do Brasil — Communicando a aprovação da concorrência administrativa n. 158 de fornecimento de materiaes — 639:903\$400.

N. 2.113 — A' E. de F. Central do Brasil — Communicando a aprovação da concorrência administrativa n. 150, de fornecimento de materiaes — 13:192\$820.

N. 2.114 — A' E. de F. Central do Brasil — Communicando a aprovação da concorrência administrativa n. 180, de fornecimento de materiaes — 70:288\$700.

N. 2.115 — A' E. de F. Central do Brasil — Communicando a aprovação da concorrência administrativa n. 162 —

aquisição de materiaes — 113:894\$100.

N. 2.116 — A' E. de F. Central do Brasil — Communicando a aprovação da concorrência administrativa n. 163 — aquisição de materiaes — 88:420\$410.

N. 2.117 — A' E. de F. Central do Brasil — Communicando a aprovação da concorrência administrativa n. 164 — aquisição de materiaes — 131:078\$100.

N. 2.118 — A' E. de F. Central do Brasil — Communicando a aprovação da concorrência administrativa n. 185 — aquisição de materiaes — 266:725\$010.

N. 2.119 — A' E. de F. Central do Brasil — Communicando a aprovação da concorrência administrativa n. 157 — aquisição de materiaes — 11:345\$450.

N. 2.120 — A' Inspectoria das Estradas — Communicando a aprovação do contracto celebrado com Villas Boas & Comp., para a impressão de 1.000 volumes do relatório daquela inspectoría no anno de 1926.

Despacho:

Companhia Ferro-Viaria Este Brasileiro solicitando pagamento, por exercicios findos, da conta na importância de 76\$285, que apresentou em 23 de novembro de 1925, á Directoria dos Correios. — Não ha que deferir, visto já ter sido effectuado o pagamento, conforme informa a Directoria dos Correios.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Por portaria de 21 do corrente mez, foi exonerado, a pedido, do cargo em comissão, de official da secretaria da Estrada de Ferro Therezopolis, o 2º escripturario, effectivo, da Inspectoria Federal das Obras contra as Seccas, Paulo Domingues da Silva.

Por outra, de igual data, foi nomeado Moacyr Saraiva para exercer o cargo de 2º escripturario da Estrada de Ferro Therezopolis, com os vencimentos que lhe competirem, e o 2º escripturario da Estrada de Ferro Therezopolis Aguiinaldo Autran Dourado, para exercer o cargo de official da secretaria de mesma estrada, com os vencimentos que lhe competirem.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de outubro de 1927

Por aviso n. 321 transmittiu-se, por cópia, ao Ministério da Fazenda, acompanhado dos necessarios documentos, o decreto de 15 de julho de 1927, que aposentou, a pedido, José Florencio de Oliveira Barros, no logar de guarda-fó de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.

Por aviso n. 320 de 21 do corrente, communicou-se ao Ministério da Guerra, com respeito a solicitação feita por esse ministerio solicitando franquia telegraphica para o commandante do 4º Grupo de Artilharia de Costa entre Obidos e Santarém, que não se tratando de linha do Telegrapho Nacional, cabe a aquelle ministerio autorizar, directamente a The Amazon Telegraph Company a transmittir os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados pela citada autoridade.

Por officio n. 635, de 21 do corrente, communicou-se á Repartição Geral dos Telegraphos que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no requerimento em que o telegraphista de 4ª classe Oswaldo Chagas

de Oliveira solicita promoção a 3ª classe. — Attenda-se na primeira oportunidade.

Por officio n. 685, de 21 do corrente, restituiu-se á Directoria da Despesa Publica o processo de aposentadoria de José Nunes de Mello, contra-mestre das officinas da Estrada de Ferro Baturité R/V Cearense e communicou-se tambem que a avest-2-2-2-2 tempo de serviço prestado pelo referido funcionario á estrada no periodo de 1 de maio de 1893 a 31 de agosto de 1915 foi feita á vista de justificação produzida perante juizo federal.

Por officio n. 687, de 22 do corrente communicou-se á Inspectoria de Portos que o Sr. ministro por portaria de 19 do corrente, exonerou, por abandono de emprego, o 1º escripturario da uella Inspectoria Manoel Gomes Moreira.

Por officio n. 636, de 22 do corrente communicou-se á Repartição Geral dos Telegraphos que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no requerimento em que o telegraphista de 5ª classe Fortunato da Costa Doria pede a expedição da portaria que o promoveu á 4ª classe. — Tratando-se de materia vencida, em vista d. despacho de anteriores requerimentos, de funcionarios em condições identicas, não ha o que deferir.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 24 de outubro de 1927

Officios:

Sr. director geral dos Telegraphos:

N. 129 — Tendo o Sr. ministro tomado conhecimento de vosso officio numero 2.413, de 15 do corrente, declarando que, á vista de novas informações que pudesdes colher, nenhum inconveniente existe, no momento, em ser dado provimento ao recurso interposto pela Sociedade Agodocira do Nordeste Brasileiro para o fim do lhe ser permitido instalar, em Caruaru e Garanhuns, duas estações radio emissoras, proferiu S. Ex., em data de 21 deste, o seguinte despacho: "A' Directoria Geral dos Telegraphos para fundamentar o seu novo parecer."

Requerimento despachado

Reinhold Wiesner, pedindo revalidação de sua carta de aviador. — Provo que a carta é valida na Alemanha.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 22 do corrente foi nomeado Paulo da Silva Salles para o logar de auxiliar interino da Administração dos Correios de Ribeirão Preto, percebendo os vencimentos que lhe competirem.

— Por outra, de 21 do corrente, foi promovido, por antiguidade, o carteiro de primeira classe da Directoria Geral, o carteiro de segunda classe da mesma, Manoel da Silva Pereira, percebendo os vencimentos que lhe competirem.

— Por outra ainda, de 25 de corrente, foi promovido, por antiguidade, o carteiro de segunda classe da Administração dos Correios do Estado de S. Paulo, o carteiro de terceira classe da mesma administração, João Humberto Brasilense, percebendo os vencimentos que lhe competirem.

—Por outra, da mesma data, foi promovido, por merecimento, a carteiro de segunda classe da Administração dos Correios do Estado de São Paulo, o carteiro de terceira classe da mesma administração, Oscar Policenô de Miranda, percebendo os vencimentos que lhe competirem.

— Por outra, também de 25 do corrente, foi nomeado carteiro de segunda classe da Administração dos Correios de Corumbá, o carteiro de segunda classe, interino, da mesma administração, Alfredo Dias de Lemos, percebendo os vencimentos que lhe competirem.

— Por outra, ainda de 25 do corrente, foi nomeada Maria Conceição Pimentel, para o lugar de auxiliar, interina, da Administração dos Correios do Estado de São Paulo, percebendo os vencimentos que lhe competirem.

Estrada de Ferro Central do Brasil

PORTARIA

Atendendo a que, segundo ficou apurado, o praticante de conductor de trem, Irineu Medeiros dos Santos, quando em serviço no trem RP-2, de 11 de agosto ultimo, recebeu de um passageiro embarcado na estação de Barra do Pirahy, a quantia de 2\$000, a titulo de pagamento de passagem;

Considerando que, interrogado a respeito do assumpto, esse praticante e sua defesa, declarou ao conductor-chefe daquelle trem que, por ter duvida sobre a parada do RP-2, em Nery Ferreira, estação a que se destinava aquelle passageiro, reservára-se para alli apresentá-lo, no caso affirmativo, mas que tendo ido fazer sua refeição no carro restaurante, se esquecera de communicar-lhe o occorrido;

Considerando que essas declarações não justificam o procedimento incorrecto desse funcionario, que conta menos de 10 annos de serviço;

Resolvo demittir, nos termos da lettra a do art. 154 do regulamento que baixou approved pelo decreto n. 13.940, de 25 de dezembro de 1919, do serviço desta Estrada, o citado praticante de conductor de trem da 2ª Divisão, Irineu Medeiros dos Santos.

(P. — Occ., — 881/927).

Cumpra-se.

Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1927. — O director, Romero F. Zander.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

Ao chefe do Porto do Rio Grande do Sul, o inspector officiou recommendando um entendimento com o governo do Estado, concessionario do porto do Rio Grande, no sentido de combinar os meios de substituir o antigo pharol de Barra, que se acha em máo estado.

— O inspector recebeu telegramma do chefe da Fiscalização communicando o inicio dos trabalhos de dragagem do canal de accesso do porto de Florianopolis.

— Devidamente informado, foi remettido ao ministerio, o requerimento

da The Caloric Company, datado de 21 de setembro ultimo, pedindo licença para collocar uma linha telephonica entre o armazem n. 9 e a praça Mauá, trecho no qual a requerente tem a sua canalização para supprimento do oleo aos navios.

— O inspector officiou ao ministerio informando-o acerca do aproveitamento do terreno em que se encontrava o antigo edificio da Administração dos Correios de Recife.

— O chefe do Porto de Natal, foi autorizado a transportar de Cabedello para aquelle porto, a cabrea que alli se encontra, afim de ser utilizada na construção do pharolete da "Baixinha" e nos serviços do guia-corrente.

— Afim de serem empregados na construção da ponte de desembarque do porto de Fortaleza, o inspector autorizou ao chefe da Fiscalização a ceder á Prefeitura Municipal daquelle capital, cerca de 50 carros de pedra extrahida da pedreira Monguba.

— O inspector enviou ao chefe do Porto de Recife, uma cópia authenticada das instrucções organizadas pela inspectoría e approvadas pelo ministro, para as tomadas de contas daquelle porto.

— Estando autorizados, pelo ministro os concertos de que carece a draga "Barbosa Gonçalves", o inspector recommendou ao chefe do Porto de Natal, que effectue na mesma os reparos mais urgentes, para que possa ser enviada para o porto da Bahia, onde vae ser utilizada.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de outubro de 1927

— Ao Sr. ministro das Relações Exteriores:

Aviso n. 407—Accusando o recebimento do aviso n. C. E. 4 294/350, de 5 do corrente, bem como de uma cópia do relatório enviado a esse ministerio, pelo consul J. P. de Barros Pimentel, relativamente ao Congresso Internacional de Igodão, reunido no Cairo, tñho a honra de agradecer a gentileza da remessa e communicar a V. Ex. que não acompanharam o aviso acima citado as publicações referidas no mencionado relatório.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. a segurança de meu elevado apreço e distincta consideração.

Recado n. 408—O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio cumprimenta attentosamente o seu collega das Relações Exteriores e tem a honra de communicar-lhe que está de accôrdo, na parte que lhe diz respeito, quanto á permanencia em Paris do auxiliar do Consulado do Brasil em Roma, Paulo Vidal, também delegado permanente do nosso paiz junto ao Congresso Internacional do Frio, até a realização do mesmo, transferido para a proxima primavera Europeá conforme os termos do telegramma transcripto no recado de 1 da corrente, cujo recebimento accusa e agradece.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de outubro de 1927

Officios:

Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícola:

N. 1.430—Por despacho do Sr. ministro, proferido em vosso officio n. 2.822, de 20 do corrente, ficaes autorizado a permittir que o inspector agrícola de S. Paulo adquira as sementes de plantas forrageiras citadas nesse officio e mediante as formalidades regulamentares.

— Sr. director da Estação Sericicola de Barbacena:

N. 1.402 — No sentido de attender a um pedido da Directoria do Meteorologia, solicito-vos a remessa de algumas grammas de bicho de seda ao Sr. Frei Simpliciano, residente em Barra do Corda, no Estado do Maranhão.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 22 de outubro de 1927

Officios:

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.954—Rogo a V. Ez. se digne de providenciar sobre o pagamento pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação 10—O necessário, etc.—Rubrica II—Material de consumo e de transformação, consignação «Material»—verba 14—Serviço de Industria Pastoral—Art. 7º da lei n. 5.156, de 12 de janeiro de 1927, da inclusa conta de França de Almeida & Comp., na importancia de réis 182\$300, proveniente de fornecimento, no corrente anno, de artigos dos grupos II—«Forragens e material de asseio domestico» e III—«Material electrico» a esta directoria geral.

Os processos das concurrencias administrativas permanentes realizadas nesta directoria em 8 e 9 de março do corrente anno, para o fornecimento constante da inclusa conta, foram enviados a esse tribunal com os officios ns. 1.221 e 1.222 de 16º de abril ultimo, e as segundas vias dos pedidos numeros 306, 323 e 397, com os officios numeros 3.134, 3.251 e 3.612, respectivamente, de 23 e 29 de agosto e 27 de setembro.

N. 3.955—Tenho a honra de solicitar a V. Ex. as necessarias providencias afim de que, uma vez ordenado por esse tribunal o registro da despesa, seja encaminhada ao Thesouro Nacional, para o devido pagamento a inclusa folha de diarias a que fez jus, por serviços prestados fóra da sede, no mez de setembro proximo passado, o ajudante agrario da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, Dr. Clovis Mario Lisboa de Oliveira, observados rigorosamente os arts. 390 e 398 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica, conforme relação annexa.

A despesa, na importancia de 120\$, devera correr á conta da sub-consignação 17—«Gratificações, etc.», da consignação «Pessoal», rubrica IV, da verba 14 do art. 7º da lei numero 5.156, de 12 de janeiro de 1927.

— Sr. contador da Contadoria Seccional junto ao Ministerio da Agricultura:

N. 3.956 — Transmitto-vos, inclusa, para os fins convenientes, a segunda via da conta dos Srs. França de Almeida & Comp., na importancia de 182\$300, cujo pagamento é

nesta data requisitado do Tribunal de Contas, conforme officio junto, por cópia.

— Sr. director do Posto Zootecnico de Pinheiro, Estado do Rio Grande do Sul:

N. 3.914 — Autorizo-vos a remetter para esta directoria para serem cedidos ao superior dos franciscanos entre os indios Mundurucus, os seguintes animais:

Uma novilha mestiça schwys n. 1.027.

Uma novilha mestiça schwys n. 1.037.

Uma novilha mestiça schwys n. 982.

Um touro puro sangue schwyz, importado n. 1.093, todos existentes neste posto.

— Sr. director do Posto Experimental de Veterinaria:

N. 3.960 — Affirmo de que manleis proceder á respectiva immunisação, faço-vos entrega de 53 bovinos, sendo 20 machos e 30 fêmeas da raça Schwyz e oito machos da raça Polled-Angus, importados pelo ministério.

N. 3.959 — Transmitto-vos, inclusa, para os fins convenientes, a 2ª via da folha de pagamento de diárias na importância de 120\$, a que fez jus, no mez de setembro proximo passado, por serviços prestados fora da sede, o ajudante-agronomo da Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, Dr. Clóvis Mario, Lisboa de Oliveira, cujo pagamento é nesta data solicitado do Tribunal de Contas, conforme officio junto, por cópia.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral, no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 3.958 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o director do Posto Experimental de Veterinaria de Porto Alegre, Dr. Victor Caetano, esteve em exercicio de seu cargo, á disposição desta directoria, de 1 de setembro ultimo até a presente data.

Confirmo o meu telegramma de 3 do referido mez, em que communiquei a frequencia do mesmo funcionario, de 25 de julho a 31 de agosto seguinte.

— Sr. director do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 3.953 — Tenho a honra de solicitar a vossa indispensavel collaboração na tarefa que se incumbiu esta directoria geral, de praticar medidas de prophylaxia especial de combate a febre apthosa, nos matadouros e estabelecimentos similares, onde se preparam productos e sub-productos alimentícios e de utilização industrial, objecto de transporte e commercio internacional, desde que cabe no departamento sob vossa digna direcção e inspecção sanitaria dos ditos estabelecimentos localizados neste Distrito Federal.

Permitto-me levar ao vosso conhecimento que, para o alludido fim, inicialmente, foram approvadas pelo Sr. ministro da Agricultura, as instrucções especiaes, publicadas no *Diário Official* de 9 de outubro de 1927, achando-se incluso uma cópia das instrucções segundo as quaes devem ser desinfectados os ossos, chifres, cascos, nervos, tendões, couros, lãs, etc. e que constituem os métodos officiaes.

Certo de que, mais uma vez collocareis a vossa boa vontade a serviços do interesse publico que por este vos dou conta, anticipo agradecimentos cordiaes e testemunho o espirito de collaboração que hei encontrado de parte do departamento, na obra que nos compete de bem executar tudo quanto prova a urgência das causas verdadeiramente importantes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral — Secção — Carnes e derivados.

Métodos de desinfectação de couros, peles, ossos, cerdas, cascos, chifres, lãs, nervos, tendões e vergas.

Couros e peles — Serão imersos durante 24 horas, no minimo, em uma solução a 1:100 de sublimado corrosivo.

Ossos, chifres e cascos — Serão fervidos por espaço de 16 minutos, no minimo, em agua da temperatura de 74° centigrados.

Cerdas, crinas, pellos e cabellos — Serão fervidos, no minimo durante duas horas.

Lãs — Serão expostos, por tempo nunca inferior a 15 minutos, á temperatura de 94°.

Nervos, tendões e vergas — Serão desinfectados pela applicação de agua de cal.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 22 de outubro de 1927

Companhia União Fabril (3 requerimentos), Thos. Taylor and Sons (Barnsley) Limited (2 requerimentos), Aguiar & Comp., Lopes, Dias & Comp. (2 requerimentos), The British Drug Houses, Limited, Joaquim Soares Cambrá d'Azevedo, Howse, Mead & Sons Ltd., Camillo Mourão & Comp., Feitas & Comp., Luis Mariti e Eduardo William Shalders, International General Electric Company, Incorporated, Associated Telephone and Telegraph Company, Aristides de Oliveira Santos e Chrispianno Bernardes de Castro, José Custodio Caixeta e Salvador De Dominicis. — Lavre-se o termo.

Alfredo José do Canto, Lopes Corrêa & Comp. e Fernand Bouillard. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

A. F. da Costa Azevedo (3 requerimentos), Azevedo & Comp., Bernardo Florentino Campos e Viriato Villa-Chan & Comp. — Publique-se a descripção.

Albert Schuhan. — Publiquem-se os novos pontos característicos do invento.

Salvador De Domenico (2 requerimentos). — Deferido.

J. Barros e Arthur Silverio Barbosa. — Dê-se certidão.

Nicolino Guimarães Moreira (3 requerimentos) e Heitor Sampaio. — Junte-se ao processo.

J. C. Eno, Limited. — Junte-se a notificação respectiva para ser tomada em consideração, opportunamente.

Fischer & Kaesemodel. — Entregue-se, verificando-se si não foi opposto ao despacho do regisro ao algum recurso.

Apigio Marinho de Barros. — Dê-se certidão do que constar.

Saratka Oilfields Limited. — Annotem-se as transferencias, dando-se certidões.

Moura, Wilson & Comp. (dous requerimentos) Nicanor da Silva Tavares e C. Buschmann. — Expeçam-se guias.

Irmãos Iglesi & Comp. — Junte-se ao processo. Réqueiram a transferencia.

Pedido de patente de modelo de utilidade:

A. Behmer & Filhos, para «um novo modelo de lata com tampa de pressão». — Deferido.

Pedidos de privilegio:

Ringfeder G. m. b. H. para «Mola annullar nova». — Deferido.

Ewald Koerner, para «um signal de aviso, para machinas de empacotar». — Deferido.

Ewald Koerner, para «um mecanismo ejector, para machinas de empacotar cigarros». — Deferido.

Julio M. Sanchez, para «Aperfeiçoamentos em limpa-chaminés». — Deferido.

Bento de Oliveira, para «um Calendario». — Indefido.

Pedidos de registro de marcas:

Maypole Dairy & Co., Limited, da marca Maypole para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

Reckitt & Sons Limited, da marca Aladdin, para distinguir artigos da classe 50, letra f. — Registre-se.

The American Brass Company, da marca H. tenso, para distinguir artigos da classe 12. — Registre-se.

Ludwig Matthias, da marca «Miramar», para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

Ludwig Matthias, da marca «Argos», para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

Berwanger & Smania, da marca «Crcoulo», para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

Berwanger & Smania, da marca «Polar», para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

Viuva J. L. da Silva & Comp., da marca «Viuva J. L. da Silva & Comp., Casa Carvalho», para distinguir artigos das classes 30, 31, 33, 36, 37 e 50, letras h e j. — Registre-se.

Viuva J. L. da Silva & Comp., da marca «Aos dous mil chapéus», para distinguir artigos da classe 33. — Registre-se, na classe 35.

Dia 24

Luiz O. Tornero (quatro requerimentos), Companhia Fabrica de Botões e Artefactos de Metal, Castro Lessa, Luiz Girard n, Henrique Fischer & Comp. Limitada, Lauro de Carvalho Osorio, J. Araujo & Comp., Westcott & Co., João Wesp., J. Saez & Comp., Blamino & Rodrigues, J. Ribeiro & Comp., Sociedade de Transportes Internacionais e de Commercio Limitada, Gabriel Gonçalves & Comp., Rossetti & Comp., C. Panayotti & Comp., Nelson de Guillobel, Antonio Sebastiãoelli, Oswaldo Barth, Alcides Parisio de Souza e Manoel Vieira Machado. — Lavre-se o termo.

Drs. Nikodem Caro e Albert R. Frank (tres requerimentos), Stora Kopparberge Bergslags Aktiebolag (dous requerimentos), Georges Imbert, Armando Silva & Comp. e A. G. Pacheco & Comp. — Concedo o prazo. Lavre-se o termo.

Manoel Cavaco Martins. — Publiquem-se os novos pontos característicos.

Germano Styita Cardoso e José Maria de Maltos Guahy. — Dê-se certidão.

Kneffel & Demel e Bastos de Oliveira Filho. — Expeçam-se guias.

Standard Oil Company of Brasil (opp. ao pedido de registro da marca depositado sob o n. 9.054, por Nerfini & Irmão). Fratelli Vita (opp. ao pedido de registro da marca depositado sob o n. 8.449 por Paul Justesen), José Caruso & Comp. (opp. ao pedido de registro da marca depositado sob o n. 8.774 por M. F. Serra), Gumerindo Ferrelia Pinto, The Baldam Packing & Rubber Co Limited, Humberto Bruno e A. Pacheco. — Junte-se ao processo.

Zelia Cardoso Pessoa e Francisco de Assis Barcellos Carrêa Junior. — Preste esclarecimentos.

Ubaldo Marsara. — Cumpra o despacho publicado no *Diário Official* de 23 de agosto de 1927, apresentando novos exemplares da marca, com observância do art. 86 parágrafo unico.

The Texas Company, S/A. — Annotem-se as transferencias e deem-se certidões, excepto das dos termos ns. 8.827 e 5.855, por estarem dependendo de decisão judicial e as dos termos ns. 6.847, 7.674 e 7.472 cujos processos não estão findos.

F. Alonso & Comp. — Attendendo á representação da Secção de Marcas, annullo e despacho de 18 do corrente que fica substituído.

tuido pelo seg. in.º: Afim de ser attendido promova o cancelamento do pedido da marca constante do processo sob n.º 6.453, vindo da Junta Commercial do Rio de Janeiro, o que ainda não foi feito.

The Ayer Co. of Brasil e Ilbado Massara. Apresente novos exemplares da marca tendo muito em attenção o disposto no art. 88 paragrapho unico do regulamento.

Humbero Bruno. — Do documento apresentado, verifica-se que a Junta Commercial do Rio de Janeiro certificou que Lar Brasileiro é o proprio nome da sociedade anonyma que em 24 de agosto de mil novecentos e vinte e cinco (1925) archivou na dita junta os seus estatutos e mais actos de sua constituição. O pedido da marca «Lar Brasileiro», do supplica te, deu entrada, nesta directoria, geral, em 16 de fevereiro do corrente anno, sob a mesma denominação que consiste no «nome commercial» daquella sociedade anonyma. O regulamento vigente prohibe que o registro de marcas que contiverem nome commercial ou firma social de que legitimamente não possa usar o requerente; por outro lado a S. A. Lar Brasileiro oppõe-se ao registro da marca pedida pelo supplicante, defendendo o seu nome commercial que é «Lar Brasileiro»; logo mantenho o despacho de 27/8/1927, a menos que o supplicante obtenha autorização, em forma legal, da oppositora para registrar como marca, o seu nome commercial «Lar Brasileiro».

— São convidados a comparecer nesta directoria geral, afim de satisfazerem na Recebedoria do Districto Federal, mediante expedição da respectiva guia, o pagamento das taxas de suas marcas mandadas a registro, de accordo com os arts. 98 e 103, letra b, do regulamento anexo ao decreto n.º 16.264, de 19 de dezembro de 1923, os seguintes interessados:

Rodrigues Cardoso & Comp., United States Rubber Company, Assuero dos Santos Magalhães, Valentim & Souza Leite, Fernando de Séguier, Ribeiro Falção & Comp., Nassar Naja, Polycarpo Rocha & Comp., Geitruedes do Carmo Torres, Ozéas Motta, Rodolpho F. Lahmeyer, Walter Pereira de Araujo, Tecelagem de Seda Italo-Brasileira, J. M. Duarte, A. Baptista Diniz, Instituto Gynecologico, Obstetrico e Pediatrico, Dante Ramenzoni & Comp., Lti., Caetano Mero, P. Corrêa Vargues, Antonio Pinto de Lima Barradas, José Thomaz de Rezende, J. Pessoa de Queiroz & Comp., F. H. Vergara & Comp., Pott & Comp., Abner Coelho, Antonio Gomes dos Santos, S. Bastos, Edgar Vieira Terra, Soares, Bastos & Comp., Bebianno & Lyra, Lopes de Almeida & Comp., Teixeira, Gonçalves & Comp., Drogmat Landré & Comp., Danton de Carvalho, Gama Machado & Irmão, Brunos & Mandarino, Plinio F. da Silva, Simão Matheus & Comp., Itagyba Augusto da Silva, Muller & Comp., Alves Magalhães & Comp., Julia Christianini, Decat & Comp., Oury, Tarrat & Comp., Companhia Autoamericana, José Lopes dos Santos, Minas & Guimarães, Alexandre Horstein, Sociedade Anonyma Radio Industrial, Curt Winter & Comp., De Battafasche Petroleum-Maatschappij, Angelo Vaccari, Maximiliano Cerqueira, G. Renato Sbrighi, A. Rebello, Irmãos & Comp., Companhia Brasileira de Produtos Chimicos, Meira & Teixeira, Fonseca & Dixon, Claud H. Foster, Manoel Pereira Bento, Paschoal Montagna, J. Martins & Rocha, José Custodio da Veiga e Ludlow Typograph Company.

Pedido de patente de melhoramentos: Companhia Chimica, Rhodia - Brasileira, S/A, para «aperfeiçoamentos em fechos do officio capillar provido em recipientes destinados a conter liquidos volatéis». — Deferido.

Pelidos de privilegio:

Serafim Blasi & Comp., para «uma machina combinada para beneficiar café». — Deferido.

Frank Edward Hobson, para «Um aparelho para distillar combustiveis». — Deferido.

Frederic Statimüller, para «Systema de Transporte Washington Luis». — Deferido.

Antonio Orlando e Joaquim Febrés y Sancho, para «aproveitamento da força actinica, absorvida pelas superficies negras, opacas, em aquecer liquidos e aparelho aquecedor solar». — Deferido.

Dr. Hugo Strache e Günther Polcich, para «um processo de carbonização de madeira pela accção directa de gases quentes». — Deferido.

Jeronymo de Paiva e Silva, para «um collector hygienico para lixo». — Deferido.

Jorge Brandão Graça, para «Um bocal de garraf.» para verter liquidos». — Deferido, observado o parecer do Sr. chefe da Secção de Patentes.

Pedidos de registro de marcas:

Mich. Birk Aktiengesellschaft, da marca «La Casta Susanna», para distinguir artigos da classe 10. — Registre-se.

Kalak Water Co. of New York, Inc., S/A da marca «Kalak», para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

Westinghouse Electric & Manufacturing Company, S/A, da marca «Sol-Lux», para distinguir artigos da classe 50 letra j. — Registre-se.

Westinghouse Electric & Manufacturing Company, S/A, da marca «Lux-Lite», para distinguir artigos da classe 50, letra j. — Registre-se.

Souza Mattos & Comp., da marca «Sal Brasil SM & C», para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

Agatino Bruno & Comp., da marca «Sal-tratos Mirifico», para distinguir artigos da classe 2. — Registre-se.

Irmãos Castro, Ltd., da marca «A Nordestina», para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

Aktiebolag Avancemotor, da marca «Avance», para distinguir artigos das classes 6, 7, 8 e 47. — Registre-se.

José Maria Collas (Rolink), da marca «Renacido», para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

Salvador Schembri, da marca «Aguardente Favorita», para distinguir artigos da classe 42. — Registre-se.

Viuva Sanchez, da marca «Sanchez», para distinguir artigos da classe 35. — Registre-se na classe 36.

U. Araujo, da marca «Universal», para distinguir artigos da classe 48. — Indeferido. A marca emita a de n.º 3.303, de Porto Alegre.

U. Araujo, da marca «Delices», para distinguir artigos da classe 48. — Indeferido. A marca imita a de n.º 12.787, desta Capital e ao registro se oppõe o art. 88 do Regulamento.

Battaglia, Fueger, & Comp., da marca «Snow», para distinguir artigos da classe 48. — Indeferido (Art. 88 do Regulamento).

RECTIFICAÇÃO

O pedido de privilegio depositado em 17 de outubro de 1927, sob o n.º 4.238, pertence a Alexandre Wainstein e Gabriel Bluss, e não como foi publicado no *Diário Official* de 19.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento anexo ao decreto n.º 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Pontos característicos da invenção de «um supporte para frascos, cafeteiras e vasos de

vidro semelhantes», para que pretende privilegio Fernand Bouillard, (deposito numero 4.324, de 22 de outubro de 1927):

1º, um supporte para frascos, cafeteiras e vasos de vidro e semelhantes, que se caracteriza: por ter um braço cy'ndrico em «L», em cuja espiga ou prolongamento vertical se encontra uma canelura longitudinal, introduzindo-se esta espiga em um cabo que sustenta uma haste que se interna em uma gola ou bossa superior; por entrar esta haste na canelura c'ta fa acima, afim de guiar os movimentos da espiga do braço em «L»; por que a gola ou bossa termina em uma rosca horizontal onde recebe uma porca que ajusta uma arruela ou collar conico, do lado de cortes alternados de maneira que, accionando, a porca exerce uma dada pressão sobre a mesma arruela, ficando então a espiga do braço em «L» aprisionada pelas duas peças que a circundam; porca e arruela: por haver na parte inferior do referido cabo uma cava rosca da qual coincide com um orificio praticado na bossa ou projecção da base que sustenta o conjunto do supporte, sendo por este orificio que passa um parafuso que entra na rosca feita aberta naquella cava do cabo, firmando portanto este ultimo; por haver uma rosca na outra extremidade do braço em «L», onde trabalha uma porca terminada em cone, penetrando esta parte conica em um gancho que forma a secção posterior de uma forquilha; e por que esta forquilha se abre, quando a parte do gancho se fecha, articulando-se em um pino ou pivot que atravessa verticalmente a extremidade rosca da do braço em «L» já citado, que vai terminar no gancho referido;

2º, o supporte accorde com o ponto 1, que comprehende uma porca de ajustamentos, sobreposta na arruela conica e fendida em cortes alternados, roscando-se esta porca na parte em parafuso que remata o cabo do supporte afim de tornar mais segura a função da espiga ou prolongamento do braço, em «L», cuja ponta se introduz naquella cava;

3º, o supporte segundo os pontos 1 e 2, comprehendendo uma haste lateral ou transversal que atravessa a gola ou bossa disposta na parte superior do cabo, servindo ahi de calço e guia para a canelura que se acha praticada na espiga do braço;

4º, o supporte de accordo com os pontos precedentes, comprehendendo uma base para sustentar o conjunto, em forma de ferradura, com uma bossa ou projecção em cujo plano superior se abre um furo, dando este furo passagem ao parafuso que vai penetrar na cava rosca da parte inferior do cabo, afim de firmar rigidamente este cabo, substancialmente como se descreveu com referencia aos desenhos juntos.

Pontos característicos da invenção de «meio para conservar erecto e duro o collarinho duplo molle», para que pretendem privilegio Luiz Mariti e Eduardo William Shalders (deposito n.º 4.325, de 22 de outubro de 1927).

1º, meio para conservar erecto e armado um collarinho duplo e molle, consistindo em um passador e uma lingueta de material apropriado e flexivel, applicados as abas e invisiveis, pela parte interna;

2º, meios para permittir o ajustamento dos passadores a que se refere o ponto 1, facilitando o alargamento ou o apertamento das pontas das abas na frente do collarinho duplo molle.

3º, um collarinho duplo molle que se conserva firme e erecto, com abas ajustaveis, caracterizado pelos meios substancialmente aqui descriptos e conforme os desenhos juntos.

Pontos característicos da invenção de «Aperfeiçoamentos em dispositivos para sellar medidores», para a pediu privilegio a Internacional General Electric Company, Incorporated (deposito n. 4.326, de 22 de outubro de 1927):

1º, uma caixa de medidor, que tem uma base provida de camaras para o medidor e para os terminaes; tampas distintas para essas camaras; e meios, communs a ambas, de sellar essas camaras;

2º, uma caixa de medidor, que tem uma base provida de camaras para o medidor e para os terminaes; tampas distintas para essas camaras; meios selladores, situados nessas tampas e na dita base, adjacentes um ao outro, quando as ditas tampas estiverem na posição fechada e dispostos de modo que as ditas tampas possam ser selladas conjuncta ou separadamente;

3º, uma caixa de medidor, que tem uma base provida de camaras para o medidor e para os terminaes; tampas distintas para essas camaras; meios de sellar a dita tampa da camara dos terminaes; e meios de impedir a remoção da tampa da dita camara de medidor, si a outra tampa estiver sellada;

4º, uma caixa de medidor, que tem uma base provida de camaras para o medidor e para os terminaes; tampas distintas para essas camaras; meios, na dita base, de immobilizar a tampa da camara do medidor em posição, sendo esses meios deslocaveis para a posição immobilizadora e para fora della e sendo elles situados de maneira a impedir o fechamento adequado da dita camara dos terminaes, pela respectiva tampa, excepto quando os ditos meios estiverem na sua posição immobilizadora;

5º, uma caixa de medidor, que tem uma base provida de camaras para o medidor e para os terminaes; tampas distintas para essas camaras; meios, na dita base, de immobilizar a tampa da dita camara do medidor, sendo esses meios deslocaveis para a posição immobilizadora e para fora della; e meios, na dita camara terminal de reter os ditos meios immobilizadores na posição immobilizadora, quando a dita camara terminal estiver fechada;

6º, uma caixa de medidor, que tem uma base provida de camaras para o medidor e para os terminaes; tampas distintas para essas camaras; um pino sellador, seguro a essa base, com o fim de reter a tampa da dita camara dos terminaes em posição fechada; e meios immobilizadores da tampa da camara do medidor, pivotados no dito pino e dispostos de modo a impedir o fechamento da dita camara dos terminaes, excepto quando os ditos meios estiverem na posição immobilizadora;

7º, uma caixa de medidor, que tem uma base provida de camaras para o medidor e para os terminaes; tampa para essas camaras; um pino sellador, seguro a dita base, para reter a dita camara dos terminaes em posição fechada; uma presilha selladora, da tampa da dita camara do medidor; uma presilha selladora, pivotada no dito pino sellador e adaptada, em uma posição, a cooperar com a presilha selladora da tampa da dita camara do medidor e a immobilizar essa tampa na sua posição fechada, tendo essa presilha pivotada uma parte, que impede a fixação da tampa da dita camara dos terminaes, excepto quando a dita presilha pivotada estiver na posição fechada;

8º, uma caixa de medidor, que tem uma base provida de camaras para o medidor e para os terminaes; uma tampa redonda para a dita camara do medidor; meios fixadores, de bayoneta, da dita tampa, adaptados a segurar a, ao ser a mesma revolvida sobre a dita base; uma presilha sella-

doras cooperadora, segura amovivelmente a dita base e adaptada a ser deslocada, para cooperar com a dita primeira presilha mencionada, sempre que a tampa estiver na posição de fixação, com o fim de impedir a remoção da dita tampa; uma tampa para a dita camara dos terminaes; um pino sellador, seguro a base, adaptado a cooperar com uma abertura da dita tampa da camara dos terminaes, com o fim de reter a em posição fechada, cooperando essa tampa, quando fechada, com a dita presilha selladora amovivel em immobilizar a mesma na posição acima mencionada.

Finalmente reclamamos os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9 233, de 28 de julho de 1884, e 934, de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na Repartição Official de Patentes dos Estados Unidos da America em 1 de dezembro de 1926, sob n. 152.024.

Pontos característicos da invenção de «Aperfeiçoamentos em systemas telephonicos automaticos», para a qual pediu privilegio a Associated Telephone and Telegraph Company (deposito n. 4.327, de 22 de outubro de 1927):

1º, um systema telephonic que emprega chaves adaptadas a procurar um contacto marcado com um potencial especial e no qual cada um desses contactos está normalmente ligado a um relevador, de modo que o potencial especial, ligado a um contacto para fins de marcação, serve tambem, excitando o elevador, para fazer com que uma chave inicie a busca do contacto marcado;

2º, um systema telephonic que emprega chaves pesquisadoras, adaptadas a procurar um contacto de prova, marcado e no qual varios contactos de prova são ligados a um unico relevador, em série com resistencias privativas de cada contacto; tendo o potencial marcador, ligado a um certo contacto, o effeito de tornar esse contacto seleccionavel e tambem, o de excitar o relevador, para que este faça funcionar uma chave pesquisadora;

3º, um systema telephonic que emprega chaves pesquisadoras, sorteadas para funcionarem sob o governo de uma chave sorteadora e no qual são providas duas chaves sorteadoras identicas, tendo ellas movimentos independentes e sendo adaptadas a serem empregadas alternadamente em chamadas simultaneas, de modo que estas possam ser attendidas successivamente, sem pausa alguma;

4º, um systema telephonic que emprega chaves pesquisadoras, do tipo de duas direcções, adaptadas a procurar, em ambas as direcções de movimento, uma linha chamadora e no qual os esfregões de prova, que governam os dois movimentos, estão ligados permanentemente entre si; sendo os movimentos diferentes terminados em resposta a diferentes condições marcadoras, encontradas nos contactos de prova apropriados;

5º, um systema telephonic que emprega chaves pesquisadoras, do tipo de duas direcções, adaptadas a procurar, em ambas as direcções e no qual um relevador interruptor é provido, commum a ambos os magnetos operatórios; sendo o governo transmittido, do magneto primario para o secundario, sem pausa alguma, em resposta a excitação de um relevador de mudança pelo potencial apanhado pelo esfregão de prova, ao ser atingido o grupo desejado;

6º, o systema telephonic reivindicado em 1 ou 2, no qual as chaves comprehendem chaves pesquisadoras, de duas direcções, adaptadas a ligarem a linha de um assignante chamador a uma primeira chave nu-

merica e sendo o primeiro movimento dessas chaves um movimento de busca;

7º, o systema telephonic reivindicado em 3, no qual os dois sorteadores tem ambos accesso ao mesmo grupo de pesquisadoras;

8º, o systema telephonic reivindicado em 6, no qual as chaves pesquisadoras apparecem nas bancadas dos dois sorteadores de pesquisadoras em ordem inversa;

9º, o systema telephonic reivindicado em 3, ao qual, quando chamada alguma espera ser attendida, os dois sorteadores de pesquisadoras estão igualmente disponiveis para attender a primeira chamada que for feita;

10, o systema telephonic reivindicado em 3, no qual uma chamada, iniciada enquanto uma chave pesquisadora está sendo movimentada, é adaptada a ser attendida por uma pesquisadora preseleccionada pelo outro sorteador de pesquisadoras;

11, o systema telephonic reivindicado em 3, no qual o funcionamento de um dos sorteadores é impedido, enquanto uma chave pesquisadora, preseleccionada pelo outro sorteador estiver sendo movimentada;

12, o systema telephonic reivindicado em 3, no qual cada sorteador é provido de uma posição especial de transbordamento, na qual elle pára, sempre que todas as pesquisadoras, accessiveis da respectiva bancada estiverem occupadas;

13, o systema telephonic reivindicado em 12, no qual, quando os sorteadores estacionarem na posição de transbordamento, são adaptados a serem fechados circuitos, que vão ter a um medidor de transbordamento, em resposta ao inicio de uma nova chamada;

14, o systema telephonic reivindicado em 3, no qual, durante o funcionamento de uma chave pesquisadora, o circuito do magneto da libertação é mantido aberto, devido á acção de um relevador, excitado através um esfregão do sorteador de pesquisadoras;

15, o systema telephonic reivindicado em 4, no qual os esfregões que governam as duas operações de busca, cooperam com as respectivas bancadas successivamente;

16º, o systema telephonic reivindicado em 4, no qual são removidas as condições mercadoras, logo que a linha for ligada;

17º, o systema telephonic reivindicado em 4, no qual o movimento primario termina em resposta ao encontro do esfregão primario de prova com o potencial opposto ao que fica normalmente ligado aos contactos primarios de prova, ao passo que o movimento secundario termina, devido á ausencia de potencial no contacto encontrado pelo esfregão secundario de prova;

18º, o systema telephonic reivindicado em 4, no qual os contactos de prova, para os movimentos primarios e secundarios estão normalmente ligados a potenciaes oppostos;

19º, o systema telephonic reivindicado em 4, no qual a marcação dos contactos de prova, nas bancadas das chaves pesquisadoras, para indicar uma linha chamada, é igual a que indica uma linha não chamadora;

20º, o systema telephonic reivindicado em 5, no qual durante o movimento primario, o circuito do relevador interruptor comprehende contactos em ambos os magnetes, primario a secundario, mas durante o movimento secundario não comprehende contactos no magneto primario;

21º, o systema telephonic reivindicado em 5, no qual o ultimo impulso enviado ao magneto primario e o primeiro impulso enviado ao magneto secundario são transmittidos, devido ao funcionamento de relevador de mudança, ao passo que o relevador interruptor permanece continuamente excitado;

22º, o systema telephonico de qualquer das reivindicações precedentes, no qual os circuitos dos magnetos de libertação das chaves pesquisadoras são dispostos de modo a comprehenderem um dispositivo medidor, para registro do numero de operações das chaves;

23º, o systema telephonico que emprega chaves pesquisadoras, substancialmente como descripto e representado nos desenhos annexos.

Finalmente, reclamamos os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1834 e 934, de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido o mesmo pedido de privilegio depositado na Repartição Official de Patentes dos Estados Unidos da America em 25 de maio de 1927, sob n. 193.960.

Pontos característicos da invenção de «aperfeiçoamentos em systemas automaticos, electricos, de bloqueio de trens de vias ferreas», para a qual pediram privilegio Aristides de Oliveira Santos e Christiniano Bernardes de Castro (dep. n. 4.328, de 22 de outubro de 1927):

1º, num systema automatico, electrico, de bloqueio de trens de vias ferreas, que emprega a corrente gerada por um dynamo situada na locomotiva de um trem, meios de transmittir essa corrente da locomotiva para o leito da via ferrea; meios, collocados nesse leito, de transmittir, ao longo de uma das linhas de trilhos, a dita corrente, a um jogo de rodagem de um outro trem ou trolley que se acha na secção da via abrangida pelo systema; meios de fazer voltar essa corrente, ao longo da linha de trilhos opposta, até a locomotiva do primeiro trem; meios indicadores, nessa locomotiva, da presença do segundo trem ou do trolley, na frente ou na retaguarda do dito primeiro trem e da distancia a que esse segundo trem ou trolley se acha do primeiro trem; e meios de impedir que o circuito se feche através os jogos de rodagem do dito primeiro trem;

2º, em um systema automatico, electrico, de bloqueio de trens de vias ferreas, reivindicado em 1.º meios de transmittir para o leito da via a corrente gerada pelo dynamo; meios esses que consistem em hastes verticaes dispostas sob a locomotiva e cujos extremos inferiores cooperam com os contactos de um pedal situado no dito leito, sendo dispostos esses pedaes no centro exacto do espaço entre os trilhos e espaçados uns dos outros pelo menos, por exemplo, cinco kilometros, em toda a extensão do systema; substancialmente como aqui descripto e representado nos desenhos annexos;

3º, no systema automatico, electrico, de bloqueio de trens de vias ferreas, reivindicado em 1.º meios situados no leito da via ferrea de transmittir ao longo de uma das linhas de trilhos a corrente electrica, meios esses que consistem em um dispositivo disjuntor electro-mecanico, que coopera com o dito pedal e consta de duas barras de ferro atravessadas por fusos que correm em furos providos em mancaes assentados nos dormentes, sendo essas barras collocadas longitudinalmente e adjacentes a uma das linhas de trilhos, tendo os ditos fusos molas helicoidaes que mantêm as duas barras unidas uma á outra; sendo as mesmas encurvadas e providas de roldanas nos extremos e na sua face inferior, ligadas, através contactos de carvão, a dous contactos do dito pedal; funcionando o dito disjuntor para transmittir a corrente recebida de duas hastes quando a locomotiva passa sobre elle, nos meios indicadores, situados na locomotiva; substancialmente como aqui

descripto e representado nos desenhos annexos;

4º, no systema automatico, electrico, de bloqueio de trens de vias ferreas, reivindicado em 1.º meios de fazer voltar a corrente ao dynamo gerador da locomotiva, seguindo ella por uma das linhas de trilhos, passando para a linha de trilhos opposta através um dos jogos de rodagem de um trem ou de um trolley na linha e seguindo por essa linha de trilhos ao ponto em que ficam situados o pedal e dispositivo disjuntor transmissores da corrente electrica; meios esses que consistem em ligações electricas dos trilhos de cada linha uns com os outros e do trilho opposto ao dito dispositivo, com um dos contactos do dito pedal; substancialmente como aqui descripto e representado nos desenhos annexos;

5º, no systema automatico, electrico, de bloqueio de trens de vias ferreas, reivindicado em 1.º meios indicadores, situados na locomotiva, da presença de outro trem ou de um trolley na linha, meios esses que consistem num mostrador com janellas em que apparecem dizes indicando se a linha está livre ou não; uma escala, em que um ponteiro indica a distancia a que se acha o trem ou trolley obstruidor de linha; uma lampada que se accende, uma campainha que soa; sendo todos esses dispositivos postos em acção por meio de electro-imans ou relevadores ligados ao circuito de volta da corrente á locomotiva; substancialmente como aqui descripto e representado nos desenhos annexos;

6º, no systema automatico, electrico, de bloqueio de trens de vias ferreas reivindicado em 1.º meios de impedir que o circuito se feche através os jogos de rodagem do dito primeiro trem, meios estes que consistem em isolar os trilhos num determinado trecho para traz e para a frente do ponto em que estão collocados cada pedal e disjuntor correspondente, de modo que a corrente electrica fique impedida de seguir por esse trecho para os jogos de rodagem do primeiro trem, enquanto a locomotiva se achar ligada electrica e mecanicamente ao dito pedal e disjuntor; substancialmente como aqui descripto e representado nos desenhos annexos;

7º, os aperfeiçoamentos em systemas automaticos, electricos de bloqueio de trens de vias ferreas, substancialmente como aqui descripto e representado nos desenhos annexos;

8º, como artigo de manufactura, os disjunctores electro-mecanicos, construídos, dispostos e adaptados a funcionar, substancialmente como aqui descriptos e representados nos desenhos annexos.

Pontos característicos da invenção de «Uma caixa de papelão ou de cartão para acondicionamento de mudas de plantas vivas», para a qual pediu patente de modelo de utilidade José Custodio Caixeta (deposito numero 4.329, de 22 de outubro de 1927):

Uma caixa de papelão ou de cartão para acondicionamento de mudas de plantas vivas, a qual consiste numa tira de um ou de outro desses materiaes, vinculada transversalmente, de modo a ficar dividida em secções quadradas, tendo ainda essa tira, num extremo, uma orelha que, ao ser armada a caixa, é segura ao bordo do outro extremo da tira por meio de grampos; sendo fixado, de modo identico no bordo de uma dessas secções, um quadrado do mesmo material de que é feita a tira, provido de furos no bordo opposto e o qual, ao ser armada a caixa, é seguro ao bordo da secção correspondente por meio de um fio de arame, passado nesses furos e em furos identicos, praticados no bordo da dita secção, constitui-

ndo esse quadrado o fundo da caixa; podendo esta ser feita em quaesquer tamanhos desejados; e sendo o material impermeabilizado por qualquer dos processos usuaes; podendo as caixas quando vazias serem transportadas desarmadas, occupando assim espaço minimo; tudo substancialmente como aqui descripto, representado no desenho annexo e para os fins especificados.

Pontos característicos da invenção de «Um aparelho aereo ascensor Piratiniga», para que pretende privilegio Salvador De Dominiciis (deposito n. 4.230, de 22 de outubro 1927):

1º, no aparelho acima reivindicado o tubo de alumínio fig. 1 que forma a parte externa do aparelho, servindo ao mesmo tempo de envoltorio caixa de todo o dispositivo, e receptor da massa de ar attrahida pelas helices, a qual passando através do citado tubo, deixa de fazer pressão sobre o objecto que se pretende elevar;

2º, no aparelho acima reivindicado o systema de movimento inverso das helices por meio do qual se obtém a attracção do ar;

3º, no aparelho reivindicado a corrente de ar attrahida pelas helices em sentido inverso uma da outra, atravessando a parte interna do mesmo aparelho;

4º, no mesmo aparelho, quatro lemes internos, accionados pela mesma corrente de ar;

5º, no aparelho, as duas helices accionadas pela mesma força motora, embora girando com a mesma rotação, movem-se, entretanto, em sentido inverso, devido á collocação das engrenagens que a fazem girar na mesma motora;

6º, no aparelho, os lemes são accionados pela peça em forma de péra, que esta collocada sob a cruzeta do segundo tubo;

7º, no aparelho, os lemes estando collocados na parte inferior do segundo tubo, com a passagem do ar, attrahido pelas helices, fazem com que o mesmo se eleve em direcção vertical.

(*) Pontos característicos da invenção de «Fusível permanente para linhas de energia electrica», para que pretende privilegio Albert Schuhan (deposito n. 4.056, de 18 de agosto de 1927):

1º, fusível permanente para linhas de energia electrica conforme o pedido numero 4.058, caracterizado pelo facto que em ambas as peças I e II do contacto as partes metallicas (a, b) possuem um recorte ao lado dos pontos dos envoltorios (c, d) que na interrupção da corrente formam o ultimo contacto;

2º, fusível permanente conforme o pedido n. 4.058, caracterizado pelo facto que o envoltorio (d) de carvão da primeira peça de contacto (II) ou os envoltorios de carvão de ambas as peças (I, II) de contacto são obliquos ou estreitos em ambos os lados em sentido correspondente do movimento da peça de contacto que deve ser movida;

3º, fusível permanente conforme o pedido n. 4.058, caracterizado pelo facto que o envoltorio de carvão (d) da peça II de contacto ou os dous envoltorios de carvão das peças I e II do contacto são mais finos em ambos os lados correspondentes ao sentido do movimento da peça de contacto que deve ser interrompida;

4º, fusível permanente conforme o pedido n. 4.058, caracterizado pelo facto que o envoltorio (c) de carvão da peça I do con-

(*) Publicado de accordo com o despacho de 22 de outubro de 1927.

tacto é mais estreito ou mais fino do lado virado para o sentido do movimento de abertura da peça I, ao passo que o envoltório (II) de carvão da peça fixa (II) do contacto é do lado que é virado para o sentido opposto ao do movimento de abertura.

Pontos característicos da invenção de «um gazogeneo» — para a qual pediu privilegio Georges Imbert (deposito n. 4.331, de 24 de outubro de 1927):

1, um dispositivo para produzir gaz de madeira ou combustível semelhante para os motores em vehiculos, constante de dous espaços adjacentes communicantes pelos quaes se estende a zona da gazeificação, sendo os mencionados espaços dispostos de tal forma que um é enchido de cima e o outro de baixo, sendo o continente do combustível inteiro ou parcialmente circundado por espaços pelos quaes se conduzem o gaz que sae e o ar fresco em direcções oppostas;

2, um dispositivo conforme o ponto 1, composto de tres envoltucros concentricos de chapa metalica ou semelhante, formando o envoltuco interno o recipiente para o combustível e formando os dous envoltucros externos espaços annulares dos quaes o interno serve para a descarga do gaz e o externo para a admissão de ar novo, e sendo a parte inferior do manto interno contrahida para um funil com extensão direi'a ou conica que tem seu fim distante do fundo para fazer com que a zona da gazeificação se possa estender para dentro do espaço que circunda a mencionada extensão;

3, um dispositivo de accôrdo com os pontos 1 e 2, onde um anel ôco que communica com a entrada do ar se acha acima da zona de gazeificação e uma serie de aberturas pelas quaes o mencionado anel communica com a zona de gazeificação;

Pontos característicos da invenção de «um processo para a produção dos cyanamides dos metaes alcalino-terrosos e do magnesio», para o qual pediram privilegio Drs. Nikodem Caro e Alberto R. Frank (deposito n. 4.332, de 24 de outubro de 1927):

1, processo para a fabricação de cyanamides de alta percentagem do calcio, do magnesio ou de misturas destes, caracterizado por fazer-se agir o ammoniaco gazoso sobre carbonatos technicos ou naturaes, taes como carbonato precipitado, pedra calcarea, giz, marmore, magnesite, dolomite e similares, a uma temperatura da dissociação;

2, modo de execução do processo de accôrdo com o ponto 1º, caracterizado pelo facto de que se faz agir o ammoniaco gazoso sobre os carbonatos technicos ou naturaes do calcio e magnesio, ou sobre as misturas do mesmo, com uma velocidade augmentada;

3, modo de execução do processo de accôrdo com os pontos 1º e 2º, caracterizado pelo facto de que se applicam temperaturas mais baixas se a velocidade de correnteza é augmentada;

4, modo de execução do processo de accôrdo com os pontos 1º e 3º, caracterizado por se effectuar a acção do ammoniaco na ausencia de metaes ou ligas metallicas ou compostos metallicos que possam provocar a decomposição do ammoniaco, como o ferro, o nickel e outros, servindo para osapparelhos de reacção materiaes ceramicos e especialmente o quartzo;

5, modo de execução do processo de accôrdo com os pontos 1º a 4º, caracterizado pelo addicionamento ás materias primas de saes haloides, carbonatos, sulfatos alcalinos ou alcalino-terrosos;

6, modo de execução do processo de accôrdo com os pontos 1º a 5º, caracterizado por fazer-se agir o ammoniaco gazoso, em movimento ou immovel, sob uma pressão de, por exemplo, 3 a 10 atmospheras e mais, a uma temperatura dentro da zona da temperatura da dissociação dos carbonatos;

7, modo de execução do processo de accôrdo com os pontos 1º a 6º, caracterizado pelo facto de que a pressão sobre o systema da formação dos cyanamides não é mantida pelo ammoniaco só mas tambem, parcialmente, por gazes addicionados e inertes para a reacção da formação dos cyanamides, taes como o azoto, o hydrogenio ou uma mistura de ambos;

Pontos característicos da invenção de «um processo para a fabricação de calcio e magnesio de alta percentagem ou de mistura dos mesmos» para a qual pediram privilegio Drs. Nikodem Caro e Alberto R. Frank (deposito n. 4.333, de 23 de outubro de 1927):

1, processo para a fabricação de cyanamides de alta percentagem do calcio, do magnesio ou de misturas destes, caracterizado por fazer-se agir o ammoniaco gazoso sobre carbonatos technicos ou naturaes, taes como carbonato precipitado, pedra calcarea, giz, marmore, magnesite, dolomite e similares, a uma temperatura que corresponde á temperatura da dissociação do carbonato, ou que está abaixo ou pouco acima da temperatura da dissociação;

2, modo de execução do processo de accôrdo com o ponto 1º, caracterizado pelo facto de que se faz agir o ammoniaco gazoso sobre os carbonatos technicos ou naturaes do calcio e magnesio, ou sobre as misturas dos mesmos, com uma velocidade augmentada;

3, modo de execução do processo de accôrdo com os pontos 1º e 2º, caracterizado pelo facto de que se applicam temperaturas mais baixas se a velocidade de correnteza é augmentada;

4, modo de execução do processo de accôrdo com os pontos 1º a 3º, caracterizado por se effectuar a acção do ammoniaco na ausencia de metaes ou ligas metallicas ou compostos metallicos que possam provocar a decomposição do ammoniaco, como o ferro, nickel e outros, servindo para osapparelhos de reacção materiaes ceramicos e especialmente o quartzo;

5, modo de execução do processo de accôrdo com os pontos 1º a 4º, caracterizado pelo addicionamento ás materias primas de saes haloides, carbonatos, sulfatos alcalinos ou alcalino-terrosos;

6, modo de execução do processo de accôrdo com os pontos 1º a 5º, caracterizado por fazer-se agir o ammoniaco gazoso, em movimento ou immovel, sob uma pressão de — por exemplo — 3 a 10 atmospheras e mais, a uma temperatura dentro da zona da temperatura da dissociação dos carbonatos;

7, modo de execução do processo de accôrdo com os pontos 1º a 6º, caracterizado pelo facto de que a pressão sobre o systema da formação dos cyanamides não é mantida pelo ammoniaco só, mas tambem, parcialmente, por gazes addicionados e inertes para a reacção da formação dos cyanamides, taes como o azoto, o hydrogenio ou uma mistura de ambos;

Pontos característicos da invenção de «um processo para a fabricação de um nitro-adubo artificial de reacção alcalina», para a qual pediram privilegio Drs. Nikodem Caro e Alberto R. Frank (deposito n. 4.334, de 24 de outubro de 1927):

1, processo para a fabricação de um nitro-adubo artificial de reacção alcalina, caracterizado pela acção de ammoniaco gazoso, á temperatura entre 500° e 850° C. e á pressão normal ou superior á normal, sobre carbonatos simples ou mixtos de calcio, taes como carbonato precipitado, giz, pedra calcarea, marmore, aragonite, dolomite e outros, durante tanto tempo até que o producto da reacção tenha prendido 10 — 30 %, do seu peso em azoto ou mais, o que se verifica segundo Kjeldahl;

2, processo de accôrdo com o ponto 1º, caracterizado por se ajustar a alcalinidade do producto de tal maneira que, para obter um producto que além do azoto acolhido apenas contem cal livre, se aquece o producto depois de absorvido o azoto em quantidade sufficiente a uma temperatura correspondente á temperatura da dissociação do carbonato, por si só ou em uma corrente de gazes inertes, taes como o azoto, hydrogenio ou oxydo de carbono, ou tambem no vacuo, até a completa decomposição do carbonato;

3, processo de accôrdo com o ponto 1º, caracterizado pelo ajustamento da alcalinidade de tal maneira que, para obter um producto que ao lado do producto azotado só contem carbonato de cal, se addiciona durante a acção do ammoniaco a este oxydo de carbono, ou que depois da acção do ammoniaco, se trata o producto da reacção com dioxydo de carbono ou gazes que o conteem, como os gazes de sahida da reacção de absorpção do azoto, á temperatura de 300 a 600° C;

4, processo de accôrdo com os pontos 1º a 3º, caracterizado pelo ajustamento da alcalinidade de tal maneira que se trabalha ou de accôrdo com o ponto 2º, porém não até chegar ao completo desprendimento do dioxydo de carbono, ou de accôrdo com o ponto 3º, porém, não até a completa reincorporação do anhydrido carbonico;

5, processo de accôrdo com os pontos 1º a 4º, caracterizado pelo facto de que o ammoniaco actua sobre um carbonato diversamente granulado ou até pedra calcarea, dolomite e outros britados, obtendo assim um produc'o final identico.

Pontos característicos da invenção de «um novo tipo de porta-catalogo telephonico», para a qual pediu privilegio Manoel Vieira Machado (deposito n. 4.335, de 24 de outubro de 1927):

1, um novo tipo de porta-catalogo telephonico, caracterizado pelo facto de ter sobre a parte que constitue a tampa do mesmo uma sobre tampa montada por charneiras ao dito porta-catalogo, afim de ter a sobre tampa o movimento igual a de uma porta, tendo um trinco para mantel-a fechada quando desejado;

2, um novo tipo de porta-catalogo telephonico, como reivindicado em 1, caracterizado pelo facto de ter na tampa e na sobre tampa no lado que ficará face á face, rebaixos para receber um cartão, pegadores amoviveis para prender um segundo cartão, e meios adequados para prender os ditos cartões aos rebaixos e aos pegadores como para prender estes á tampa e sobre tampa;

3, um novo tipo de porta-catalogo telephonico, como reivindicado em 1 e 2, caracterizado pelo facto de ter na sobre tampa do lado exterior annuncios ou reclames, para se fazer a sua distribuição gratuita, tudo substancialmente com o descripto e representado nos desenhos juntos.

Pontos característicos da invenção de «aperfeiçoamentos em collectores para lixo, varreduras e detritos semelhantes», para a qual pediu privilegio Nelson de Guillobet (depósito n. 4.336, de 24 de outubro de 1927):

1º, aperfeiçoamentos em collectores para lixo, varreduras e detritos semelhantes, tanto na via pública como nas habitações, os quaes consistem em ser provido um receptaculo, cuja bocca fica situada ao nível do calçamento ou do pavimento, em qualquer local conveniente, receptaculo esse aberto no terreno e cujas paredes são revestidas de pedra, tijolos, concreto ou outro material adequado, que assegure a estanqueidade do receptaculo; tendo este a forma tronconica invertida ou outra qualquer conveniente, sendo o fundo do mesmo afunilado e provido de uma abertura, munida de um ralo e através a qual o receptaculo communica com um dreno que vae ter á canalisação de esgotos; sendo a bocca do receptaculo fechada por uma tampa metallica, articulada na parede do receptaculo, de modo a girar, para abrir-se ou fechar-se, podendo essa tampa ter qualquer formato conveniente, assentando em uma chapa metallica, que guarnece os bordos da bocca do receptaculo e sendo provida de meios de ser agarrada, para fazel a girar; tendo ainda a dita tampa, na parte central, outra tampa, circular ou oblonga, articulada na primeira e tambem provida de meios de ser agarrada para fazel a girar; sendo os bordos da abertura afunilados para dirigirem os detritos para o centro do balde, sendo collocado no receptaculo um balde ou deposito metallico, que se adapte á forma do receptaculo e seja provido de uma alça, para a sua remoção e de perfurações no fundo: balde esse, no qual são lançados o lixo ou as varreduras, através a abertura central da tampa do receptaculo e que é removido, para a transferencia do lixo para o vehiculo que o transporta, abindo-se a dita tampa; tudo substancialmente como aqui descripto e representado no desenho annexo;

2º, o methodo de collectar lixo, varreduras e detritos semelhantes, nas vias publicas ou nas habitações, o qual consiste em serem providos collectores com reivindicado em 1, situados abaixo da superficie do calçamento ou do pavimento, evitando-se o trabalho de apanhar os ditos detritos e os convenientes de ficarem os depositos de lixo á vista, o cupando espaço e sujeitos a serem revolvidos por creações e animais domesticos, sendo removidos, do lixo, quaesquer liquidos contidos nelle, tudo substancialmente como aqui descripto e representado no desenho annexo.

Pontos característicos da invenção de «um dispositivo para exhibição de annuncios luminosos, denominado «Auto-Lux», para a qual pediu privilegio Antonio Sebastianelli (depósito n. 4.337, de 24 de outubro de 1927):

1º, um dispositivo para exhibição de annuncios luminosos, o qual consiste em uma chapa de vidro, plana ou curva de forma rectangular ou de phantasia, guarnecida, nos lados, de duas chapas metallicas estreitas, seguras á chapa de vidro por meio de parafusos ou de qualquer outro modo conveniente; chapas essas formadas solidariamente com tubos, ou ás quaes são seguros esses tubos, os quaes se projectam dos lados do plano da chapa e são providos, na parte que de fronta esses lados, de aberturas longitudinaes ou frestas; sendo collocadas nesses tubos lampadas electricas, cuja luz é projectada através a chapa de vidro parallelamente ás faces desta, illuminando

assim essa chapa em toda a sua massa, sem offuscar a vista do observador, sendo a chapa de vidro suspensa, de qualquer ponto fixo, por meio de um cordel metallico, que conduz a corrente para as ditas lampadas e cujas pontas são prussas, de qualquer modo conveniente, nas ditas chapas metallicas; sendo, em esses, gravados ou pintados quaesquer dizeres ou desenhos na dita chapa de vidro, os quaes, ao ser a chapa illuminada pelas ditas lampadas, sobresaem, em escuro, da massa luminosa da chapa; podendo esta ter quaesquer dimensões desejadas e ser feita de vidro de qualquer cor, tudo substancialmente como aqui descripto e representado no desenho annexo;

2º, como artigos de manufactura, os dispositivos para exhibição de annuncios luminosos, construídos, dispostos e adaptados a funcionar, substancialmente como aqui descripto e representado no desenho annexo.

Pontos característicos da invenção de «Um dispositivo de manobra automatica de chaves de linhas de carris e de vias ferreas electricas», para a qual pediu privilegio Oswaldo Barfi (depósito n. 4.333, de 24 de outubro de 1927):

1º, um dispositivo de manobra automatica de chaves de linhas e carris e de vias ferreas electricas, o qual consiste em dous relevadores, montados no interior de uma caixa metallica, em alinhamento um com o outro, sendo provida, entre esses relevadores, uma peça de ferro, de secção quadrada ou cylindrica, suspenza do extremo de uma barra metallica corretil horizontal, montada para correr na superficie superior de um dos relevadores e segura, pelo outro extremo, que se projecta para fora da caixa, á agulha da chapa e que vae ser manobrada pelo dispositivo; tendo essa barra, no extremo, do qual está suspensa a dita peça de ferro, um prolongamento horizontal, perpendicular á barra, do qual pende um braço vertical, em cujo extremo inferior está disposto um eixo horizontal, no qual está montada a uma peça metallica, de forma cylindrica, por meio de um pé ou prolongamento, de modo a poder girar sobre o dito eixo horizontal através uma fracção da circunferencia, tanto de um como de outro lado da vertical; tendo o dito pé ou prolongamento, no seu extremo inferior, uma chapa vertical, em forma de faca, cujos extremos são dobrados, formando cada um, um pequeno angulo com o corpo da chapa; cooperando, ora um ora outro desses extremos com um ou com outro, respectivamente, de dous pares de mandibulas de um contacto duplo, assentado no fundo da caixa e isolado deste, sendo os dits pares de mandibulas isolados um do outro sendo provido dous braços flexiveis horizontaes, fixados por um extremo na parede da caixa e projectando-se, cada um delle, por sobre um dos relevadores, braços esses, no extremo livre de cada um dos quaes está montado um pequeno cylindro de ferro que coopera com o outro extremo do nucleo do respectivo relevador, nucleo esse que é prolongado e encrvado para fora da bobina do relevador; sendo a corrente que faz funcionar o dispositivo trazida para os relevadores por um fio, que se bifurca, no interior da caixa, indo cada um dos ramos ter a um dos pólos da bobina de cada relevador; sendo o outro pólo da bobina ligado, respectivamente, a uma das mandibulas do contacto duplo; sendo ainda provido, no interior da caixa, um braço elastico, capaz de alongar-se ou encurtar-se, braço esse provido de uma roldana que coopera com duas depressões praticadas na dita barra metallica, corrediça; sendo a dita caixa que contém o dispositivo collocada entre os trilhos da

linha, no ponto em que fica situada a chave que vae ser manobrada, ficando o tó da caixa ao nível da superficie da rua; sendo a dita caixa inteiramente fechada e vedada convenientemente as entradas do fio conductor e o furo no qual corre a dita barra metallica, de modo a impedir a entrada da humidade; podendo ser provida no fundo da caixa, uma abertura, ligada por um dreno ao cano de esgoto mais proximo; funcionando o dispositivo por amperagem, como é usual e recebendo a corrente da rede aerea tambem pelo modo usual, corrente essa que, conforme a posição em que estiver a agulha da chave vae ter a um ou a outro dos dits relevadores, no caso de se querer mudar a dita agulha para a out a linha, accionando, através a dita peça de ferro, suspensa da barra metallica corrediça, a dita barra que desloca a agulha no sentido desejado; sendo um ou outro dos dits pequenos cylindros, dos extremos dos braços flexiveis, atrahido pelo extremo prolongado do relevador correspondente, com o fim de ter a imantação desse nucleo, tudo substancialmente como aqui descripto e representado no desenho annexo;

2º, como artigo de manufactura, os dispositivos de manobra automatica, de chaves de linhas de carris e de vias ferreas electricas, construídos, dispostos e adaptados a funcionar substancialmente como aqui descripto e representado no desenho annexo.

Pontos característicos da invenção de «um processo e dispositivo para o emprego de aparelhos impressores em radiotelegraphia», para a qual pediu privilegio Alcides Paraiso de Souza (depósito n. 4.339, de 24 de outubro de 1927):

1º, um processo especial de emprego de aparelhos telegraphicos impressores, como os do systema Baudot, Murray, etc., no qual os signaes que constituem as combinações dos codigos desses systemas são transmitidos não pela emissão de trens de ondas electricas continuas ou amortecidas, mas pela interrupção de um regimen de oscillações previamente desenvolvido na antena transmissora, ou, pelo menos, depressão temporaria da amplitude dessas oscillações, obtida por qualquer processo de modulação radioponica;

2º, um dispositivo de ampliação em baixa frequencia adequado ao processo de transmissão como acima reivindicado, no qual, o effeito das oscillações emitidas pelo transmissor quando nenhum signal é enviado, consiste em fazer baixar a corrente de placa de uma lampada de tres electrodos, tendo a sua grade isolada do filamento, actuando sobre ella os impulsos de baixa frequencia produzidos no receptor por aquellas oscillações por meio de transformador de secundario aberto;

3º, um dispositivo como acima reivindicado, no qual o enrolamento de um relais de recepção é intercalado no circuito de placa da lampada já citada, de modo que em virtude da diminuição dessa corrente provocada pelas oscillações recebidas nos intervallos entre os signaes uteis enviados pelo transmissor, a armadura do relais é mantida na posição de repouso;

4º, um dispositivo como acima reivindicado, no qual a armadura do relais na sua posição de repouso fecha o circuito de grade de uma segunda lampada de tres electrodos, cujo circuito de placa tem de common com o da primeira lampada e o enrolamento dos mesmos relais receptor;

5º, um dispositivo como acima reivindicado, no qual o circuito de grade da segunda lampada comprehende o secundario de um transformador de baixa frequencia e

uma bateria destilada a dar aquelle elemento da lampada uma carga negativa tal que a sua corrente na placa seja zero.

6º, um dispositivo como acima reivindicado, no qual o primário do transformador de baixa frequência citado por ultimo está ligado por um lado á armadura do relays receptor e por outro a sua placa, o mesmo está destinado a accionar através do distribuidor de recepção as e electro-agulhas do traductor.

(*) Pontos característicos da invenção de um aparelho vulcanizador «Kavi» para a qual pediu privilegio Manoel Cavaco Martins, (deposito n. 2.937, de 2 de outubro de 1926):

(Fig. 1) para vulcanização exterior dos pneus; são duas metades formando uma inteira cavidade unidas por dois parafusos de cada ponta de cada metade; tem um tubo de 8" polegadas de comprimento por 2" empafuzado, no interior de cada metade do tubo um enrolamento de fios de resistencia; cujo tubo está separado das paredes do aparelho uma polegada mais ou menos, circulado por agua com 2" polegadas acima do tubo; no interior do tubo está o enrolamento dos fios de resistencia, esolamento de mica forma do tubo entulhado de amianto com gesso e breu approximar uma polegada da entrada da bocca.

Aquecendo esta agua chegando a gradação necessaria para a vulcanização, tendo o seu manometro de cada 1/2 parte do aparelho; para regular as libras de calor só a parte necessaria do concerto por ser dividido em duas 1/2 partes com resistencia de cada lado.

Dando mais vantagem aos pneus nos concertos por ser o calor limitado ás partes inecessarias, tambem podendo-se aproveitar o calor para concertos de camaras de ar ao mesmo tempo dos pneus.

Se os concertos são só do lado exterior pôde-se separar em duas 1/2 partes, pôndo-se um pneu por cada 1/2 parte como tambem pôde-se augmentar a cavidade em 1/2 polegada do mesmo comprimento do aparelho.

Este systema de combustível é 100% mais economico a outra classe pelo seu systema de funcionamento, não tendo tubo a não ser o que segura o manometro não tendo por esta razão nenhum prejuizo de vapor; tendo um tubo de vidro para notar-se a falta de agua do aparelho.

Sendo o vulcanizador interno, isto é, com resistencia tubular circulado de agua com manometro e valvula de pressão.

Sendo o pneu ajustado por cinta metallica encorporando-se desta forma ao vulcanizador.

Referindo-me aos outros tipos de vulcanizadores conhecidos (Lowell), (Hoywood) e (H. F.) o primeiro é um bloco de ferro fundido inteirinho de tres cavidades para tres pneus, sendo o bloco aquecido, todo sem ter separação alguma para cortar o calor, sendo uma só peça sem divisão.

Tendo o aquecimento por gazolina ou gaz.

Referindo-me a (H. F.) são dois tipos diferentes sem cavidade com peças soltas para o ornato dos pneus de pequena dimensão, não tendo peças para concertos de talão; sendo aquecimento por gazolina ou gaz.

Os outros tipos conhecidos são de cavidade inteirinha com caldeira para deposito de agua sendo o vapor gyrado por fogo conduzido por tubos aos moldes.

(*) — Publicado de accordo com o despacho de 24 de outubro de 1927.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERÇO

(Art. 01 do Regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Descrição da marca para que pediu registro Joaquim Soares Cambré, destinada a artigos da classe 50-j (deposito n. 9.133, de 22 de outubro de 1927):

Consiste essencialmente na palavra «Excelsior» cuja parte inferior de sua letra inicial se estende sob a dita palavra, em forma de um pequeno caracol, vendo-se abaixo deste um pequeno ornato. Na parte superior da letra E, vê-se uma linha horizontal entrecortada.

A marca, que pôde variar de cores e dimensões, servirá para distinguir uma revista mensal do commercio e industria do depositante, incluída na classe 50 letra j.

Descrição da marca para que pediram registro Lopes Corrêa & Comp., destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 9.134, de 22 de outubro de 1927):

Consiste nos dizeres *Padaria Franceza* escriptos em linha recta.

A marca poderá variar em cores, typos e dimensões, e servirá para distinguir artigos pertencentes á classe 41, comp. sejam: fabricação de pão de qualquer especie, biscuitos, etc., de fabricação e commercio dos depositantes.

A marca poderá ser usada em todos os seus impressos e rotulagem de qualquer especie, tamanho e cores, servindo para a denominação do seu estabelecimento e usar em letreiros, taboletas e todos os seus volantes rurais.

Descrição da marca para que pediu registro Alfredo José do Canto, destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 9.135, de 23 de outubro de 1927):

Consiste em um rotulo quadrangular; tendo os cantos cheios. Ao centro lê-se o nome característico «Vermelho Astro» e inferiormente separado por um traço, as palavras: «Marca Registrada».

A marca, que poderá variar em typos, cores e dimensões, servirá para distinguir condimento (tempero), de seu commercio e industria. Classe 41.

Descrição da marca para que pediu registro a firma Howse, Mead & Sons, Ltd., destinada a artigos da classe 32 (deposito n. 9.136, de 22 de outubro de 1927):

Consiste na palavra «Tropilana». A marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir: tecidos e fazendas de lã, estambre ou cabelo, na classe 32, da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediram registro Camillo Mourão & Comp., destinada a artigos da classe 42 (deposito n. 9.137, de 22 de outubro de 1927):

Consiste essencialmente na palavra «Batalha», tendo acima um medalhão representando o mosteiro da Batalha, encimado pela denominação «Mosteiro da Batalha», disposta em uma faixa. Na parte inferior, em uma faixa, lê-se «Marca registrada». Abaixo da palavra lê-se «Vinho de mesa genuino de Alcobaça» — «Engarrafado onde se encontra á venda».

A marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir vinhos de mesa na classe 42, do commercio dos depositantes.

Descrição da marca para que pediram registro Freitas & Comp., destinada a artigos da classe 42 (deposito n. 9.138, de 22 de outubro de 1927):

Consiste em uma etiqueta de forma oval, tendo na parte superior um medalhão com o busto de uma mulher, tendo amarrado na collares. Na parte superior, acima do medalhão e dispostas em arco de circo, lê-se «Destillaria San a Cruz» e na parte inferior as palavras «Cerveja-Mulatinha», sendo que esta ultima acha-se entre duas linhas paralelas. Finalmente o nome e endereço dos depositantes.

A marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir cerveja, na classe 42, da fabricação e commercio dos depositantes.

Descrição da marca para que pediram registro Thos. Taylor and Sons (Barnsley) Limited, destinada a artigos da classe 37 (deposito n. 9.139, de 22 de outubro de 1927):

Consiste no numero «131» seguido da letra «M». A marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir fazendas de linho e canhamo em peça, na classe 37, da fabricação e commercio dos depositantes.

Descrição da marca para que pediram registro Thos. Taylor and (Barnsley) Limited, destinada a artigos da classe 27 (deposito n. 9.140, de 22 de outubro de 1927):

Consiste na abreviatura «N» seguida do algarismo «8». A marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir fazendas de linho e canhamo em peça, na classe 27, da fabricação e commercio dos depositantes.

Descrição da marca para que pediu registro The British Drug Houses, Limited, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 9.141, de 22 de outubro de 1927):

Consiste na palavra de fantasia e distinctiva «Salinax». A marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir preparados salinos efervescentes, na classe 3, da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia União Fabril, destinada a artigos da classe 24 (deposito n. 9.142, de 22 de outubro de 1927):

Consiste na palavra «Primor», disposta entre aspas. A marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir cobertores feitos de uma mistura de algodão e lã, na classe 24, da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia União Fabril, destinada a artigos da classe 24 (deposito n. 9.143, de 22 de outubro de 1927):

Consiste na palavra «Furor» disposta entre aspas. A marca, que pôde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir cobertores feitos de uma mistura de algodão e lã, na classe 24, da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia União Fabril, destinada a artigos da classe 33 (deposito n. 9.144, de 23 de outubro de 1927):

Consiste na palavra «Jahú» disposta entre aspas. A marca, que pôde variar em typos,

côres e dimensões, serve para distinguir cobertores feitos de uma mistura de lã e juta, na classe 33, da fabricação e commercio da depositante.

Descrição da marca para que pediram registro Lopes, Dias & Comp., destinada a artigos da classe 42 (deposito n. 9.145, de 22 de outubro de 1927):

Consiste em um rotulo de forma rectangular formado por filetes tendo em seu interior sobre campo azul claro circundando uma vinheta representando um ramo de parreira com suas folhas e pendurados cachos de uvas, tudo em sua cor característica; na parte superior, encontra-se a denominação característica «Nectar dos Anjos», sendo as palavras «Nectar» em cor vermelha, «do» em preta e «Anjos», douradas; a seguir vê-se a figura de dois anjos voando sobre uma taça espremendo por sobre dois cachos de uvas, lendo-se lateralmente, à esquerda os dizeres «Indústria Brasileira»; na parte inferior do rotulo acha-se uma faixa dourada sobre campo vermelho, lendo-se na faixa dourada o nome dos supplicantes em letras pretas e sobre o campo vermelho os dizeres «Rua Theophilo Ottoni 137 - Rio de Janeiro».

A marca, que poderá variar em tipos e dimensões, servirá para distinguir vinhos, bebidas e líquidos fermentados de sua fabricação e commercio incluídos na classe 41 e será usada também em reclames, cartões, notas e facturas.

Descrição da marca para que pediram registro Lopes, Dias & Comp., destinada a artigos da classe 42 (deposito n. 9.146, de 22 de outubro de 1927):

Consiste em um rotulo de forma rectangular, tendo na parte superior a figura de dois anjos voando sobre uma taça e espremendo dois cachos de uvas; a seguir, uma faixa com frisos dourados e sobre campo branco em seu interior, acha-se o nome característico «Divinal» em cor dourada, do lado direito da faixa encontra-se um cacho de uvas e medalhas douradas de phantasia do lado esquerdo da faixa mencionada; a seguir, por baixo da mencionada faixa, acha-se um eclipse destacando-se do seu fundo vermelho a figura de um escudo encimado por uma coroa e lateralmente a figura de duas leões apoiando as patas sobre o escudo e por baixo uma faixa com os dizeres «Marca Registrada» — «Emblema este de phantasia, segue-se a palavra typo em preto e «Quinado» em vermelho; por baixo da palavra Quinado acha-se uma faixa dourada com o nome dos supplicantes; a seguir as palavras «Rua Theophilo Ottoni, 137 — Rio de Janeiro».

A marca, que poderá variar em tipos e dimensões, servirá para distinguir vinhos, bebidas e líquidos fermentados de sua fabricação e commercio, incluídos na classe 42, e será usada também em reclames, cartões, notas e facturas.

Descrição da marca para que pediram registro Aguiar & Comp., destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 9.147, de 22 de outubro de 1927):

Consiste no desenho de uma coroa formada por dois ramos de café, guardando a figura de um leão deitado, sobre o corpo do qual lê-se o nome característico Café Leão, Classe 41.

Descrição da marca para que pediu registro A. F. da Costa Azevedo, destinada a artigos da classe 50 j (deposito n. 129, effectuado na Junta Commercial do Estado

de Pernambuco, a 24 de setembro de 1927): Consiste em um quadrilongo de papel branco, no qual estão impressas, em letras maiúsculas e tinta preta, sentido horizontal, as palavras UZINA CATENDE.

A marca servirá para assignalar o titulo do estabelecimento para exploração do fabrico de assucar e alcool e será usada nas cartas, cartões, enveloppes, facturas, etc. Classe 50. — letra j.

Descrição da marca para que pediu registro A. F. da Costa Azevedo, destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 130, effectuado na Junta Commercial do Estado de Pernambuco, a 24 de setembro de 1927):

Consiste em um quadrilongo de papel branco, no qual estão impressas, em letras maiúsculas e pretas e em sentido horizontal, as palavras ASSUCAR CATENDE.

A marca servirá para assignalar uma qualidade de assucar de sua fabrica e commercio. Classe 41.

Descrição da marca para que pediu registro A. F. da Costa Azevedo, destinada a artigos da classe 42 (deposito n. 131, effectuado na Junta Commercial do Estado de Pernambuco, a 24 de setembro de 1927):

Consiste em um quadrilongo de papel branco, no qual estão impressas, em letras maiúsculas e pretas, e em sentido horizontal, as palavras «Alcool Catende».

A marca servirá para assignalar uma qualidade de alcool da fabricação e commercio do depositante. Classe 42.

Descrição da marca para que pediram registro Viriato Villa-Chan & Comp., destinada a artigos da classe 41 (deposito numero 132, effectuado na Junta Commercial do Estado de Pernambuco, a 26 de setembro de 1927):

Consiste em um ovoide entrelaçado de uma linha mixta no lado superior, e adeados por cinco pontos externos, os quaes estão em sentido augmentativo a diminutivo e vice-versa. No lado inferior, é o mesmo formado de linhas curvas, vendo-se nesta uma circumferencia, tendo a mesma os dois pontos voltados para o lado interno. No centro desta circumferencia, também se acha outra, a qual está circunlada de linhas paralelas, vendo-se sobre as mesmas, uma fita com as pontas formando um caracol e tendo na mesma o seguinte: 1 kilo. No alto do ovoide e em forma de arco, vê-se a palavra «Nevado». Abaixo desta palavra, vê-se dois angulos mixtos, voltados um para o outro. E também mais abaixo e em cinco linhas horizontaes, as palavras: «O melhor sal para mesa triturado e cuidadosamente. Viriato Villa-Chan & Comp., secção de sal Recife». Entra o ovoide e as linhas, vê-se os pequenos quadros.

A marca servirá para assignalar uma qualidade de sal triturado, em saquinho de panno. Classe 41.

Descrição da marca para que pediu registro Bernardo Florentino Camps, destinada a artigos da classe 50 j (deposito numero 133, effectuado na Junta Commercial do Estado de Pernambuco, a 27 de setembro de 1927):

Consiste em um quadrilongo formado por um filete preto, lendo-se no centro do mesmo quadrilongo, em letras maiúsculas e pretas e em forma horizontal, sob fundo branco, as palavras: «Armazem nova Aurora».

A marca será applicada nas mercadorias do estabelecimento dos depositantes e bem assim nos respectivos envolucros, cartas,

envoltorios, cartões, facturas, cartazes, clichés de imprensa, no frontispicio, de seu estabelecimento e quaesquer modos de annuncios. Classe 50 letra j.

Descrição da marca para que pediram registro Azevedo & Comp., destinada a artigos da classe 44 (deposito n. 134, effectuado na Junta Commercial do Estado de Pernambuco, a 6 de outubro de 1927):

Consiste em um pequeno quadrilongo de papel branco lustroso, no qual se acham impressos os seguintes característicos: vê-se em toda a margem do quadrilongo um desenho em forma de raio, que subindo um pouco além do canto superior desce um pouco mais para voltar a ligar-se ao mesmo ramo ao outro canto superior; sob o ramo superior acha-se uma fita interrompida ao centro por um desenho de fantasia, na qual fita lêem-se as palavras: «Fabrica Caxias», no desenho lêem-se em tres ordens as palavras: «Cigarros», «Embaixador», «Fumo Semilla»; abaixo da palavra «Fabrica» e da fita, lêem-se em cinco ordens as palavras: «Azevedo & Comp., Fabrica: Praça das Cinco Pontas n. 104»; abaixo da palavra «Caxias» e também da fita, lêem-se ainda em cinco ordens as palavras: «Recife — Pernambuco, Deposito: Rua Segismundo Gonçalves n. 68» e no alto do quadrilongo, entre o ramo e o desenho de fantasia lêem-se as palavras: «Premiado com medalha de ouro».

Todas as letras que se acham no desenho e fita são brancas e as demais com o desenho e fita tem a cor verde escuro.

A marca servirá para distinguir cigarros da fabricação e commercio dos depositantes. Classe 44.

Descrição da marca para que pediu registro Castro Lessa, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 9.148, de 24 de outubro de 1927):

Consiste em um rotulo rectangular guardado de filetes, no qual se lê superiormente o nome «O vigor das Senhoras», e guido dos dizeres: «Preparado do pharmaceutico Castro Lessa — Tonico Geral e Tonico Regulador do Utero» e seus annexos e abaixo diversos explicativos sobre as vantagens, modo de usar e domicilio do requerente, separados por pequenos traços e duas rosetas.

A marca que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir um producto pharmaceutico de sua industria e commercio, comprehendido na classe 3.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro Luis O. Torneiro, destinada a artigos da classe 1 (deposito numero 9.149, de 24 de outubro de 1927):

Consiste na palavra «Cementono» escripta entre aspas.

A marca, que poderá variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir: vernizes de pincel, vernizes de cores, tintas e tintas concentradas, na classe 1, da fabricação e commercio do depositante.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro Luis O. Torneiro, destinada a artigos da classe 1 (deposito n. 9.150, de 24 de outubro de 1927):

Consiste nas palavras «Renova o brilho» entre aspas. A primeira syllaba «Re» e a palavra «Brilho», acham-se no mesmo nível e as syllabas «Nova» e a letra «O» em nível mais elevado, formando um conjunto de forma característica.

A marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir vernizes de pincel, vernizes de côres, tintas e concentradas, na classe 1, do commercio do depositante.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro Luis O. Tornero, destinada a artigos da classe 1, (deposito numero 9.151, de 24 de outubro de 1927):

Consiste na denominação «Protecto-metal» escripta entre aspas.

A marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir: vernizes de pincel, vernizes de côres, tintas e tintas concentradas na classe 1, do commercio do depositante.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro Luis O. Tornero, destinada a artigos da classe 48, (deposito numero 9.152, de 24 de outubro de 1927):

Consiste nas palavras «De miracle», escripta entre aspas.

A marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir: artigos em geral de perfumaria, abões, sabonetes e depilatorios, na classe 48, do commercio do depositante.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro Stora Kopparbergs Bergslags Aktiebolag, destinada a artigos das classes 5 e 12 (deposito n. 9.153, de 24 de outubro de 1927):

Consiste na letra «T» atravessada por uma seta.

A marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir bilhas de aço e ferro, productos em parte trabalhados ou todo manufacturados, assim como: matricias, taes como: barras de toda a qualidade, eixos de transmissão e eixos, fio puchado, cantoneiras, luvas de junção de ferro, trilhos de aço, talas, ferros em secção de toda a qualidade, productos de ferro por acabar de toda a qualidade, ferraduras, cravos, grampos, ganchos, parafusos com porcas, foices, estribos para carruagens, aço para utensilios diversos, bem como: aço para barras, aço para limas, aço para molas, aço para cegadçiras, aço para machados, aço para calçar e aço para dentes de lãncinho; aço em barras para carruagens, cintas, utensilios para forjar, utensilios para trabalhar em pedra, no solo, e para extracção de minerios, nas classes 5 e 12, da fabricação do depositante.

Descrição da marca para que pediu renovação de registro Stora Kopparbergs Bergslags Aktiebolag, destinada a artigos da classe 5 (deposito n. 9.154, de 24 de outubro de 1927):

Consiste nas letras «A e W», encimadas pela letra «L».

Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir ferro fundido, na classe 5, da fabricação do depositante.

Descrição da marca para que pediram registro Weskott & Co., destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 9.155, de outubro de 1927):

Consiste na palavra de phantasia «Sere-tina», entre aspas, com os seguintes dizeres complementares: Preparado Vermifugo — Weskott & Comp. — Rio de Janeiro

A marca, que poderá variar em côres, typos de letras e dimensões, servirá para distinguir um preparado vermifugo, da fabricação e commercio da depositante. Classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro João Wesp, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 9.156, de 24 de outubro de 1927):

Consiste na palavra de phantasia «Inkas», entre aspas, inscripta dentro de um rectângulo, com os dizeres complementares: Preparado fortificante — João Wesp — Porto Alegre — R. G. do Sul.

A marca, que poderá variar em côres, typos de letras e dimensões, servirá para distinguir um preparado fortificante, de fabricação e commercio da depositante. Classe 3.

Descrição da marca para que pediram registro Armando Silva & Comp., destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 9.157, de 24 de outubro de 1927):

Consiste nas palavras «Hominy-Grits» entre aspas.

A marca distingue o producto acima mencionado de importação do estrangeiro. Classe 41.

Descrição da marca para que pediram registro A. C. Pacheco & Comp., destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 9.158, de 24 de outubro de 1927):

Consiste em um desenho a phantasia, se desenvolve no centro uma paisagem com a forma de medalão, formada por uma cadeia de colinas de configuração triangular, de traz da qual vem emergindo o sol que espalha raios divergentes, ladeada essa paisagem por galhos de cafeiro com folhas e fructos artisticamente dispostos; no alto se lê em caracteres de fôrma a phantasia «Emporio Sertanejo» em caracteres de fôrma a phantasia, maiusculos, com as iniciaes mais desenvolvidas, sendo que o caracter inicial do segundo vocabulo invade a parte superior da paisagem; aos lados da parte superior da mesma paisagem se desenvolve uma faixa, curva nas extremidades, na qual se lê, impressos com caracteres de fôrma maiuscula, uniformes, «A. C. Pacheco & Companhia»; em uma faixa estreita comprehendida no medalhão a altura das ramagens em caracteres de fôrma reduzidos «Casa séria e barateira», a seguir, sob a parte superior de uma vinheta ornamental «Marca Regist.» e em uma faixa em curva concava, que fecha inferiormente o grupo de figuras «Rua Lavapés n. 2» e finalmente na base em caracteres de fôrma a phantasia «São Paulo».

A marca poderá variar de tamanho e cor ou côres, e ser usada por qualquer processo graphico. Classe 41.

Descrição da marca para que pediram registro J. Saez & Comp., destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 9.159, de 24 de outubro de 1927):

Consiste num rotulo, de fôrma quadrangular, de fundo de qualquer cor, se vê no modo, ladeada de dizeres, formando quadrado, a figura de um boneco grotesco de blusa, de desenho granulado, pernas chatas finas, calção desproporçional, com um gorro pontagudo, montado num vellocepe; os dizeres que enquadram a figura são em cima «Balas Pinocchio», em caracteres avultados, sendo o segundo muito mais desenvolvidos a esquerda—J. Saez & Comp.—Marc. Regis, a firma em caracteres mais desenvolvi-

dos, á direita—R. Almirante Brasil, 67—, em caracteres regulares, uniformes na base sobre uma risca—Pinocchio de Vellocepe—em car cteres uniformes, mais reduzidos e finalmente, bem em baixo em caracteres regulares—S. Paulo.

A marca, que poderá variar de tamanho e cor qualquer processo graphico, se destina a assignalar productos (balas) pertencentes á classe 41.

Descrição da marca para que pediram registro Biamino & Rodrigu s, destinada a artigos da classe 41 (dposito n. 9.160, de 24 de outubro de 1927):

Consiste em um rotulo, de fôrma circular, de fundo vermelho, encerrado por uma moldura formada por uma circumferencia da cor do fundo e outra inscripta azul-marinha orlada de riscas azues e brancas, na qual se lê, em caracteres de fôrma, brancos «Torreção e moagem de Café São Jorge», em caracteres maiores e em baixo, em caracteres menores «Rua São Paulo, 23 —S. Paulo» se vê, no campo interno a figura de São Jorge, com armadura, montado em um logoso e vallo ricamente ajazeado, com um escudo em que se acha impressa uma cruz pendente do lado; a seguir, em uma fita branca, e em curva concava, com dobras com corte, se lê, em caracteres de fôrma azues «Ex rafino»; em cima, aos lados da figura, se lê, em caracteres de fôrma azues «Marca regist. da».

A marca, que poderá variar de tamanho e cor, ou côres, se destina a assignalar e distinguir pó de café, pertencente á classe 41.

Descrição da marca para que pediram registro J. Ribeiro & Comp., destinada a artigos da classe 3 (Deposito n. 9.161, de 24 de outubro de 1927):

Consiste em rotulo, de fôrma quadrangular, de fundo amarello, orlado de risca fina preta, se desenvolve uma larga faixa azul: proxima ao lado superior e junto ao lado esquerdo e distanciada da dos dous outros lados, na qual, exc dendo-a ao lado inferior, se vê um quadrilatero, amarello, filetado de preto assente sobre o vertice inferior e com o vertice correspondente em uma faixa encarnada vertical com figuras metade vermelha metade preta, sobrepostas, no qual se vê o emblema da farmacia, tendo na base uma grinalda; na parte superior á esquerda dessas figuras se desenvolve um circulo vermelho, orlado de circumferencia branca, no qual, em caracteres de fôrma a phantasia brancos se acha impresso o monogramma, formado das iniciaes da firma «J. R. & C.»; á direita dessas figuras, no campo bicoloreado, se lê, em quatro regras, impressas com caracteres de fôrma, uniformes em cada regra «Oleo de Amendo-s Doces», á cor preta «Purissimo»; á cor vermelha «Primo», á cor preta, no trecho amarello inferior «Ind. Brasileira», em caracteres de fôrma reduzidos «J. Ribeiro & Comp.» em caracteres de fôrma desenvolvidos, a phantasia e sob elles «S. Paulo», á mesma cor, em caracteres menores.

A marca, que poderá variar de tamanho e ser usada por qualquer processo, se destina a assignalar e distinguir um oleo de amendoas doces, pertencentes á classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro a Sociedade de Transportes Internacionais e de Comercio Ltda. (The International Transport & Commerce Ltd.), destinada a artigos da classe 50, letra j (deposito n. 9.162, de 24 de outubro de 1927):

Consiste na figura de uma roda, de pé, representada de perfil, deixando ver o es-

paço comprehendido por ella e nesse espaço a figura alada, symbolica do commercio, como tudo se vê representado no rotulo collado.

A marca, que poderá variar de tamanho, ser usada a qualquer cor ou cores e por qualquer processo, se destina a assignalar, sob a forma de etiqueta ou outra adequada, os objectos, artigos e mercadorias despachadas pela abaixo assignada, e será usada tambem nos vehiculos da casa, nos papeis de escriptorio, facturas, annuncios e reclames, marca esta pertencente á classe 50, letra j.

Descrição da marca para que pediram registro Gabriel Gonçalves & Comp., destinada a artigos das classes 11 e 15 (deposito n. 9.163, de 24 de outubro de 1927):

Consiste no agrupamento de vocabulos da lingua portugueza «Casa Luso-Brasileira», graphados com caracteres de forma, maiusculos, uniformes, mais ou menos cheios e alongados no sentido da altura, em recta horizontal, sublinhados por uma risca recta, paralela ao vocabulo.

A marca, constituida pela denominação do estabelecimento, que poderá variar de tamanho e cor ou cores e ser usada por qualquer processo, se destina a assignalar e distinguir productos das classes 11 e 15.

Descrição da marca para que pediram registro Roetti & Comp., destinada a artigos da classe 36, (deposito n. 9.164, de 24 de outubro de 1927):

Consiste na palavra «Esperia» graphada com caracteres de forma a phantasia, com a inicial maiuscula e os restantes caracteres minusculos, imitando letra manuscrita, entre aspas, destacando-se do ultimo caracter uma risca que se alarga em faixa, sublinhando o vocabulo e na qual se lê, em caracteres de forma decrescente—S. Paulo.

A marca, que poderá variar de tamanho e cor ou cores, e ser usada por qualquer processo, se destina a assignalar e distinguir productos (caçados) pertencentes á classe 36.

Descrição da marca para que pediram registro C. Panayotti & Comp., destinada a artigos das classes 6, 8, 9, 13, 15, 18 e 21 (deposito n. 9.165, de 24 de outubro de 1927):

Consiste na palavra «Financial» graphada em cima, com caracteres de forma maiusculas uniformes, em curva convexa, servido da figura de um aeroplano, em pleno vôo, no qual se lê tambem em caracteres de forma—São Paulo—e—Casa Financial, caído do aeroplano uma chuva de objectos sobre uma multidão que lhe fica em baixo a observar-lhe o vôo e a espera dos objectos que cahem.

A marca, que poderá variar de tamanho e cor, ou cores e ser usada por qualquer processo graphico, se destina a assignalar e distinguir joias e relogios, (classe 13), instrumentos musicaes (classe 9), machinas de escrever e de costura (classe 6), cofres (classe 8), filtros, artefactos de porcellana e louça vidrada (classe 15), viaturas (classe 21) e armas e munições (classe 18).

Descrição da marca para que pediram registro Henrique Fischer & Comp., destinada a artigos da classe 6 (deposito n. 9.166, de 24 de outubro de 1927):

Consiste na figura de um S maiusculo, com as aberturas de egual dimensão, formado por faixas, mais ou menos larga, tendo no meio e a encobrir em parte o caracter, as figuras de um ferreiro, em serviço, segun-

rando um martello, e de uma bigorna, sobre o qual elle figura bater; na parte media inferior do caracter, ao lado se acham impressos com caracteres de forma «Casa» com a inicial maiuscula e os restantes caracteres minusculos e «Olingen» em caracteres minusculos analogos, fazendo seguimento á inicial S já descripta, em regra horizontal.

A marca, que poderá variar de tamanho, ser usada a uma ou a mais cores, ou por qualquer processo graphico, se destina a assignalar e distinguir artigos da classe 6.

Descrição da marca para que pediu registro Lauro de Carvalho Osorio, destinada a artigos da classe 48 (deposito n. 9.167, de 24 de outubro de 1927):

Um rotulo, de forma triangular, com o vertice voltado para cima, de fundo branco, encerrando faixa entreita dourada, se vê no campo, em baixo, sobre uma faixa formada por uma risca horizontal, parallelá á base, a figura de meio disco solar a espazir raios divergentes; sobre a figura do Sol, á distancia, se lê, em caracteres de forma maiusculos, alongados, uniformes, dourados, em ligeira curva convexa «Perfumarias»; a seguir, sobre o disco, em ligeira curva tambem convexa, em caracteres maiores, dourados, sombreados «Aurora», aos lados da figura do Sol, em posição horizontal, em caracteres tambem dourados, menores—«São Paulo» e finalmente na faixa inferior, em caracteres dourados, uniformes «Marca registrada».

A marca, que poderá variar de tamanho e ser usada por qualquer processo graphico, se destina a assignalar e distinguir productos (perfumarias) pertencentes á classe 48.

Descrição da marca para que pediram registro J. Araújo & Comp., destinada a artigos da classe 14 (deposito n. 9.168, de 24 de outubro de 1927):

Consiste em uma etiqueta oval guarnecida de fio duplo, na qual se lê em arco de círculo, a denominação «Casa Bairos» e a seguir: «Telephone—Norte 2.101», segue-se a firma dos depositantes e sob esta os dizeres: «Vidros, espelhos e molduras—210 Rua Uruguayana 210—Rio».

A marca, que pôde variar em typo, cores e dimensões, serve para distinguir artigos fabricados de vidro, como sejam espelhos e molduras, na classe 14, da fabricação e commercio dos depositantes.

Descrição da marca para que pediu registro Luiz Girardin, destinada a artigos das classes 8 e 12 (deposito n. 9.169, de 24 de outubro de 1927):

Consiste nas palavras «Relojoaria Suissa», estereotipicamente impressa numa só prancha de caracteres fixos sombreados e ornadas as letras, ladeando uma vinheta o R inicial da palavra «Relojoaria» e outra o A final da palavra «Suissa», tal como se vê acima impresso.

A referida marca, essencialmente euphonica, destina-se aos productos das classes 8 e 12; poderá variar em cores, typos e dimensões e será applicada quer directamente nos productos ou artigos daquellas classes, quer sobre envoltorios, recipientes, rotulos, papeis, livros, saccos, vidros, etc.

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia Fabrica de Bolões e Artefactos de Metal, destinada a artigos da classe 12 (deposito n. 9.170, de 24 de outubro de 1927):

Consiste na representação da palavra característica «Jahú», entre aspas, a qual se á

empregada para garantir a legitimidade bem como differenciar de suas similares as fivelas para calça de fabricação e commercio da requerente, e incluídas na classe 12.

Conselho Superior do Commercio e Industria

EXPEDIENTE DO SR. SECRETARIO GERAL

Dia 25 de outubro de 1927

Sr. Dr. Adolpho Gordo, dignissimo presidente da Comissão do Codigo Commercial:

N. 5.764—Com o presente, tenho a honra de passar ás mãos de V. Ex. cópia do parecer n. 4 e do additivo ao mesmo, da Comissão Especial do Codigo Commercial que, relatados pelo Sr. desembargador Dr. Alfredo de Almeida Russell, foram submettidos á sessão plenaria ceste Conselho Superior, realizada a 11 do corrente, tendo sido approvado unanimemente.

Reitero a V. Ex. a segurança de minha alta estima e mui distincto apreço.

TRIBUNAL DE CONTAS

Por portarias de 24 do corrente:

Foi nomeado o 3º escriptuario João Baptista de Moraes Henriques para o lugar de membro da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Pará.

Foi nomeado o 3º escriptuario Firmino Joaquim Pires Leal para o lugar de chefe da Delegação do Tribunal de Contas, no Estado do Maranhão.

Foi dispensado o 3º escriptuario João Baptista de Moraes Henriques do lugar de chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Maranhão.

Foi dispensado o 3º escriptuario Firmino Joaquim Pires Leal do lugar de membro da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Pará.

Requerimentos despachados

Dia 11 de outubro de 1927

Pela Sr. presidente:

José Julio Garcez, agente do Correio de Rio Uruguay, requerendo baixa da responsabilidade de 9.3 e 1503 em sellos, visto ter havido incendio da casa, onde o mesmo residia tinha a agencia installada. — Procede-se de accordo com o parecer.

Genira Moreira do Amaral, ex-agente do Correio de Tanque, Jacarenaguá, Distrito Federal, requerendo tomada de suas contas, no exercicio de 1921 a 1923, periodo em que exerceu as funções, na alludida agencia. — Dirija-se á Directoria Geral dos Correios, a vista do parecer.

Augusto Chaves, estabelecido como mercador de doces, á rua S. José n. 107, pedindo mandar officiar ao Juizo da 1ª Vara Federal, ordenando a suspensão, e cancelamento do executivo et., relativo ao pagamento, já effectuado em 14 de março de 1922, visto haver engano na extracção do conhecimento, que diz mercador de doces. — Nada ha que deferir.

ACTA N. 148 — SESSÃO ORDINARIA EM 10 DE OUTUBRO DE 1927

Presidencia do Sr. ministro Dr. Pedro Teixeira Soares — Representante do Ministerio Publico, Dr. Octavio Targinio de Souza — Secretario, Julio Moreira da Silva

Presentes os Srs. ministros Drs. Alfredo Valladao, Leonel Edmundo Barros Lima, Camillo Soares, Tavares de Lyra e Cunha Pedrosa, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valadão:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

N. 1.690, de junho ultimo, pedindo que, dos creditos distribuidos a Delegacia Fiscal do Estado do Paraná, em virtude do aviso n. 180, de 24 de janeiro ultimo, por conta da verba 7^a, seja transferido para a Delegacia Fiscal em Santa Catharina o credito de 18:500\$000.

Ns. 2.782, 2.863, 2.431 e 2.114, de agosto e setembro do corrente anno, pagamentos de 25:000\$, 930\$, 34\$300 e 180\$, a diversos, de subvencões, gratificações e fornecimentos.

Offícios:

Ns. 2.648, 4.150, 4.420 e 323, de agosto e setembro do corrente anno, do Serviço de Fomento, do Serviço de Povoamento e do Posto Zootecnico de Pinheiros, pagamentos de 330\$, 837\$300, 202\$216 e 247\$50, de differença de vencimentos e fornecimentos.

N. 3.520, do mez findo, do Serviço de Industria Pastoral, adiantamento de 30:000\$ a Emiliano Olympio, auxiliar tecnico da Secção de Leite e Derivados, para occorrer ao pagamento de despesas a seu cargo.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos:

De 1:203\$ a Satyro Pibernat de Carvalho, 3:932\$800 a J. G. Pereira & Comp., 522\$420 a Cavassisi & Comp., 1:200\$ a Isabel Lydia de A. Coutinho, 3:179\$334 a Isabel Angelica Vieira, 6:490\$ a Companhia Commercial e Maritima, 935\$664 a Theophilo de A. Souza, 600\$ a Antenor Santiago e 4:500\$ a Jesuino Vianna, de ajuda de custo, fornecimentos ao Tribunal de Contas, restituições e dividas de exercicios findos.

O Tribunal ordenou o registro das supracitadas despesas.

De 115\$419 a Soares Coelho & Comp., de restituição.

O Tribunal recusou registro á despesa, porque o sal de que se trata foi embarcado quando não estavam mais em vigor os decretos ns. 16.533, de outubro de 19.4 e 16.655, de novembro do mesmo anno.

De concessões:

De montepio civil a Maria Candida e Julia Amalia, irmãs de Antonio José Fragata, conductor de trem da Estrada de Ferro Central do Brasil e a Petronilha de A. Barbalho e outros, viuva e filhos de José D. Barbalho, chefe de secção da Administração dos Correios do Rio Grande do Norte.—O Tribunal julgou legaes as alludidas concessões.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 363, deste mez, distribuição do credito de 4:866\$400 á Delegacia Fiscal no Estado da Bahia, por conta do decreto numero 17.682, deste anno.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 3.334, 4.105 e 4.145, de julho e setembro do corrente anno, pagamentos de 20:067\$500, 93\$610 e 6:000\$ a diversos, de fornecimentos e subvencões.

N. 4.232, deste mez, distribuição do credito de 248\$560 ao Thesouro Nacional, por conta da verba 16^a.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 4.112 e 4.199, do mez findo, pagamentos de 332\$122 e 1:166\$666 a diversos, de dividas de exercicios findos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 2.417, 2.608, 2.448, 2.495, 2.397 e 2.425, do mez findo, pagamentos de réis 7:624\$200, 112:200\$, 21\$, 238\$, 750\$000 e 132\$300 a diversos, de fornecimentos e serviços prestados.

N. 2.408, do mez findo, distribuição do credito de 1:500\$ á Delegacia Fiscal na Bahia, por conta da verba 2^a.

O Tribunal ordenou o registro das supracitadas despesas e distribuições de creditos.

Relatados pelo Sr. ministro Leonel Filho:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos ns. 2.735, 2.911, 2.860 e 2.309, de agosto e setembro do corrente anno, pagamentos de 1:500\$, 8:060\$, 2:112\$ e 60:300\$ a diversos, de gratificações, fornecimentos, serviços prestados e subvencões.

Offícios:

Ns. 3.371, 4.051, 3.978, 347, 559 e 3.734, de agosto e setembro do corrente anno, do Serviço de Povoamento, do Posto Zootecnico de Pinheiros, da Escola Wenceslau Braz e do Serviço de Industria Pastoral, pagamentos de 4:298\$, 550\$100, 4:431\$400, 4:555\$, 872\$200 e de 12:000\$ a diversos, de gratificações, serviços prestados e fornecimentos.

N. 897, do mez findo, adiantamento de 500\$ ao porteiro da Directoria do Serviço Florestal Lindolpho A. Ferreira, para occorrer ao pagamento de despesas a seu cargo.

O Tribunal ordenou o registro das supracitadas despesas.

N. 3.721, deste mez, do Serviço de Industria Pastoral, pagamento de 14:796\$ á Sociedade Nacional de Agricultura, por fornecimento.

O Tribunal recusou registro á despesa, de accordo com o parecer.

Requerimento em que Annibal Alves Bastos, ajudante de geologo e petrographo do Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil pede relevação de multa.

O Tribunal relevou a multa de que se trata.

Ministerio da Fazenda:

Processos de pagamentos de 292\$600 a Amazon River Steam Navigation Company Ltd., 303\$400 a Ernesto Eduardo da S. Palmeira, 60\$ a Victorio & Comp., 12:159\$ a Maria de A. Mendonça, 10\$900 a José A. M. da Silva, 789\$100 a Philomena A. dos Santos, 18:000\$ a Escola Profissional da Municipalidade de Taubaté, 61\$612 a Antonio Vieira e de 89\$ a Annibal J. da Costa, de serviços prestados ao Ministerio da Fazenda, substituições, restituições e dividas de exercicios findos.

O Tribunal ordenou o registro das supracitadas despesas.

De 716\$666 a José Rodrigues Barbosa Filho, de dividas de exercicios findos.—O Tribunal recusou registro á despesa, de accordo com o parecer.

De concessões:

De montepio e meio soldo:

A Laura Borges de Souza e outros, como reversão da que percebia sua mãe Francisca P. de Carvalho Borges.

De montepio civil a Cecília Tourinho Maia e outra.

O Tribunal julgou legaes as alludidas concessões.

De montepio civil a Josephina Augusta da Silva Santiago, viuva do carpinteiro de 1^a classe do Corpo de Officiaes Inferiores da Armada, Firmino Celisino de Souza.

O Tribunal julgou legal a alludida concessão, officiando-se ao Thesouro Nacional nos termos do parecer.

Officio n. 462, da Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, do mez findo, sobre o contracto celebrado com a Riograndense Light and Power Syndicate Limited, para arrecadação do imposto de consumo de energia electrica.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 355, do mez findo, pagamento

de 40\$300 á Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, por serviços prestados.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 4.186, 1.811, 4.289, 4.103, 3.132 e 533, de março e setembro do corrente anno, pagamentos de 600\$, 464\$673, 1:450\$, 102:680\$219, 553\$300 e de 2:458\$ a diversos, de fornecimentos, gratificações e serviços prestados.

N. 255-E, deste mez, distribuição do credito de 2:668\$800 á Delegacia Fiscal em Pernambuco, por conta da verba 22^a.

N. 256-E, deste mez, distribuição do credito de 130:131\$330, ao Thesouro Nacional, por conta da verba 22^a.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 4.171 e 4.291, do mez findo, pagamentos de 332\$122 e de 8:876\$ a diversos, de divida de exercicios findos e gratificações.

O Tribunal ordenou o registro das supracitadas despesas e distribuição de creditos.

N. 3.632, de agosto ultimo, adiantamento de 8:840\$ ao capitão tenente commissario da Armada J. B. Ballariny Junior, para occorrer ao pagamento de despesas a seu cargo.

O Tribunal recusou registro, de accordo com o parecer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 2.422 e 2.489, no mez findo, pagamentos de 826\$012 e de 201\$874 a diversos, de fornecimentos.

O Tribunal ordenou o registro das ditas despesas.

N. 2.451, do mez findo, pagamento de 2:162\$ a Arnaldo Cardoso Osorio, por fornecimento.—Convertu-se o julgamento em diligencia para que o Ministerio da Viação informe si o credor é, na localidade, o unico fornecedor do material de que se trata.

N. 2.443, do mez findo, pagamento de 317\$200 a Souza Baptista & Comp., por fornecimento.

O Tribunal recusou registro á despesa, de accordo com o parecer.

Relatados pelo Sr. ministro Barros Lima:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

N. 2.575, do mez findo, pagamento de 237\$400 á Estrada de Ferro Leopoldina, de transporte.

N. 2.843, deste mez, adiantamento de 3:200\$ a Adrião Caminha Filho, director da Estação Geral de Experimentação de Campos, para occorrer ao pagamento de despesas a seu cargo.

O Tribunal ordenou o registro das ditas despesas.

N. 2.840, deste mez, distribuição do credito de 4:000\$ á Delegacia Fiscal na Bahia, por conta da verba 6^a.

Recusou-se registro á despesa, de accordo com o parecer.

N. 2.741, do mez findo, distribuição do credito de 3:840\$ á Delegacia do Thesouro em Londres, por conta da verba 20.—O Tribunal recusou registro á distribuição, por ser illegal a despesa da mesma decorrente.

Offícios:

Ns. 4.125, 3.976, 2.704, 819 e 11.652, do Serviço do Povoamento, do Serviço de Fomento, Serviço de Industria Pastoral, do Museu Nacional e da Directoria de Estatistica, pagamentos de 155\$750, 1:850\$, 5:850\$, 2:000\$, 1:850\$ e de 75\$ a diversos, de fornecimentos, serviços prestados e gratificações.

O Tribunal ordenou o registro das supracitadas despesas.

N. 3.952, do mez findo, da Directoria de Estatística, pagamento de 55\$ a J. G. Pereira & Comp., por fornecimento.

O Tribunal converteu o julgamento em diligencia, para que a directoria informe si a concorrência é permanente de inscripção ou de emergencia.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos:

De 450\$ a Francisco Otto Ferreira de Carvalho e de 200\$ a Lyrio B. Carreira, de dividas de exercicios findos.

O tribunal recusou registro ás alludidas despesas pelos motivos constantes dos pareceres.

De 2.700\$ a Companhia Nacional de Nacional de Navegação Costeira, 3.026\$656 a Celina Jardim de Oliveira, 126\$ a Victor Purri, 312\$903 a Maria Mendes Rodrigues, 533\$295 a João Ribeiro Martins, 500\$ a Arthur de C. Britto, 1.343\$400 a Agostinho P. Costa, 250\$ a João Francisco C. de Castro e de 1.805\$400 a Cicero Augusto de Almeida, de transportes, restituições e dividas de exercicios findos.

O tribunal ordenou o registro das supracitadas despesas.

De concessões:

De montepio civil:

A Laura Francisco Cruz e outras, viuva e filhos de Acinaul Cruz, amanuense da Bibliotheca Nacional do Rio de Janeiro;

A Maria José Cardoso Pinto e outras, irmãs de Herculanio Pinto Cardoso, graxeiro da Estrada de Ferro Central do Brasil.

O tribunal julgou legaes as alludidas concessões.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 356, de setembro findo, pagamento de 39\$100 á Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, de transporte.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 4.311, 4.107, 253 E, 3.315, 450, 567, 480, 4.200 e 532, de março, abril, setembro e outubro do corrente anno, pagamentos de 450\$, 2.651\$205, 1.440\$, 114\$900, 36\$760, 342\$065, 316\$, 11.859\$ e 1.050\$360 a diversos, de gratificações e serviços prestados.

N. 1.822, deste mez, adeantamento de 1.000\$ a José Joaquim Osorio, escripturario do Serviço de Fiscalização de Leite, para occorrer ao pagamento de despesas a seu cargo.

N. 4.155, de setembro deste anno, com a cópia do decreto n. 17.925, que abre o credito de 118.712\$428, para pagamento de despesas feitas por conta de diversas verbas no exercicio de 1925.

O tribunal ordenou o registro das supracitadas despesas.

Representação da 2ª directoria deste Tribunal sobre o aviso n. 3.623, de 17 de agosto ultimo, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

O Tribunal reconsiderou a sua anterior decisão para o fim de ordenar o registro da despesa de que se trata.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 4.120, de setembro ultimo, pagamento de 516\$666 a João Pereira Machado, de dividas de exercicios findos.

O Tribunal ordenou o registro das ditas despesas.

N. 4.113, do mez findo, adeantamento de 1.830\$ ao 1º tenente commissario da Armada Mario Faustino dos Santos, para occorrer ao pagamento de despesas a seu cargo.

O Tribunal recusou registro á despesa, de accordo com o parecer.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

N. 2.495, do mez findo, pagamento de 435\$ a Vieira Passos & Comp., fornecimento.— Recusou-se registro á despesa, de accordo com o parecer.

Ns. 2.393, 2.577, 2.522, 1.840 e 2.524, do mez findo, pagamentos de 1.900\$000, 8.508\$522, 1.612\$200, 748\$200 e de 10.599\$968 a diversos, de fornecimentos e serviços prestados.

O Tribunal ordenou o registro das ditas despesas.

—Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

N. 2.845, deste mez, distribuição do credito de 2.000\$ á Delegacia Fiscal em Pernambuco, por conta da verba 5ª.

N. 2.313, de agosto ultimo, pagamento de 150\$ á Companhia Mogyana de Estrada de Ferro, de transporte.

Offícios:

Ns. 11.445, 11.755, 577, 3.955, 3.259 e 4.118, da Directoria de Meteorologia, da Escola Wenceslau Braz, Directoria de Estatística e do Serviço do Povoamento, pagamentos de 50\$, 836\$756, 250\$, 1.236\$323, 2.952\$ e de 539\$ a diversos, de fornecimentos, gratificações e serviços prestados.

O Tribunal ordenou o registro das supracitadas despesas.

N. 8.807, da Directoria de Meteorologia de juho ultimo, adeantamento de 3.000\$ a Manoel Innocencio dos Santos, inspector meteorologista do mesmo serviço para occorrer ao pagamento de despesas a seu cargo.

O Tribunal recusou registro á despesa, de accordo com o parecer.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos de 600\$ a Olavo A. da Cunha, 637\$835 a Julieta Arruda Camara, 509\$340 á Companhia Brasileira de Electricidade, 19.890\$000 a Academia de Sciencias Commerciaes de Alagoas, 330\$400 a Gastão da Silva, 5.435\$122 a Joaquim da Silva Gomes, 630\$300 a Francisco Xavier, 182\$500 a Manoel J. de Araujo, 210\$ a José de Oliveira Freitas e de 1.417\$741 a Cecilia de Alcantara Fialho, de ajuda de custo e dividas de exercicios findos.

De adeantamento de 600\$ ao porteiro da Recebedoria do Districto Federal Arlindo O. do Siqueira.

O Tribunal ordenou registro das supracitadas despesas.

De concessões:

De montepio civil a Paulina de Souza Menezes, viuva do machinista do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro João Virgilio de Araujo; a Porcina de Oliveira Costa, viuva do agente da Estrada de Ferro Central do Brasil Joaquim de Oliveira Costa.

O Tribunal julgou legal as alludidas concessões.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 377, de setembro, distribuição do credito de 6.000\$ á Delegacia Fiscal no Paraná, por conta da verba 11ª.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

Ns. 1.639, 1.901, 4.253, 4.254, 539, 460, 259-E e 230-E, de março, agosto, setembro e outubro do corrente anno, pagamentos de 21.138\$350, 750\$, 3.310\$, 233\$539, 479\$400, 459\$502, 392.392\$377 e de 479\$414 a diversos de fornecimentos e gratificações no corrente anno.

N. 4.247, do mez findo, distribuição do credito de 1.200\$ ao Thesouro Nacional por conta da verba 16ª.

N. 1.820, adeantamento de 900\$ a José La-

vrador de Mattos, almoxarife do Laboratorio Bromitológico, para occorrer ao pagamento de despesas a seu cargo.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 4.170 e 4.663, pagamentos de 4.698\$ e 17.653\$ a diversos de fornecimentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos ns. 2.497, 2.455, 2.470, 1.844 e 2.521, do mez findo, pagamentos de 163\$992, 300\$, 966\$, 581\$200 e de 762.549\$162 a diversos de fornecimentos e serviços prestados.

O Tribunal ordenou o registro das supracitadas despesas.

N. 2.540, de setembro ultimo, pagamento de 22.080\$ a Oliveira Barbosa & Comp., por fornecimentos.

O Tribunal recusou registro á despesa, de accordo com o parecer.

—Relatados pelo Sr. ministro Dr. Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 2.825, do mez findo, pagamento de 230\$ a Henrique Braga & Comp., por fornecimentos.

Offícios:

Ns. 848, 933, 3.524, 3.930 e 4.153, do mez findo, do Museu Nacional, do Serviço de Industria Pasloril, do Serviço de Povoamento, pagamentos de 1.180\$, 2.400\$, 4.236\$, 10.230\$ e de 114\$750, a diversos, de fornecimentos, gratificações e serviços prestados.

O Tribunal ordenou o registro das supracitadas despesas.

N. 4.407, deste mez, do Serviço do Povoamento, pagamento de 300\$ a Paschoal Villaboim, de gratificação.

Recusou-se registro á despesa, porque ao ordenador da mesma falta competencia para requisição de pagamento a funcionario de categoria superior á sua.

N. 400, deste mez, do Curso Complementar dos Patronatos Agricolas, pagamento de 1.427\$500 a Fontes Garcia & Comp., por fornecimento.

Converteu-se o julgamento em diligencia, para que o Corpo Instructivo informe si a concorrência é permanente, de inscripção ou de emergencia.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De annullação na Delegacia Fiscal no Estado do Pará e transferencia para o Thesouro Nacional do credito de 5.500\$, por conta da verba 6ª.

O Tribunal resolveu de accordo com a parte final do parecer do Sr. director.

De pagamentos:

De 401\$361 a Antenor Itagyba, de dividas de exercicios findos.

O Tribunal converteu o julgamento em diligencia para o fim de serem prestados os esclarecimentos a que se refere o parecer do Sr. director.

De 576\$ á Companhia Brasileira de Electricidade, 604\$043 a Antonio Coronato, 3.281\$715 a Lucinda S. Beuzi, 8.933\$195 a Zulmira Palmeri D. Dias, 3.571\$509 a Rospicio do Espirito Santo, 300\$ a Antonio da Silveira Moura, 65\$ a Angelin J. O. Porto Alegre e de 118\$671 a Olga Vianna Xavier, de dividas de exercicios findos, serviços prestados e juros de emprestimos aos cofres dos orphãos.

O Tribunal ordenou o registro das supracitadas despesas.

De concessões:

De montepio civil:

A Maria de Jesus Pereira Freire e outros, viuva e filhos de Arthur Freire, telegraphista da Repartição Geral dos Telegraphos; A Amalia C. S. Moret, irmã do professor

do Colégio Pedro II, Alfredo Rego Soares;

A Leitizia Mendes da Cunha Mello, irmã de Humberto Mendes da Cunha Mello, 1º tenente-medico do Exército.

O Tribunal julgou legais as alludidas contra sô.s.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

Ns. 1.882, 1.812, 4.117, 4.109, 4.283 e 453, de março e setembro do corrente anno, pagamentos de 448\$709 851\$036, 13:109\$025, 123:137\$823, 9:000\$ e de 20\$777 a diversos, de fornecimentos, gratificações e serviços prestados.

Ns. 4.246, (3), 195 E e 231 E, de abril, setembro e outubro do corrente anno, distribuições dos créditos de 343\$940, 1:0.0\$000, 3:840\$ e de 79:777\$332 ao Thesouro Nacional e às Delegacias Fiscaes nos Estados de Sergipe, Bahia e S. Paulo, por conta das verbas 16, 21 e 22.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 131, do mez findo, pagamento de 1:990\$ à Sociedade Anonyma Litho Typographia Fluminense, por serviços prestados.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 4.455 e 4.46, do mez findo, pagamentos de 16:126\$89 e de 50:400\$ a diversos, de fornecimentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 2.490, 1.842, 2.442, 2.394, 2.441 e 1.839, de julho e setembro do corrente anno, pagamentos de 2:382\$736, 757\$451, 178\$145, 341\$210 e de 395\$00 a diversos, de fornecimentos e serviços prestados.

O Tribunal ordenou o registro das supracitadas despesas.

N. 2.491, do mez findo, pagamento de 207\$900 à Sociedade Anonyma White e Martins, por fornecimentos. — Recusou-se registro à despesa, por decorrer a mesma de concorrência de emergência, e estar em desacôrdo com a resolução deste Tribunal, comunicada ao mesmo Ministerio pelo officio n. 1.067, de 15 de julho ultimo.

— Relatados pelo Sr. ministro Dr. Cunha Pedrosa:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 2.776, do mez findo, adiantamento de 4:500\$ ao almoxarife da Escola Superior de Agricultura, para occorrer ao pagamento de despesas a seu cargo.

Officios ns. 2.703, 3.973, 4.034, 3.690, 3.525, 578, 816, 345, 817 e 449, de setembro ultimo, do Serviço de Fomento, do Serviço de Povoamento, do Serviço de Industria Pastoral, da Escola Wenceslau Braz, do Museu Nacional, do Posto Zootechnico de Pinheiros, do Instituto Biologico e do Observatorio Nacional, pagamentos de 1:350\$, 553\$090, 2:560\$, 119:996\$630, 248\$, 370\$, 550\$, 2:573\$100, 432\$647, e de 1:543\$440 a diversos, de fornecimentos, gratificações e serviços prestados.

Ministerio da Fazenda:

Processos:

De pagamentos de 2\$141 ouro e de 1\$426 a The Texas Company, 148\$591 a João O. de Carvalho, 941\$931 a Julia Salgado da Silveira, 169\$ a Julio Silva, 180\$500 a Albano de Oliveira Martins, 5:940\$ a Leonel M. Serra, 300\$ a Antonio da Silveira Amora, 6:169\$037 a Laudelino A. Lima, 1:140\$856 a Leopadia Barreto Pereira e de 378\$490 a Nathersia P. dos Santos, de restituição e de dividas de exercicios findos.

O Tribunal ordenou o registro das supracitadas despesas.

De 962\$020 a Christiano C. Ribeiro da Luz, de dividas de exercicios findos. — O Tribunal converteu o julgamento em diligencia para o fim de serem solicitados os

esclarecimentos a que se refere o parecer do Sr. director.

De anulação no Thesouro Nacional e transferencia para a Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro do credito de 1:300\$ por conta da verba 7ª. — Foi ordenada a transferencia, feita a anulação.

De concessão de montepio civil a Djalma Mattos e outros, filhos menores do guarda-chaves da Estrada de Ferro Central do Brasil Antonio de Mattos Vieira. — O Tribunal julgou legal a alludida concessão.

Aviso sem numero, de 14 do mez findo, consultando sobre a legalidade da abertura do credito de 135:001\$048 para pagamento a Paulino Tinoco em virtude de sentença judiciaria. — O Tribunal respondeu affirmativamente á alludida consulta.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 369, do mez findo, distribuição do credito de 5:000\$ à Delegacia Fiscal em S. Paulo, por conta da verba 6ª. — O Tribunal ordenou o registro da distribuição solicitada, cujo credito deverá ser applicado com rigorosa observancia dos dispositivos legais e regulamentares em vigor.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 4.274, deste mez, adiantamento de 4:500\$ ao engenheiro-chefe do Escritorio de Obras do mesmo ministerio Armando de Carvalho, para occorrer ao pagamento de despesas a seu cargo.

Ns. 1.173 A, 225 E e 241 E, de junho, agosto e setembro do corrente anno, distribuição dos créditos de 50:000\$, 3:840\$ e de 40:000\$ às delegacias fiscaes nos Estados do Rio Grande do Sul e Bahia e ao Thesouro Nacional, por conta das verbas 21ª e 22ª.

Ns. 432, 449, 4.111 e 4.292, de março e setembro do corrente anno, pagamentos de 29\$, 378\$369, 123:670\$242 e de 3:335\$ a diversos, de fornecimentos e serviços prestados.

O Tribunal ordenou o registro das supracitadas despesas.

N. 2.235, de maio ultimo, restituição da caução de 2:000\$, depositada por José Lopes Ferreira, como garantia de contracto. — Foi autorizada a restituição da caução de que se trata.

Ministerio da Marinha:

Avisos ns. 4.423 e 4.378, do mez findo, pagamentos de 14:126\$917 e de 20:139\$050 a diversos, por fornecimentos.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Avisos:

Ns. 2.102, 2.506 e 2.402, de agosto e setembro do corrente anno, pagamentos de 14:909\$645, 500\$ e de 3:753\$600 a diversos, de fornecimentos e serviços prestados.

N. 2.450, do mez findo, distribuição do credito de 1:150\$ à Delegacia Fiscal na Parahyba, por conta da verba 2ª.

O Tribunal ordenou o registro das ditas despesas.

N. 2.447, deste mez, pagamento de 697\$800 a Vieira Bastos & Comp., por fornecimentos. — Recusou-se registro à despesa, de accôrdo com o parecer.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro-presidente deu por findos os trabalhos e designou o dia 14 do corrente mez para a seguinte sessão.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Fazenda

Do vigesimo terceiro livro de contractos desta repartição, de folhas quatorze a dezoito, consta o seguinte:

Termo de contracto entre o Ministerio da Marinha e a firma Estaleiros e Officinas Felismino Soares, Sociedade Anonyma, para execução de pequenos concertos, pinturas, forração e substituição e tapeçarias no Ministerio da Marinha.

Aos vinte e cinco dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e sete, nesta Directoria Geral de Fazenda da Marinha, o senhor director geral de Fazenda da Marinha, vice-almirante Alberto de Barros Raja Gabaglia, em cumprimento ao despacho do Exmo Sr. ministro da Marinha, de vinte e sete de agosto do corrente anno, exarado na continuação do officio numero cento e sessenta e sete, de treze do mesmo mez e anno, do presidente da commissão de concorrências, approvando a concorrência publica, para esse fim realizada, e minuta do contracto já approvado, contractou com Estaleiro e Officinas Felismino Soares, Sociedade Anonyma, a execução de pequenos concertos, pinturas, forração e substituição de tapeçarias, do Ministerio da Marinha, sob as seguintes condições:

Primeira — O Estaleiro e Officinas Felismino Soares, Sociedade Anonyma, d'ora em diante denominado contractante, se obriga a executar o seguinte: "Gabinete do Sr. ministro" — 1) forração a papel de qualidade superior á do existente, cento e sessenta metros quadrados; 2) pintura interna a oleo de esquadrias e rodapés; 3) enceramento do soalho, trinta e dois metros quadrados; 4) pintura a oleo do forro, trinta e dois metros quadrados. "Salão principal" — 5) forração a papel de qualidade igual ao existente, de accôrdo com o actual desenho, cerca de cem metros quadrados; 6) pintura interna a oleo de esquadrias; 7) retoques a verniz no tecto, quarenta e nove metros quadrados; 8) enceramento do soalho, quarenta e nove metros quadrados. "Vestuario do Sr. ministro" — 9) parede divisoria de alvenaria de tijolo formando dous compartimentos, com um vão no centro para porta, incluindo emboço e reboco, vinte e cinco metros quadrados; 10) forração a papel da parede acima indicada; 11) fechar um vão de porta com alvenaria de tijolo emboçado e rebocado; 12) assentar um vão de porta retirada, na nova parede divisoria; 13) forração a papel de igual qualidade á do existente; 14) pintura do forro a oleo, vinte e cinco metros quadrados; 15) pintura a oleo das esquadrias; 16) fornecer e assentar os vidros que faltam. "Corredor" — 17) forração a papel de qualidade igual á existente, cinquenta e dois metros quadrados; 18) pintura a oleo de esquadrias; 19) pintura a oleo do forro, vinte metros quadrados; 20) envernizamento de todas as portas de va-e-vem; 21) fornecer e assentar os vidros que faltam. "Salu dos Srs. ajudantes de ordens" — 22) forração a papel de qualidade igual á do existente, sessenta e oito metros quadrados; 23)

pintura interna a óleo de esquadrias; 24) pintura a óleo do forro, vinte metros quadrados; "Sala dos escreventes" — 25) forração a papel de qualidade superior á do existente, oitenta metros quadrados; 26) pintura a óleo de esquadrias; 27) substituição de vidros; 28) pintura a óleo do forro, vinte e cinco metros quadrados. "Vestiarío dos senhores officiaes" — 29) parede divisória de alvenaria de tijolo, com uma porta no centro para dividir o vestiarío da sala das refeições, incluindo emboço, reboço e collocação da porta; 30) forração a papel da parede acima; 31) pintura a óleo do forro, vinte e cinco metros quadrados; 32) forração a papel de qualidade superior á do existente, oitenta metros quadrados; 33) pintura a óleo de esquadrias. "Entrada da secretaria" — 34) forração a papel de qualidade superior á do existente, trinta e dois metros quadrados; 35) pintura a óleo de esquadrias; 36) envernizamento da porta de vae-vem da entrada. "Portaria" — 37) forração a papel de qualidade superior a do existente, oitenta metros quadrados; 38) pintura a óleo do forro, trinta metros quadrados; 39) pintura a óleo dos vãos de esquadrias; "Sala do café" — 40) forração a papel de qualidade superior a do existente, sessenta e quatro metros quadrados; 41) recorrer toda a installação de agua, embutindo-a na parede; 42) pintura a óleo da caixa d'agua; 43) pintura a óleo dos vãos de esquadrias; 44) ladrilhos e azulejos com assentamentos no compartimento sanitario, copa, cozinha e lavatorio da sala de refeições. "Sala do elevador" — 45) forração a papel de qualidade superior a do existente, conto e trinta metros quadrados; 46) pintura do forro a óleo, quarenta e nove metros quadrados; 47) pintura a óleo de esquadrias; 48) pintura geral da escada e envernizamento do que fór necessario; 49) assentamento de vidros nos logares em que faltam portas e janellas; 50) substituição completa de tapeçarias, sanefas e reposteiros de todas as dependencias; 51) recorrer e reparar todas as ferragens das esquadrias (portas e janellas); 52) modificação da installação electrica collocando-a em conduit embutido na parede e por dentro do forro, em todas as dependencias.

Segunda — A contractante se obriga a execução exacta de todas as especificações da clausula primeira, não podendo soffrer modificação de qualquer natureza, quer na confecção das differentes peças, quer na qualidade do material empregado, que será de primeira qualidade. No caso de inobservância de qualquer destas condições, será a contractante obrigada a proceder as reparações exigidas, correndo as despesas por sua conta, podendo o Governo, no caso de recusa as ordens dadas nesse sentido, chamar a si a conclusão dos trabalhos.

Terceira — Os trabalhos serão dirigidos pela contractante ou seu preposto, sendo o pessoal necessario ao mesmo, de sua livre nomeação, ficando, porém, ao Governo o direito de exigir a dispensa ou retirada de qualquer empregado ou operario, que embarace a fiscalização dos trabalhos, ou que não se subordine ao regimen militar estabelecido no local dos trabalhos.

Quarta — No caso de divergencia entre o fiscal e a contractante, será o caso submettido á Directoria de Engenharia Naval, e, com recurso final para o Exmo.

Sr. ministro, se essa decisão não fór acatada.

Quinta — Na falta de cumprimento de qualquer clausula do presente contracto, por parte da contractante, será a mesma passivel de uma multa de cinco por cento (5 %) sobre o valor total da obra imposta pela fiscalização. No caso de reincidencia, ficará rescindido o presente contracto, perdendo a contractante a caução e o que tiver a receber.

Sexta — A contractante se obriga a todas as despesas com andaimes, ferramentas, transporte do pessoal e material, e outros serviços necessarios para execução dos trabalhos e bem assim a proceder as reparações de todas as avarias ou estragos que produzirem em qualquer dependencia.

Sétima — A contractante fará na pagadoria da Marinha, duas cauções sobre o valor total da obra: uma de cinco por cento (5 %) para garantir o presente contracto e a outra de um por cento (1 %), para as despesas da fiscalização.

Oitava — As multas em que incorrer a contractante serão descontadas da caução a qual será immediatamente completada quando desfalcada.

Nona — Receberá a contractante pelas obras a importância total de vinte contos novecentos e oitenta e oito mil réis (20:988\$000), em duas prestações, a primeira em meio da obra, quando os trabalhos executados correspondam a essa, quantia, a juizo da fiscalização e a segunda, quando terminados e accéitos os trabalhos.

Decima — O prazo para entrega dos trabalhos, é de 60 dias, salvo os casos de força maior; a criterio da Directoria de Engenharia Naval, não podendo, entretanto, esse prazo exceder do dia trinta e um de dezembro do corrente anno.

Decima primeira — A contractante se sujeita todas as disposições do decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, e o presente contracto só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se esse instituto negar o registro.

Decima segunda — A despesa decorrente do presente contracto, correrá á conta da verba vinte e oito (28) — Obras e serviços accessorios — consignação "Material" — sub-consignação dous, do orçamento vigente do Ministerio da Marinha, em cuja autorização é baseado e onde está feito o competente empenho.

Decima terceira — A residência legal da contractante é nesta capital, bem como o foro geral.

Decima quarta — O Governo se reserva o direito de rescindir o presente contracto quando julgar conveniente, em virtude de faltar a contractante, ao seu fiel e exacto cumprimento, renunciando a mesma desde já, o direito de reclamar indemnização por prejuizos, sejam quaes forem as providencias.

Decima quinta — Pagará de sello em estampilhas federaes de accordo com os decretos numeros quatorze mil trescentos e trinta e nove, de um de setembro de mil novecentos e vinte e numero dezoete mil quinhentos e trinta e oito, de dez de novembro de mil novecentos e vinte e seis e numero quatro mil novecentos e oitenta e quatro, de trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e cinco, a quantia de quarenta e dous mil réis. Para firmar a validade

do que fica estipulado, mandou o senhor director geral de Fazenda lavrar o presente termo de contracto de accordo com os regulamentos annexos, aos decretos numeros quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, e dezesete mil quatrocentos e oitenta e nove, de vinte e um de maio de mil novecentos e vinte e quatro, que assigna com a contractante, que dá por firme e valioso tudo quanto nelle se estatue. Eu, Antonio de Oliveira Dias, segundo official da Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, em exercicio na Directoria Geral de Fazenda, lavrei o presente termo, que tambem vae assignado por duas testemunhas. Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em vinte e cinco de outubro de mil novecentos e vinte e sete. — **Alberto de Barros Raja Gabaglia**. — **Osmar Carlos de Oliveira**. Como testemunhas: **Othón Leonardo**. — **Ernesto Pestana**. Estavam colladas e devidamente inutilizadas estampilhas federaes no valor de quarenta e dous mil réis. A margem do contracto lê-se — Apresentou os conhecimentos passados pela Pagadoria da Marinha como tendo feito e depositado as cauções de cinco por cento (5 %), na importancia de um conto quarenta e nove mil e quatrocentos réis e de um por cento (1 %), na importancia de duzentos e nove mil oitocentos e oitenta réis. — Está conforme, **Antonio de Oliveira Dias**, secretario. — Confere, **José Casemiro Lomes**, auxiliar.

NOTICIARIO

O Sr. Dr. Washington Luiz, Presidente da Republica, recebeu, hontem, no Palacio do Cattete, em conferencia e despacho, os Srs. Dr. Octavio Mangabeira, ministro das Relações Exteriores e Dr. Lyra Castro, ministro da Agricultura, Industria e Commercio.

O chefe de Estado ainda recebeu em conferencias o Sr. Getulio Vargas, ministro da Fazenda; Dr. Victor Konder, ministro da Viação; Dr. Antonio Prado, prefeito do Distrito Federal; senador Antonio Azeredo, vice-presidente do Senado Federal; senador Arnolfo Azevedo e deputado Manoel Villalobos.

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem, no Palacio do Cattete, a visita do Sr. Dr. Feliciano Sodré, presidente do Estado do Rio de Janeiro; e de sua reverendissima o Sr. D. Helvécio, bispo de Marliana.

No Palacio do Cattete foi hontem recebido pelo Sr. Presidente da Republica, em audiencia especial, o Sr. conde Louis de Robien, encarregado de Negocios da Franca, junto ao nosso Governo, acompanhado do Sr. Marecu Salats.

Estiveram hontem no Palacio do Cattete, os Srs. general Hastimphilo de Moura, para agradecer ao chefe de Estado a assignatura do decreto de sua promoção a general de divisão; general Nicolau Antonio da Silva, para agradecer a assignatura do decreto de sua nomeação para o cargo de director de Engenharia; e o Sr. Dr. Parreiras Rotta, director do Serviço de Industria Pastoral, afim de agradecer a visita que o Sr. Presidente da Republica fez aquelle departamento da administração publica.

Na hora destinada a audiencia aos membros do Congresso Nacional foram

recebidos hontem, no Palacio do Catter, pelo Sr. Presidente da Republica, os Srs. senadores Fernandes Lima, Ves-

pucio de Abreu, Gilberto Amaço, deputados João Villasboas, Annibal de Toledo, Plinio Marques, Cardoso de Almei-

da, e Drs. Raul Fernandes, chefe da Delegação Brasileira á Conferencia de Havana, e Dr. Antonio Calmon.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — Instituto Central — Secção de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 25 de outubro de 1927 e nas 24 horas precedentes

Zona Norte — Não é feita a synopse, devido á quasi absoluta falta dos despachos usuas.

Zona Centro — Nas 24 horas o tempo foi chuvoso com trovoadas. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve instavel com chuviscos esparços. A temperatura declinou. Devido á absoluta falta dos despachos usuas de Goyaz e M. Grosso não podemos fazer a synopse destes Estados.

Zona Sul — Nas 24 horas, o tempo foi bom no Rio Grande, chuvoso com trovoadas nos demais Estados. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve bom Rio Grande e Paraná, instavel nos demais Estados. A temperatura foi estavel em Santa Catharina e declinou nos demais Estados.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 25 de outubro de 1927

(Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia							Observações da vespera							
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos			
		Observações	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas	
S. Luiz do Maranhão (X)															
Barra do Corda (X)....															
Fortaleza (X).....															
Quixeramobim (X)....															
Natal (X).....															
Parahyba (X).....															
Recife (X).....															
Maceió (X).....															
Pão de Assucar (X)...															
Aracaju (X).....															
Bahia (X).....															
Caetite (X).....															
Januaria (X).....															
Bello Horizonte.....	60.1	22.0	-3.0	SE	2	9	—	I.	31.0	20.0	—	I.	B.	I.	
Theophilo Ottoni.....	55.7	26.0	0.0	NE	2	9	—	B.	33.0	20.0	—	B.	B.	B.	
Uberaba (X).....															
Araxá (X).....															
Caxambu.....	59.7	18.0	-5.0	C	0	9	—	I.	29.0	15.0	19.0	B.	B.	Ct.	
S. Lourenço.....	—	—	—	—	—	—	—	A.	29.6	16.8	—	—	—	I.	
Cambuquira.....	59.3	17.0	-6.0	NE	2	9	—	I.	27.0	17.0	15.0	I.	I.	Ctv.	
Passa Quatro.....	58.7	19.0	—	NE	5	9	—	A.	28.0	16.0	—	B.	B.	I.	
Poços de Caldas (X)...															
Goyaz (X).....															
Santa Luzia (X).....															
Cuiabá (X).....															
Corumbá (X).....															
Victoria.....	59.8	22.0	-3.0	NW	2	9	Tranquillo.	M. chs.	27.0	22.0	—	I.	B.	B.	
Capital Federal (Obsér- vatorio Meteorolog.)	56.7	22.0	0.0	N	2	9	P. vagas.	I.	25.0	20.0	22.0	I.	I.	Ctv.	
Campos.....	58.8	22.0	-2.0	C	0	9	—	M. chs.	29.0	21.0	9.0	B.	B.	Ct.	
Friburgo.....	58.6	18.0	-6.0	C	0	9	—	I.	27.0	14.0	35.0	B.	B.	Ct.	
Petropolis.....	57.6	20.0	-3.0	E	2	9	—	I.	26.0	16.0	61.0	B.	B.	Ct.	
Rezende.....	57.1	21.0	-1.0	C	0	9	—	I.	31.0	19.0	23.0	B.	Chs.	Ct.	
Cabo Frio.....	56.9	22.0	-2.0	NE	2	9	Chão.	I.	26.0	20.0	13.0	B.	B.	Ct.	
Therézopolis.....	57.7	18.0	-4.0	NE	2	9	—	I.	26.0	16.0	55.0	I.	T.	Ot.	
S. Paulo.....	56.9	21.0	-2.0	NW	2	9	—	I.	31.0	16.0	25.0	—	—	Ct.	
Santos.....	58.2	22.0	-2.0	W	2	9	—	I.	27.0	19.0	31.0	I.	Ct.	Ct.	
Paranaguá.....	58.6	21.0	0.0	C	0	9	Chão.	B.	21.0	18.0	30.0	C.	C.	C.	
Guarapuava.....	59.6	16.0	-4.0	C	0	9	—	B.	20.0	11.0	41.0	Ct.	—	C.	
Curityba.....	60.1	14.0	-3.0	NW	2	9	—	I.	18.0	12.0	58.0	Ct.	Ct.	C.	
Florianópolis.....	59.4	20.0	2.0	S	8	6	P. vagas.	b. v.	19.0	16.0	9.0	Ct.	C.	B.	
Lages.....	59.2	14.0	0.0	SW	2	9	—	I.	19.6	10.0	24.0	I.	B.	I.	
Porto Alegre.....	62.0	15.0	—	S	2	9	—	I. c.	35.0	15.0	—	B.	B.	Chs.	
Uruguayana.....	60.4	15.0	—	SE	2	0	—	B.	25.0	10.0	—	B.	B.	B.	
Montevideo.....	61.3	15.0	2.0	NW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Buenos Aires.....	60.9	16.0	2.0	N	2	3	—	—	—	—	—	—	—	—	

Nota: (X) não veio telegramma.

Estado do céu — Declinos do céu coberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Phenomenos diversos: C, chuva; NE, neve; N, nevoeiro denso; NT, nevoeiro tenue; SA, saraiva; GE, geada; TR, trovada com relampagos; T, trovões; R, relampagos; O, orvalho; V, ventania. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal.

.....Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal e Niteroy

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Ilha Rasa: Temp. Vento SE 1.7 mar tranqüilo.....				Penha.....	31.2	26.3	20.1
Gavea.....	31.8	27.8	21.0	Encantado.....	23.8	28.6	20.1
Jardim Botânico (14 horas).....	—	29.4	20.4	Madureira.....	30.0	28.4	20.5
Copacabana (14 horas).....	—	25.5	19.5	Tijuca (14 horas).....	—	30.0	20.0
Pão de Assucar (14 horas).....	—	25.6	18.0	Campo dos Afonsos.....	28.5	29.1	21.2
Corcovado (X).....				Deodoro.....	39.6	24.7	21.3
Haddock Lobo.....	25.0	25.0	20.8	Bangu.....	33.7	28.7	28.4
Rio Comprido.....	—	26.5	19.8	Santa Cruz.....	0.0	30.0	19.0
Olaria.....	31.2	26.2	20.6	Niteroy.....	27.0	37.6	20.7

NOTA: (X) Não veio telegramma.

As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 25, às 7 horas. A maxima corresponde ao dia de hontem e a minima a esta madrugada.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 25, até às 18 horas do dia 26:

Districto Federal e Niteroy — Tempo: instavel; chuvas e trovoadas.

Temperatura — Ligeiro declinio.

Ventos — Variaveis, sujeitos ainda a rajadas frescas.

Estado do Rio — Tempo: instavel; chuvas e trovoadas.

Temperatura — Ligeiro declinio.

Estados do sul — Tempo: perturbado, com chuvas; trovoadas em S. Paulo e Paraná.

Temperatura — Estavel.

Ventos — Variaveis; rajadas possivelmente fortes no Rio Grande.

Nota — Não recebemos as informações meteorológicas expedidas entre 9 horas e 30 minutos e 10 horas de: todas de Goyaz e Matto Grosso e as de 14 horas, todas dos Estados do sul.

As previsões ficam sujeitas a rectificações, com o serviço nocturno.

— Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal — De 18 horas de hontem, até às 15 horas de hoje:

Segundo as observações do Observatorio Meteorologico da avenida das Nações, o tempo decorreu instavel, isto é, com alternativas de tempo incerto e ameaçador, com chuvas fracas e trovoadas á noite; raras chuviscos pela manhã.

A temperatura manteve-se estavel. As médias das temperaturas extremas verificadas nos postos do Districto Federal, foram: maxima, 28° e minima, 20° e as verificadas no Observatorio Meteorologico, foram: 29° e 19°, respectivamente, ás 12 horas e 29 minutos e 1 hora e 45 minutos. Os ventos foram variaveis, predominando os do quadrante sul, com rajadas, attingindo a velocidade maxima de 20 metros por segundo, ás 22 horas e 40 minutos.

Em todo o paiz — De 9 horas de hontem, até ás 9 horas de hoje:

Zona norte — Não é feita a synopse, devido a quasi absoluta falta dos despachos usuaes.

Zona centro — Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso, com trovoadas. Esta manhã,

ás 9 horas, o tempo esteve instavel, com chuviscos esparsos. A temperatura declinou. Devido á absoluta falta dos despachos usuaes de Goyaz e Matto Grosso, não podemos fazer a synopse destes Estados.

Zona sul — Nas 24 horas, o tempo foi bom no Rio Grande; chuvoso com trovoadas nos demais Estados. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve bom no Rio Grande e Paraná; instavel nos demais Estados. A temperatura foi estavel em Santa Catharina; declinou nos demais Estados.

Chuvas fortes — Nas 24 horas, chueu fortemente em diversas localidades dos Estados do Rio, Paraná e Santa Catharina.

Menores temperaturas — 8° em Santa Victoria e 10° em Lages e Uruguayana.

Maiores chuvas recolhidas no dia 25 — 70mm em Xelém e 65mm em Piracicaba.

Estado do mar na costa do paiz —

Vagas em Fernando Noronha; pequenas vagas no Districto Federal, Itabapoana, Florianopolis e S. Francisco; espelhado em Ilhéos, e Rio Grande; tranqüillo e chão nos demais pontos da costa do paiz, desde o Espirito Santo, até Santa Catharina.

Serviço hydrometrico — Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios:

Rio Parahyba do Sul (dia 25) — Baixando em Anla e Campos; subindo rapidamente em Pindamonhangaba e ligeiramente no resto do curso. Não recebemos os despachos de Jacarehy e Porto Novo do Cunha.

Rio São Francisco (dia 24) — Subindo lentamente em B. do Rio Grande, Joazeiro, Penedo e Plassabussú; estacionario em Remanso e Pão de Assucar, e baixando no resto do curso. Não recebemos o despacho de S. Francisco.

Dados aerologicos — Sondagens realizadas ás 9 horas e 30 minutos:

Districto Federal — Corrente do quadrante N, até 500 metros, velocidade média de 6 metros e corrente do quadrante

W, até 3.000 metros, velocidade média de 9 metros.

Florianopolis — Corrente do quadrante S, até 500 metros, velocidade média de 13 metros e corrente variavel entre SSW e W, até 3.000 metros, velocidade média de 6 metros.

Porto Seguro — Corrente variando entre N e NNW, até 2.250 metros, velocidade média de 7 metros.

No Districto Federal, ás 14 horas — Corrente do quadrante W, até 3.000 metros, velocidade de 6 metros.

Nota — Devida á presença de nuvens baixas, não foram feitas as sondagens em Campos, Mendes e Santos.

Das demais estações, não recebemos os despachos usuaes.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas, hoje, 26, as seguintes folhas do vigesimo primeiro dia útil:

Montepio civil da Viação de O. a Z.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Itagiba, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 7 horas, até ás 7 1/2 horas, e dem, idem, com ras, cartas para o interior da Republica, com porte duplo até ás 8 horas.

Itapuca, para Victoria, Bahia, Maceió e Recife, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior da Republica até ás 5 1/2 horas e idem, idem, com porte duplo até ás 6 horas.

Western Wald, para Bahia e Nova York, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior da Republica até ás 8 1/2 horas, idem, idem, com porte duplo até ás 9 horas e cartas para o exterior da Republica até ás 9 horas.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	5 15/16	5 7/8
Sobre Paris.....	—	\$329
Sobre Italia.....	—	\$459
Sobre Hamburgo (rent-mark).....	—	1\$998
Sobre Portugal.....	—	\$418
Sobre Belgica (papel).....	—	\$233
Sobre Hespanha.....	—	1\$441
Sobre Suissa.....	—	1\$616
Sobre Suecia.....	—	2\$258
Sobre Noruega.....	—	2\$208
Sobre Dinamarca.....	—	2\$248
Sobre Belgica (ouro).....	—	1\$166
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	—	\$249
Sobre Nova York.....	—	8\$353
Sobre Montevideo.....	—	8\$584
Sobre Buenos Aires (peso-papel).....	—	3\$589
Sobre Buenos Aires (peso-ouro).....	—	8\$160
Sobre Hollanda (florim).....	—	3\$371
Sobre Japão (yen).....	—	3\$800
Sobre Rumania.....	—	\$056
Sobre Canada.....	—	—
Sobre Austria.....	—	1\$181

Moedas

Vales (ouro).....	1\$582
Reichsmark (papel).....	2\$040
Francos (papel).....	\$335

Liras (papel).....	\$463
Libras (papel).....	41\$500
Soberanos (ouro).....	42\$000

Bolsa

Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %.....	649\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.....	640\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.....	642\$000
Obrigações Ferroviarias de 1:000\$, 7 % (segunda emissão).....	850\$000
Obrigações Ferroviarias de 1:000\$, 7 % (terceira emissão).....	849\$000
Apolices emprestimo municipal de 1914, port.....	142\$000
Apolices emprestimo municipal de 1917, port.....	142\$000
Apolices emprestimo municipal de 1920, port.....	134\$000
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933).....	190\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.948).....	156\$000
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 2.093).....	186\$000
Banco Portuguez do Brasil, port.....	198\$000
Banco do Brasil.....	387\$000
Companhia E. de F. e Minas de S. Jeronymo.....	70\$000
Companhia de Tecidos Alliança.....	120\$000
Companhia Docas de Santos, nom.....	275\$000
Companhia Docas de Santos, port.....	287\$000
Debentures Companhia Cervejaria Brahma.....	1:000\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 25 de outubro de 1927. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

NOTA DA RENDA DO DIA 25 DE OUTUBRO DE 1927

	1927			1926		
	Ouro	Papel	Total	Ouro	Papel	Total
Renda de hoje.....	793:452\$297	261:654\$033	561:106\$130	226:150\$783	209:228\$926	435:379\$709
Renda até 24.....	4.520:908\$551	5.214:955\$345	9.735:863\$896	4.078:932\$772	4.362:850\$132	8.441:782\$904
Total.....	4.830:360\$848	5.476:609\$378	10.296:970\$226	4.305:083\$555	4.572:079\$058	8.877:162\$613
Diferença para mais.....	515:277\$293	904:530\$320	1.419:807\$613			

Renda-ouro convertida á taxa de hoje (4\$582)..... 1.372:090\$424
Renda papel..... 261:654\$033

Total..... 1.633:744\$457
Papel e ouro convertido até 24..... 25.988:999\$969

Total em papel..... 27.622:744\$426

Recbedoria do Distrito Federal.

Renda arrecadada de 1 a 27 de outubro de 1927	11.815:943\$913
Renda arrecadada em 25 de outubro de 1927	588:684\$118
	12.434:628\$031

Em igual período de 1926

Diferença para mais. 1.198:736\$478

EDITAES E AVISOS**MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES****Directoria da Contabilidade**

De ordem do Sr. ministro da Justiça faço publico que, nesta directoria, serão recebidas, no dia 10 de novembro proximo, ás 14 horas, propostas para o fornecimento, durante o anno vindouro de 1928, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Distrito Federal e Corpo de Bombeiros, os Departamentos Nacionais do Ensino e da Saude Publica e a Assistencia Hospitalar do Brasil, dos artigos constantes dos grupos 1 — carne fresca; 2 — generos de padaria; 3 — aves e ovos; 4 — frutas, lenha e carvão vegetal; 5 — café; 6 — leite de vacca; 7 — generos alimenticios; 8 — fumos e artigos para fumantes; 9 — camas, colchões e artigos de colchoaria; 10 — moveis; 11 — gasolina e kerozone e 12 — animaes para laboratorios, de conformidade com o edital de 20 do corrente, publicado no *Diario Official* de 22; a fls. 22.581 e seguintes.

Directoria da Contabilidade, em 22 de outubro de 1927. — *Pereira Junior*, director geral.

Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA PARA OBRAS DE TRANSFORMAÇÃO DO HOSPITAL DE MOLESTIAS TROPICAES — INSTITUTO OSWALDO CRUZ

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diario Official* de 19 de outubro a pag. 22.389.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 19 de outubro de 1927. — O engenheiro chefe, *Armando de Carvalho*.

Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DE ESGOTO E CONSTRUÇÃO DE DUAS FOSSAS — INSTITUTO OSWALDO CRUZ

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diario Official* n.º 245, de 19 de outubro, a pgs. 22.389 e 22.390.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 19 de outubro de 1927. — O engenheiro chefe, *Armando de Carvalho*.

Escriptorio de Obras

ACTA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS PARA OBRAS NO ABRIGO DE MENORES, EM S. CHRISTOVÃO

Aos vinte e cinco dias do mez de outubro de 1927, ás 14 horas, neste Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça, perante a comissão composta dos Srs. Armando de Carvalho, engenheiro chefe; Luiz Hildebrando Horta Barbosa, auxiliar do engenheiro e Francisco de Paula Avellar, archivista, procedeu-se á chamada dos concorrentes ás obras no Abrigo de Menores em São Christovão, de accordo com o edital de concorrência publicado no *Diario Official* n.º 226, de 7 de outubro a paginas 21.691 e 21.692 e aviso no dia 8 do mesmo mez a pags. 21.757 e em dias subsequentes, tendo comparecido as firmas Meanda Curty & Comp. e Companhia Locativa Constructora, que apresentaram os titulos do Thesouro Nacional ns. 1.037/1927 e 1.036/1926, ambas no valor de 1:000\$, cujas propostas foram rubricadas nas suas quatro vias pelo engenheiro chefe, e serão publicadas na integra no *Diario Official* conjuntamente com esta acta.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 25 de outubro de 1927. — *Armando de Carvalho*. — *Luiz Hildebrando Horta Barbosa*. — *Francisco de Paula Avellar*.

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

Meanda Curty & Comp., engenheiros e empreiteiros, com escriptorio á rua de S. José n.º 34, propõem-se á fazer as obras no Abrigo de Menores em São Christovão, de inteiro accordo com as plantas e especificações,

Pelo preço de sessenta e cinco contos e quatrocentos e sessenta mil réis. 65:400\$000

Sujeitando-se a todas as clausulas do edital de concorrência publicado no *Diario Official* de 7 do corrente mez. O prazo para a terminação dos trabalhos será no maximo até 31 de dezembro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1927. — *Meanda Curty & Comp.*

A Companhia Locativa e Constructora, á rua Sant'Anna ns. 147 e 149, propõem ao Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores a executar obras no Abrigo de Menores em São Christovão, sujeitando-se inteiramente ás condições do edital de concorrência publicado no *Diario Official* de 7 do corrente mez, e de accordo com as respectivas especificações.

Pela importância de sessenta e cinco contos e quinhentos mil réis. 65:500\$000

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1927. — Pela Companhia Locativa e Constructora, *Claudino Moniz*, director.

Policia do Distrito Federal**INSPECTORIA DE VEHICULOS****EXAME DE MOTORISTAS**

Chamada para o dia 26 do corrente, ás 8 horas, nesta Inspectoria

Alexandre Delamare Garcia, Sergio Darcy, Lucilio Ribeiro Torres, Hermann Pachlofer, José Carneiro Leão, Frederi-

co, Surdi, Diogo Gomes Xerez, Miguel Soares de Carvalho, Francisco Pereira Bittencourt e Moyses Frointchuk.

Pratico:

Octavio da Silva.

Supplementar:

Robert William Robinson, Edmund Pegado Cortez, Amancio Ramos, Genesio Pereira de Lima, Arnaldo Peixoto Monteiro de Faria, Geraldo Valladares, Aureliano, Antonio de Souza e Marciano Alves.

Chamada para o dia 26 do corrente, ás 12 1/2 horas, nesta inspectoria:

Manoel Alves da Rocha, Manoel da Silva Fafias, Manoel Elias, José Augusto, Emilio Nunes Rebello, Antonio Carlos de Miranda Corrêa Junior, Achilles Antonio Stephen, Manoel Antonio Dias, José Villarinho e José da Silva Padilha.

Supplementar:

Antonio Martins de Andrade, Gabriel Machado Miranda, Adelino José Rabello, Joaquim de Jesus Coelho, José Torres de Magalhães, Antonio Lourenço e Joaquim de Albuquerque.

Inspectoria de Vehiculos, 25 de outubro de 1927. — O inspector geral, *Zumalá Bonoso*.

Policia do Distrito Federal**DELEGACIA DO 22º DISTRITO POLICIAL**

O doutor Cicero da Silva Araújo, delegado do Vigésimo Segundo Distrito Policial, nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital, com o prazo de dez dias, virem ou d'elle conhecimento tiverem, que não podendo ter sido pessoalmente intimado Isaac de tal, de cor branca, com quarenta e quatro annos de idade presumiveis, alto, magro, tendo no dorso de uma das mãos uma tatuagem, cabelos e olhos pretos, residia á estrada Vicente de Carvalho numero duzentos e setenta e oito, por ser desconhecido o seu paradeiro; o doutor delegado, pelo presente o cita e chama a comparecer nesta Delegacia á rua Quatro de Novembro numero doze A, estação de Ramos, no proximo dia cinco de novembro proximo vindouro, afim de se ver processar pela contravenção definida no artigo trescentos e setenta e sete do Código Penal e assistir a inquirição dos seus accusadores. E para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou o doutor delegado passar o presente edital, que será affixado ao logar do costume e publicado no *Diario Official* para os fins de direito. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro e em cartorio da Delegacia do Vigésimo Segundo Distrito Policial, aos vinte e um dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e sete. Eu, Alfredo Santos, escrivão, o subserveio. — *Cicero da Silva Araújo*.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do Regulamento do Transito, na conformidade do art. 365, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie de vehiculos	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Diab Irmão & Comp.....	358	Auto obs...	20	Outubro	1927	Art. 248 E.....	Proprietario.
B. Madureira.....	445	part...	"	"	"	"	Motorista.
João-Ford.....	870	"	"	"	"	" 102.....	"
Joaquim Neves.....	1.072	"	"	"	"	" 248 E.....	"
José Rodrigues.....	1.252	frete..	"	"	"	"	"
Empresa N. A. Viação.....	1.573	obs...	"	"	"	"	Proprietario.
Ruy Corrêa.....	2.035	frete..	"	"	"	" 86.....	Motorista.
Belmiro Corrêa.....	2.127	"	"	"	"	" 102.....	"
Jayme F. Dias & Comp.....	2.247	part..	"	"	"	" 248 L.....	Proprietario.
S. Gomes Duarte.....	2.342	frete..	"	"	"	" 81.....	Motorista.
Luiz Lacerda.....	2.616	part..	"	"	"	" 248 L.....	"
Empresa N. A. Viação.....	2.624	obs...	"	"	"	"	Proprietario.
Empresa N. A. Viação.....	3.196	"	"	"	"	"	"
Empresa N. A. Viação.....	3.352	"	"	"	"	"	"
J. Sartorio.....	3.371	part..	"	"	"	"	"
Roque Penteado.....	3.480	"	"	"	"	"	Motorista.
Antonio Silveira.....	3.961	frete..	"	"	"	"	"
Manoel Barros.....	4.034	part..	"	"	"	"	"
Roberto Kroing.....	4.440	"	"	"	"	" 79.....	Proprietario.
Kayat & Aquin.....	4.555	obs...	"	"	"	" 248 L.....	"
Charles Bonavie.....	4.613	part..	"	"	"	" 144.....	Motorista.
Antonio Gomes da Silva.....	4.871	"	"	"	"	" 102.....	"
Francisco Manoel.....	5.015	frete..	"	"	"	" 248 L.....	"
José Paula Ramos.....	5.052	part..	"	"	"	" 100.....	"
Rio J. A. Obs. Ltd.....	5.234	obs...	"	"	"	" 248 L.....	Proprietario.
Thomaz da Cunha.....	5.273	part..	"	"	"	" 100.....	Motorista.
Diab Irmão & Comp.....	5.528	obs...	"	"	"	" 248 L.....	Proprietario.
Guerrero Consentino.....	5.574	"	"	"	"	"	"
Empresa N. A. Viação.....	5.826	"	"	"	"	"	"
Cardoso Gonzalez & Comp.....	5.837	part..	"	"	"	" 102.....	"
Dr. Alvaro Pires.....	5.987	"	"	"	"	" 100.....	Motorista.
Raul B. Dunlops.....	6.039	"	"	"	"	" 248 L.....	Proprietario.
F. de Abreu Soares.....	6.600	"	"	"	"	" 102.....	Motorista.
Empresa N. A. Viação.....	7.289	obs...	"	"	"	" 248 L.....	Proprietario.
Manoel Corrêa.....	7.519	frete..	"	"	"	" 144.....	Motorista.
Empresa N. A. Viação.....	8.382	obs...	"	"	"	" 248 L.....	Proprietario.
Empresa N. A. Viação.....	9.121	"	"	"	"	"	"
Empresa N. A. Viação.....	9.123	"	"	"	"	"	"
Otto Ewell.....	9.602	part..	"	"	"	"	"
Alberto Silva.....	9.605	frete..	"	"	"	"	Motorista.
A. M. de Oliveira.....	9.758	part..	"	"	"	"	"
Empresa N. A. Viação.....	9.943	obs...	"	"	"	"	Proprietario.
Mario Pereira.....	10.154	part..	"	"	"	"	"
Empresa N. A. Viação.....	10.691	obs...	"	"	"	"	"
Empresa N. A. Viação.....	10.702	"	"	"	"	"	"
Dr. Carlos Sampaio.....	11.533	part..	"	"	"	" 102.....	"
Kayat & Aquin.....	11.730	obs...	"	"	"	" 248 L.....	"
Kayat & Aquin.....	11.731	"	"	"	"	"	"
Irineu Teixeira.....	11.895	frete..	"	"	"	"	Motorista.
Dr. Julio Nogueira.....	11.945	part..	"	"	"	" 92.....	Proprietario.

A falta de pagamento das multas por infracção importa na remessa dos autos a Juizo Federal no prazo regulamentar de accordo com o art. 364 do regulamento que baixou por decreto n. 15.614 de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 25 de outubro de 1927. — O inspector, Zumalá Bonoso.

Polícia do Distrito Federal

DELEGACIA DO 22º DISTRITO POLICIAL

Citação, com o prazo de dez dias, na forma da lei

O doutor Cicero da Silva Araujo, delegado do vigésimo segundo distrito policial, nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou delle noticia tiverem, que o doutor delegado, não podendo ter sido pessoalmente intimado, Vespasiano Mariz Campos, vulgo "Carioca", que residia no Porto de Inhauma na antiga pedreira do Thibau por ser desconhecido o seu paradeiro, pelo presente cita-o e chama-o a comparecer na sede desta delegacia, á rua Quatro de Novembro numero doze A, na estação de Ramos, no proximo dia cinco de novembro, ás doze horas, afim de se ver processar, como incurso no artigo trescentos e setenta e sete do Código Penal e assistir a inquirição dos seus accusadores. E, para que chegue ao conhecimento de todos e do dito accusado, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*, para os fins de direito. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e um dias do mez de outubro de mil novecentos e vinte e sete. Eu, Alfredo Santos, escrevão, o escrevo. — *Cicero da Silva Araujo*.

Gabinete de Identificação e Estatística Criminal do Distrito Federal

Faço publico, para os devidos fins, que foram concedidas segundas vias de carteiros eleitoraes aos cidadãos seguintes:

Protocollo

Goutrandt Vieira	103.436
Ayres Vizeu de Sá	74.165
Raphael Francisco Berolotti...	34.923
Dr. Joaquim Pereira da Motta	36.895
Luciano Motrangolo	43.042
Henrique Lopes da Silva.....	49.126
João Pelegrino dos Santos.....	51.242
José de Alencar Gomide.....	53.791
Mario Camara	58.894
Oscar da Costa	58.923
Raymundo Silva	69.881
André Manoel Guerra	89.180
Francredo Luiz de Almeida.....	97.977
João Gomes Barroso	102.456
Alcides Francisco dos Santos..	105.474
Mario de Magalhães Gecejo...	109.626
Ozorio de Oliveira	9.091
Arlindo da Silva Lima.....	113.064
André Barnabé de Sant'Anna..	10.031
Agenor Tavares Figueira	50.901
Theodorico Schiatt	52.759
Sesostres Camargo de Castro..	59.405
Alfredo da Silva Medeiros.....	61.266
Sebastião de Oliveira	65.601
Caetano José Rangel	65.724
Ezequiel Machado	88.348
Franklin Ribeiro da Silva.....	90.255
Arlindo Agrícola da Cunha...	90.649
Sebastião Soares Teixeira.....	91.101
Cyrol Leite Pereira	91.336
Francisco Genu da Costa Pinto	98.265
José Sylvestre dos Santos.....	103.514
João Antonio dos Santos.....	105.896
Armando Luiz da Cunha.....	25.895
Mario Guimarães Belletti	27.344

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1927.
Edgard Simões Correia, director.

Escola Nacional de Bellas Artes

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. director, faço publico, que ás 14 horas do dia 30 do corrente mez realizar-se-ha na thesouraria desta Escola concurrença administrativa para assignaturas, durante o corrente anno, de jornaes e revistas estrangeiras, abaixo discriminadas:

L'Illustration.
Gazette de Beaux Arts.
L'art et les artistes.
L'amour de l'art.
Art et Decoration.
House and Gardens.
American Record.
American Architect.
Emporium.
Plus Ultra.
The Studio.
Revue de Paris.
Revue des Deux Mondes.

O proponente preferido fica obrigado a fazer entrega dos numeros atrasados, de janeiro a setembro no prazo maximo de 60 dias depois de feito o respectivo pedido, sendo os restantes, até 31 de dezembro, entregues á proporção que forem recebidos do estrangeiro.

A preferencia será dada á proposta de menor preço e em egualdade absoluta de condições ao proponente nacional. Para a presente concurrença serão observadas as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado, em tres vias, sendo a primeira selada com estampilha de 18000 por folha, não devendo conter emendas ou rasuras.

II

O preço deverá ser em papel moeda nacional, em algarismos e confirmado por extenso.

III

Os proponentes deverão apresentar os documentos comprobatórios de sua idoneidade, os quaes serão restituídos após a realização da concurrença. Esses documentos comprehenderão os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos e o contracto social ou registro da firma com a declaração de terem sido archivados na Junta Commercial.

IV

As propostas apresentadas serão abertas e lidas após o julgamento da idoneidade dos concorrentes, diante de todos os proponentes que se apresentarem para esse fim, sendo que cada um rubricará folha a folha a de todos os outros.

V

Antes de qualquer decisão serão todas as propostas publicadas na integra no *Diario Official*.

VI

Para garantia da fiel execução do fornecimento, o proponente preferido obrigase a fazer uma caução de 10 % sobre o total do fornecimento a ser executado.

VII

O director da Escola reserva-se o direito de annullar esta concurrença. Em todas as propostas haverá uma formula de inteira submissão aos termos do presente edital.

Thesouraria da Escola Nacional de Bellas Artes, 11 de outubro de 1927. — *Nestor Siqueira*, thesoureiro.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do ex-agente do Correio em Benjamin Constant, no Estado do Amazonas, Arcino Correia Lima, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, allegarem o que for a bem de seus direitos, produzirem documentos ou recolherem aos cofres publicos a importancia de 38380, alcance proveniente de selo de nomeação a menos pago, verificado no processo de tomada de contas do citado ex-agente, relativo ao periodo de 13 de abril a 26 de dezembro de 1899, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, de setembro de 1927. — *Mario Newton*, director.

Directoria da Receita Publica

De ordem do Sr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional, faço publico que, a contar desta data, fica marcado o prazo de noventa (90) dias para serem apresentadas a esta Secretaria quaesquer reclamações sobre o pedido formulado por Max Jayme, constructor naval, com estaleiros á avenida Quintino Bocayuva n. 54, Sacco de S. Francisco, Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro, no sentido de serem registrados na mesma Directoria os productos fabricados nos ditos estaleiros, como sejam embarcações e remos utilizados nos sports maritimos, similares aos de origem estrangeira, para os effeitos da restricção legal nas isenções de direitos, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 8º do decreto numero 8.592, de 8 de março de 1911. E, para constar, foi mandado publicar o presente edital pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua primeira publicação. (Processo numero 33.038, de 1927).

Secretaria da Receita Publica do Thesouro Nacional, em 11 de outubro de 1927. — *Lauro Breves*, secretario. Visto. — *T. Marques*.

Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ACQUISICAO CONDICIONAL DA "VILLA MARECHAL HERMES"

De ordem do Sr. director, faço publico que ás 15 horas do dia 28 de dezembro serão recebidas nesta directoria propostas para a acquisição do proprio nacional denominado "Villa Marechal Hermes", situada na estação do mesmo nome, da Estrada de Ferro Central do Brasil, no Distrito Federal.

O objecto desta concurrença um terreno livre, de forma rectangular, medindo 1.000 metros sobre a avenida Paulo de Frontin 600 de fundos. Uma parte dessa area acha-se edificada, ou occupada de casas por acabar. Essas construcções serão havidas como parte in-

tegrante do terreno, salvo duas, que, presentemente, servem para escolas públicas com as respectivas áreas.

Os interessados encontrarão na Directoria do Patrimonio Nacional todos os dados relativos ao assumpto, inclusive planta topographica da propriedade e de cada habitação, podendo ser fornecidas cópias.

As propostas, que deverão ser entregues em envelope fechado, devidamente selladas, datadas e assignadas, conterão todos os elementos que habilitem o Governo a ajuizar da idoneidade do proponente e estabelecer a preferencia entre as propostas, principalmente quanto ao tempo do acabamento das construções e valor dos alugueis, bem como a declaração expressa da submissão a todas as clausulas do presente edital, na forma abaixo:

1.º Serão admittidos á presente concorrência:

a) as sociedades anonymas ou cooperativas que, sem caracter de monopólio, houverem celebrado com os poderes municipais contracto para a construção de casas para a habitação de proletarios, e também conseguido isenção, pelo prazo de 15 annos pelo menos, de todos os impostos e taxas de caracter municipal, contanto que esse contracto e esses favores estejam de pé (regulamento approved pelo decreto n. 14.813, de 20 de maio de 1921, art. 2º);

b) as associações com caracter de mutualidade entre empregados de serviços federaes, ainda que não tenham celebrado contracto com a Municipalidade (decreto n. 14.813, art. 4º);

c) quaesquer associações, sociedades cooperativas, empresas de construção e sociedades anonymas em geral, que declarem sujeitar-se aos encargos do contracto de construção de casas para proletarios, sem pretender quaesquer isenções ou favores dos poderes municipais ou do Governo Federal, além dos a que este edital se refere.

As associações, sociedades ou empresas em geral, que não estiverem nas condições do art. 2º do decreto numero 14.813, já citado, fica assignado o prazo de um anno, a contar da data da escolha da sua proposta para exhibirem a prova de que obtiveram dos poderes municipais as vantagens dos referidos artigo e decreto.

2.º A preferencia será dada, a critério do Governo, ao proponente que apresentar maiores garantias de idoneidade, e, no caso de igualdade, ao que maiores vantagens offerecer.

3.º O Governo Federal fará cessão perpetua e gratuita dos terrenos com todas as suas benfeitorias e accessorios e concederá isenção de impostos e taxas nos termos do regulamento approved pelo decreto n. 14.813, art. 1º, letras a, b e c;

4.º A empresa contractante obriga-se a concluir a villa no prazo que expressamente apresentar, sendo que a área comprehendida entre a avenida Paulo de Frontin e a rua Rio de Janeiro será edificada no prazo de 18 mezes.

5.º Dentro do prazo de quatro mezes do registro do contracto no Tribunal de Contas, a empresa contractante submeterá á aprovação desta directoria o projecto do arruamento e locação das casas, obedecendo quanto possível ao já realizado, e bem assim as plantas dos

edificios, que serão, de dous andares, independentes, constituindo cada um delles habitação distincta.

6.º O valor maximo das locações será convencionado no contracto, devendo ser calculado em relação á área habitada, em uma base variavel entre 2\$000 e 2\$500 por metro quadrado, não podendo ser alterado para mais sem expressa autorização do Governo.

7.º O projecto de locação e arruamento, obedecendo quanto possível ao systema usual das chamadas "cidades jardins", ahí já iniciado.

8.º Além das habitações para familia e lojas para commercio, deverão ser edificados pelo menos dous immoveis divididos em trinta quartos, pelo menos, para solteiros.

Para cada grupo de cinco quartos haverá um W. C. e um banheiro, e no andar terreo haverá accomodações para o zelador e sua familia.

9.º No contracto se estipularão as seguintes penalidades:

a) multa de 1:000\$000 a 5:000\$000, a critério do Governo, por dia de atraso no iniciar o cumprimento das obrigações assumidas, ou de suspensão das obras;

b) caducidade da concessão e reversão do immovel ao Patrimonio Nacional, com suas benfeitorias e accessorios, independentemente de qualquer indemnização, para os casos de demora inicial, além de 60 dias, suspensão das obras por igual prazo, ou inobservancia das clausulas capitais do contracto;

c) multas, em dinheiro, para o caso de outras faltas, conforme no contracto se detalhará.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, em 11 de outubro de 1927. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A AQUISIÇÃO CONDICIONAL DE TERRENOS DO CAES DO PORTO

De ordem do senhor director faço publico que ás 15 horas do dia 14 de dezembro serão recebidas nesta directoria propostas para a aquisição de lotes situados no Caes do Porto.

Os interessados encontrarão na Directoria do Patrimonio Nacional as plantas desses terrenos.

As propostas que deverão ser entregues em envelope fechado, devidamente selladas, datadas e assignadas, conterão todos os elementos que habilitem o Governo a ajuizar da idoneidade do proponente e estabelecer a preferencia entre as propostas.

1.º Serão admittidos á presente concorrência:

a) as sociedades anonymas ou cooperativas que, sem caracter de monopólio, houverem celebrado com os poderes municipais contracto para a construção de casas para a habitação de proletarios, e também conseguido isenção, pelo prazo de 15 annos pelo menos, de todos os impostos e taxas de caracter municipal, contanto que esse contracto e esses favores estejam de pé (regulamento approved pelo decreto numero 14.813, de 20 de maio de 1921, artigo 2º);

b) as associações com caracter de mutualidade entre empregados de serviços federaes, ainda que não tenham celebrado contracto com a Municipalidade (decreto n. 14.813, art. 4º);

c) quaesquer associações, sociedades cooperativas, empresas de construção e sociedades anonymas em geral, que declarem sujeitar-se aos encargos do contracto de construção de casas para proletarios, sem pretender quaesquer isenções ou favores dos poderes municipais ou do Governo Federal, além dos a que este edital se refere.

2.º A preferencia será dada, a critério do Governo, ao proponente que apresentar maiores garantias de idoneidade, e, no caso de igualdade, ao que maiores vantagens offerecer.

3.º O Governo Federal fará cessão perpetua e gratuita dos terrenos e concederá isenção de impostos e taxas nos termos do regulamento approved pelo decreto n. 14.813, art. 1º, letras a, b e c, a quem se obrigar a construir casa dividida em apartamentos, com mais de seis andares e vinte metros de frente, por outro tanto, no minimo, de fundos.

4.º Dentro do prazo de quatro mezes a contar do registro do contracto no Tribunal de Contas, o proponente submeterá á aprovação desta directoria o projecto dos edificios que pretender construir.

5.º O valor maximo das locações será convencionado no contracto, devendo ser calculado em relação á área habitada em uma base variavel entre 2\$500 e 5\$000 o metro quadrado, não podendo ser alterado para mais sem expressa autorização do Governo.

6.º Além das habitações para familias, será permittido ao contractante fazer lojas de commercio no andar terreo.

7.º No contracto se estipularão as seguintes penalidades:

a) multa de 1:000\$000 a 5:000\$000, a critério do Governo, por dia de atraso no iniciar o cumprimento das obrigações assumidas, ou de suspensão das obras;

b) caducidade da concessão e reversão do immovel ao Patrimonio Nacional, com suas benfeitorias e accessorios, independentemente de qualquer indemnização, para os casos de demora inicial, além de 60 dias, suspensão das obras por igual prazo, ou inobservancia das clausulas capitais do contracto;

c) multas, em dinheiro, para o caso de outras faltas, conforme no contracto se detalhará.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 14 de outubro de 1927. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Recebedoria do Districto Federal

TAXA DE SANEAMENTO DE 1927

O sub-director da 1.ª Sub-directoria, abaixo assignado nos termos do respectivo regulamento, comunica, para os devidos fins, que, a partir de 1 de novembro proximo futuro, terá inicio a cobrança á boca do cofre, da taxa de saneamento do corrente anno, de accordo com os rates fixados pela Inspeção de Agravos e Esgotos.

Outros avisos que as relações só serão recebidas quando apresentadas com 12 horas de antecedencia e uma para cada um dos livros em cobrança.

Primeira Sub-Directoria, 24 de outubro de 1927. — *Pelo sub-director, Manoel Lobo Botelho*, 1º escripturario.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 522

Pelo presente, fica intimada a firma Antonio Carlos Penafiel (Dr.), á rua do Rosario n. 78, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo que por base o auto n. 1.254, de 7 de maio de 1926, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 25 de outubro de 1927.
— O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 523

Pelo presente, fica intimada a firma Daut Angeli & Comp., á rua Ledo numero 93, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, para, no prazo de 15 dias, tomar conhecimento do despacho de 10 de julho de 1927, no processo que teve por base o auto numero 18, de 1924, instaurado na 2ª Collectoria Federal de Juiz de Fora, Minas Geraes.

Recebedoria, 25 de outubro de 1927.
— O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 524

Pelo presente, fica intimada a firma Fabrica Nacional de Chapéus S. A., á rua São Pedro n. 120, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base o auto n. 118, de 1927, instaurado na Alfandega de Maceió, Alagoas.

Recebedoria, 25 de outubro de 1927.
— O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 525

Pelo presente, fica intimada a firma Cohen & Tuber, á rua Visconde de Itabora n. 81, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base o auto n. 111, de 1927, instaurado na Alfandega de Maceió, Alagoas.

Recebedoria, 25 de outubro de 1927.
— O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 526

Pelo presente, fica intimada a firma Moreira & Barreto, á rua Theophilo Ottonio n. 124, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base o auto n. 39, de 1924, instaurado na 1ª Collectoria Federal de Rezende, Estado do Rio de Janeiro.

Recebedoria, 25 de outubro de 1927.
— O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 527

Pelo presente, fica intimada a firma Mendel & Comp., á rua Marechal Floriano Peixoto n. 10, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, allegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia no processo que teve por base o auto n. 116, de 1927, instaurado na Alfandega de Maceió, Alagoas.

Recebedoria, 25 de outubro de 1927.
— O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 528

Pelo presente, fica intimada a firma Teixeira & Gonçalves, á rua São Pedro n. 303, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, para, no prazo de 30 dias, cumprir o despacho de 11 de outubro de 1927, no processo n. 5.608, de 1925, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 25 de outubro de 1927.
— O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 529

Pelo presente, fica intimada a firma S. A. Companhia Territorial de Victoria, á rua da Alfandega n. 48, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, para, no prazo de 30 dias, cumprir o despacho de 11 de outubro de 1927, no processo n. 4.558, de 1927, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 25 de outubro de 1927.
— O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 530

Pelo presente, fica intimada a firma O. Ribeiro & Comp., á rua da Alfandega n. 148, 1º andar, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, para, no prazo de 30 dias, cumprir o despacho de 11 de outubro de 1927, no processo n. 7.152, de 1926, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 25 de outubro de 1927.
— O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 531

Pelo presente, fica intimada a firma Gally A. Mikeyw, á rua Anna Nery numero 484, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, para, no prazo de 30 dias, cumprir o despacho de 14 de outubro de 1927, no processo numero 14.418, de 1925, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 25 de outubro de 1927.
— O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 532

Pelo presente, fica intimada a firma Nogueira da Gama, Coelho & Comp., á rua do Acre n. 36, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a importância de 400\$ (multa do imposto de consumo) sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 1, de 1926, instaurado na Primeira Collectoria Federal de Bello Horizonte, Minas Geraes.

Recebedoria, 25 de outubro de 1927.
— O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 533

Pelo presente, fica intimada a firma Michiref & Comp., á rua da Alfandega n. 308, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a multa de 100\$, bem como a revalidação de sello, sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 24, de 1926, instaurado na Collectoria Federal de Pirapora, Minas Geraes.

Recebedoria, 25 de outubro de 1927.
— O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 534

Pelo presente, fica intimada a firma E. Marcello & Comp., á rua Visconde de Itabora n. 77, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a multa de 400\$, sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 7, de 1925, instaurado na Collectoria Federal de Barra do Pirahy, Estado do Rio de Janeiro.

Recebedoria, 25 de outubro de 1927.
— O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 535

Pelo presente, fica intimada a firma V. C. Freitas, á rua Tuyuty n. 18, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a multa de 200\$, sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 3, de 1924, instaurado na Primeira Collectoria Federal de Campos, Estado do Rio de Janeiro.

Recebedoria, 25 de outubro de 1927.
— O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 536

Pelo presente, ficam intimadas as firmas Arnaldo Tinoco, A. S. Couto, Adamor Vergolino, Antonio Januario da Rocha, Raul Corrêa Bento, Alzira Gurgel, José Tavares Braga, Dr. João Vieira Ferro, Marcia Barreto, Armando Mesquita, O. L. Barreira, Raul Calvet, Adail Freitas, E. M. Moreira, Aristeu Rodrigues Pereira, Raul de Sá e Julieta Sampaio, residencias ignoradas, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, allegarem o que julgarem a bem da sua defesa sob pena de revelia no processo que teve por base o auto n. 97, de 10 de maio de 1927, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 25 de outubro de 1927.
— O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 537

Pelo presente, fica intimada a firma Coelho Bastos & Comp., á rua dos Ourives n. 40, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, para, no prazo

de 30 dias, recolher a multa de 400\$000, sob pena de cobrança executiva, no processo que teve por base o auto n. 228, de 1923, instaurado na Alfandega do Estado da Bahia.

Recebedoria, 25 de outubro de 1927. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 538

Pelo presente, fica intimada a firma *Abilio Mattos & Comp.*, á rua Buenos Aires n. 280, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a multa de 50\$000, sob pena de cobrança executiva, no processo que teve por base o auto n. 19, de 1925, instaurado na Alfandega de Victoria, Espirito Santo.

Recebedoria, 25 de outubro de 1927. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 539

Pelo presente, fica intimada a firma *Michael Adayne & Comp.*, á rua da Alfandega n. 238, sobrado, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a multa de 200\$000, sob pena de cobrança executiva, no processo que teve por base o auto n. 20, de 1925, instaurado na Alfandega de Victoria, Espirito Santo.

Recebedoria, 25 de outubro de 1927. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 540

Pelo presente, fica intimada a firma *E. Marcello & Comp.*, á rua Visconde de Itaúna n. 77, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a multa de 400\$000, sob pena de cobrança executiva, no processo que teve por base o auto n. 2, de 1925, instaurado na Collectoria Federal de Santa Thereza, Estado do Rio de Janeiro.

Recebedoria, 25 de outubro de 1927. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 541

Pelo presente, fica intimada a firma *Jorge João Barbur*, á rua da Alfandega n. 342, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a multa de 400\$000, sob pena de cobrança executiva, no processo que teve por base o auto n. 2, de 1925, instaurado na 2ª Collectoria Federal de Bello Horizonte, Minas Geraes.

Recebedoria, 25 de outubro de 1927. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 547

Pelo presente, fica intimada a firma *Falcon & Gaspar*, á rua General Camara n. 145, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada para, no prazo de 30 dias, recolher a multa de 400\$, sob pena de cobrança executiva, no processo que teve por base o auto n. 42, de 1926, instaurado na Alfandega de Pelotas — Rio Grande do Sul.

Recebedoria, 25 de outubro de 1927. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 543

De ordem do Sr. ajudante do director desta repartição, fica intimada a firma *Affonso Pinto*, á rua Barão de São Felix n. 67, sobrado, desta cidade do Rio de Janeiro, do despacho do mesmo Sr. ajudante, proferido na representação n. 6, de 1917, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar o emolumento de 60\$, correspondente ao registro de seu estabelecimento no anno de 1926, e multada em 150\$ por infração do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o deposito prévio das mencionadas importancias.

Terceira Sub-Directoria, 25 de outubro de 1927. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 544

De ordem do Sr. ajudante do director desta repartição, fica intimada a firma *Laboratorio de Biologia Chimica tda.*, largo da Carioca, ns. 16/18, desta cidade do Rio de Janeiro, do despacho do mesmo Sr. ajudante, proferido na representação n. 4, de 1927, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar os emolumentos de 300\$, correspondentes ao registro de seu estabelecimento no anno de 1926, e multada em 150\$ por infração do regulamento anexo ao decreto n. 14.648, de 21 de janeiro de 1921.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o deposito prévio das mencionadas importancias.

Terceira Sub-Directoria, 25 de outubro de 1927. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 545

De ordem do Sr. ajudante do director desta repartição, fica intimada a firma *Manoel dos Santos Lopes*, á rua General Camara n. 171, desta cidade do Rio de Janeiro, do despacho do mesmo Sr. ajudante, proferido na representação n. 375, de 1927, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar o emolumento de 60\$, correspondente ao registro de seu estabelecimento no anno de 1927, e multada em 150\$, por infração do regulamento anexo ao decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o deposito prévio das mencionadas importancias.

Terceira Sub-Directoria, 25 de outubro de 1927. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 546

De ordem do Sr. ajudante do director desta repartição, fica intimada a firma *Thereza Lopes da Silva*, á rua da

Alfandega n. 116, sobrado, desta cidade do Rio de Janeiro, do despacho do mesmo Sr. ajudante, proferido na representação n. 315, de 1927, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar o emolumento de 60\$, correspondente ao registro de seu estabelecimento no anno de 1927, e multada em 150\$, por infração do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o deposito prévio das mencionadas importancias.

Terceira Sub-Directoria, 25 de outubro de 1927. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 547

De ordem do Sr. ajudante do director desta repartição, fica intimada a firma *Jannowitz Izet Fuertto*, á rua da Alfandega n. 158, sobrado, desta cidade do Rio de Janeiro mas ahi não encontrada do despacho do mesmo Sr. ajudante proferido na representação numero 319, de 1927, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar os emolumentos de 300\$, correspondentes ao registro de seu estabelecimento no anno de 1927, e multada em 150\$ por infração do reglamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias sem o deposito prévio das mencionadas importancias.

Terceira Sub-directoria, 25 de outubro de 1927. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 548

De ordem do Sr. ajudante do director desta repartição, fica intimada a firma *Ignacio Rodrigues dos Santos & Irmão*, á rua Conde Bomfim n. 434, desta cidade do Rio de Janeiro, do despacho do mesmo Sr. ajudante, proferido na representação n. 28, de 1927, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar o emolumento de 60\$, correspondente ao registro de seu estabelecimento no anno de 1927, e multada em 150\$ por infração do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias sem o deposito prévio das mencionadas importancias.

Terceira Sub-Directoria, 25 de outubro de 1927. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 549

De ordem do Sr. ajudante do director desta repartição, fica intimada a firma *Zaachia & Irmão*, á avenida 28 do Setembro n. 288, desta cidade do Rio de Janeiro, do despacho do mesmo Sr. ajudante, proferido na representação numero 40, de 1927, pela qual foi a referida firma obrigada a pagar o emolumento de 5\$, correspondente ao registro de seu estabelecimento no anno de 1926, e multada em 150\$ por infração do regulamento anexo ao decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Fica avisada de que não será aceita qualquer reclamação que exceda o prazo

de 15 dias sem o depósito previo das mencionadas importancias.

Terceira Sub-directoria, 25 de outubro de 1927. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 503

(Reproduz-se por ter sahido com incorrecção)

Pelo presente, fica intimada a firma Gadart & Nussbaum à rua Léo n. 68, desta cidade do Rio de Janeiro, para, no prazo de 30 dias, recolher a importancia de 500\$ e 2.000\$ (multas do imposto de consumo), sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base os autos ns. 590 e 591, de 1924, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 25 de outubro de 1927. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 514

(Reproduz-se por ter sahido com incorrecção)

Pelo presente, ficam intimadas as firmas Bernardino Gomes Savedra, Abel da Silva Alvarenga e Antonio de Almeida Alentejano, à praça da Republica n. 123, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ali não encontradas, para, no prazo de 30 dias, recolherem a importancia devida (novo sello simples), sob pena de cobrança executiva no processo que teve por base o auto n. 640, de 1922, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 25 de outubro de 1927. — O sub-director, *Julio de Abreu Gomes*.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda, faço publico, que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

R. 501, Feldman — George, rua do Catete n. 249, 1º andar.

S.L.R. L. 570, Martins — Amancio, rua Conselheiro Saraiva n. 14, sobrado.

Y. 1.085, Ribeiro — Delmouro de Moura, rua Mariz e Barros n. 180.

X. 1.115, Ribeiro — Eugenio, rua Saldanha Marinho n. 183.

Y. 1.547, Ribeiro — Felipe Alves, rua de Santo Christo n. 135.

L. 1.097, Ribeiro — Fernando Vidal Leite (Barão), rua Mexico n. 146.

M. 288, Ribeiro — Floriano de Assis, rua Dr. Maciel n. 84.

R. 496, Ribeiro — Francisco, rua dos Ouriveis n. 100.

T. 666, Ribeiro — Frederico, rua Conselheiro Saraiva n. 26.

S.L.R. 502, Saporito — Carlos, avenida Gomes Freire n. 21.

S.L.R. 503, Saporito — Miguel, avenida Gomes Freire n. 31.

S.L. Cor. T. 1.650, Saramago — Humberto, rua Cardoso Marinho n. 41, casa IX.

S. Cor. 910, Sargenti — Gesualdo, avenida Henrique Valladares n. 24.

S. Cor. A. 595, Savile — Phyllis, rua Joaquim Nabuco n. 168, Ipanema.

S.L.R. Q. 394, Cebião — Arthur de Almeida, rua Torres Homem n. 114, Villa Izabel.

S.L.R. E. 789, Sequeira — José Izidoro de, rua S. Pedro n. 313, sobrado.

S. Cor. 1.400, Seve — Franklin de Magalhães, rua do Catete n. 176.

S.L.R. S. 618, Sheridan — John Thomaz, rua Barão Itamby n. 58.

L. 1.072, Souza — Aginaldo José de, rua Duque de Caxias n. 53, Villa Izabel.

Y. 2.552, Souza — Alberto Carlos de, rua dos Ouriveis n. 139.

L. 1.115, Souza — Alcina Moreira de, rua Barão de Mesquita n. 594.

Y. 2.776, Souza — Alfredo de, rua São Christovão n. 649.

Y. 3.348, Souza — Alves Tavares de, rua Ferreira Vianna n. 29.

M. 672, Souza — Annibal Pinto de, rua Professor Gabizo n. 312.

L. 262, Ubé — Maximino Boente, rua Carolina Reydner n. 13.

S.L.R. L. 730, Ublér — Carlos Francisco, rua Araujo Gondim n. 38.

X. 294, Urban — Kurt, rua Santo Amaro n. 43.

S. 489, Ulrich — Bruno, rua da Quitanda n. 131.

Z. 1.504 — Ulrich — Edmundo, rua General Canabarro n. 359.

U. 1.055 — Uzeda — Primitivo Valeriano de, rua D. Eugenia n. 5.

S.L.R. L. 481, Almeida — Angelo Teixeira de, rua Julio do Carmo n. 251, sobrado.

S. Cor. 311, Burlamaqui — Jorgo Leal, rua Real Grandeza n. 54-A.

S. Cor. 1.050, Cameron — Malcolm, rua Gonçalves Dias n. 26.

S.L.C. T. 483, Mattos — Francisco Lourenço de, rua Santa Alexandrina n. 87, casa 5.

S. Cor. 1.641, Mattos — Manoel Gomes de (espólio de), rua Frei Leandro n. 22, Jardim Botânico.

F. 624, Ribeiro — Alfredo Fausto Sampaio, rua General Severiano n. 186.

Y. 1.053, Ribeiro — Francisco, rua Itapirú n. 225.

Y. 2.716, Ribeiro — Francisco Leite, rua Moura Brito n. 28.

Y. 2.556 — Ribeiro — Heraclito de Moura, avenida Pedro II n. 194, 1º.

S.L.R. Z. 74, Sagadaes — José Borges, rua José Hygino n. 152.

J. 176, Sanches — João Manoel, rua Estacio de Sá n. 17.

X. 1.494, Sandy — Harry, rua Theodoro da Silva n. 191, sobrado.

S.L.R. S. 617, Santos — Antonio Marques dos, rua General Polydoro numero 306.

S.L.C. R. 158, Santos — Custodio Spolidoro dos, Villa Militar, 1º regimento de infantaria.

S.L.R. L. 550, Santos — Cyrillo José dos, rua Emilia Sampaio n. 37.

S. Cor. 1.460, Santos Junior — Domingos Luiz dos, rua Senador Furtado n. 50.

S.L.R. Y. 723, Santos — Eduardo Alves dos, rua Pinto Teles n. 115.

S. Cor. 1.096, Santos — Eduardo Barbosa dos, rua General Canabarro numero 480.

S.L.R. Q. 471, Santos — Elpidio Duarte dos, rua Souza Franco n. 37.

S.L.R. B. 220, Santos — Emilia Sá Ferreira dos, rua Sorocaba n. 75, Botafogo.

S.L.R. R. 892, Santos — Hygino Severino dos, rua Catumbi n. 57.

S.L.R. S. 714, Santos Filho — João Nunes dos, rua Barão de Guaratiba numero 137, Botafogo.

S.L.R. R. 218, Santos — Risoletta, rua Jockey Club n. 262.

S.L. Cor. 37, Santos — Tito Marques dos, rua Goulart n. 81.

S.L.R. L. 663, Saraiva — Alberto, rua Barão do Bom Retiro n. 249.

S.L.R. E. 274, Saraiva — Antonio Lourenço, rua Senador Pompeu n. 64.

S.L.R. S. 1.117, Carlo — João, rua da Quitanda n. 69.

S. Cor. 1.510, Sarmento — Bernardo Moraes, rua Joaquim Nabuco n. 71.

S.L. Cor. T. 1.159, Sarmento — Francisco Casemiro de Moraes, rua dos Artistas n. 69.

S.L. Cor. T. 775, Sarmento — Jorge Moraes, rua Correia Dutra n. 65.

S.L. Cor. R. 207, Sarmento — Segisfredo Ferreira, rua da Quitanda ns. 53 e 55.

S.L. Cor. T. 899, Seabra — José Martins, rua Euclides da Cunha n. 44.

S. L. R., S 223, Sequeira — Oswaldo Freire Braga de (Dr.), rua Barão de Itapagipe n. 161.

S. L. R., Q 668, Serra — Antonio, rua São José n. 26.

S. Cor. 614, Servos — Joaquim Gonçalves, avenida Passos n. 93, sobrado.

S. Cor. 623, Sholl — Clyde A., rua Joaquim Nabuco n. 127.

S. Cor. 624, Sholl — Dudley B., rua Bernardo de Vasconcellos n. 14 — Nitheroy.

S. L. Cor., T 1.213, Silva — José da, rua de S. Valentim n. 26.

S. L. Cor., T 1.167, Silva — José Abrahão da, rua Professor Gabizo numero 164.

S. L. R., Y 542, Silva — José Luiz Gomes da, rua das Laranjeiras n. 95.

S. L. R., E 576, Silva — José Moreira da, avenida Salvador de Sá numero 182, casa 18.

S. L. R., E 472, Silva — José Nogueira da Cunha e, rua Barão de Mesquita n. 314.

S. L. C. T 558, Silva — José Pereira da, praça Tiradentes n. 27, 2º andar.

S. L. R. 398, Silva — José Pinheiro da, rua Larga n. 21.

S. L. R., L 199, Silva — José Rodrigues da, rua Mariz e Barros n. 176.

S. L. Cor., T 780, Silva — José Victorino do Nascimento, rua Barão de Mesquita n. 645.

S. L. R., S 114, Silva — José Vieira da, rua Professor Gabizo n. 47.

Y 1.431, Silveira — Benedicto Olympio da, avenida Maracanã n. 462.

R 500, Silveira — José Pires Cordovil da, rua Abilio n. 48 — S. Christovão.

U 1.084, Silveira — Thereza Sampaio da, rua Alvaro Chaves n. 36.

M 145, Silveira — Virginia Augusta da (Condessa d'Avilez), rua da Candelaria n. 53, loja.

S. L. R., L 536, Soarés — Antonio Ferreira Nogueira, rua Theophilo Otoni n. 84.

Z 492, Souza — Absalão Figueiredo de, rua Menna Barreto n. 43.

U 529, Souza — Azostinho Pereira de, ladeira da Santa Thereza n. 30.

X 461, Souza — Antonieta Soares de, rua Real Grandeza n. 43.

Y 1.479, Souza — Antonio Machado de, rua Senador Antonio Carlos n. 271.

R 518, Souza — Antonio Soares e, rua S. Christovão n. 569.

X 1.617, Souza — Arthur Cid Neves de, rua Araujo Leitão n. 23.

X 447, Souza — Carlos Macedo de, rua Capitão Senna n. 6.

U 26, Souza — Enzo Pereira de, rua Francisco Muratori n. 13.

X 361, Souza — Evaristo da Veiga, rua Araujo Leitão n. 163.

Y 1.934, Souza — Firmino Antonio de, rua Camarista Meyer n. 75, sobrado.
S. Corr. 437, Souza — Jayme Celso Garcia de, rua Dous de Dezembro numero 75, sobrado.

Z 1.387, Souza — Joanna Georgina Mohor e, rua Emerenciana n. 37.

T 454, Souza — José Carvalho de (engenheiro), rua das Dôres n. 1 — Todos os Santos.

U 1.724, Souza — José Nunes do (espólio), rua dos Coqueiros n. 44.

U 573, Souza — José Paulo de, rua Roberto Silva n. 191 — Estação de Ramos.

U 779, Souza — Julio Francisco de, rua Theodoro da Silva n. 193.

Z 817, Souza — Jurandyr Julio de, rua Liberdade n. 24.

L 1.068, Souza — Manoel Pereira de, rua Silva Pinto n. 22.

U 25, Souza — Manoel Pereira de, rua Francisco Muratori n. 13.

X 543, Souza — Maria Emilia de, Banco Commercial do Rio de Janeiro.

M 628, Souza — Nair Guedes de, rua Marechal Paes Ferreira n. 58.

T 1.327, Souza — Oscar Garcia de, rua Alfredo Pinto n. 19.

R 124, Souza — Oscar Lisboa de, praia de São Christovão n. 5991.

S. L. R., Y 935, Standacher — Franz, rua da Misericórdia n. 88.

S. Corr. 795, Strunz — August Arthur, rua Desembargador Izidro numero 120.

S. Corr. 938, Sweeney — Joseph Neal, rua Gonçalves Dias n. 26.

Y 2.157, Syklow — Oscar von, rua Copacabana n. 780.

S. Corr., A 238, Vianna — Julio Ferreira, rua das Laranjeiras n. 441.

A esses contribuintes expediu-se notificação mencionando-se a importância do imposto lançado, ficando-lhes marcado o prazo de dez dias contados da data de 26 do corrente, conforme a notificação expedida por via postal, para reclamar a bem de seus direitos, em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esses requerimentos será publicado no *Diario Official*, e, dentro de cinco dias depois da publicação se receberá o recurso para a instância administrativa superior, sem efeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1927. — O secretario da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, *Rubens Rego Serra Martins*.

Laboratorio Nacional de Analyses

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA ACOUISIÇÃO DE APPARELHOS DE LABORATORIO. CONCERTOS E INSTALAÇÕES DOS MESMOS

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que está aberta a concorrência administrativa autorizada pelo Sr. ministro da Fazenda, segundo a ordem numero 5, da Directoria Geral do Thesouro Nacional, para fornecimento no corrente anno, de aparelhos de laboratorio, concertos e installações dos mesmos, cuja relação se acha na secretaria deste laboratorio á disposição dos interessados, das 11 ás 14 horas.

Para a presente concorrência serão observadas as seguintes condições:

I. As propostas, que serão abertas nesta repartição, ás 13 horas do dia 5 de novembro vindouro, em presença dos interessados, deverão ser entregues em envelopes fechados e lacrados, com a declaração: "Proposta para fornecimento", em tres vias, sendo a primeira sellada com estampilha de \$1000 (federal), por folha, rubricadas todas as folhas, não devendo conter emendas ou rasuras.

II. O preço deverá ser em moeda brasileira (papel), escripto em algarismo e confirmado por extenso e em caso de divergencia prevalecerá o que estiver escripto por extenso.

III. Nas propostas deverá existir a declaração do prazo da entrega e do compromisso de fornecer artigos iguaes ás amostras existentes neste laboratorio, ficando os proponentes, que se recusarem a satisfazer as encomendas, sujeitos ás penalidades de que trata o art. 762, do Código de Contabilidade.

IV. Os proponentes que não tiverem registrados nesta repartição os documentos comprobatórios de sua idoneidade, deverão apresental-os em envolvero separado por ocasião da entrega de sua proposta, os quaes serão restituídos após a realização da concorrência. Estes documentos comprehenderão os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos e o contracto social ou registro de firma com a declaração de terem sido archivados na Junta Commercial, conforme se trate, de sociedade ou firma individual. Tratando-se, porém, de companhia ou sociedade anonyma, deverão ser exhibidos além dos recibos dos impostos, o *Diario Official* em que houverem sido publicadas as actas de sua constituição, a lista de accionistas e os estatutos e certidão da Junta Commercial que prove haverem sido alli archivados esses documentos.

Laboratorio Nacional de Analyses, 24 de outubro de 1927. — *Ferdinando Ferreira Soares*, dactylographo-archivista.

MINISTERIO DA MARINHA

Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, capitão dos Portos deverá comparecer com a maxima urgencia a esta repartição o Sr. Cassi Jalles, afim de tratar de assumptos de seu interesse.

Secretaria da Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1927. — *Eloy João Pierre*, secretario.

Directoria de Portos e Costas

1. De ordem do Sr. contra-almirante director geral de Portos e Costas, comunico aos interessados que, no dia 21 de novembro proximo futuro, ás treze horas, serão recebidas e abertas as propostas para a exploração do casco e carga do vapor norte-americano "Wilhelmine", sossobrado no porto desta Capitania.

2. A concorrência será presidida pelo Sr. vice-director de Portos e Costas e as propostas serão dirigidas ao presidente da Commissão de Concorrências, em tres vias, com os valores das propostas por extenso e em algarismos, sem emendas ou rasuras e encerradas em envelopes lacrados.

3. Só poderão concorrer as pessoas julgadas idoneas e que, previamente, se tenham inscripto nesta directoria.

4. As propostas serão abertas e lidas em presença dos concurrentes, nenhuma sendo accepta fóra dos termos deste edital e deverão obedecer ao estabelecido nos arts. 748 e 749 do regulamento anexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, e exigencias do decreto n. 17.096, de 28 de outubro de 1925, ficando os concurrentes sujeitos a tudo quanto determinam esses regulamentos.

5. Os concurrentes apresentarão, na sala da sessão da Commissão de Concorrências juntamente com as propostas, documento provando que depositaram na pagadoria deste ministerio, até a vespéra da sessão, a caução de quinhentos mil réis (500\$), caução essa que garantirá a apresentação da proposta e reverterá para a Fazenda Nacional, no caso do concorrente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto.

6. O ministro da Marinha, em qualquer occasião, mediante proposta justificada da Directoria de Portos e Costas, poderá, sem indemnização alguma, rescindir o contracto que se lavrar com o concorrente preferido, desde que se verifique, no correr dos trabalhos, que lhe veio a faltar capacidade financeira, competencia technica ou idoneidade profissional para a sua execução.

7. Quaesquer despesas para a compra de material, que se torne necessario para a execução do serviço, quer essa compra se faça no território nacional ou no estrangeiro, assim como o pagamento de quaesquer impostos ou de seguros, correrão por conta exclusiva do contractante.

Directoria de Portos e Costas, 15 de outubro de 1927. — *Nestor Ferreira Cabral*, 1º tenente, commissario.

Directoria Geral de Navegação

DIVISÃO DE PHAROES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 87

Brasil — Estado do Espirito Santo

Avisa-se aos navegantes que a luz do pharolete de "Pacotes", no Estado do Espirito Santo, está apagada.

Novo aviso comunicará a sua normalização.

D. N. 3, da Directoria Geral de Navegação, Rio de Janeiro, em 25 de outubro de 1927. — *O. Machado*, capitão de fragata, chefe da D. N. 3.

Directoria de Fazenda

D.F.1

COMISSÃO DE CONCURRENCIAS

Concurrencia publica

Rectificação de edital

1. De ordem do Sr. vice-almirante director de Fazenda, communico aos interessados que as caucões para a concorrência publica a realizar-se no dia 12 de novembro proximo futuro, para o fornecimento de artigos do grupo 55 — "Fardamento", e para garantir a assignatura do contracto, serão as seguintes:

a) para macas e saccos de lona 5:000\$000
b) para o grupo completo. 40:000\$000
Directoria de Fazenda da Marinha (D. F. 1), em 25 de outubro de 1927. — *Antonio de Oliveira Dias*, secretario,

Directoria de Fazenda.

D. F. 1.

COMISSÃO DE CONCORRENCIAS**Concurrença publica****Rectificação de edital**

1. De ordem do Sr. vice-almirante director da Fazenda, communico aos interessados que as caucões para a concorrência publica a realizar-se no dia 29 do corrente mez, para o fornecimento de artigos do grupo 2 e para garantir a assignatura do contracto, serão as seguintes:

- a) para os que offerecerem preços só para correames e perneiras a caução será de 5.000\$000
 b) para os que concorrerem em todo o grupo será de 40.000\$000

Directoria de Fazenda da Marinha (D. F. 1.), em 25 de outubro de 1927.
 Antonio de Oliveira Dias, secretario.

Directoria de Fazenda.

D. F. 1.

CONCURRENCIA PUBLICA**Rectificação do edital de 22 de outubro de 1927**

1. De ordem do Sr. vice-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados que no dia 11 de novembro proximo futuro, ás tres horas, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento a este ministerio, durante o anno de 1928, dos artigos constantes do grupo 7 — "Combustiveis": — "Carvão, oleo combustivel, gazolina e lenha, de accordo com a relação junta:

2. Todos os artigos serão de primeira qualidade e obedecerão ás especificações fornecidas pela Directoria de Engenharia Naval, devendo os concorrentes declarar em suas propostas a procedencia do carvão estrangeiro.

3. A concorrência será presidida pelo vice-director de Fazenda, a quem serão dirigidas as propostas, e a Comissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas, em tres vias, sendo a primeira sellada, e, todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas e encerradas em envelopes lacrados.

4. Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o artigo 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 "A", de 31 de dezembro de 1924. As inscripções para a presente concorrência, deverão obedecer ao edital publicado no *Diario Official*, nos dias 10, 11 e 12 de junho proximo findo.

5. As propostas serão abertas e lidas em presença dos concorrentes; nenhuma será aceita fora dos termos deste edital, e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749, do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concorrentes declararão em suas propostas com a presente assignatura, as disposições desse regulamento e do presente edital.

6. Os concorrentes apresentarão, com as propostas, documento provando que depositaram na Pagadoria deste minis-

terio, até o dia 8 de novembro proximo futuro, as importancias de: 20.000\$000 para carvão; 20.000\$000 para gazolina; 20.000\$000 para oleo combustivel e naphita e 1.000\$000 para carvão de madeira e lenha, para garantir a assignatura dos contractos, importancias que reverterão para a Fazenda Nacional, no caso dos preferidos se recusarem a assignar os mesmos contractos.

7. O concorrente preferido fará na Pagadoria da Marinha uma caução de cinco por cento (5%) sobre o valor approximado do fornecimento total do anno, para garantir a fiel execução do contracto que assignar.

8. As entregas das mercadorias serão feitas nas repartições deste ministerio nesta Capital e nos Estados, onde ficam sujeitas ao exame de qualidade e verificação de quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor todos os transportes, mesmo em caso de rejeição.

9. O fornecedor que não entrar com o artigo pedido dentro do prazo dos pedidos, incorrerá na multa de cinco por cento (5%), sobre o valor total dos artigos não entregues; si o excesso de prazo for maior de vinte (20) dias, independente da primeira multa pagará mais a dez (10%) por cento, sobre o mesmo valor (salvo os casos de força maior); e, a criterio do Exmo. Sr. ministro da Marinha, terá o contracto rescindido.

10. O fornecedor que tiver o material rejeitado, deverá retirá-lo, trocando-o por outro que satisfaça ás exigências da amostra, dentro do prazo de dez (10) dias.

11. Os preços e bases serão de accordo com o artigo 755 do regulamento annexo ao decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

Comissão de Concorrências da Directoria Geral de Fazenda da Marinha (D. F. 1.), em 22 de outubro de 1927.
 — Raul Cabral de Lacerda, secretario.

Relação dos artigos pertencentes ao grupo n. 7 — Combustivel — Carvão, oleo combustivel, gazolina e lenha

1. Carvão antracico para forja tonelada.
2. Carvão koke para fundição, 1ª qualidade, tonelada.
3. Carvão de madeira, kilo.
4. Carvão de pedra, Cardiff, tonelada.
5. Carvão pedra nacional, tonelada.
6. Carvão de pedra Pocahontes, tonelada.
7. Carvão de pedra estrangeiro com indicação de procedencia, tonelada.
8. Carvão de pedra Cardiff, no Rio grande do Sul, tonelada.
9. Carvão de pedra Cardiff, em Recife, tonelada.
10. Carvão de Pedra, Cardiff, em Bahia, tonelada.
11. Carvão de pedra Cardiff, em Santos, tonelada.
12. Carvão de pedra Cardiff, no Pará, (Belém), tonelada.
13. Carvão de pedra Cardiff, no Ladarío (Matto-Grosso), tonelada.
14. Carvão de pedra Cardiff, nas capitães dos outros Estados, tonelada.
15. Carvão de pedra Pocahontes, no Pará (Belém), tonelada.
16. Carvão de pedra Pocahontes, no Ladarío (Matto Grosso), tonelada.
17. Carvão de pedra Pocahontes, nas capitães dos outros Estados, tonelada.

18. Gazolina de Aviação para combate 7. G. 1. em caixa de 2 latas, esp. 67.B.1.

67.T.1, litro.

19. Gazolina para aviação 7.G.1, em latas, esp. 67.B.1.

67.T.1., litro.

20. Gazolina em tambores, esp. 7.G.1, litro.

21. Gazolina para motores 7.G.1, em latas, Esp. 67.B.1.

67.T.1., litro.

22. Gazolina para motores 7G.1, em tambores, Esp. 7.G.1., litro.

23. Gazolina a granel, litro.

24. Gazolina para aviação 7.G.1, em caixa de 2 latas de 18 litros, Esp. 67.B.1.

67.T.1., em Santos, litro.

25. Gazolina em tambores, esp. 7.G.1, em todos os Estados, litro.

26. Gazolina para motores, esp. 7.G.1, em caixa de 2 latas de 18 litros, Esp. 67.B.1., em todos os Estados.

67.T.1. dos excepto Matto-Grosso, litro.

27. Gazolina, idem, idem, idem, no Ladarío (Matto Grosso), litro.

28. Gazolina para motores, em tambores, 7.G.1. em todos os Estados, litro.

29. Lenha, metro cubico.

30. Naphita, tonelada.

31. Naphita, em Pernambuco, tonelada.

32. Naphita na Bahia, tonelada.

33. Naphita em Santos, tonelada.

34. Naphita no Rio Grande do Sul, tonelada.

35. Naphita no Pará, tonelada.

36. Oleo combustivel, tonelada.

37. Oleo combustivel em Recife, tonelada.

38. Oleo combustivel na Bahia, tonelada.

39. Oleo combustivel em Santos, tonelada.

40. Oleo combustivel no Pará, tonelada.

41. Oleo combustivel, no Rio Grande do Sul, tonelada.

Comissão de Concorrência da Directoria Geral de Fazenda da Marinha, em 22 de outubro de 1927. — Raul Cabral de Lacerda, secretario.

Directoria de Fazenda

D. F. 1.

CONCURRENCIA PUBLICA**Rectificação do edital de 22 de outubro de 1927**

1 — De ordem do Sr. vice-almirante director geral de Fazenda, communico aos interessados, que no dia 14 de novembro vindouro, ás 13 horas, na sala das sessões da Comissão de Concorrências, da Directoria de Fazenda, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento ao Ministerio da Marinha, durante o anno de 1928, dos artigos constantes do grupo 14 — de accordo com a relação annexa.

2 — Todos os artigos serão de primeira qualidade e obedecerão ás especificações da 5ª Divisão da Directoria de Engenharia Naval (Gabinete Technico e Analytico da Armada) e as constantes da relação junta, devendo os concorrentes declarar em suas propos-

tas a procedencia dos ceos que tiverem da fornecer.

3 — A concorrência será presidida pelo vice-director de Fazenda, a quem serão dirigidas as propostas, e a comissão reunir-se-ha no local acima indicado, onde receberá as propostas, em tres vias, sendo a primeira sellada, e todas com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras ou cousa que cause duvidas e encerradas em enveloppes lacrados.

4 — Só poderão concorrer as firmas que forem previamente julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas na Directoria de Fazenda, de accordo com o artigo 15 do regimento interno, mandado executar pelo aviso n. 5.268 A, de 31 de dezembro de 1924. As inscripções para a presente concorrência encerrar-se-hão no dia 8 de novembro vindouro, e deverão obedecer ao edital publicado no *Diario Official*, nos dias 10, 11 e 12 de junho proximo findo.

5 — As propostas serão abertas e lidas em presença dos concurrentes; nenhuma será aceita fóra dos termos deste edital, e deverão obedecer ao estabelecido nos artigos 748 e 749, do regulamento anexo ao decreto numero 15.783, de 8 de novembro de 1922. Os concurrentes declararão em suas propostas completa submissão ás disposições desse regulamento e do presente edital.

6 — Os concurrentes apresentarão com as propostas documento provando que depositaram na pagadoria da Marinha, até o dia 10 de novembro vindouro a importância de dez contos de réis (10.000\$000), em moeda corrente ou títulos da divida publica, ao portador, como caução para garantir a assignatura do contracto, importância essa que reverterá para a Fazenda Nacional, si o preferido se recusar a assignar o respectivo contracto.

7 — O concorrente preferido fará na pagadoria da Marinha uma caução de cinco por cento (5 %), sobre o valor approximado do fornecimento total do anno, para garantir a fiel-execução do contracto que assignar.

8 — As entregas das mercadorias serão feitas nas repartições deste ministério nesta capital e nos Estados, onde ficam sujeitas ao exame de qualidade e verificação de quantidades, correndo por conta e responsabilidade exclusiva do fornecedor, todos os transportes, mesmo em caso de rejeição.

9 — O fornecedor que não entrar com o artigo pedido dentro do prazo dos pedidos, incorrerá na multa de cinco por cento (5 %), sobre o valor total dos artigos não entregues; si o excesso do prazo for maior de vinte (20) dias, independente da primeira multa pagará mais a de dez (10 %) por cento sobre o mesmo valor (salvo os casos de força maior); e, a criterio do Exmo. Sr. ministro da Marinha, será o contracto rescindido.

10 — O fornecedor que tiver o material rejeitado, deverá retirá-lo, trocando-o por outro que satisfaça as exigências da amostra, dentro do prazo de dez (10) dias.

11 — Os preços bases serão de accordo com o artigo 755 do regulamento anexo ao decreto n. 45.783, de 8 de novembro de 1922.

Comissão de Concorrências da Directoria Geral de Fazenda da Marinha (D. F. 1.), em 22 de outubro de 1927.
— *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

Relação dos artigos constantes do grupo n. 14 (lubrificação e iluminação — graxas e outros quaesquer lubrificantes)

1. Composição líquida para lubrificar ferramentas cortantes, Esp. 14 — C — 1, lata de 18 litros, litro.
2. Composição preservativa para ferragem semi-tolida, type A, Esp. 14 — C — 2, lata de 18 kilos, kilo.
3. Composição preservativa para ferragem, líquida, type B, Esp. 14 — G — 2, lata de 12 kilos, kilo.
4. Graphite lubrificante amorpha, Esp. 14 — G — 3, em lata de 12 kilos, kilo.
5. Graphite lubrificante em flócos, Esp. 14 — G — 4, latas de 12 kilos, kilo.
6. Graphite lubrificante amorpha, lata de 2 kilos, kilo.
7. Graxa lubrificante para eixos, lata de 12 kilos, kilo.
8. Graxa lubrificante graphite consistente, Esp. 14 — G — 2, em latas de 12 kilos, kilo.
9. Graxa lubrificante graphite média, Esp. 14 — G — 2, em latas de 12 kilos, kilo.
10. Graxa lubrificante mineral consistente, Esp. 14 — G — 1, latas de 12 kilos, kilo.
11. Graxa lubrificante mineral consistente, Esp. 14 — G — 1, barris de 45 kilos, kilo.
12. Graxa lubrificante mineral média, Esp. 14 — G — 1, em latas de 12 kilos, kilo.
13. Graxa lubrificante mineral, Esp. 14 — G — 1, em barris de 45 kilos, kilo.
14. Kerozene — Esp. 14 — 0 — 15, lata de 18 litros (no Rio), litro.
15. Kerozene — Esp. 14 — 0 — 15, lata de 18 litros (nos Estados da Republica), litro.
16. Oleo marine engine composto, Esp. 14 — 0 — 12, latas de 18 litros, litro.
17. Oleo marine engine composto, Esp. 14 — 0 — 12, barris de 180 litros, litro.
18. Oleo mineral para lubrificação interna de cylindros e embolos, Esp. 14 — 0 — 13, lata de 18 litros, litro.
19. Oleo mineral para lubrificação interna de cylindros e embolos, Esp. 14 — 0 — 13, barris de 180 litros, litro.
20. Oleo mineral para lanchas a gazolina, velozes, Esp. 14 — 0 — 16, lata de 18 litros, litro.
21. Oleo mineral para lanchas a gazolina, velozes, Esp. 14 — 0 — 16, barris de 180 litros, litro.
22. Oleo mineral leve, Esp. 14 — 0 — 17, lata de 18 litros, litro.
23. Oleo mineral para machina frigorifica, Esp. 14 — 0 — 10, lata de 18 litros, litro.
24. Oleo mineral para transformadores, Esp. 14 — 0 — 14, lata de 18 litros, lata.
25. Oleo de móboto, Esp. 14 — 0 — 7, lata de 1 litro, litro.
26. Oleo para alimentação forçada e para cylindros de motor de aviação, para verão, Esp. 14 — 0 — 3, lata de 18 litros, litro.
27. Oleo para alimentação forçada e para cylindros de motor, extra-pesado, Esp. 14 — 0 — 4, lata de 18 litros, litro.

28. Oleo para alimentação forçada e para cylindros de motor, extra-pesado, barris de 180 litros, litro.
29. Oleo para alimentação forçada e para cylindros de motor, pesado, Esp. 14 — 0 — 5, lata de 18 litros, litro.
30. Oleo para alimentação forçada e para cylindros de motor, pesado, Esp. 14 — 0 — 5, barris de 180 litros, litro.
31. Oleo para alimentação e para cylindros de motor, leve, Esp. 14 — 0 — 6, barris de 180 litros, litro.
32. Oleo para aparelho de precisão, Esp. 14 — 0 — 1, lata de 1 litro, litro.
33. Oleo para compressores de ar, Esp. 14 — 0 — 1, latas de 1 litro, litro.
34. Oleo Rangoon para cylindros de recuo, leve, Esp. 14 — 0 — 18, lata de 18 litros, litro.
35. Oleo de osso para torpedos, funcionamento frio, Esp. 14 — 0 — 9, lata de 18 litros, litro.
36. Oleo de ricino, type A, Esp. 14 — 0 — 2, lata de 18 litros, litro.
37. Oleo de ricino, type A, Esp. 14 — 0 — 2, lata de 18 litros, litro.
38. Oleo para torpedos, funcionamento quente, Esp. 14 — 0 — 2, barris de 180 litros, litro.
39. Oleo para condensadores de telegraphia, Esp. 14 — 0 — 19, lata de 18 litros, litro.
40. Oleo para fazer anti-oxido naval, Esp. 14 — 0 — 20, lata de 18 litros, litro.
41. Oleo para iluminação em lata de 18 litros, litro.
42. Oleo para iluminação em barris de 180 litros, litro.
43. Oleo especial 3 VIII, Victor, litro.
44. Parafina, Esp. 14 — P — 1, em tijolos, kilo.
45. Sebo, Esp. 14 — S — 1, lata de 12 kilos, kilo.
46. Vaselina amarella, Esp. 14 — V — 1, lata de 5 kilos, kilo.
47. Vaselina branca, lata de 5 kilos, kilo.

Directoria de Fazenda, Ministerio da Marinha, Comissão de Concorrências, em 22 de outubro de 1927. — *Raul Cabral de Lacerda*, secretario.

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA MATRICULA DE MEDICOS E PHARMACEUTICOS NA ESCOLA DE APPLICAÇÃO DO SERVIÇO DE SAUDE

De ordem do Exmo. Sr. general director de Saude da Guerra, e de accordo com as respectivas instrucções publicadas no boletim do Exército n. 350, de 10 de dezembro de 1926, e *Diario Official* de 15 do mesmo mez e anno, faço publico que, tres mezes depois da data deste edital, estará aberta nesta Directoria de Saude da Guerra, á rua Moncorvo Filho n. 34, e nas chefias do Serviço de Saude das regiões e circumscripções militares, durante 15 dias, a inscripção para o concurso de medicos e pharmaceuticos candidatos á matricula na Escola de Applicação do Serviço de Saude.

As inscripções se farão a requerimento dos candidatos, que juntarão documentos comprobatórios das condições

exigidas. Na Capital Federal o requerimento será ao director de Saude da Guerra e nas regiões militares aos chefes do Serviço de Saude. No momento da inscrição deve ser paga a respectiva taxa, representada por uma estampilha federal de dez mil réis (10\$000).

Deve o candidato á matricula attender a estas condições:

- a) ser brasileiro nato, no gozo de direitos civil e politicos;
- b) ser diplomado em medicina ou pharmacia por escola de medicina ou pharmacia official ou reconhecida e bem assim ter o respectivo diploma registrado no Departamento Nacional de Saude Publica;
- c) na época da inscrição, contar no maximo vinte e oito (28) annos de idade (apresentação de certidão de idade em original);
- d) ser reservista do Exército ou Armada ou apresentar certidão de alistamento;
- e) ter aptidão physica para o serviço militar, comprovada em inspecção de saude nesta directoria ou nas chefias do Serviço de Saude das regiões militares;
- f) apresentar carteira de identificação, folha corrida e attestado de vacina.

Todos os documentos devem ter firma reconhecida por tabelião.

Dez dias depois de encerrada a inscrição começará o concurso.

Constará o concurso de tres provas: escripta, pratica e oral.

As questões para a prova escripta, organizadas pelo director do ensino e encaminhadas pelo commandante da escola ao director de Saude da Guerra, serão por este remetidas, em lista e envelope fechado e lacrado, aos chefes do Serviço de Saude das Regiões. Só poderão ser abertos estes envelopes, por ocasião das provas e em presença dos candidatos.

As provas escriptas se farão em um mesmo dia, na Escola de Applicação, para a Capital Federal e sob a fiscalização dos respectivos chefes nas chefias dos serviços de saude regionaes, localizadas em cidades, sedes de escolas de medicina e pharmacia.

O sorteio dos pontos se fará tres dias antes das provas escriptas, e o numero sorteado, o mesmo para todos os candidatos, communicado por telegramma aos chefes do Serviço de Saude das regiões, que tiverem de exercer fiscalização de provas escriptas e que só o tornarão publico no momento de inicio das respectivas provas.

No maximo durarão tres horas as provas escriptas; nas oraes, por materia, para cada candidato, será de meia hora o maximo da arguição; nas provas praticas, a commissão estipulará o tempo que lhe parecer necessario, dependendo do caso clinico ou da natureza do trabalho a executar.

A prova escripta para medicos versará principalmente sobre questões de pathologia geral, anatomia e physiologia pathologicas, pathologia interna, externa e hygiene; para pharmaceuticos, sobre chimica, materia medica, pharmacologia e bromatologia.

A prova pratica para medicos constará de amputação, desarticulação ou ligadura de vasos no cadaver ou applicação de aparelho no vivo; para pharmaceuticos, na execução de preparação pharmaceutica; tudo com arguição por parte da commissão examinadora.

A prova oral para medicos consistirá em exame clinico de um doente de me-

dicina e outro de cirurgia; para pharmaceuticos, em questão de chimica previamente tirada á sorte, tudo tambem com arguição por parte da commissão examinadora.

Os medicos terão quinze minutos para exame de cada doente, trinta de estudo do caso clinico e outros trinta para exposição e consequente arguição por parte da commissão examinadora.

Os pharmaceuticos terão trinta minutos para preparação da prova, e outros trinta para explanação do ponto de arguição por parte da commissão.

Para mais informações, os interessados poder-se-hão dirigir, diariamente, a esta directoria ou aos chefes do Serviço de Saude, nos commandos das regiões, nos Estados.

Directoria de Saude da Guerra, 19 de setembro de 1927. — Tenente-coronel Dr. Ribeiro do Couto, chefe de gabinete.

Directoria de Intendencia da Guerra

COMMISSÃO DE COMPRAS

CONCURRENCIA PERMANENTE

Em virtude de autorização do senhor ministro da Guerra e de ordem do senhor coronel director interino desta repartição, declara-se aos interessados que fica considerada permanente, nos termos do artigo 52, do Código de Contabilidade Publica, a concorrência administrativa cujo edital foi publicado no *Diario Official* de 30 de julho proximo passado, para os fornecimentos ordinarios, aceitando-se propostas para crotone, meias de algodão, algodão, morim, brim kaki, panno kaki regular, cobertores e outros artigos, de accordo com as condições abaixo:

Primeira — A inscrição do negociante far-se-ha mediante requerimento dirigido ao Sr. coronel director interino, devendo o mesmo ser entregue na Commissão de Compras, acompanhado dos documentos que provem a idoneidade do proponente, bem como sua proposta, contendo os artigos e preços por extenso e em algarismos a qual virá em envelope fechado e lacrado.

Segunda — No requerimento de inscrição, o negociante declarará detalhadamente quaes os documentos que o acompanham.

Os documentos relativos á idoneidade são:

a) haver pago nas épocas estabelecidas, os impostos federaes e municipaes relativos ao ultima semestre vencido; os impostos federaes e municipaes são:

- 1) Imposto de industrias e profissões;
- 2) Imposto de renda relativo ao exercicio de 1926 ou 1927 (renda de 1926) ou certidão da delegacia de que nada tenha a pagar;
- 3) Imposto de consumo (para tanto bastará a apresentação do registro ou patente de que trata o artigo 8º, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921);
- 4) Licença da Prefeitura referente ao ramo de negocio do artigo que pretenda propor;

b) ser negociante matriculado, constituindo prova;

- 1) Contracto social original ou certidão passada por tabelião ou pela Junta Commercial, quando firma collectiva;
- 2) Declaração á Junta Commercial, quando firma individual;

c) estar constituída legalmente nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

d) estar legalmente autorizada a funcionar na Republica, quando for firma estrangeira (*Diario Official* que publicou o decreto);

e) certidão de haver cumprido fielmente o ultimo contracto ou ajuste com o Governo, no caso de lhe haver fornecido; no caso de não ter ainda fornecido ao Governo, fazer em seu requerimento tal declaração;

f) qualquer dos documentos aqui exigidos, poderá ser apresentado em publicas formas, desde que para sua conferencia seja citada esta Commissão do Compras.

Terceira — Na sala de entradas desta repartição, encontram-se as amostras typos regulamentares do Exército, dos artigos em concorrência podendo os interessados examinal-as nos dias uteis durante o expediente.

Quarta — Os artigos a serem fornecidos deverão guardar uniformidade com os typos regulamentares no Exército e satisfazer todas as condições do Caderno de Encargos.

Quinta — As propostas não deverão conter razuras ou enendas e deverão se submeter a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital.

Sexta — No caso de preços iguaes do mesmo artigo, proceder-se-ha na conformidade do artigo 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Sétima — Não serão inscriptos os concorrentes cujos preços propostos excederem de 10 % os preços correntes na praça.

Oitava — Os preços não poderão ser alterados antes de decorridos quatro mezes da data da inscrição, sendo que as alterações communicadas em requerimento, só se tornarão effectivas após quinze dias do despacho que ordenar a sua annullação (artigo 760, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica).

Commissão de Compras, 22 de outubro pitulino da Silva Pitta, presidente da de 1927. — Tenente-coronel, Julio Ca-
Commissão de Compras.

Directoria de Intendencia da Guerra

COMMISSÃO DE COMPRAS

Aos senhores negociantes dos artigos abaixo, solicito a fineza de enviar a esta Commissão de Compras, até o dia 31 do corrente, os preços dos mesmos artigos. Tratando-se de artigos para a instalação do corpo da guarda do Palacio Guanabara, devem ser elles de qualidade que condiga com o fim a que se destinam, isto é, artigos de boa qualidade na altura das demais instalações do Palacio. Convem sejam especificados, com detalhe, a qualidade, typo e demais elementos que caracterizem cada um artigo.

- 24 camas de ferro, uma.
- 24 colchas brancas, uma.
- 24 lenções, um.
- 24 fronhas pequenas, uma.
- 8 toalhas de mesa, grandes, uma.
- 12 toalhas de rosto, uma.
- 2 mesas (20 praças), para o refeitório, uma.
- 4 bancos para 10 homens, um.
- 1 mesa para copa, uma.

- 1 guarda-louça, um.
- 1 mesa para cozinha, uma.
- 1 guarda-comida, um.
- 2 filtros de barro grandes, um.
- 2 grupos (pequenos), de couro, um.
- 2 secretarias, uma.
- 2 cadeiras para secretaria, uma.
- 2 pastas de couro, uma.
- 2 lampadas de mesa, uma.
- 1 estante de porta de vidro, uma.
- 2 guardas-roupas, um.
- 4 cadeiras comuns, uma.
- 5 capachos de ferro, um.
- 1 capacho grande de côco, um.
- 2 capachos pequenos de côco, um.
- 2 tapetes pequenos para junto de cama, um.
- 6 escarradeiras hygienicas, uma.
- 2 espelhos para alojamento, um.
- 2 escovas de roupa, uma.
- 2 portas escovas, um.
- 2 tapetes de lã para os grupos de couro, um.

Comissão de Compras, 24 de outubro de 1927. — Tenente-coronel, Capitão da Silva Pitta, presidente.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Administração dos Correios de Diamantina

ESTADO DE MINAS GERAES

Pelo presente edital, passado de acordo com o officio n. 436, de 15 de setembro de 1927, do Tribunal de Contas, fica intimado o ex-agente do Correio de Pecanha, neste Estado, cidadão Getulio Vieira da Silva, para no prazo de 30

dias, a contar da data da publicação deste, recolher, aos cofres desta repartição, a quantia de 1:351\$180, alcance verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 1 de abril de 1910 a 2 de junho de 1914, e a cujo pagamento foi condemnado por accordo de 25 de maio do corrente anno, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança e a consequente cobrança executiva.

Contadoria da Administração dos Correios de Diamantina, 11 de outubro de 1927. — O contador, Francisco Pinheiro Costa.

Fiscalização do Porto do Rio de Janeiro

ARMAÇÃO DE FERRO COM TRUCKS

Convido ao proprietario do material acima referido, que se acha abandonado sobre as linhas ferreas do caes do porto, desta capital, na parte fronteira ao local onde existiu o pavilhão belga na Exposição do Centenario, proximo á praça Mauá, a vir retirar-o dentro do prazo de 30 dias, a contar desta data, sob pena de ser vendido.

Fiscalização Especial do Porto do Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1927. — José de Aguiar Toledo Lisboa, engenheiro chefe.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PUBLICA PARA COMPRA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

De ordem do Sr. director geral, faço publico que no dia 11 de novembro proximo, ás 13 horas, na sala do Mostrua-

rio desta repartição, serão recebidas propostas para fornecimento de material de construção necessario á conclusão de parte do terceiro pavimento do edificio dos Telegraphos, sito á praça 15 de Novembro, nesta Capital, conforme edital e relação publicados no *Diário Official* do dia 22 do corrente, paginas 22.600 e 22.601.

Rectificações

Na pagina 22.601, segunda columna, linhas setima e oitava, leia-se tres (3), annuclas de zinco, etc.; na mesma columna, linha vinte e quatro, leia-se: Tijolo "Delta"; na mesma columna, linhas trinta e trinta e um, leia-se: 18. Viga de massaranduba de 16m,46 x 9" x x 4", uma.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1927. — A. Couto Fernandes, sub-director tecnico.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE 10 INSTALAÇÕES RADIOTELEGRAPHICAS EMISSORAS E RECEPTORAS

De ordem do Sr. director geral, faço publico que está aberta a concorrência publica, autorizada pelo Sr. ministro da Viação, para fornecimento de dez (10) installações radiotelegraphicas emisoras e receptoras, segundo o edital publicado no *Diário Official* do dia 4 do corrente, pagina n. 21.472, devendo as propostas ser abertas no dia 24 de outubro, ás 13 horas.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1927. — A. Couto Fernandes, sub-director tecnico.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE 10 INSTALAÇÕES RADIOTELEGRAPHICAS EMISSORAS E RECEPTORAS

De accordo com a parte final do art. 750 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica é publicada a unica proposta apresentada na concorrência publica, realizada a 24 de outubro do corrente anno, para aquisição de 10 installações radiotelegraphicas emisoras e receptoras.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1927. — A. Couto Fernandes, presidente do Conselho de Compras.

Mayrink Veiga & Comp., negociantes mtriculados, estabelecidos nesta praça, propõem-se a fornecer o seguinte, na concorrência publica para o fornecimento de 10 installações radiotelegraphicas emisoras e receptoras:

1º grupo — Manaus, Fortaleza, Recife, Bahia, Santos e Porto Alegre:

6 (seis) estações completas de transmissão e recepção de ondas continuas de vinte (20) até sessenta (60) metros, a valvulas thermionicas com a potencia minima de 1,5 k. w. (out. put), operadas por meio de aparelhos telegraphicos impressores teledactylographicos, a velocidade minima de quarenta (40) palavras por minuto, durante dez (10) horas consecutivas, por setecentos e oitenta contos de réis. 780:000\$000

2º grupo — Belém, Bello Horizonte e Rio de Janeiro:

4 (quatro) installações da mesma potencia e identicas ás anteriormente especificadas, sendo duas nesta Capital, por quinhentos e vinte contos de réis. 520:000\$000

Cada uma dessas installações constará do seguinte:

a) painel de operação e controle com todos os dispositivos para operação, medidas e segurança dos circuitos de baixa

tensão, a saber: de alimentação de motor gerador e dos transformadores de energia para filamento e anodos das valvulas.

b) painel de alta frequência com todos os medidores e segurança e órgãos de operação dos circuitos de alta tensão e alta frequência.

c) conjunto emissor de oscillações continuas de 20 até 60 metros com inductancias e condensadores variaveis e todos os órgãos e accessorios indispensaveis á estabilização da corrente de filamentos e tensão anodica, bem como resfriamento das valvulas, capazes de supportar a transmissão á velocidade indicada.

d) chave de transmissão e recepção, interrompendo os diversos circuitos da installação.

e) aparelho transmissor teledactylographico.

f) relais de transmissão capaz de ser operado pelo aparelho rapido acima citado e á velocidade indicada.

g) grupo motor gerador constando de um motor para funcionar com a energia local disponivel, conjugado a um gerador de baixa tensão e um gerador de alta tensão de potencia minima de 3 k. w.

h) receptor de onda curta completo com baterias e valvulas a dupla amplificação em baixa frequência, de facil operação, com dispositivos para evitar efeitos de capacidade e outras perturbações externas.

i) dispositivo amplificador e estabilizador intermediário para accionamento dos relais de operação do traductor dactylographico.

j) traductor dactylographico dando o rendimento indicado.

k) painel de rectificação ou motor gerador para a carga das baterias de acumuladores do receptor.

l) um jogo de ferramentas, bem como de valvulas sobressalentes, quer de transmissão, quer de recepção.

Importa a presente proposta no total de mil e trescentos contos de réis. 1.300:000\$000

Entrega no almoxarifado dessa repartição, dentro do prazo de 30 dias, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

Sujeitamo-nos ás condições do edital de concorrência publicado no *Diário Official*.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1927. — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., Alvaro Ribeiro.

Estrada de Ferro Central do Brasil**CONCURRENCIA PUBLICA N. 17**

De ordem da directoria, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 3 de novembro de 1927, na Intendencia desta Estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, serão recebidas propostas para fornecimento dos artigos constantes da concorrência acima, conforme editaes de 15 e 18 deste mez, observada, porém, a seguinte rectificação:

Onde diz:

A entrega será feita até 31 de dezembro deste anno, nas dependências da Intendencia, na estação Maritima, correndo todas as despesas, inclusive direitos aduaneiros, por conta do fornecedor...

Accrescente-se:

... excepto o grupo motor gerador, que só será recebido montado e funcionando nas officinas da 5ª Divisão, em Valença.

Prevalecem todas as demais condições dos referidos editaes.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 25 de outubro de 1927. — Pelo secretario, *Raul Manso*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Primeira reprodução rectificada da concorrência administrativa n. 188

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas, do dia 4 de novembro proximo, realizar-se-á, na sala de concorrências da Intendencia, á rua Bento Ribeiro n. 53, a concorrência administrativa n. 188, sendo recebidas propostas para o fornecimento, á 5ª divisão, do artigo abaixo discriminado:

42.000 (doze mil) kilos de explosivos de 1ª classe, de accordo com as especificações do Caderno de Encargos, em vigor, kilo.

A entrega será até 31 de dezembro do corrente anno, nas dependências desta Intendencia, na estação Maritima, correndo todas as despesas por conta do fornecedor até o local da entrega, inclusive os direitos alfandegarios.

Caberá a preferencia ao producto de industria nacional em igualdade de preço condições e ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro.

Para esta concorrência serão observadas as seguintes condições:

I

As propostas deverão ser entregues em envelopes fechados e lacrados, em triplicatas, sendo a primeira sellada com estampilha federal de \$1000, por folha, rubricadas todas as folhas, não devendo conter emendas nem rasuras.

II

O preço deverá ser em moeda brasileira, papel, escripto em algarismo e confirmado por extenso; em caso de divergência prevalecerá o que estiver escripto por extenso.

III

Os proponentes que não tiverem registrados nesta Intendencia os documentos comprobatórios de sua idoneidade, deverão apresentá-los em envelope separado, por ocasião da entrega de sua proposta, os quaes serão restituídos após a realização da concorrência. Esses do-

cumentos comprehenderão os ultimos recibos dos impostos a que estiverem sujeitos e contracto social ou registro da firma, com a declaração de terem sido archivados na Junta Commercial, conforme se trate, de sociedade mercantil ou firma individual. Tratando-se, porém, de companhia ou sociedade anonyma deverão ser exhibidos, alem dos recibos dos impostos, o *Diário Official* em que tiverem sido publicadas as actas de sua constituição, a lista de accionistas e os estatutos e certidão da Junta Commercial, que prove haverem sido alli archivados esses documentos. As companhias, sociedades anonymas e firmas estrangeiras, ficam tambem obrigadas a apresentar o *Diário Official* em que tiver sido publicado o decreto que autorizou o seu funcionamento no Brasil ou a respectiva patente.

IV

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 2:000\$000, feita na Thesouraria da Estrada, até a véspera do dia da realização da concorrência, em dinheiro ou no seu equivalente em titulos da Divida Publica Federal, cujo valor será calculado pela cotação na véspera do respectivo deposito, para garantia de sua proposta ou o de réis 20:000\$000 nas mesmas condições daquelle para garantir as propostas apresentadas em todas as concorrências administrativas a realizarem-se no corrente exercicio.

V

As propostas serão abertas e lidas após o julgamento da idoneidade dos licitantes e publicadas no *Diário Official*, antes de qualquer decisão não sendo tomada em consideração as que não se referirem ás unidades estabelecidas ou offerecerem material differente do exigido.

VI

Para garantia do fornecimento, o proponente preferido obriga-se a fazer uma caução de 7 %, nas mesmas condições das acima referidas, sobre o total do material que lhe competir fornecer, caução essa que responderá pelas multas que lhe forem applicadas.

VII

A estrada reserva-se o direito de anular esta concorrência ou restringir as quantidades pedidas, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpellação judicial ou extra judicial.

Em todas as propostas deve haver a declaração de inteira submissão aos termos do presente edital.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 25 de outubro de 1927. — *P. C. Nobrega*, pelo intendente.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da directoria, convido o Sr. Arnaldo Bonifacio de Souza, escrevente da 3ª divisão desta via-férrea, a reassumir o exercicio de suas funções na contadoria, dentro do prazo de 30 dias, a partir de hoje, sob pena de ser demittido por abandono de emprego, si o não fizer.

(Prop. L 1454/27/A).

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1927. — O secretario, *H. das Concellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Convido os Srs. abaixo indicados a apresentarem nesta secretaria requerimento dirigido ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, pedindo restituição das importancias a que tem direito:

Relação das restituições a fazer pela verba "Reposições e restituições" do Ministerio da Fazenda, de accordo com o paragrapho unico do artigo 566, do regulamento do Código de Contabilidade da União.

Numero de ordem — Numero do processo — Nome do credor — Exercicio — Importancia:

1	— 41 A-926 —	Alfredo Pereira Soares — 1924	51\$700
2	— 2-W-926 —	W. Krebs — 1925	280\$400
3	— 4-P-926 —	P. Zanotta & Comp. — 1925	69\$700
4	— 10-S-926 —	Saint-Clair J. & Miranda Carvalho — 1925	41\$200
5	— 4-Fco-926 —	Francisco Robertella — 1925	214\$800
6	— 5.452-140-25 —	Francisco Matarazzo — 1924	287\$000
7	— 5.454-140-25 —	Francisco Matarazzo — 1924	279\$000
8	— 214-145-26 —	Aran-tes Alves & Comp. — 1925	\$300
9	— Idem —	Arantes Alves & Comp. — 1925	2\$900
10	— 213-145-26 —	Companhia Central de Armazens Geraes — 1925	1\$700
11	— Idem —	Companhia Central de Armazens Geraes — 1925	1\$700
12	— N-58-15-25 —	Noé Pinto de Almeida & Comp. — 1924	90\$000
13	— 5.778-140-25 —	José Palamone Lepre — 1924	199\$500
14	— 6.126-140-25 —	Bento de Souza & Comp. — 1924	31\$100
15	— 3.392-140-25 —	Companhia Paulista de Armazens Geraes — 1924	569\$000
16	— 3.708-140-25 —	Companhia Rinaldi de Armazens Geraes — 1924	15\$200
17	— 76-C-925 —	Cruz Le-mos & Comp. — 1924	80\$600
18	— 37-D-925 —	Daniel Martins — 1924	73\$100
19	— 126-A-925 —	Agosti-nho Bolognani — 1924	42\$400
20	— 4.864-142-925 —	Antonio Borges Ferrei-ra — 1923	212\$900
21	— Ant. 37-10-23 —	Antonio Vianna & Comp. — 1923	69\$200
22	— 27-C-925 —	C. Cippo & Comp. — 1924	20\$600
23	— 29-M-925 —	Moraes, Burchard & Comp. — 1924	10\$400
24	— 18-P-925 —	Paulo Torres de Carvalho — 1924	61\$100
25	— 14-D-925 —	Domin-go Souto — 1924	11\$600
26	— 46-A-925 —	Antonio Fazzio — 1924	2\$000

27	— 890-137-B-25 — Raul Senra — 1924.....	14\$600
28	— 39-F-925 — Florencio Metzgen — 1924..	50\$800
29	— 21 - P-925 — Pedro Cury & Comp. — 1924	72\$800
30	— 18 - Mel. - 926 — Manoel Borges — 1925.	675\$200

Total..... 3:612\$200

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1927. — *D. Vasconcellos*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA N. 11

De ordem da directoria, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 27 do corrente, na Intendencia desta Estrada, á rua Bento Ribeiro numero 53, serão recebidas propostas para fornecimento dos artigos constantes da concorrência acima, conforme editaes de 14, 18 e 22 deste mez, observada, porém, a seguinte rectificação:

Onde diz:

500 cadernetas de 50 folhas, pautadas e numeradas, 1/2 encadernação, de 10 x 5, uma.

Leia-se:

500 cadernetas de 50 folhas, pautadas e numeradas, 1/2 encadernação, de 10" x 5", uma.

Prevalecem todas as demais condições dos referidos editaes.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 24 de outubro de 1927. — Pelo secretario, *Raul Manso*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIAS PUBLICAS NS. 16 e 18

De ordem da directoria, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas dos dias 29 do corrente e 7 de novembro proximo, na Intendencia desta Estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, serão recebidas propostas para fornecimento dos artigos constantes das concorrências acima, conforme editaes de 13, 17 e 21 deste mez, publicados no *Diario Official*, ns. 241, 244 e 248, de 14, 18 e 22 do mesmo mez, observada, porém, no edital da primeira, a seguinte rectificação:

Onde diz:

15.000 aparelhos retensores "Windy" ou "Andrade Pinto", um.

Leia-se:

15.000 aparelhos retensores "Windy", "Andrade Pinto" e "Assis Banho", um.

Prevalecem todas as demais condições dos referidos editaes.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 22 de outubro de 1927. — Pelo secretario, *Raul Manso*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Attendendo a que, em aviso n. 611-G, de 15 de agosto do corrente anno, o Sr. ministro da Viação e Obras Publicas communicou a esta estrada que havia expedido na mesma data o de n. 610-G ao Sr. ministro da Guerra, solicitando

providencias para que o 3º escriptuario da 3ª divisão desta via-ferrea Fernando Rillo Ferreira Junior, se apresentasse a esta estrada, de onde se acha afastado desde o anno de 1921;

Considerando que, apesar da providencia acima, até a presente data, aquelle funcionario não reassumiu o exercicio de suas funções;

Resolveu o Sr. Dr. director que fosse publicado edital, durante 30 dias, convidando aquelle escriptuario a reassumir as funções do seu cargo.

Assim, em cumprimento á ordem da directoria, fica convidado o 3º escriptuario da 3ª divisão desta estrada Fernando Rillo Ferreira Junior a comparecer, dentro do prazo improrogavel de 30 dias, contados de hoje, ao escriptorio central daquela divisão, afim de re-assumir o exercicio de suas funções, sob pena de, findo aquelle prazo, ser considerado como incurso nas disposições do art. 113 do regulamento em vigor nesta estrada e, consequentemente, demittido por abandono de emprego.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, em 3 de outubro de 1927. — *D. Vasconcellos*, secretario.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 1

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE LENHA, DURANTE O ANNO DE 1928

De ordem do Sr. director, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 2.008, de 10 de outubro de 1927 do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 11 de novembro de 1927, ás 12 horas, no escriptorio do almoxarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas propostas para o fornecimento acima indicado, de accordo com o edital n. 1, de 17 do corrente, publicado á pagina 22.458 e seguinte do *Diario Official* da União, do dia 20 do corrente.

Baurú, 22 de outubro de 1927. — *Angelo Maringoni*, secretario.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 2

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE DORMENTES DE MADEIRA DE LEI, DURANTE O ANNO DE 1928

De ordem do Sr. director, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 2.030, de 13 de outubro de 1927, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 11 de novembro de 1927, ás 13 horas, no escriptorio da III Divisão da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas propostas para o fornecimento acima indicado, de accordo com o edital n. 2, de 17 do corrente, publicado á pagina 22.460 e seguinte do *Diario Official* da União, do dia 20 do corrente.

Baurú, 22 de outubro de 1927. — *Angelo Maringoni*, secretario.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 3

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MADEIRAS DIVERSAS, DURANTE O ANNO DE 1928

De ordem do Sr. director, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 2.006 de 10 de outubro

de 1927, do Ministerio da Viação e Obras Publicas faço publico, que no dia 11 de novembro, ás 14 horas, no escriptorio do almoxarifado da Estrada em Baurú, Estado de São Paulo, serão recebidas propostas para o fornecimento acima indicado, de accordo com o edital á pagina 22.461 e seguinte do *Diario Official* da União, do dia 20 do corrente.

Baurú, 22 de outubro de 1927. — *Angelo Maringoni*, secretario.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 17

De ordem do Sr. Dr. director, e de accordo com a autorização do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, transmittida a esta Estrada em officio n. 1.932, de 29 de setembro de 1927, faço publico que até ás quatorze horas do dia 9 de novembro proximo, nesta Secretaria, em Belo Horizonte, estão abertas inscrições para o fornecimento de 700 caixas de kerozene, de accordo com as seguintes condições:

I

O julgamento da concorrência será feito por uma comissão composta dos Srs. secretario da Estrada, na qualidade de representante do Sr. director e presidente da mesma comissão, engenheiro-chefe do Trafego e almoxarife da Estrada.

II

Os interessados deverão pedir sua inscrição em requerimento endereçado ao Sr. director, até o dia acima referido, no qual deverão declarar a sua nacionalidade e a sede do estabelecimento, além de juntarem provas de idoneidade, comprehendendo-se entre ellas os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiverem sujeitos, e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma com o contracto alli registrado, isto para firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes ou estrangeiras, provar a sua existencia legal, de accordo com a lei das sociedades anonymas.

III

Dentro de dez dias, a contar da data do encerramento da inscrição, será julgada a idoneidade dos concorrentes, e, pelo Sr. director, determinada a inscrição dos que, julgados idoneos, tiverem suas propostas classificadas.

IV

Em envolvero separado, fechado e lacrado, entregarão os interessados as suas propostas, em triplicata, devendo ser a primeira via convenientemente sellada e todas datadas e assignadas, sem contarem emendas, razuras ou o que duvida faça.

V

Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens, não previstas neste convite, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

VI

Até á vespera do dia em que se realizar a concorrência, os proponentes deverão depositar, na Thesouraria da Estrada, a caução de um conto de réis, para garantir a sua proposta.

VII

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas ou mais, caberá a preferência ao proponente que se offerecer a fazer maior redução nos preços propostos.

VIII

A preferência para o fornecimento obedecerá ás normas geraes das concorrências publicas, effectivando-se a escolha na proposta de menor preço, em igualdade de condições da qualidade do material a fornecer.

Os preços constantes das propostas não poderão exceder de (10 %) dez por cento, aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para a realização da concorrência. Os que apparecerem, não respeitando essa condição, não serão tomados em consideração.

IX

Antes da expedição da encomenda, o proponente escolhido depositará na Thesouraria da Estrada, em Bello Horizonte, a caução de (5 %) cinco por cento, da quantia em que importar o fornecimento a realizar, em dinheiro ou em títulos da Dívida Publica Federal.

Essa caução garantirá a execução do respectivo fornecimento e só poderá ser levantada depois de completamente findo o mesmo fornecimento e liquidadas todas as responsabilidades nelle assumidas. Si fôr feita em dinheiro, não vencerá juros.

X

Para a presente concorrência só serão aceitos preços em moeda corrente nacional, papel.

XI

Si os fornecedores deixarem de fazer a entrega no prazo estabelecido, darão á Oeste de Minas o direito de dispensar a entrega do material em falta; ou fixar novo prazo para o recebimento, applicando ou não, a seu critério, uma multa que poderá ir, a seu juízo, até a importância da caução estabelecida para garantia do fornecimento.

No caso de multa, ficam os fornecedores obrigados a pagar a respectiva importância, na Thesouraria da Estrada, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto.

XII

A verificação da quantidade e qualidade dos materiais será feita no Almo-xarife da Estrada, em Carlos Prates, suburbio da Bello Horizonte, e só depois dessa verificação será a entrega havida com effectivada.

Os despachos das mercadorias a serem transportadas pela Estrada de Ferro Central do Brasil correrão por conta da Estrada de Ferro Oeste de Minas, sendo as requisições fornecidas pelo commissario da Estrada, no Rio de Janeiro, á Avenida Rio Branco n. 133, 4º andar, ou pelo almoxarife em Bello Horizonte, na estação de Carlos Prates.

Correrão por conta dos fornecedores todas as despesas de embalagem e carretos, bem como os riscos de transportes.

XIII

O fornecimento será feito dentro do prazo de quinze dias, a contar da data da encomenda, que será feita pelo Sr. almoxarife.

A igual prazo, isto é, quinze dias, ficarão os fornecedores sujeitos á subordinação dos materiais que forem recusados.

XIV

Fica reservado á Estrada o direito de restringir as quantidades pedidas, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

XV

Os preços de unidade devem ser indicados em algarismos e confirmados por extenso.

XVI

Todas as propostas deverão conter a declaração expressa de completa submissão a todas as clausulas deste convite.

XVII

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este convite, não será tomada em consideração.

XVIII

Correrão por conta dos fornecedores os direitos aduaneiros.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, 20 de outubro de 1927. — *Ovidio de Andrade*, secretario da Estrada.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 18

De ordem do Sr. Dr. director e de accordo com a autorização do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, transmittida a esta Estrada em officio numero 1.932, de 29 de setembro ultimo, faço publico que até as quatorze horas do dia 14 de novembro proximo, nesta Secretaria, em Bello Horizonte, estão abertas inscrições para o fornecimento dos materiais constantes da relação publicada no fim deste convite, observadas as seguintes condições:

I

O julgamento da concorrência será feito por uma comissão composta dos Srs. secretario da Estrada, na qualidade de representante do Sr. director e presidente da mesma comissão, engenheiro chefe do Tráfego e almoxarife da Estrada.

II

Os interessados deverão pedir sua inscrição em requerimento endereçado ao Sr. director, até o dia acima referido, no qual deverão declarar a sua nacionalidade e a sede do estabelecimento, além de juntarem as provas de idoneidade, compreendendo-se entre ellas os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiverem sujeitos, e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar a sua firma com o contracto alli registrados, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias, nacionaes ou estrangeiras provar a sua existencia legal, de accordo com a lei das sociedades anonymas.

III

Dentro de dez dias, a contar da data do encerramento da inscrição, será julgada a idoneidade dos concorrentes,

e pelo Sr. director determinada a inscrição dos que, julgados idoneos, tiverem suas propostas classificadas.

IV

Em envolvero separado, fechado e lacrado, entregarão os interessados as suas propostas, em triplicata, devendo ser a primeira via convenientemente sellada e todas datadas e assignadas, sem contem emendas, razuras ou o que duvida faça.

V

Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste convite, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

VI

Até a vespera do dia em que se realizar a concorrência, os proponentes deverão depositar, na thesouraria da estrada, a caução de quinhentos mil réis (500.000), para garantir a sua proposta.

VII

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas ou mais, caberá a preferência ao proponente que se offerecer a fazer maior redução nos preços propostos.

VIII

A preferência para o fornecimento obedecerá ás normas geraes das concorrências publicas, effectivando-se a escolha na proposta de menor preço em igualdade de condições da qualidade do material a fornecer.

Os preços constantes das propostas não poderão exceder de 10% (dez por cento), aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para a realização da concorrência. Os que apparecerem não respeitando esta condição, não serão tomados em consideração.

IX

Antes da expedição da encomenda, o proponente escolhido depositará na Thesouraria da Estrada, em Bello Horizonte, a caução de cinco por cento (5%), da quantia em que importar o fornecimento a realizar em dinheiro ou em títulos da Dívida Publica Federal.

Essa caução garantirá a execução do respectivo fornecimento e só poderá ser levantada depois de completamente findo o mesmo fornecimento e liquidadas todas as responsabilidades nelle assumidas. Si fôr feita em dinheiro não vencerá juros.

X

Para a presente concorrência só serão aceitos preços em moeda corrente nacional, papel.

XI

Si os fornecedores deixarem de fazer a entrega no prazo estabelecido, darão á Oeste de Minas o direito de dispensar a entrega do material em falta; ou fixar novo prazo para o recebimento, applicando ou não, a seu critério, uma multa que poderá ir, a seu juízo, até a importância da caução estabelecida para garantia do fornecimento.

No caso de multa, ficam os fornecedores obrigados a pagar a respectiva

importancia, na Thesouraria da Estrada, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto.

XII

A verificação da quantidade e qualidade dos materiaes, será feita no Almojarifado da Estrada, em Carlos Prates, suburbio de Bello Horizonte, e só depois dessa verificação será a entrega havida como effectivada.

Os despachos das mercadorias a serem transportadas pela Estrada de Ferro Central do Brasil correrão por conta da Estrada de Ferro Oeste de Minas, sendo as requisições fornecidas pelo commissario da Estrada, no Rio de Janeiro, á avenida Rio Branco n. 133, 4º andar, ou pelo almojarife em Bello Horizonte, na estação de Carlos Prates.

Correrão por conta dos fornecedores todas as despesas de embalagem e carretos, bem como os riscos de transportes.

XIII

O fornecimento será feito dentro do prazo de vinte dias, a contar da data da encomenda, que será feita pelo senhor almojarife.

A igual prazo, isto é, vinte dias, ficarão os fornecedores sujeitos á subordinação dos materiaes que forem recusados.

XIV

Fica reservado á Estrada o direito de restringir as quantidades pedidas e aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços offerecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

XV

Os preços de unidade devem ser indicados em algarismos e confirmados por extenso.

XVI

Todas as propostas deverão conter a declaração expressa de completa submissão a todas as clausulas deste convite.

XVII

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este convite, não será tomada em consideração.

XVIII

Correrão por conta dos fornecedores os direitos aduaneiros a que estiverem sujeitos os materiaes desta concorrência que tiverem de ser importados do estrangeiro.

Relação do material a que se refere este convite

18 mangueiras de sola, superiores, de 3,00 de comprimento por 9" de diametro.

500 pilhas seccas Red-Seal.

100 pilhas seccas Hellesens, para telephone portatil Erikson.

100 pilhas seccas Hellesens, para telephone portatil Erikson typó pequeno.

Secretaria da Estrada de Ferro Oeste de Minas, Bello Horizonte, dezenove de outubro de mil novecentos e vinte e sete. — *Ovidio de Andrade*, secretario da Estrada.

Inspeccoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convindo o proprietario do predio abaixo mencionado a vir cumprir a intimação e pagar as multas por que é responsavel: Rua Visconde de Itamaraty n. 73, João Vasconcellos Cruzeiro.

Secção de Expediente, 24 de outubro de 1927. — *Dario Cesario Valente*, chefe da secção, interino.

Inspeccoria de Aguas e Esgotos

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que o Sr. inspector, por despacho de 15 do corrente mez, annullou, de accordo com o art. 740 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica, e a clausula 12 do respectivo edital, a concorrência realizada em 19 de setembro proximo passado, para o fornecimento de tubos e peças especiaes de ferro fundido a esta inspeccoria.

Secção de Expediente, 17 de outubro de 1927. — *Dario Cesario da Costa*, chefe de secção, interino.

Inspeccoria de Aguas e Esgotos

Da ordem do Sr. Dr. inspector, convindo os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem cumprir, dentro do prazo de 15 dias, as intimações de ns. 55 e 56 — série E, e 33 e 34 — série F, e 60 — série G, referentes á substituição de um ramal interno e concertos de outros, que lhes expediui esta inspeccoria, sob pena de multas regulamentares:

Avenida dos Democraticos n. 16, Empreza de Melhoramentos da Baixada Fluminense.

Rua Viuva Claudio n. 247, C. Castilhos Dantas, procurador do proprietario.

Rua Frei Caneca n. 354, Banco Commercial do Rio de Janeiro.

Rua Senador Pompeu ns. 156 e 158, Anthero de Figueiredo.

Rua Sampaio Ferraz n. 42, casas I a IV, D. Antonia Rosa Pereira.

Secção de Expediente, 21 de outubro de 1927. — *Dario Cesario da Costa*, chefe de secção, interino.

Inspeccoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, convindo os proprietarios dos predios abaixo mencionados a satisfazerem as intimações relativas aos concertos de ramaes internos, que lhes expediui esta inspeccoria, dentro do prazo de 15 dias, sob pena de multas regulamentares:

Rua Theodoro da Silva n. 121 A — José Garcia Latelo.

Rua Silva Guimarães n. 3 — O proprietario.

Rua Theodoro da Silva n. 101, casa 1 — O proprietario.

Rua Theodoro da Silva n. 101, casa 2 — O proprietario.

Rua Nathalina n. 17 — Francisco Penal dos Santos.

Rua Nathalina n. 19 — Francisco Penal dos Santos.

Rua Medeiros Passaro n. 83 — Francisco Franca.

Rua Pinto Guedes n. 44 — Justina Barros de Carvalho.

Rua Pinto Guedes n. 28 — Walter Brandão.

Rua Pinto Guedes n. 71 — João Moreira Lima.

Rua Pinto Guedes n. 67 — João Moreira Lima.

Rua Vinte e Quatro de Maio n. 47, casa 5 — Antonio Camillo Mourão.

Rua Vinte e Quatro de Maio n. 47, casa 11 — Antonio Camillo Mourão.

Rua Vinte e Quatro de Maio n. 47, casa 13 — Antonio Camillo Mourão.

Rua Vinte e Quatro de Maio n. 47, casa 14 — Antonio Camillo Mourão.

Rua Radmacker n. 50 — Heloisa Maria C. Corrêa.

Rua Jorge Rudge n. 58 — Albinô João Rodrigues.

Rua José Vicente n. 92 A, casa I — O proprietario.

Rua José Vicente n. 92 A, casa II — O proprietario.

Rua José Vicente n. 92 A, casa III — O proprietario.

Rua José Vicente n. 92 A, casa IV — O proprietario.

Rua José Vicente n. 89 — Maria Joseph Tavares.

Rua José Vicente n. 87 — Maria Joseph Tavares.

Rua José Vicente n. 85 — Maria Joseph Tavares.

Rua Conde de Bomfim n. 1.279 — Heloisa Gomes Valle.

Rua Felipe Camarão n. 93 — O proprietario.

Rua Thomaz Coelho n. 43 — O proprietario.

Rua Theodoro da Silva n. 183 — Carlos Augusto Rodrigues.

Rua Bom Pastor n. 48 — Maria Gloria Vieira.

Rua José Vicente n. 77, casa I — João Ignacio Dias.

Rua José Vicente n. 77, casa II — João Ignacio Dias.

Rua José Vicente n. 100 — José Antonio Vieira.

Rua José Vicente n. 102 — José Antonio Vieira.

Rua Conde de Bomfim n. 1.279 — Heloisa Gomes Valle.

Rua Vinte e Quatro de Maio n. 285, casa I — Borges & Irmãos.

Rua Vinte e Quatro de Maio n. 285, casa II — Borges & Irmãos.

Rua Vinte e Quatro de Maio n. 285, casa III — Borges & Irmãos.

Rua Vinte e Quatro de Maio n. 285, casa V — Borges & Irmãos.

Rua Vinte e Quatro de Maio n. 285, casa V — Borges & Irmãos.

Rua Vinte e Quatro de Maio n. 285, casa VI — Borges & Irmãos.

Rua Vinte e Quatro de Maio n. 285, casa VII — Borges & Irmãos.

Rua Vinte e Quatro de Maio n. 285, casa VIII — Borges & Irmãos.

Rua Vinte e Quatro de Maio n. 285, casa IX — Borges & Irmãos.

Rua Vinte e Quatro de Maio n. 285, casa X — Borges & Irmãos.

Rua Conde de Bomfim n. 1.088, casa I — Agostinho Teixeira Novaes.

Rua Conde de Bomfim n. 1.088, casa II — Agostinho Teixeira Novaes.

Rua Conde de Bomfim n. 1.088, casa III — Agostinho Teixeira Novaes.

Rua Conde de Bomfim n. 1.088, casa IV — Agostinho Teixeira Novaes.

Rua Conde de Bomfim n. 1.088, casa V — Agostinho Teixeira Novaes.

Rua Conde de Bomfim n. 1.088, casa VI — Agostinho Teixeira Novaes.

Rua Conde de Bomfim n. 1.088, casa VII — Agostinho Teixeira Novaes.

Rua Conde de Bomfim n. 1.088, casa VIII — Agostinho Teixeira Novaes.

Rua Conde de Bomfim n. 1.088, casa IX — Agostinho Teixeira Novaes.
Rua Conde de Bomfim n. 1.088, casa X — Agostinho Teixeira Novaes.
Avenida Amaro Cavalcanti n. 45 — Olegario Borba Gomes Anacleto.
Avenida Amaro Cavalcanti n. 89 — Ignacio Pereira Borba.
Avenida Amaro Cavalcanti n. 129 — Orbellia Augusta Albuquerque.
Avenida Amaro Cavalcanti n. 371 — Casemira C. C. Carvalho.
Avenida Amaro Cavalcanti n. 523 — Antonio Rodrigues Lage.
Avenida Amaro Cavalcanti n. 605 — Albino Ferreira Leão.
Avenida Amaro Cavalcanti n. 65 — Domingos Antonio Garrido.

Secção de Expediente, 17 de outubro de 1927. — *Dario Cesario da Costa*, chefe de secção.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector convindo os proprietarios dos predios abaixo cumprir as intimações de ns. 308 a 313, que lhes expediu esta inspectorie dentro do prazo de 45 dias sob pena de multas regulamentares.

Rua Visconde de Ouro Preto n. 55, — Maria Pires da Fonseca.

Rua Carolina Machado, Estação Marechal Hermes — Middletown Car Company.

Rua Barão da Gamba n. 77 — Antonio da Silva.

Rua Marquez de Abrantes n. 117 — Francisco Figueira de Mello.

Rua Maria Paula n. 22 — Francisco da Encarnação.

Rua Marquez de Abrantes n. 123 — Ernesto Possas e outros.

Secção de Expediente da Inspectorie de Aguas e Esgotos, em 18 de outubro de 1927. — *Dario Cesario da Costa*, chefe de secção, interino.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. Dr. inspector, convindo os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem cumprir as intimações e pagar as multas por que são responsáveis:

Rua Assumpção n. 73, Henrique José Gonçalves.

Rua Senador Vergueiro n. 137, Aneliia de Mello.

Secção de Expediente, 21 de outubro de 1927. — *Dario Cesario da Costa*, chefe de secção, interino.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE OBRAS E REVISTAS A DIRECTORIA DE METEOROLOGIA

Faço publico que na secretaria desta Directoria serão recebidas no dia 3 de novembro de 1927, ás 13 horas, propostas de preços para fornecimento das obras e revistas relacionadas no edital publicado no *Diário Official* de 15 de outubro corrente.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1927. — *Sampaio Ferraz*, director.

Inspectoria Agricola Federal do Decimo Oitavo Districto

ESTADO DE MINAS

Concurrençia publica

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro, conforme comunicação contida no officio n. 6.113, de 8 do corrente mez, expedido pela 1ª Secção da Directoria Geral de Contabilidade e transmittida a esta inspectorie pela Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, deste ministerio, faço publico, que ás 14 horas do dia 10 do mez de novembro proximo vindouro, serão recebidas na sede desta inspectorie, á rua Guajaráras n. 176, nesta capital, propostas para o fornecimento dos materiais abaixo indicados ao Campo de Semeaduras de Sete Lagoas, Estado de Minas Geraes.

Os interessados que desejarem concorrer deverão solicitar, nesta inspectorie, guia para recolhimento á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, neste Estado, da importância de 2.000\$000, em moeda corrente, para garantia da proposta que apresentarem, quantia essa que reverterá á Fazenda Nacional no caso do proponente preferido não comparecer para assignar o respectivo contracto dentro de cinco dias uteis, contados da publicação do edital de chamada no *Diário Official*.

A concorrência será presidida pelo ajudante agrícola desta inspectorie.

Os concorrentes deverão apresentar a comissão de concorrência, no dia e hora designados, em envolveros fechados e lacrados, as propostas e, separados destas, os documentos que provem sua idoneidade, entre os quaes obrigatoriamente o conhecimento do deposito da caução a que se refere a condição primeira e os recibos de pagamento de impostos federaes, estaduais e municipais a que estiverem sujeitos.

Constituem provas de idoneidade, além dos recibos de pagamento dos impostos federaes, estaduais e municipais, os attestados de repartições publicas sobre os fornecimentos feitos ás mesmas.

Os documentos de idoneidade serão julgados antes da abertura das propostas.

As propostas dos concorrentes que não forem considerados idoneos não serão tomadas em consideração.

Si o concorrente julgado inidoneo, quizer recorrer do deliberado pela comissão ao ministro, poderá fazel-o. Neste caso, solicitará, immediatamente, em requerimento, a comissão, o adiamento da abertura das propostas, e dentro do prazo de 24 horas, entregará nesta inspectorie o seu recurso, afim de ser encaminhado ao ministro. Isso acontecendo, serão todas as propostas recebidas guardadas em envolvero fechado, lacrado e rubricado pelos concorrentes presentes e pela comissão.

afim de aguardar a apresentação do recurso. Si este não for apresentado dentro do referido prazo de 24 horas, será prejudicado o recurso, por edital publicado no *Diário Official*, determinados dia e hora para abertura das propostas dos concorrentes julgados idoneos, o que se verificará no maximo (15) dias depois do fixado para a realização da concorrência. Em caso contrario, aguardar-se-ha, para determinação do dia da abertura das propostas, despacho do ministro sobre o recurso.

Si o concorrente julgado inidoneo não quizer recorrer da decisão da comissão, deverá fazer essa declaração por escripto. Neste caso, bem como no de serem julgados idoneos todos os proponentes, as propostas serão immediatamente abertas, lidas em voz alta, rubricadas na integra, no *Diário Official*, antes de qualquer decisão.

VI

Cada proponente apresentará sua proposta em quatro vias, uma das quaes devidamente sellada, rubricada em todas as paginas, sem emendas, rasuras, resalvas ou entrelinhas, indicando escripto por extenso e em algarismos, o preço em moeda corrente por que for necerá cada artigo. Não será tomada em consideração a proposta que não estiver nessas condições.

VII

As propostas não poderão conter signal uma formula de completa submissão a todas as condições deste edital. Não serão tomadas em consideração as que delle se afastarem, offerecerem redução de preço sobre a proposta mais barata, ou propuzerem preço excedente a 10 % do corrente na praça.

VIII

Será escolhida a proposta que, mais vantagem offerecer em preço, por unidade que seja a differença para cada artigo. No caso de absoluta igualdade de preços, será feita nova concorrência de abatimento, que poderá ser intermita, si assim concordarem os empatañtes e em caso contrario dentro do prazo fixado pela comissão.

IX

Si o contractor não fornecer o material dentro do prazo de 30 dias, contados da data da entrega do pedido de fornecimento, será o mesmo contracto rescindido independente de interpellação ou acção judicias com a perda da caução, que reverterá para os cofres publicos sem caber ao contractor direito a qualquer indemnização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

O pagamento do material será, obedecendo as normas da legislação vigente, feito de uma só vez, depois de recebido o mesmo.

A concorrência poderá ser annullada, sem que assista aos concorrentes direito a qualquer indemnização.

O Governo não se responsabilizará por indemnização alguma caso seja pela delegação do Tribunal de Contas denega-

no registro no contracto proveniente desta concorrência.

Inspeccoria Agricola Federal do 18º Districto, Bello Horizonte, 24 de outubro de 1927. — *Romulo Monteiro Gonçalves*, inspector agricola.

Materiaes a serem fornecidos e a que allude o presente edital:

1. Tijolos (milheiro) 110.000.
2. Cimento Portland (barrica de 150 kilos), 50.
3. Cal (metro cubico), 20m³,000.
4. Areia (metro cubico), 40m³,000.
5. Vigas de peroba rosa de 0m,20 x 0m,20, 112m³,000.
6. Vigas de peroba rosa de 0m,28 x 0m,15, 1m³,600.
7. Vigas de peroba rosa de 0m,20 x 0m,15, 1m³,400.
8. Vigas de peroba rosa de 0m,13 x 0m,075, 0m³,020.
9. Vigas de peroba rosa de 0m,20 x 0m,13, 6m³,200.
10. Vigas de peroba rosa de 0m,15 x 0m,13, 0m³,800.
11. Vigas de peroba rosa de 0m,25 x 0m,06, 0m³,400.
12. Vigas de peroba rosa de 0m,13 x 0m,06, 4m³, 400.
13. Ripas de chapéu de Frade de 0,35 x 0,02, 1.500 metros.
14. Taboas de ferro, de pinho Paraná, 100m²,00.
15. Taboas para portas e janellas de canella de 0m,03 x 0m,30, 140m²,00.

Inspeccoria Agricola Federal do 18º Districto, Bello Horizonte, 24 de outubro de 1927. — *Romulo Monteiro Gonçalves*, inspector agricola.

Posto Zootechnico Federal em Pinheiro

EDITAL DE CONCORRENCIA

Tendo esta directoria aberto inscripção para o fornecimento, a este Posto Zootechnico, dos artigos constantes da relação abaixo, de accordo com o artigo 757 do Codigo de Contabilidade Publica, communico aos interessados que a referida inscripção ficará aberta até ás doze horas do dia vinte e oito do corrente, na secretaria deste estabelecimento, data em que a respectiva commissão de concorrência procederá á abertura das propostas apresentadas pelas firmas julgadas idoneas. Os proponentes deverão apresentar propostas em tres vias e requerimento de inscripção em envelope separado, sendo a primeira via da proposta devidamente estampilhada.

Outrosim, deverão declarar a sua inteira subordinação ás penas do artigo 762 do Codigo, e, ao requerimento de inscripção juntar os documentos comprobatorios de idoneidade.

João Cerqueira Reis e Silva, secretario.

Relação do material

Drogas e medicamentos:
 Camphora em tabletas.
 Creolina Pearson, lata de um litro.
 Extracto de belladona, grammma.
 Extracto ethéreo de feto macho, grammma.
 Gaiacol, grammma.
 Gelatina, grammma.
 Glycerina, grammma.
 Iodophormio, grammma.
 Iodureto de potassio, grammma.
 Kermes mineral, grammma.

Salicylato de eserina, grammma.
 Lanolina, grammma.
 Laudans de Sydenhan, grammma.
 Chlorhydrato de morphina, grammma.
 Pilocarpina, chlorhydrato de, grammma.

Oleo de amendoas portuguez, kilo.
 Oxydo de zinco, grammma.
 Oxalato de ferro, grammma.
 Phenacethina, grammma.
 Perchloreto de ferro, grammma.
 Quina em pó, grammma.
 Ratanha, grammma.
 Resorsina, grammma.
 Rhuiharbo, grammma.
 Sulphato de magnesio, grammma.
 Salicylato de sodio, grammma.
 Salicylato de bismutho, grammma.
 Salol, grammma.
 Santonina, grammma.
 Acido picrico, grammma.
 Acido phenico, grammma.
 Acido borico, grammma.
 Acido citrico, grammma.
 Acido chlorhydrico, grammma.
 Acido lactico, grammma.
 Acido arsenioso, grammma.
 Acido siliciclico, grammma.
 Aloés, grammma.
 Alumen crystalizado, grammma.
 Apomorphina, grammma.
 Aristol, grammma.
 Azotato de potassio, grammma.
 Borato de sodio, grammma.
 Bromureto de potassio, grammma.
 Bromureto de sodio, grammma.
 Calomelanos, grammma.
 Folhas de camomila, grammma.
 Carbonato de bismutho, grammma.
 Cafeina, grammma.
 Cacodylato de sodio, grammma.
 Chloral hydrato, grammma.
 Sulphato de sparteina.
 Sulphato de cobre, grammma.
 Tintura de aconito, grammma.
 Tintura de nós vomica, grammma.
 Tintura de belladona, grammma.
 Tintura de digitalis, grammma.
 Tintura de genciana, grammma.
 Tintura de aloés, grammma.
 Tintura de strophantus, grammma.
 Tintura de cantharidas, grammma.
 Oleo de Cade, grammma.
 Enxofre lavado, grammma.
 Ammoniac liquido, kilo.
 Carbonato de calcio, kilo.
 Vaselina Globo, kilo.
 Cereto simples, kilo.
 Manteiga de cacáo, kilo.

Agua oxygenada, vidro de 250 grammas, vidro.
 Algodão hydrophilo em pacotes de 100 grammas, pacote.

Alcool a 40º, litro.
 Alcool absoluto, litro.
 Soro antitetanico, ampola.
 Soro antiophidico, ampola.
 Soro physiologico, ampola de 500.0.
 Gaza para atadura, sortidas, pacote.
 Pituitrina, caixa.
 Soro antistreptococcico polyvalente, veterinario, ampola.
 Material veterinario:
 Caixa para autopsia completa, caixa.
 Facas systema magarefe, uma.

Material photographico:
 Chapas Hauff extra rapid 13 x 18, duzia.
 Filmpack Agfa, 13 x 18, um.
 Banheiro de vidro, 13 x 18, um.
 Papel Bayer retrato, em envelope com 12 folhas, um.
 Postal Aza, em envelopes com 12 cartões, um.
 Hiposulphito de sodio, kilo.
 Sulphito de sodio crystalizado Lumimer Jogla, vidro de 500 grammas, kilo.

Sulphito de sodio anhydrido Lumimer Jogla, vidro de 500 grammas, kilo.
 Carbonato de sodio crystalizado Lumimer Jogla, vidro de 500 grammas, kilo.
 Carbonato de sodio anhydrido Lumimer Jogla, vidro de 500 grammas, kilo.
 Metol Hauff, grammma.
 Hydroquinona Hauff, grammma.
 Bromureto de potassio, grammma.
 Chron alum, grammma.
 Material para ferraria.
 Ferro em barra redonda de 3/4", kilo.
 Ferro em barra redonda de 5/8", kilo.
 Ferro em barra redonda de 7/16", kilo.

Ferro em barra redonda de 3/8", kilo.
 Ferro em barra chato de 3" de largura por 5/8" de grossura, kilo.
 Ferro em barra chato de 2" de largura por 4/8" de grossura, kilo.
 Ferro em barra chato de 1 1/2" de largura por 3/8" de grossura, kilo.
 Ferro em barra chato de 1" de largura por 3/8" de grossura, kilo.
 Ferro em barra chato de 2" de largura por 2/8" de grossura, kilo.
 Ferro em barra chato de 1 1/2" de largura por 2/8" de grossura, kilo.
 Ferro quadrado em vergalhão de 1 1/2", kilo.
 Ferro quadrado em vergalhão de 1", kilo.
 Ferro quadrado em vergalhão de 1/2", kilo.

Aço redondo marca Sino 000 extra-extra, de 5/8" de grossura, kilo.
 Aço redondo marca Sino 000 extra-extra, de 1/2" grossura, kilo.
 Aço redondo marca Sino 000 extra-extra, de 7/16" de grossura, kilo.
 Aço redondo marca Sino 000 extra-extra, de 3/8" de grossura, kilo.
 Aço redondo marca Sino 000 extra-extra, de 5/16" de grossura, kilo.
 Aço redondo marca Sino 000 extra-extra, de 1/4" de grossura, kilo.
 Aço oitavado marca Sino 000 especial n. 31, 5/8" de grossura, kilo.
 Aço oitavado marca Sino 000, especial n. 31, 1/2" de grossura, kilo.

Porcas para parafusos de 7/8", uma.
 Porcas para parafusos de 3/4", uma.
 Porcas para parafusos de 5/8", uma.
 Porcas para parafusos de 1/2", uma.
 Porcas para parafusos de 7/16", uma.
 Porcas para parafusos de 1/4", uma.
 Carvão de pedra para forja, kilo.

Secretaria do Posto Zootechnico Federal, em Pinheiro, 15 de outubro de 1927 — *João Cerqueira Reis e Silva*, secretario.

Superintendencia do Serviço do Algodão

CONCURSO DE METHODOS DE EXPURGO

A commissão designada pelo Sr. ministro da Agricultura, para presidir ao concurso de metodos de expurgo, faz publico, pelo presente edital, que, a partir desta data até 2 de dezembro proximo, fica aberta a inscripção ao referido concurso, na Superintendencia do Serviço do Algodão, Palacio das Festas, Avenida das Nações.

Poderá inscrever-se toda e qualquer firma, pessoa ou empresa, brasileira ou estrangeira, que seja ou não concessionaria de patente, desde que se obrigue ás condições estipuladas neste edital.

A inscripção se fará mediante requerimento dirigido á commissão acima. Encerrada a inscripção, será marcado o inicio das experiencias, para cada caso, de accordo com a ordem verificada.

O concurso obedecerá ao programma seguinte, já approved pelo Sr. ministro:

I — Systema de aparelhos e reagentes:

- a) simplicidade de construção e manejo da machina;
- b) capacidade da machina;
- c) rapidez do processo;
- d) custo da machina e custeio do methodo;
- e) custo médio do expurgo em função da capacidade da machina;
- f) verificação do poder germinativo das sementes, antes e depois da operação;
- g) efficiencia do processo e inocuidade para o operador;
- h) preferencia sobre machinas de fabricação nacional.

II — Systema de reagentes sem aparelhos:

- a) efficacia e energia de acção;
- b) inocuidade para o operador;
- c) custo;
- d) custo médio da operação em função do tempo empregado e da quantidade de sementes submettidas á operação.

Para quaisquer outros informes, os interessados poderão dirigir-se á Secção Technica desta superintendencia.

Rio de Janeiro, 3 de setembro de 1927.
— Pela comissão, **Alcides Franco**, chefe da secção technica da Superintendencia do Algodão.

SOCIEDADES CIVIS

CENTRO ESPIRITA "AMOR A DEUS"

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

O Centro Espirita "Amor a Deus", fundado em 20 de novembro de 1895, nesta capital, onde tem sua sede, compõe-se de numero illimitado de socios de ambos os sexos, sem distincção de nacionalidade, classe e profissão durará por tempo indeterminado e tem por fim: Congregar todas as pessoas que professarem a religião pregada por Arlan Kardec, afim de proporcionar soccorros e beneficios espirituales e materiaes. E' administrado por uma directoria composta de presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretarios, thesoureiro e fiscal. E' representado pelo presidente em juizo e nas suas relações para com terceiros. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contrahidas pela directoria em nome do centro. A dissolução e o destino do patrimonio far-se-hão em assemblea geral, especialmente convocada para esse fim. Os estatutos poderão ser reformados quando a experiencia demonstrar lacuna. — A directoria. (7.988)

UNIÃO DOS CONTRA REGRAS

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

A União dos Contra Regras, fundada em 9 de janeiro de 1924, nesta capital, onde tem sua sede, compõe-se de numero illimitado de socios, durará por tempo indeterminado e tem por fim: Promover o congraçamento da classe, pleitear, junto ás empresas theatraes a pre-

ferencia de trabalhos para os seus associados sob condições estipuladas entre as mesmas e a União que se responsabilizará pela boa execução dos serviços que lhes fôr confiados, e, defender os direitos de todos os associados quando tenha conhecimento de que não estão sendo respeitados; conceder aos associados, de accordo com o regulamento interno, auxilios pecuniarios, auxilios de viagem, serviços medicos e juridicos, funeral ou auxilio para elle quando reclamado por suas familias que o tenham feito; faz parte dos mesmos fins a alinea c, do artigo 2º dos estatutos. E' representada por uma directoria composta de presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretarios, thesoureiro e 1º e 2º procuradores. E' representada pelo presidente em juizo e fóra delle. Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contrahidas pela directoria em nome da União. A dissolução e o destino do patrimonio far-se-hão de accordo com o artigo 23, e parágrafo unico. Os estatutos poderão ser reformados em assemblea geral. — A directoria. (7.988)

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA BETTENFELD

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 1927

A's quinze horas e quinze minutos do dia 30 de setembro de 1927, reunidos em assemblea geral ordinaria, na sede da sociedade á rua Real Grandeza numero 200, accionistas representando um capital de 3.622 acções, o Sr. Albino Bandeira, presidente da companhia, abrindo a sessão, pede á assemblea que seja indicado um accionista para dirigir os trabalhos da assemblea. Recabindo a escolha no nome do Dr. Gastão C. Neves, este assumiu a presidencia e convida para secretarios os accionistas Srs. Gregorio de Medina Junior e Gabriel Marques Carregal, que tomam assento á mesa. Em seguida, o Sr. presidente da assemblea geral manda proceder á leitura dos annuncios da convocação, o que foi feito pelo Sr. secretario.

Dado inicio á primeira parte da ordem do dia, é lido o relatório, contas e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercicio encerrado em 30 de junho proximo passado. Comp'inguem fizesse uso da palavra para discutir esses documentos, o Sr. presidente submette-os á approvação da assemblea, verificando que as contas e parecer do conselho fiscal foram unanimemente approveds, abstando-se de votar os directores e membros do conselho fiscal.

O Sr. presidente declara então que vai passar á segunda parte da ordem do dia, isto é, á eleição da directoria, membros do conselho fiscal e seus supplentes, pedindo aos Srs. accionistas para munirem-se das cedulas respectivas, o que é feito. Depois de apurados os votos recebidos, verifica-se que haviam sido reeleitos para os cargos de presidente e secretario, respectivamente os Srs. Albino Bandeira e Louis Hutier, este com 712 votos e aquelle com 524 votos. O Sr. presidente declara-os reeleitos.

Para o conselho fiscal, as cedulas apresentadas deram a seguinte apuração:

Membros effectivos: Affonso Vizeu com 654 votos, Oscar Rodrigues da Costa com 624 votos e Dr. E. G. Catta-Preta com 714 votos.

Supplentes: Gregorio de Medina Junior com 664 votos, Dr. Gastão Carlos Neves com 664 votos e Gabriel Carregal com 714 votos.

Deante deste resultado, o Sr. presidente proclama reeleitos para membros do conselho fiscal os Srs. Affonso Vizeu, Oscar Rodrigues da Costa e Dr. E. G. Catta-Preta e para supplentes os Srs. Gregorio de Medina Junior, Dr. Gastão Carlos Neves e Gabriel Marques Carregal.

O Sr. presidente declara que está terminada a ordem do dia e que concederá a palavra a qualquer dos senhores accionistas que della queira fazer uso.

Pede então a palavra o Sr. Affonso Vizeu e fazendo o elogio do Sr. Leandro Augusto Martins, chefe da firma Leandro Martins & Comp., que veio de fallecer na Alemanha, requer que na acta dos trabalhos seja consignado um voto de profundo pesar pela perda irreparavel do bonissimo amigo a quem a Companhia Bettenfeld devia serviços de vana inestimavel. Esta proposta foi approveda por unanimidade e ninguém mais querendo fazer uso da palavra, o Sr. presidente dá por encerrados os trabalhos da assemblea, ás 16 horas e 15 minutos, pedindo aos Srs. accionistas presentes para fazerem uma visita ao estabelecimento enquanto faz lavar a presente acta, que depois de lida e achada conforme é por todos assignada. Eu, Gregorio de Medina Junior, secretario, a subscrevo e assigno. — Gregorio de Medina Junior. — Gastão Carlos Neves. — Oscar Rodrigues da Costa. — Affonso Vizeu. — Affonso Vizeu & Comp. — P. G. Meirelles, por procuração de Affonso Vizeu & Comp. — Nestor de Barros, por procuração de Affonso Vizeu & Comp. — E. G. Catta-Preta. — Leandro Martins & Comp. — Albino Bandeira. — Louis Hutier. — Gabriel Carregal. (7.992)

JUNTA COMMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que por despacho da Junta Commercial de 24 de outubro de 1927 se archivou nesta repartição sob numero 7.898, o seguinte documento referente á Companhia Commercial do Brasil, a saber: Acta da assemblea geral extraordinaria realizada em 19 de setembro ultimo, que elegeu para os cargos vagos de thesoureiro, secretario e membros do conselho fiscal, respectivamente, os Srs. Antonio Paciello, Miguel Ginefra e Pedro Brandão. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão. Em tempo. Na assemblea referida, foi tambem approveda a alteração dos estatutos sociaes. Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1927. — João Hygino de Araujo, 1º official, sobre uma estampilha federal de 10\$, devidamente inutilizada. Visto. J. C., em 25 de outubro de 1927. — Francisco de Moura Brandão, 1º official, no impedimento do director da secretaria. Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial. (7.993)

COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA

RELATORIO QUE SERÁ APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA DOS ACCIONISTAS, EM 27 DE OUTUBRO DE 1927, RELATIVO AO VIGESIMO-TERCEIRO ANNO SOCIAL, DE 1 DE JULHO DE 1926 A 30 DE JUNHO DE 1927.

Srs. accionistas — De accôrdo com os estatutos, a directoria da Companhia Cervejaria Brahma tem a honra de apresentar-vos o balanço e annexos relativos ao vigesimo-terceiro anno social, findo em 30 de junho proximo passado, juntamente com o parecer do conselho fiscal, os quaes submette á vossa apreciação e vem prestar-vos as seguintes informações sobre os negocios e o balanço desta companhia, durante o ultimo anno social.

As nossas vendas, apesar da crise geral, não somente tem-se mantido na altura das do anno social anterior, mas sim tem augmentado regularmente, devido á boa reputação de que gozamos os nossos productos em todo o paiz.

Nó entanto, os nossos lucros tem diminuido. Influíram nesta diminuição o augmento do numero de freguezes no interior e no norte do paiz, que deixaram de satisfazer os seus compromissos, a baixa do cambio que teve por consequencia o encarecimento da materia prima e em grande parte as avultadas despesas de propaganda e reclame que nos vimos obrigados a fazer durante todo o anno social.

As nossas filiaes da Bahia e de Santos, bem como a Companhia Guanabara de São Paulo, com o costume, tem concorrido para o desenvolvimento dos nossos negocios.

Com novas aquisições e construcções foi dispendida a importância de 806:180\$230, incluído nesta importância o valor de diversos immoveis, cuja compra julgamos util aos interesses da companhia.

Como se verifica pelo balanço, as amortizações sobre bens moveis e immoveis, foram tambem desta vez feitas sobre bases rigorosas que sempre mereceram a vossa approvação.

A nossa posição financeira é solida.

O dividendo de total 12 % para o anno social, foi pago respectivamente, em janeiro e julho, tendo sido distribuído em julho um bonus de 5 %.

Terminando o mandato do director-presidente e do conselho fiscal, é preciso proceder ás respectivas eleições.

São estas, Srs. accionistas, as informações que a directoria da Companhia Cervejaria Brahma julgou dever apresentar-vos, estando prompta a completal-as e dar-vos todas as outras que desejardes.

Rio de Janeiro, em setembro de 1927. — *Joh. Kunning*, director-presidente. — *Franz Icken*, director-thesoureiro. — *L. Wendler*, director-secretario.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — Cumprindo as disposições legais e as dos nossos estatutos, vimos apresentar-vos o nosso parecer sobre a gestão da companhia, relativa ao vigesimo-terceiro anno social, findo em 30 de junho proximo passado.

Examinámos minuciosamente as contas, que serão sujeitas á vossa apreciação, e, tendo encontrado tudo em boa ordem e o balanço de accôrdo com os livros, somos de parecer que devem ser approvados o balanço, relatorio da directoria e as contas relativas ao vigesimo-terceiro anno social.

Rio de Janeiro, em setembro de 1927. — *Dr. Ulysses Vianna*. — *L. A. Gutschow*. — *Theodor Simon*. — *Dr. Eugenio de Barros Falcão de Lacerda*.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1927

Activo

Bens immoveis	12.055:647\$930
Bens moveis	5.960:162\$630
Accões caucionadas	50:000\$000
Accões e valores	1.094:184\$300
Devedores diversos	11.579:141\$150
Inventario	7.764:732\$520
Caixa e fundo de sellos	302:246\$860
	38.806:115\$420

Passivo

Capital	10.000:000\$000
Debentures	4.700:000\$000
Debentures sorteadas	3.000\$000
	4.703:000\$000
Caução da directoria	50:000\$000
Credores diversos e diversas contas	9.590:142\$030
Liquidações pendentes	1.220:716\$470
Fundo de reserva	2.500:000\$000
Fundo de reserva especial	636:215\$000
Fundo de amortização	1.401:123\$000
Fundo de depreciação	145:780\$000
Lucros suspensos	5.126:998\$920
Dividendo e bonus	1.100:000\$000
Lucros e perdas	2.332:140\$000
	38.806:115\$420

(7.983)

ANNUNCIOS

Apólices perdidas

Perderam-se, treze apólices de um conto de réis cada uma, de ns. 142.573 a 142.585, e mais treze de duzentos mil réis, de ns. 1.915 a 1.917, todas nominativas, uniformizadas e de juros de cinco por cento ao anno, pertencentes em usufructo á finada Elvira de Souza Neiva, brasileira, viúva.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1927. — *A inventariante do espólio, Aristotelia da Silveira*. (7.989)

J. Neves & Comp.

Participam, por seus amigos e freguezes que transferiram seu escriptorio para a rua Theophilo Otttoni n. 106, sobrado.

(7.929)

Declaração

O abaixo assignado, pae do estudante Candido Henrique Sá de Carvalho Azevedo, declara que perdeu o certificado do exame de Arithmetica, passado no Externato do Collegio Pedro II, do decreto n. 11.530.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1927. — *Pio de Carvalho Azevedo*.

Reconheço a firma de Pio de Carvalho Azevedo.

Rio, 24 de outubro de 1927. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Pedro Evangelista de Castro*, tabelião. (7.973)

Banco Brasileiro Alemão

TERCEIRO DIVIDENDO

A partir de hoje, das 11 ás 14 horas, pagar-se-ha, neste Banco, o terceiro dividendo, relativo ao anno social 1926-1927, findo em 30 de junho de 1927, a razão de 4 % ao anno, o sejam 8\$000 (oito mil réis) por accção.

Rio de Janeiro, 26 de outubro de 1927. — *A directoria*. (7.990)

Automovel Club do Brasil

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Segunda e ultima convocação

De ordem do Sr. presidente, convido os senhores socios do Automovel Club do Brasil a se reunirem, na sua sede social, á rua do Passeio n. 90, ás 16 1/2 horas, do dia 26 do corrente, para o fim especial de deliberar sobre a conclusão das obras do edificio do club e aquisição dos recursos necessarios para este fim.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1927. — *Nelson Pinto*, 1º secretario. (7.836)

Caução

Perdeu-se o titulo da caução de 24 apólices, feita na Pagadoria do Ministerio da Marinha, em 2 de junho de 1922, sob o numero 285, para a assignatura do contracto do fornecimento da Porta do Dique Guanabara.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1927. — *F. de Siqueira & Comp., Ltda.*, rua General Camara n. 56, 2º. (7.970)